



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.139

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
27 de fevereiro de 2004



4 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLX)

Por intermédio do Decreto 2922, de 14 de fevereiro de 1938, o interventor José Carneiro da Gama Malcher autorizou aos municípios do interior a estabelecerem um adicional de até 5 % sobre seus impostos tributários destinados ao fomento da produção e desenvolvimento da agricultura.

Em suas considerações o interventor argumentava que a Constituição Federal assegurava aos municípios uma organização autônoma em tudo quanto dissesse respeito ao seu peculiar interesse e, especialmente, a decretação dos impostos e taxas atribuídas à sua competência.

O interventor ainda alegava que a deficiência das rendas municipais, já comprometidas e os serviços ordinários das respectivas administrações, não permitiam dispêndios para o fomento das riquezas existentes, ou a serem produzidas, impedindo, assim, que os municípios cooperassem eficientemente com a União e Estado nos serviços de produção econômica.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Administração divulga horário e local das provas

A Secretaria Executiva de Estado de Administração torna público os horários e locais de realização das provas objetivas para provimento de vagas para cargos de nível fundamental, nível médio e nível superi-

or aos concursos C-76-Sead-Hemopa e C-78-Sead-Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. As provas serão realizadas no dia 07 de março de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 5)

Documentos de segurança

O Banco do Estado do Pará contrata a empresa Crachás Artes Gráficas e Cia Ltda. Esse contrato tem a finalidade da prestação de serviços de fornecimento processamento de documentos de segurança, personalização, magnetização e custódia de estoque básico em ambiente de segurança e impressão de dados variáveis em cartões magnéticos.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Modernização de Escolas

A SEOP, contrata empresas especializadas para a execução de blocos de laboratórios multidisciplinar, informática, biblioteca e sala de vídeo e recuperação de quadra protótipo nas escolas Francisco da Silva Nunes e D. Luiz Palha nos municípios de São João de Pirabas e Xinguara.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Pintando a liberdade

Convênio celebrado entre a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer e a Susipe tem como objetivo a confecção de materiais esportivos, devendo os recursos deles oriundos serem aplicados no pagamento de pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas nas unidades de produção por meio do projeto "Pintando a Liberdade".

(Cad. 2 - Pág. 1)

Aquisição de medicamentos

O Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU contrata as empresas Halexistar, Indústria Farmacêutica Ltda, Comércio e Representação Prado e Socibra Distribuidora Ltda. Esses contratos tem como finalidade a aquisição de medicamentos e de materiais específicos da área de saúde para atender as necessidades da entidade

(Cad. 1 - Pág. 12)

ASSINATURAS



226-0556



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	 R\$ 50,00	
Digitização: Centímetro x col. de 8cm:	 R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	 R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	 R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad. 1 - Pág. 3

Concorrências Cad. 1 - Pág. 3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 3

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Editais Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Ato de Credenciamento Cad. 1 - Pág. 3

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 3

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 3

Extrato de Nota de Empenho Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Pregão Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata de Portaria Cad. 2 - Pág. 4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual Cad. 2 - Pág. 4

Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 5

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

Errata de Portaria Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Errata de Portaria Cad. 1 - Pág. 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Extratos Cad. 1 - Pág. 10

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Extratos Cad. 1 - Pág. 14

Erratas Cad. 1 - Pág. 14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Pregões Cad. 1 - Pág. 14

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

Extratos Cad. 1 - Pág. 12

Ratificação Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Erratas Cad. 1 - Pág. 14

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Extratos Cad. 1 - Pág. 15

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Distrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 15

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Errata Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Editais Cad. 2 - Pág. 1

Portarias Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Contrato Cad. 2 - Pág. 2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 2

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato Contratual Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

Extratos Cad. 2 - Pág. 3

Tornar sem Efeito Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portaria Cad. 2 - Pág. 4

Resolução Cad. 2 - Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad. 2 - Pág. 5

PARTICULARES CAD. 2 - PÁG. 6 A 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Brasil Novo Cad. 2 - Pág. 7

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad. 2 - Pág. 7

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Cad. 2 - Pág. 15

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 14

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 022/2004 Cad. 1 - Pág. 13

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Expediente Cad. 1 - Pág. 13

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 062 e 063/01

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 09/2004 Cad. 1 - Pág. 1

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 7

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 148/2004 Cad. 1 - Pág. 10

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 11

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 025/2004 Cad. 1 - Pág. 12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

Retificação Cad. 2 - Pág. 4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém Cad. 2 - Pág. 7

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 12

14ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

9ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 14

Secretaria da 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 8

Secretaria da 3ª Turma Cad. 2 - Pág. 12

Relação nº 005/2004 - 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 8

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 7

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2 - Pág. 4

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004**

Nomeia os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 5.795, de 27 de dezembro de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Fiscal da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH, para o quadriênio 2004/2008, os representantes a seguir nominados:

Membros Titulares:

Representante da Secretaria Executiva de Estado de Transportes
KÁTIA MARIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO PEREIRARepresentante da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
JOSÉ GUILHERME DA SILVARepresentante da Secretaria Especial de Estado de Integração Regional
CLÁUDIA CARDOSO MOREIRA

Membros Suplentes:

Representante da Secretaria Especial de Estado de Integração Regional
CLÁUDIA DE MORAES REGO HESKETH

Representante da Companhia de Saneamento do Pará

MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA MORBACH

Representante da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas
ALETHSANTOS ALVARES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**GOVERNO****PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 006/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção corretiva e atualização de versões do sistema em software Ronda Pleno.

Valor do Contrato Original: R\$93,00 (noventa e três reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Procuradoria Geral do Estado e J.F.O Comércio Serviços de Informática Ltda - ME - Microdata Telemática.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26.02.2004 a 25.02.2005.

Ordenador Responsável: José Aloysio Cavalcante Campos.

GOVERNO**AUDITORIA
GERAL DO ESTADO**AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977**PORTARIA N. 007/2004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

I - DESIGNAR, como o pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, conforme os Processos nº 009 e 016/2004, no âmbito desta Auditoria, tendo como objetos, a aquisição de bilhetes de vale-alimentação e o fornecimento de combustível, a servidora SILVIA MIRALHA DE ARAÚJO, matrícula nº 58233528, ocupante do cargo de Assessor Especial I, a serviço desta Auditoria. II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores, MARIA AUXILIADORA NEVES SAMPAIO, mat. nº 53335290/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA, mat. nº 3265714/1, ocupante do cargo de Técnica, FABRICIO LUIZ MARQUES DE ARAÚJO, mat. nº 5879876/2, ocupante do cargo de Assessor Especial I, TEREZINHA DE JESUS FERNANDES DO VALE, mat. nº 5870461/2, ocupante do cargo de Assessor Especial I, e MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR, mat. nº 5823170/1, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotados nesta Auditoria. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2004

Modalidade de Credenciamento: Dispensa 004/2004

PARTES: IPASEP e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - Belém/PA.

OBJETO: Prestação de Serviços Postais e Telemáticos convencionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga máquina de franquear, Carta e telegrama via internet, bem como produtos postais.

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (valor estimado)

Vigência: 20/02/2004 à 19/02/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.122.0125.4534.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2004

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIARÊS DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 062/2004 DE 19/02/2004

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA nº 031/2004 de 30/01/2004, publicada no D.O.E nº 30.124 de 03/22/2004, que concedeu Suprimento de Fundos à servidora RITA DE CÁSSIA DOSSANTOS FACUNDO, Assessor Superior II, da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, matrícula funcional nº 0771716/4.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 063/2004 DE 20/02/2004

SERVIDOR: SÉRGIO LUIZ NORONHA FRAIHA

MATRÍCULA: 54182134/1

DIÁRIAS: 04 (quatro) de 02 a 05/03/2004

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Participar da Feira de Telecomunicações - TELEXPO 2004.

PORTARIA Nº 064/2004 DE 20/02/2004

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 21/02/2004

DESTINO: Primavera/PA

OBJETIVO: A serviço da SEPROS.

SERVIDORES:

NOME	MATRÍCULA
GERSON PERES DOSSANTOS	12477034/1
MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO	5381878/4
IVAN CLÁUDIO BENTES DE SOUZA	723711/1

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 065/2004 DE 26/02/2004

SERVIDORA: ARLETE RODRIGUES DOSSANTOS

MATRÍCULA: 3254135/1

CARGO: Assessor Administrativo

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.101.04.122.0125.2902 - 339030 - R\$ 1.500,00 - Material de Consumo

- 09.101.04.122.0125.2902 - 339039 - R\$ 1.000,00 - Serv. Prest. Pessoa Jurídica

PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 30 (trinta) dias, após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIARÊS DE ALENCAR

Presidente da NAF

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 37.013/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2004

OBJETO: Fornecimento de serviço de conexão IP dedicado - Internet

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2004

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4256.339039 - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos

Obs: Os interessados poderão retirar o Edital nos sites - www.sead.pa.gov.br ou www.prodepa.psi.br - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 005/02 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PROCESSO ORIGINAL Nº 168.725/2002)

TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 35.146/2004)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica - Mini-núcleos.

DATA DA ABERTURA: 3 de março de 2004, às 10:30 horas.

Atenção: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL e MULTISERVICE.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

A Comissão

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 005/02 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PROCESSO ORIGINAL Nº 168.725/2002)

TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 33.402/2004)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica - EGPA.

DATA DA ABERTURA: 3 de março de 2004, às 10 horas.

Atenção: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL e MULTISERVICE.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

A Comissão

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PROCESSOS Nºs. 002004730002227-7

ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filiadas ao SINPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio, obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is), com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001).

RAZÃO SOCIAL/INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMBARCAÇÃO	COA	REG	REG SEAP
ÁQUA CAPTURA COMÉRCIO	AGUIA	ANIL	CANTANA	
DE PESCADOS LTDA/15237434	AGUIA II	Litras		
		REG	0000002	PA000000
		REG	0000007	PA000000

Belém, 20 de fevereiro de 2004

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2027 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente AMAZON TRANSPORTES LTDA, I. E. n.º 15.200.495-5, advogado AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO, registro n.º 8265 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 913 - 1ª CPJª

RECURSO Nº 1771 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5056/00 - 3ª R. F. - AINF Nº 29439)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LEOLAR

MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, I. E. n.º 15.196.136-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LEOLAR MOVEIS

E ELETRODOMESTICOS LTDA, I. E. n.º 15.196.136-0

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ

FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/03

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. Cabe ao contribuinte demonstrar a improcedência do auto de infração. Dilação probatória. Diligência inútil. Ausência de cerceamento de defesa.
3. Existência de crédito tributário inadimplido. Auto de infração elaborado em face de robustas provas. Total procedência.
4. Retificação de enquadramento legal de infringência e penalidade não deve ser acolhida, sem a lavratura de AINF distinto, sob pena de violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.
5. Recursos De Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos

Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento dos Recursos De ofício e Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância (que sugere a renovação da ação fiscal). Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procurador do Estado Lillian Mendes Haber.

*Replicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 919 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2129 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01373002055-1/03 - 1ª R. F. - AINF N.º 49281.)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA., I. E. n.º 15.002.806-7

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/12/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Ausência de Prova Material. Improcedência da autuação.

3. Deve ser declarada improcedente a autuação quando comprovada a regularidade do sujeito passivo perante a Fazenda Pública.

4. A alteração do enquadramento de penalidade não deve ser efetuado sem que haja um novo procedimento.

5. O descumprimento de obrigação acessória enseja a cobrança de multa.

6. Recurso De Ofício conhecido e improvido por decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso De Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JOSÉ DE LUCA FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO N.º 920 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2153 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01173020680-2/01 - 1ª R. F. - AINF N.º 040193)

RECORRENTE: AXELL SERV. E COM. DE INFORMÁTICA LTDA, I. E. n.º 15.172.036-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/01/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Processual. INTEMPESTIVIDADE.

3. Apresentação extemporânea de Recurso.

4. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o recurso Voluntário é intempestivo.

5. Esta Câmara não pode conhecer do presente recurso por força do art. 32 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

6. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do

recurso Voluntário, por não atender aos pressupostos legais.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

ACÓRDÃO N.º 927 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2025 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01251002662-5/02 - 1ª R. F. - AINF N.º 01251002662-5)

RECORRENTE: NASCIMENTO COM. EXP. IMP. E REPR. LTDA, I. E. n.º 15.072.343-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/02/04.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Processual. INTEMPESTIVIDADE.

3. Apresentação extemporânea de Recurso.

4. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o recurso Voluntário é intempestivo.

5. Esta Câmara não pode conhecer do presente recurso por força do art. 32 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

6. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por não atender aos pressupostos legais.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ACÓRDÃO N.º 931 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2163 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 17273000590-2/02 - 1ª R. F. - AINF N.º 48262)

RECORRENTE: DIBO DE O. ATEM., CNPJ n.º 23.005.408/0001-51

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: GERALDO MACENA - REGISTRO: 1793 AM

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Processual. INTEMPESTIVIDADE. Apresentação extemporânea de Recurso.

3. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que comprovadamente, o recurso Voluntário é intempestivo.

4. Esta Câmara não pode conhecer do presente recurso por força do art. 32 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

5. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por não atender aos pressupostos legais, do art. 32 da Lei 6.182/1998.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal

Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ACÓRDÃO N.º 932 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2161 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 17273000592-9/02 - 1ª R. F. - AINF N.º 48260)

RECORRENTE: DIBO DE O. ATEM., CNPJ n.º 23.005.408/0001-51

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: GERALDO MACENA - REGISTRO: 1793 AM

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/04

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.

2. Processual. INTEMPESTIVIDADE. Apresentação extemporânea de Recurso.

3. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o recurso Voluntário é intempestivo.

4. Esta Câmara não pode conhecer do presente recurso por força do art. 32 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

5. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso Voluntário, por não atender aos pressupostos legais, do art. 32, da Lei 6.182/1998.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e V R Vales Ltda

Objeto: Referente ao fornecimento de vale combustível

Nº da Nota de Empenho: 537

Valor: R\$ 231.023,11 (duzentos e trinta e um mil, vinte e três reais e onze centavos)

Data de Assinatura: 20.02.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

GESTÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2004

OBJETO: Fornecedor de cupons refeição e/ou alimentação para esta Secretaria.
DATA: 11 de março de 2004.

HORA: 10h

LOCAL: Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará.

FONTE DE RECURSO: 19101.04.122.0125.4535 - 339039 Fonte: 001

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lucila dos Santos Serique.

OBS. Os interessados poderão retirar o Edital nos Sites - www.sepof.pa.gov.br ou www.sead.pa.gov.br ou ainda na Sede da Secretaria, situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará, sala da Gerência de Logística no horário de 9h às 13h, munidos de disquete formatado.

Belém, 26 de fevereiro de 2004

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
EDITAL N.º 3/2004 - SEAD/HEMOPA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCURSO PÚBLICO C-76

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em obediência ao subitem 6.3 do Edital n.º 1/2004 - SEAD/HEMOPA, de 7 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, torna públicos os horários e os locais de realização das provas objetivas do concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental.

As provas objetivas para os cargos de nível superior e de nível fundamental terão a duração de 3 horas e de 2 horas e 30 minutos, respectivamente, e serão aplicadas no dia 7 de março de 2004, às 8 horas (horário local de Belém/PA).

As provas objetivas para os cargos de nível médio terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 7 de março de 2004, às 15 horas (horário local de Belém/PA).

1 Cidade de realização das provas objetivas: ALTAMIRA/PA

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

1.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

1.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Enfermeiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Enfermeiro com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Farmacêutico Bioquímico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico Bioquímico com opção de realização de provas em Altamira/PA	

1.2 NÍVEL MÉDIO

1.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

1.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

1.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Agente Administrativo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Administrativo com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Técnico em Hemoterapia	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Hemoterapia com opção de realização de provas em Altamira/PA	
Técnico em Patologia Clínica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Patologia Clínica com opção de realização de provas em Altamira/PA	

1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

1.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

1.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

1.3.3 Local de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Local
Agente de Eletricidade	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Eletricidade com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Agente de Portaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Portaria com opção de realização de provas em Altamira/PA	
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Altamira/PA	

2 Cidade de realização das provas objetivas: BELÉM/PA

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

2.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

2.1.3 Locais de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Locais
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Maranhão, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco I - Ensino Médio - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Enfermeiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Enfermeiro com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco II - Convênio - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Farmacêutico Bioquímico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico Bioquímico com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Maranhão, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Sociólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Sociólogo com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco I - Ensino Fundamental - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

2.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

2.2.3 Locais de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Locais
Agente Administrativo	de Abelia Patrícia Moraes de Lima a Artur Claudio Ribeiro da Costa	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco I - Ensino Fundamental - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Agente Administrativo	de Augusto Carlos Pires a Nivia Carla Cristo do Rosario	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco I - Ensino Médio - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Agente Administrativo	de Nivia Guedes Gonyeb a Zuleide da Silva Macedo Rodrigues	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco II - Convênio - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Técnico em Hemoterapia	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Hemoterapia com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Maranhão, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Técnico em Patologia Clínica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Patologia Clínica com opção de realização de provas em Belém/PA	

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

2.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

2.3.3 Locais de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Locais
Agente de Eletricidade	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Eletricidade com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Maranhão, n.º 10 - Comércio, Belém/PA

Agente de Mecânica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Mecânica com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Marinho, n.º 10 - Comércio, Belém/PA
Agente de Portaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Portaria com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio de Ensino Fundamental e Médio Sophos - Bloco 1 - Ensino Médio - Avenida Governador José Malcher, n.º 1.332 - Nazaré, Belém/PA
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Estadual Paes de Carvalho - Prédio Central - Praça Saldanha Marinho, n.º 10 - Comércio, Belém/PA

3 Cidade de realização das provas objetivas: MARABÁ/PA

3.1 NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

3.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

3.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Enfermeiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Enfermeiro com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Farmacêutico Bioquímico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico Bioquímico com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Sociólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Sociólogo com opção de realização de provas em Marabá/PA	

3.2 NÍVEL MÉDIO

3.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

3.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

3.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Agente Administrativo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Administrativo com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Técnico em Hemoterapia	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Hemoterapia com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Técnico em Patologia Clínica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Patologia Clínica com opção de realização de provas em Marabá/PA	

3.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

3.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

3.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

3.3.3 Local de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Local
Agente de Eletricidade	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Eletricidade com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Agente de Portaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Portaria com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA

4 Cidade de realização das provas objetivas: SANTARÉM/PA

4.1 NÍVEL SUPERIOR

4.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

4.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

4.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Enfermeiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Enfermeiro com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Farmacêutico Bioquímico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico Bioquímico com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Sociólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Sociólogo com opção de realização de provas em Santarém/PA	

4.2 NÍVEL MÉDIO

4.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

4.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

4.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Agente Administrativo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Administrativo com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Técnico em Hemoterapia	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Hemoterapia com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Técnico em Patologia Clínica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Patologia Clínica com opção de realização de provas em Santarém/PA	

4.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

4.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

4.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

4.3.3 Locais de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Local
Agente de Eletricidade	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Eletricidade com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Agente de Mecânica	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Mecânica com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Agente de Portaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Portaria com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Santarém/PA	

5 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para sua realização com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição ou boletim informativo e de documento de identidade original.

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de fusos horários na sua cidade no dia de realização das provas.

5.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

- nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPFs, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo anúgio), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10 O candidato deve observar as normas e os procedimentos para a realização das provas previstos no Edital n.º 1/2003 - SEAD/HEMOPA, de 7 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e neste edital.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR
EDITAL N.º 4/2004 - SEAD/FSCMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCURSO PÚBLICO C-78

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em obediência ao subitem 6.3 do Edital n.º 1/2003 - SEAD/FSCMP, de 7 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, torna públicos os horários e os locais de realização das provas objetivas do concurso público para provimento de vagas de cargos de nível superior, de nível médio e de nível elementar da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMP).

As provas objetivas para os cargos de nível superior e de nível elementar terão a duração de 3 horas e de 2 horas e 30 minutos, respectivamente, e serão aplicadas no dia 7 de março de 2004, às 8 horas (horário oficial de Belém/PA).

As provas objetivas para os cargos de nível médio terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 7 de março de 2004, às 8 horas (horário oficial de Belém/PA).

1 Cidade de realização das provas objetivas: ALTAMIRA/PA

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

1.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

1.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA
Advogado	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Advogado com opção de realização de provas em Altamira/PA	
Farmacêutico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico com opção de realização de provas em Altamira/PA	
Pedagogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Pedagogo com opção de realização de provas em Altamira/PA	

1.2 NÍVEL ELEMENTAR

1.2.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

1.2.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

1.2.3 Local de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Local
Agente de Artes Práticas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Artes Práticas com opção de realização de provas em Altamira/PA	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Octacílio Lino - Pavilhão 1 - Avenida Tancredo Neves, n.º 3.602 - Jardim Independente I, Altamira/PA

2 Cidade de realização das provas objetivas: BELÉM/PA

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

2.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

2.1.3 Locais de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Locais
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Advogado	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Advogado com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Ideal (Tupinambás) - Bloco A - Convênio - Rua dos Tupinambás, n.º 431 (entre as Ruas Paríquis e Mundurucus) - Batista Campos, Belém/PA
Analista de Sistemas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Sistemas com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Ideal (Tupinambás) - Bloco A - Convênio - Rua dos Tupinambás, n.º 431 (entre as Ruas Paríquis e Mundurucus) - Batista Campos, Belém/PA
Contador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Contador com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Economista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Economista com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco Castelinho - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Engenheiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Engenheiro com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Farmacêutico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Ideal (Tupinambás) - Bloco B - FACL - Rua dos Tupinambás, n.º 431 (entre as Ruas Paríquis e Mundurucus) - Batista Campos, Belém/PA
Nutricionista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Nutricionista com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco IV - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Pedagogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Pedagogo com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco II - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Psicólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Psicólogo com opção de realização de provas em Belém/PA	
Técnico em Comunicação Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Comunicação Social com opção de realização de provas em Belém/PA	

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

2.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

2.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Técnico de Laboratório	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Laboratório com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Ideal (Tupinambás) - Bloco A - Convênio - Rua dos Tupinambás, n.º 431 (entre as Ruas Paríquis e Mundurucus) - Batista Campos, Belém/PA
Técnico em Contabilidade	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Contabilidade com opção de realização de provas em Belém/PA	

INTERNET: www.ioepa.com.br

2.3 NÍVEL ELEMENTAR

2.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

2.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

2.3.3 Locais de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Locais
Agente de Artes Práticas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Artes Práticas com opção de realização de provas em Belém/PA	Colégio Ideal (Tupinambás) - Bloco C - Ensino Médio - Rua dos Tupinambás, n.º 431 (entre as Ruas Parigüis e Mundurucus) - Batista Campos, Belém/PA
Agente de Carpintaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Carpintaria com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco Castelhino - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Belém/PA	Universidade do Estado do Pará (UEPA) - Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE) - Bloco III - Travessa Djalma Dutra, s/n.º - Telégrafo, Belém/PA

3 Cidade de realização das provas objetivas: MARABÁ/PA

3.1 NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

3.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

3.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Administrador	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Administrador com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Advogado	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Advogado com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Farmacêutico	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Farmacêutico com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Nutricionista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Nutricionista com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Pedagogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Pedagogo com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Psicólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Psicólogo com opção de realização de provas em Marabá/PA	

3.2 NÍVEL MÉDIO

3.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

3.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

3.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargo	Candidatos	Local
Técnico de Laboratório	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Laboratório com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA

3.3 NÍVEL ELEMENTAR

3.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

3.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

3.3.3 Local de realização da prova objetiva

Cargos	Candidatos	Local
Agente de Artes Práticas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Artes Práticas com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA
Agente de Carpintaria	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Carpintaria com opção de realização de provas em Marabá/PA	
Motorista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista com opção de realização de provas em Marabá/PA	E.M.E.F. Professor Jonathas Pontes Athias - Prédio 1 - Folha 22, Quadra e Lote Especiais, s/n.º - Nova Marabá, Marabá/PA

4 Cidade de realização das provas objetivas: SANTARÉM/PA

4.1 NÍVEL SUPERIOR

4.1.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

4.1.2 Horário de realização das provas objetivas: 8 horas (horário local de Belém/PA)

4.1.3 Local de realização das provas objetivas

Cargos	Candidatos	Local
Assistente Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Alvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA
Engenheiro	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Engenheiro com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Nutricionista	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Nutricionista com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Pedagogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Pedagogo com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Psicólogo	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Psicólogo com opção de realização de provas em Santarém/PA	
Técnico em Comunicação Social	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Comunicação Social com opção de realização de provas em Santarém/PA	

4.2 NÍVEL MÉDIO

4.2.1 Data de realização das provas objetivas: 7 de março de 2004

4.2.2 Horário de realização das provas objetivas: 15 horas (horário local de Belém/PA)

4.2.3 Local de realização das provas objetivas

Cargo	Candidatos	Local
Técnico de Laboratório	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Laboratório com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Alvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA

4.3 NÍVEL ELEMENTAR

4.3.1 Data de realização da prova objetiva: 7 de março de 2004

4.3.2 Horário de realização da prova objetiva: 8 horas (horário local de Belém/PA)

4.3.3 Local de realização da prova objetiva

Cargo	Candidatos	Local
Agente de Artes Práticas	Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Artes Práticas com opção de realização de provas em Santarém/PA	Escola Estadual de Ensino Médio Alvaro Adolfo da Silveira - Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara, Santarém/PA

5 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para sua realização com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição ou boleto informativo e de documento de identidade original.

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de fusos horários na sua cidade no dia de realização das provas.

6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPFs, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10 O candidato deve observar as normas e os procedimentos para a realização das provas previstos no Edital n.º 1/2004 - SEAD/FSCMP, de 7 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e neste edital.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 102/2004 DE 20/02/2004

NOME: LUCIANA D'ACIER LOBATO
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE BELÉM.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 105/2004 DE 20/02/2004

NOME: CLEANE PANTOJA PESSOA
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE ITIXUNA DO PARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 106/2004 DE 20/02/2004

NOME: EDINALDO LIMA DE CERQUEIRA FILHO
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE BOM JESUS DO TOCANTINS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 107/2004 DE 20/02/2004

NOME: MISAEL NORMANDO DOS REIS MARTINS
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 600,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UL SAV'S DE GOIANÉSIA DO PARÁ E NOVO REPARTIMENTO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 108/2004 DE 20/02/2004

NOME: ROSILANE SOARES DE MARIA
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE TAILÂNDIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 111/2004 DE 20/02/2004

NOME: ARLINÉIA MARIA MOTA RODRIGUES
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 112/2004 DE 20/02/2004

NOME: WANDERLEY MELON POMPUCENO
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 114/2004 DE 20/02/2004

NOME: ANA MARIA YAMASAKI
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE SANTARÉM.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 116/2004 DE 20/02/2004

NOME: LEONARDO LEMOS BONFIM
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 600,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UL SAV'S DE JACUNDÁ E PACAJÁ.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 117/2004 DE 20/02/2004

NOME: AURICÉLIA DO SOCORRO S. ARAÚJO
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE CAPITÃO POÇO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 119/2004 DE 20/02/2004

NOME: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 300,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UL SAV DE PIÇARRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 122/2004 DE 20/02/2004

NOME: LUIZ OCTÁVIO RABELO JÚNIOR
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 / 3390-36 E 3390-39
VALOR: R\$ 2.100,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GERÊNCIA REGIONAL DE ALTAMIRA E UL SAV DE ALTAMIRA, ANAPÚ, BRASIL NOVO, VITÓRIA DO XINGUE PORTO DE MOZ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE YARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 002/03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA, SENDO TALONÁRIO DE CHEQUES, TALONAMENTO, BLOCAÇÃO E ACABAMENTO, AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTOQUE BÁSICO, CUSTÓDIA DE ESTOQUE BÁSICO EM AMBIENTE DE SEGURANÇA E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 267.299,28 - ESTIMADO ANUAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2002-LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 24.02.04 À 23.02.05

DATA DA ASSINATURA: 20/02/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 003/03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA, PERSONALIZAÇÃO/MAGNETIZAÇÃO E CUSTÓDIA DE ESTOQUE BÁSICO EM AMBIENTE DE SEGURANÇA E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM CARTÕES MAGNÉTICOS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 48.951,60 - ESTIMADO ANUAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2002-LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E CRACHÁS ARTES GRÁFICAS E CIA LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 24.02.04 À 23.02.05

DATA DA ASSINATURA: 20/02/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA. - 28.02.03

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 005/04

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO EVENTO BREVES FOLIA

VIGÊNCIA: 17.02.04 À 24.02.04

VALOR: R\$ 3.000,00 - (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 17/02/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: LUIZ FURTADO REBELO

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: AV. RIO BRANCO Nº 121 CENTRO
CEP 68800-000 - BREVES

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 187/2004 DE 20/02/2004

Servidor: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA
Cargo: Agrimensor Mat. 316.8140-1
Valor: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
Cargo: Agrimensor Mat. 317.0195-1
Valor: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Local: Mojú Período: 26.02 a 22.03.2004

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
Cargo: Técnico Agrícola Mat. 316.6341-1
Valor: R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

Local: Mojú Período: 26.02 a 09.03.2004

Servidor: SILDAR LEBREGO DA SILVA
Cargo: Agrimensora Mat. 316.8697-2
Valor: R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

Local: Mojú Período: 10 a 22.03.2004

Objetivo: Efetivarem trabalhos visando a Regularização Fundiária do Estado, relativa a área Quilombola de São Manoel e Jacunday.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 188/2004 DE 20/02/2004

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM
Cargo: Técnico Agrícola Mat. 316.9693-1
Valor: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Servidor: JURGENES NEVES DA SILVA
Cargo: Agrimensor C.P.F. 129.665.502-44
Valor: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Local: Baião Período: 26.02 a 22.03.2004

Objetivo: Efetivarem trabalhos visando a Regularização Fundiária do Estado, relativa a área Quilombola de Umarizal.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

ERRATA

Por ser publicado com incorreção no DOE nº 30.138 de 26.02.2004, onde se lê:

PORTARIA nº 181/2004,
leia-se: PORTARIA nº 182/2004

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 186/2004 DE 20/02/2004

NOME: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA
CARGO: AGRIMENSOR

MATRÍCULA: 316.8140-1
VALOR: R\$ 5.805,80 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.715,80

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 80,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 3.960,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26 DIAS

MUNICÍPIO: MOJÚ/PA

DATA DA CONCESSÃO: 20/02/2004

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 189/2004 DE 20/02/2004

NOME: RONALDO PEREIRA JARDIM
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

MATRÍCULA: 316.9693-1
VALOR: R\$ 2.833,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.688,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.060,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 85,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26 DIAS

MUNICÍPIO: BAIÃO/PA

DATA DA CONCESSÃO: 20/02/2004

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

PORTARIA Nº 190/2004 DE 20/02/2004
NOME: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO SERRA
CARGO: DÁTILOGRAFO
MATRÍCULA: 316.6155-1
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS, MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS
MUNICÍPIO: BELÉM/PA
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/2004
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

ERRATA DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: JUCEPA x Keila Valéria Raiol da Costa. Onde se lê: Cargo: Assistente do Registro Mercantil, Classe A, Nível 1, leia-se Assistente do Registro Mercantil, nível 1. Ordenador Responsável: Vilson João Schubert

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 033/2004-D.R.H.
NOME QDE DIAR PERÍODO LOCAL
Erivan Luiz L. Calderaro 01 21/02/2004 Santarém Novo-PA
Liliana Mª C. de Melo 3½ 21 a 24/02/2004 Santarém Novo-PA
SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 034/2004-D.R.H.
NOME: Conceição Silva da Silva
VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
* 339030 - Material de Consumo R\$ 300,00
* 339033 - Transporte R\$ 300,00
* 339039 - Pessoa Jurídica R\$ 800,00
R\$ 1.400,00
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 26 de fevereiro de 2004.
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Presidente, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 174/2003
PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
ONDE SE LÊ: Apoiar ao desenvolvimento do setor primário do município, através da reforma da Feira do Produtor Rural.
LEIA-SE: Apoiar ao desenvolvimento do setor primário do município, através da reforma do Mercado Municipal.
ORDENADOR DE DESPESA:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOHAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 052/2004-GAB/SECTAM DE 26/02/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 19 a 26/02/2004
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES TÉCNICAS REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO.

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 098, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70, § 1º, letra "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos Militares abaixo mencionados, no período de 02/03/2004 a 02/09/2004, apresentação no dia 03/09/2004, pronto para expediente e serviço:
I - 1º SGT BM ORLANDO ARAÚJO DA COSTA da 2ª SBM/I, referente ao decênio de 04-01-1988 à 04-01-1998.
II - 1º SGT BM JOSÉ RONALDO BARBOSA SILVA do 2º GBM, referente ao decênio de 01-11-1991 à 01-11-2001.
III - 3º SGT BM ANTONIO CARLOS GONZAGA CAMPOS da EFO, referente ao decênio de 01-03-1993 à 01-03-2003.
IV - 3º SGT BM JOSÉ GOMES COELHO do 2º SGBM/I, referente ao decênio de 01-03-1993 à 01-03-2003.
V - CBM EDSON CASTRO DA SILVA do 3º GBM, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
VI - CBM BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSÁRIO do 1º GBS, referente ao decênio de 01-03-1993 à 01-03-2003.
VII - SD BM MANOEL BRAGANÇA LIMA E SILVA do 1º SGBM/I, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
VIII - SD BM ADELTON CORTEZ SANTIS da POLIBOM, referente ao decênio de 01-02-1994 à 01-02-2004.
Art. 2º - Aos Comandantes, para fazerem as apresentações dos militares na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os trâmites regulamentares à Licença.
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 099, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70, § 1º, letra "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos Militares abaixo mencionados, no período de 02/03/2004 a 02/09/2004, apresentação no dia 03/09/2004, pronto para expediente e serviço:
I - SD BM AMAURY MIRANDA do 7º SGBM/I, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
II - SD BM ANDRÉ WILLIAN DOS REISSANTOS do 5º SGBM/I, referente ao decênio de 01-10-1991 à 01-10-2001.
III - SD BM PAULO SÉRGIO COSTA CORDOVIL da EFO, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
IV - SD BM CARLOS JOSÉ MARQUES NEVES do 3º SGBM/I, referente ao decênio de 01-03-1993 à 01-03-2003.
V - SD BM ANDRÉ LUIS DIAS SANTOS do 3º GBM, referente ao decênio de 01-03-1993 à 01-03-2003.
VI - SD BM NIVALDO MELO MIRANDA do 1º GBM, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
VII - SD BM EDSON BORGES DE MELO do CFAP, referente ao decênio de 04-03-1993 à 04-03-2003.
VIII - SD BM REGINALDO RAMOS DA COSTA do 4º SGBM/I, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
IX - SD BM ALVARO JANUARIO DOSSANTOS do 1º GBM, referente ao decênio de 01-07-1992 à 01-07-2002.
Art. 2º - Aos Comandantes, para fazerem as apresentações dos militares na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os trâmites regulamentares à Licença.
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 70 § 1º Letra "C", da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (dias) de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família (Genitor). Ao SD BM LEO DUARTE DOSSANTOS do 1º SBM/I-Mantuba, a contar de 24-02-04, término 09-03-04.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA, CAP. QOBM MARLON FRANCEZ BRITO e SD BM HELENO RUBENS AIRES RAMOS, 3 (três) diárias completas no valor total de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), por terem seguido viagem ao Município de Paragominas-PA, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES - CEL. QOBM
Subcomandante Geral do CBMPA

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/03 (Processo nº 2003/290899).

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA AMAZONPC LTDA

OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática: 70 microcomputadores completos Marca APC Modelo APC XP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (18.02.2004 a 18.02.2005), garantia do fabricante.

VALOR: R\$ 131.463,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0087 2298-449052.

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 006/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa (Processo nº 2004/19378).

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA UNICRON INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de assistência (diária), técnica e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática: 05 microcomputadores, administração da rede, suporte sistema SCP, Regional/Santarém.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura (18.02.2004 a 18.08.2004), garantia do fabricante.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 422 1052 2983-339039

FORO: Comarca de Belém

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

PORTARIA n 191/04 DP-G, de 19/02/2004 Transferir, o período do gozo de férias da servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula nº 5141257, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria do Interior, concedida através da

PORTARIA n 1302/03 DP-G, de 16/12/03 de 05/01 a 03/02/04, referente ao período aquisitivo 2002/2003, para gozar no período de 26/01 a 24/02/2004.

PORTARIA n 192/04 DP-G, de 19/02/2004 Designar a Defensora Pública Maria Goreth da Silva Fontes, matrícula nº 5792088, lotada na Diretoria do Interior, para responder pela Chefia da 7ª Regional (Redenção), no período de 26/01 a 24/02/2004, em decorrência das férias da titular.

PORTARIA n 195/04 DP-G, de 17/02/2004 Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Estênio Soares Almeida, matrícula nº 5759315, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 031220125-4534, no período de 18 a 20/02/04, para se deslocar à Moju, com o objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA n 196/04 DP-G, de 19/02/2004 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº 5281482, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R\$ 100,00 (cem reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 030911052-2983 - R\$-100,00
Elemento de despesa: 339030 - R\$- 100,00

PORTARIA n 197/04 DP-G, de 19/02/2004 Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº 5281482, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2983, no período de 01 a 08/03/04, para se deslocar à Novo repartimento, com o objetivo de desenvolver assistência jurídica atuando no projeto "Espia Mano a Minha Causa"

PORTARIA n 199/04 DP-G, de 19/02/2004 Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao servidor Carlos Alberto Vilar Cardoso, matrícula nº 3277046, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no período de 02/03 a 30/04/2004, correspondente ao triênio 1999/2002.

PORTARIA n 200/04 DP-G, de 18/02/2004 Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 342742, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana no período 27/01 a 05/02/2004.

PORTARIA n 201/04 DP-G, de 17/02/2004 Conceder 03 (três) diárias à servidora Cordolima do Socorro Ribeiro de Brito, matrícula nº 5590758, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2983, no período de 17 a 20/02/04, para se deslocar à Muaná, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA n 202/04 DP-G, de 19/02/04 Conceder 01 (uma) diária ao servidor

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 031220125-4534, no período de 19 a 20/02/04, para se deslocar à Inhangapi, com o objetivo de conduzir Defensor. PORTARIA nº 203/04 DP-G, de 19/02/04 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Estêlio Soares Almeida, matrícula nº 5759315, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 031220125-4534, no período de 25 a 28/02/04, para se deslocar à Vigia, com o objetivo de conduzir Defensor. PORTARIA nº 204/04 DP-G, de 26/02/2004 Designar a Defensora Pública Maria Cândida Costa Feitosa, matrícula nº 3083837, lotada na Diretoria Metropolitana, para responder pela Diretoria do Centro de Estudos, a contar de 20/02/2004, até ulterior deliberação.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 116/2004-DS/CRH, DE 29.01.2004

Nome: Carlos Guilherme Valente

Cargo: TEC/03

Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 400,00

339033 - R\$ 2.000,00

339036 - R\$ 1.200,00

339039 - R\$ 400,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 148/2004-DS/CRH, DE 04.02.2004

Nome: Aluizio Pantoja de Jesus Filho

Cargo: FC-01

Valor do Suprimento: R\$ 500,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 500,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 149/2004-DS/CRH, DE 04.02.2004

Nome: Margarete do Socorro Ferreira Lobato

Cargo: ASA/04

Valor do Suprimento: R\$ 400,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 300,00

339036 - R\$ 100,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 160/2004-DS/CRH, DE 06.02.2004

Nome: Vicente de Paulo Puraça

Cargo: Agente Administrativo

Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 2.500,00

339036 - R\$ 2.000,00

339039 - R\$ 500,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 161/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

Nome: Luciano Porpino Sidrim Filho

Cargo: ASA/03

Valor do Suprimento: R\$ 2.800,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 1.000,00

339033 - R\$ 500,00

339036 - R\$ 800,00

339039 - R\$ 500,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 166/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

Nome: Eliete Alves de Oliveira

Cargo: Diretor

Valor do Suprimento: R\$ 850,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 400,00

339039 - R\$ 50,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0173/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

Nome: Jaime de Souza Furtado

Cargo: AXT/04

Valor do Suprimento: R\$ 600,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 100,00

339039 - R\$ 100,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0177/2004-DS/CRH, DE 11.02.2004

Nome: Célia Maria Santos Rocha

Cargo: TEC/05

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 400,00

339036 - R\$ 300,00

339039 - R\$ 300,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0178/2004-DS/CRH, DE 11.02.2004

Nome: Luis Mário Contente Farias

Cargo: FC-04

Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 1.000,00

339036 - R\$ 2.000,00

339039 - R\$ 1.000,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0179/2004-DS/CRH, DE 11.02.2004

Nome: Leila Riodades Daher Santos

Cargo: FC-05

Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 2.000,00

339039 - R\$ 500,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 190/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

Nome: Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Cargo: TEC/C

Valor do Suprimento: R\$ 350,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 350,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 191/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

Nome: Alseia Ramos Costa

Cargo: ADM/03

Valor do Suprimento: R\$ 400,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 250,00

339036 - R\$ 75,00

339039 - R\$ 75,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 192/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

Nome: João Manoel da Silva Barbosa

Cargo: ASA/04

Valor do Suprimento: R\$ 400,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 340,00

339036 - R\$ 60,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 193/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

Nome: Jefferson Júnior Cordeiro Braga

Cargo: FC-01

Valor do Suprimento: R\$ 400,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$ 200,00

339036 - R\$ 200,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 046/2004-DS/CRH, DE 14.01.2004

NOME: José Maria Valente (Ag. Administração)

Nº DE DIÁRIAS: 25 e 1/2

PERÍODO: 05 a 31.01.2004

DESTINO: Itaituba

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 092/2004-DS/CRH, DE 23.01.2004

NOME: Luis Mário Contente Farias (FC-04), Jorge Henrique Santos Lima (TEC/05)

Nº DE DIÁRIAS: 2 e 1/2

PERÍODO: 14 a 16.01.2004

DESTINO: Cachoeira do Arari

OBJETIVO: Realizar levantamento da sinalização vertical do trecho de 58 km da Rodovia que liga Camará à Cachoeira do Arari.

PORTARIA Nº 093/2004-DS/CRH, DE 23.01.2004

NOME: João Domingos Miranda (ADM/05)

Nº DE DIÁRIAS: 2 e 1/2

PERÍODO: 14 a 16.01.2004

DESTINO: Cachoeira do Arari

OBJETIVO: Realizar levantamento da sinalização vertical do trecho de 58 km da Rodovia que liga Camará à Cachoeira do Arari.

PORTARIA Nº 094/2004-DS/CRH, DE 23.01.2004

NOME: Flávia Fernanda Conceição de Lima (TEC), Paulo Maurício Medeiros de Melo (Motorista)

Nº DE DIÁRIAS: 4 e 1/2

PERÍODO: 26 a 30.01.2004

DESTINO: Santa Bárbara

OBJETIVO: Realizar oficina de capacitação de novos arte-educadores em parceria com a PM naquele Município.

PORTARIA Nº 099/2004-DS/CRH, DE 26.01.2004

NOME: Arquímimo Corrêa Sidrim (ADM/01)

Nº DE DIÁRIAS: 13 e 1/2

PERÍODO: 18 a 31.01.2004

DESTINO: Marabá

OBJETIVO: Desempenhar a função de vistoriador na CIRETRAN daquele

Município.

PORTARIA Nº 0111/2004-DS/CRH, DE 28.01.2004

NOME: Almir Antonio Gatti da Rocha (TEC/05), Paulo Roberto Mendes Martins (ASG/04)

Nº DE DIÁRIAS: 1 e 1/2

PERÍODO: 31.01 a 01.02.2004

DESTINO: Castanhal

OBJETIVO: Realizar fiscalização técnica dos serviços de reforma na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 119/2004-DS/CRH, DE 29.01.2004

NOME: Ivan Campos Bezerra (AST/04)

Nº DE DIÁRIAS: 10 e 1/2

PERÍODO: 05 a 15.01.2004

DESTINO: Tucuruí

OBJETIVO: Realizar as atividades de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 137/2004-DS/CRH, DE 02.02.2004

NOME: Irnilo Fernandes de Oliveira (AXT/05)

Nº DE DIÁRIAS: 1 e 1/2

PERÍODO: 31.01 e 01.02.2004

DESTINO: Castanhal e Santa Izabel

OBJETIVO: Realizar entrega e tombamento de bens patrimoniais nas CIRETRAN'S daqueles Municípios.

PORTARIA Nº 138/2004-DS/CRH, DE 02.02.2004

NOME: José de Souza Ramos (Motorista), Mário Herculano Silva Cordeiro (AXT/04)

Nº DE DIÁRIAS: 1 e 1/2

PERÍODO: 31.01 e 01.02.2004

DESTINO: Castanhal e Santa Izabel

OBJETIVO: Realizar entrega e tombamento de bens patrimoniais nas CIRETRAN'S daqueles Municípios.

PORTARIA Nº 146/2004-DS/CRH, DE 02.02.2004

NOME: Júlio Salgado Souza (CB PM)

Nº DE DIÁRIAS: 1 e 1/2

PERÍODO: 05 e 06.02.2004

DESTINO: Soure

OBJETIVO: Acompanhar a Diretora Superintendente àquele Município.

PORTARIA Nº 150/2004-DS/CRH, DE 04.02.2004

NOME: Thelma Feio Pereira da Silva (TEC/05), Carlos José Tavares Neves (AXT/04)

Nº DE DIÁRIAS: 5

PERÍODO: 07 a 11.01.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Desenvolver a função de Examinador de trânsito na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 151/2004-DS/CRH, DE 04.02.2004

NOME: Edivaldo Espindola Segtowick (AXT/04)

Nº DE DIÁRIAS: 15 e 1/2

PERÍODO: 04 a 19.02.2004

DESTINO: Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Rondon do Pará, Dom Eliseu, IPIXUNA do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará.

OBJETIVO: Realizar serviços de fiscalização naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 152/2004-DS/CRH, DE 04.02.2004

NOME: Antonio das Graças dos Santos (Militar),

João Barbosa de Lima Filho (AST/01),

José Ribamar de Oliveira Macedo (ASG/04)

Maria Sueli Damasceno do Nascimento (ASA/03),

Wilson Waldemir Campos dos Passos (Motorista)

Nº DE DIÁRIAS: 4 e 1/2

PERÍODO: 10 a 14.02.2004

DESTINO: Ulianópolis, Dom Eliseu e Itinga.

OBJETIVO: Realizar serviços de fiscalização naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 158/2004-DS/CRH, DE 06.02.2004

NOME: José de Souza Ramos (Motorista)

Nº DE DIÁRIAS: 5 e 1/2

PERÍODO: 09 a 14.02.2004

DESTINO: Castanhal, Benevides e Ananindeua

OBJETIVO: Realizar a remoção de veículos daqueles Municípios para o DETRAN-Sede.

PORTARIA Nº 159/2004-DS/CRH, DE 06.02.2004

NOME: Vicente de Paulo Puraça (Ag Administrativo)

Nº DE DIÁRIAS: 25 e 1/2

PERÍODO: 09.02 a 05.03.2004

DESTINO: Cametá

OBJETIVO: Auxiliar o Diretor nos serviços da CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 162/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

NOME: Luciano Porpino Sidrim Filho (ASA/03), Mabel Pereira Silva (AXT/04)

Nº DE DIÁRIAS: 29 e 1/2

PERÍODO: 11.02 a 11.03.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Realizar apuração nos Processos Administrativo Disciplinar na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 163/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

NOME: Maria de Nazaré Gonçalves Ferreira (ADM/06)

Nº DE DIÁRIAS: 29 e 1/2

PERÍODO: 11.02 a 11.03.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Realizar apuração nos Processos Administrativo Disciplinar na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 167/2004-DS/CRH, DE 09.02.2004

NOME: Jaime de Souza Furtado (AXT/04), Eva Paula Guimarães Bittencourt (ASA/04), Juracy de Fátima Azevedo Castelo Branco (AXT/04), Edimar Moreira Lima (ASG/04)

Nº DE DIÁRIAS: 7 e 1/2

PERÍODO: 11 a 18.02.2004

DESTINO: Paragominas
OBJETIVO: Realizar apuração no Processo de Sindicância na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº. 183/2004-DS/CRH, DE 12.02.2004

NOME: Patrícia Regina Leoty da Cunha (FC-03)

Nº DE DIÁRIAS: 4 e 1/2

PERÍODO: 13 a 17.02.2004

DESTINO: Rondon do Pará

OBJETIVO: Ministrar a disciplina Direito Penal, no Curso de capacitação de Agentes de Trânsito naquele Município.

PORTARIA Nº. 184/2004-DS/CRH, DE 12.02.2004

NOME: Célia Maria Santos Rocha (TEC/05)

Nº DE DIÁRIAS: 14 e 1/2

PERÍODO: 07 a 21.02.2004

DESTINO: Rondon do Pará

OBJETIVO: Coordenar o Curso de Capacitação para Agentes de Trânsito naquele Município.

PORTARIA Nº. 185/2004-DS/CRH, DE 12.02.2004

NOME: Paulo Roberto Mendes Martins (ASG/04)

Nº DE DIÁRIAS: 3

PERÍODO: 07 e 08 e 19 e 20.02.2004

DESTINO: Rondon do Pará

OBJETIVO: Conduzir os técnicos que trabalharão no Curso de capacitação para Agentes de Trânsito naquele Município.

PORTARIA Nº. 187/2004-DS/CRH, DE 13.02.2004

NOME: Carlos Guilherme Valente (TEC/03)

Nº DE DIÁRIAS: 29 e 1/2

PERÍODO: 15.02 a 15.03.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município, em virtude do afastamento da titular.

PORTARIA Nº. 188/2004-DS/CRH, DE 12.01.2004

NOME: Jorge Byron Rocha Brasil (FC-01)

Nº DE DIÁRIAS: 1 e 1/2

PERÍODO: 12 e 13.02.2004

DESTINO: Santa Maria do Pará

OBJETIVO: Acompanhar a Diretora Superintendente daquele Município.

PORTARIA Nº. 194/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

NOME: Margarete do Socorro Ferreira Lobato (ASA/04)

Nº DE DIÁRIAS: 29 e 1/2

PERÍODO: 12.02 a 12.03.2004

DESTINO: Mão do Rio

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº. 196/2004-DS/CRH, DE 16.02.2004

NOME: Olga Santos Torres (ASA/04)

Nº DE DIÁRIAS: 4 e 1/2

PERÍODO: 05 a 09.02.2004

DESTINO: Xinguaçu

OBJETIVO: Desempenhar serviços na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº. 198/2004-DS/CRH, DE 17.02.2004

NOME: Raimundo Euclides de Carvalho (TEC/03), Francisco Carlos Nunes da Fonseca (ADM/03)

Nº DE DIÁRIAS: 4 e 1/2

PERÍODO: 20 a 24.02.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

DEFESA**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - F (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0335, DE 20 FEV 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS - TEN CEL PM

CARGO: DIRETOR DA UPM - VALOR: R\$ 300,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 300,00)

PRazo DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0334, DE 20 FEV 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: SERGIO AFONSO PINTO E SILVA - MAJ PM

CARGO: COMANDANTE DA 17ª CIPM - VALOR: R\$ 800,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 800,00)

PRazo DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0333, DE 20 FEV 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA - CEL PM

CARGO: DIRETOR DO AMG - VALOR: R\$ 500,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 500,00)

PRazo DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 07/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Fornecimento de Medicamentos.

Valor do Contrato R\$- 83.188,00 (oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).

Modalidade da Licitação: Concorrência Nº 002/2003.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e F. CARDOSO &

Cia Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

884493339030050 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 08/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Fornecimento de Medicamentos.

Valor do Contrato R\$-49.428,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Modalidade da Licitação: Concorrência Nº 002/2003.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Brasfama Comércio

de Medicamento Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

884493339030050 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 09/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Fornecimento de Medicamentos.

Valor do Contrato R\$-130.667,60 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete

reais e sessenta centavos).

Modalidade da Licitação: Concorrência Nº 002/2003.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Comércio e

Representação Prado Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

884493339030050 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 10/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Fornecimento de Medicamentos.

Valor do Contrato R\$-53.777,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete

reais).

Modalidade da Licitação: Concorrência Nº 002/2003.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Halexstar Industria

Farmacêutica Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

884493339030050 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 011/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Fornecimento de Medicamentos.

Valor do Contrato R\$-33.704,90 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais e noventa

centavos).

Modalidade da Licitação: Concorrência Nº 002/2003.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e E.M.S.S/A.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

884493339030050 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 012/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Materiais Específico da Área de Saúde.

Valor do Contrato R\$-46.132,09 (quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e

noventa centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Cirunorte Comércio

e Representação Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

904587339030003 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 013/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Materiais Específico da Área de Saúde.

Valor do Contrato R\$-46.054,51 (quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e

cinquenta e um centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Socibra

Distribuidora Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

904587339030003 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 014/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Materiais Específico da Área de Saúde.

Valor do Contrato R\$-60.464,44 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro

reais e quarenta e quatro centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Masif Artigos

Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

904587339030003 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 015/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Materiais Específico da Área de Saúde.

Valor do Contrato R\$-37.839,94 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais

e noventa e quatro centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Comércio e

Representação Prado Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

904587339030003 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 016/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato Materiais Específico da Área de Saúde.

Valor do Contrato R\$-15.575,70 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e

setenta centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Cirubel Cirúrgica

Belém Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento

904587339030003 - Consumo.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da

Valor do Contrato R\$ 24.813,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 002/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Cirunorte Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339030003 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 019/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Odontológico.
Valor do Contrato R\$ 14.330,26 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 002/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Odontoplast Comércio e Representações Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339030003 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 020/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Odontológico.
Valor do Contrato R\$ 23.028,08 (vinte e três mil, vinte e oito reais e oito centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 002/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Portal Comércio Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339030003 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 021/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Odontológico.
Valor do Contrato R\$ 5.097,74 (cinco mil, noventa e sete reais e quatro centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 002/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339030003 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 022/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Odontológico.
Valor do Contrato R\$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 002/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Pronto Comércio e Serviços Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339030003 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 023/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 7.177,12 (sete mil cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Anlio Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 024/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 10.906,00 (dez mil, novecentos e seis reais).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e a Empresa MÁRIO S. M. Oliveira Comércio e Representações (BIOLABOR).
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 025/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 3.622,08 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Cirunorte Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 026/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 36.013,00 (trinta e seis mil e treze reais).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e a Empresa Diagnocel Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 027/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 9.884,54 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e a Empresa Interlab Distribuidora de produtos Científicos.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 028/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 13.692,42 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e

quarenta e dois centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e F. Cardoso e Cia Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 029/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 13.616,78 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Cirubel Cirúrgica Belém Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 030/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 14.393,15 (quatorze mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Pronto Comércio e Serviços Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 031/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Consumo de uso Laboratorial na área de Saúde.
Valor do Contrato R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 001/2003 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e M. B. Comércio de Material Hospitalar Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339030050 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 033/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor do Contrato R\$ 14.416,75 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Modalidade da Licitação: Convite nº 003/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e JADE Comércio e Serviços Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339030001 - Consumo.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO 034/2003-FUNSAU

Objeto do Contrato: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor do Contrato R\$ 15.234,51 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Modalidade da Licitação: Convite nº 003/2003 - FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Impulso Comércio e Representações Ltda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339030001 - Consumo.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 035/2003-FUNSAU**

Objeto do Contrato: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor do Contrato: R\$ 25.855,60 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Modalidade da Licitação: Convite n.º 003/2003-FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará -FUNSAU e a Empresa Comercial Guarã Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Mudança de Elemento Orçamentário.
Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.
Vigência do Aditamento: Permanece do Contrato Original
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339030001 - Consumo.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: Belém, 17 de fevereiro de 2004.

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
1. NÚMERO DA DISPENSA: 001/2004-CPL/PMPA
2. PARTES: Polícia Militar do Pará e Sr. Jesanias Calderaro Pereira.
3. OBJETO: Locação de imóvel.
4. LOCAL: Av. Rio Xingu, Setor Alcém, n.º 2488, Município de São Félix do Xingu-PA.
5. VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93.
7. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2004.
8. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva - CEL QOPM, Comandante Geral da PMPA.

DEFESA**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2004-PCE
A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material de Informática.
DATA: 09.03.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré n.º 489 - Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente n.º 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 26/02/2004.
MARCIA HELENA FRANCOMEIRELES
Pregoeira/PCE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2004-PCE
A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmara de Ar para Motocicletas
DATA: 10.03.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré n.º 489 - Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente n.º 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 26/02/2004.
MARCIA HELENA FRANCOMEIRELES
Pregoeira/PCE.

DEFESA**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAHORE, S/N.º

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 017/2003.**

Objeto do Contrato: aquisição de material laboratorial e material médico e hospitalar.
Valor: R\$1.842,90
Modalidade de Licitação: Convite N.º 13/2003
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E ARTIFIO

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual da Cláusula Sexta, com base na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Valor do aditamento: R\$ 450,00
Dotação Orçamentária Belém: Programa de trabalho: 852642, Elemento n.º 339030
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 26.02.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 016/2003.**

Objeto do Contrato: aquisição de material laboratorial e material médico e hospitalar.
Valor: R\$ 3.575,10
Modalidade de Licitação: Convite N.º 13/2003
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E FICARDOSO E CIA LTDA
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual da Cláusula Sexta, com base na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Valor do aditamento: R\$ 892,50
Dotação Orçamentária Belém: Programa de trabalho: 852642, Elemento n.º 339030
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 26.02.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 019/2003.**

Objeto do Contrato: aquisição de material de expediente.
Valor: R\$ 13.870,05
Modalidade de Licitação: Convite N.º 14/2003
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E COMERCIAL GUARÃ LTDA
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual da Cláusula Sexta, com base na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Valor do aditamento: R\$ 3.455,10
Dotação Orçamentária Belém: Programa de trabalho: 852642, Elemento n.º 339030
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 26.02.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 021/2003.**
Objeto do Contrato: aquisição de material químico.
Valor: R\$ 1.759,68
Modalidade de Licitação: Convite N.º 12/2003
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A.
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual da Cláusula Sexta, com base na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Valor do aditamento: R\$ 432,68
Dotação Orçamentária Belém: Programa de trabalho: 852642, Elemento n.º 339030
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 26.02.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º
N.º DO CONTRATO 021/2003.**
Objeto do Contrato: aquisição de material químico.
Valor: R\$ 6.877,20
Modalidade de Licitação: Convite N.º 12/2003
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E CIRUBEL CIRURGICA BELEM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual da Cláusula Sexta, com base na Cláusula Décima do Contrato Originário.
Valor do aditamento: R\$ 1.176,30
Dotação Orçamentária Belém: Programa de trabalho: 852642, Elemento n.º 339030
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 26.02.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º DO CONTRATO 017/2003.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 13/2003.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E A ARTIFIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Onde se lê: R\$ 354,75.
Leia-se: R\$ 1.842,90
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

**ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º DO CONTRATO 016/2003.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 13/2003.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E A FICARDOSO E CIA LTDA.
Onde se lê: R\$ 3.575,00.
Leia-se: R\$ 3.575,10
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**ERRATA DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/01**

Onde se lê: vigência de 23.01.04 a 22.02.04
Leia-se: vigência de 23.01.04 a 22.03.04
Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza
PORTARIA N.º 067/04-DG DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: Onélia Dourado Gouvêa
CARGO: (Assessora Jurídica)
MATRÍCULA: 180823/1
N.º DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 405,00
DESTINO: Salinópolis/PA - "B"
PERÍODO: 21 a 25.02.2004.
OBJETIVO: Para desenvolver em conjunto com o Detran, Fiscalização e Educação de Trânsito.

PORTARIA N.º 068/04-DG DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: Raimundo Nonato Castelo Júnior
CARGO: (Auxiliar de Engenharia)
MATRÍCULA: 2224/1
N.º DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 405,00
DESTINO: Salinópolis/PA - "B"
PERÍODO: 21 a 25.02.2004.
OBJETIVO: Para desenvolver em conjunto com o Detran, Fiscalização e Educação de Trânsito.

ERRATA
PORTARIA N.º 065/04-DG, publicada no D.O. N.º 30.135 de 18.02.2004.
Onde se lê: 30 (trinta) dias
Leia-se: 60 (sessenta) dias

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA, 022 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA n.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor WENDELL SANTOS GOMES, Assessor, matrícula n.º 5784611-016, CPF 595.668.172-15, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de viagem ao município de Jacundá, Terra Indígena Guarany Aldeia Guarany, no mês de Fevereiro/2004, conforme programação do Programa raízes, com período de aplicação de 05/02 a 10/03/04.
1- 339030- Material de consumo R\$ 500,00
CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA, 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA n.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Coordenadora do Projeto Cidadania, matrícula n.º 3211312-1, CPF 093.377.922-49, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Documentos, no município de Tucuruí-PA, com período de aplicação de 06 à 18/02/2004.
1- 339030- Material de consumo R\$ 250,00
2- 339036- P.Física R\$ 400,00
3- 339039- P.Jurídica R\$ 250,00
CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA, 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA n.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARIA GRAZIELA VALE FEITOSA, Ch.da Div. De Diligência do Procon-PA, matrícula n.º 5169275-3, CPF 055.735.562-15, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Carnaval/2004, no município de Salinópolis-PA, com período de aplicação de 09 a 23/02/04.
1- 339030- Material de consumo R\$ 400,00
2- 339036- P.Física R\$ 150,00
3- 339039- P.Jurídica R\$ 50,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.
PORTARIA, 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA n.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

CONCEDER ao servidor FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO, Motorista, matrícula nº 5276870-012, CPF. 223.454.692/34 suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento referente a manutenção dos serviços administrativos decorrentes das atividades do Programa Raízes, no período de fevereiro e março/2004, nos municípios de Belém, Ananindeua, Abaetetuba, Moju, Acará, Tailândia, Goianésia, Marabá, Salvaterra, Cametá e Baião, com período de aplicação de 05/02 a 10/04/04.

- | | |
|--------------------------------|------------|
| 1- 339030- Material de consumo | R\$ 700,00 |
| 2- 339036- P.Física | R\$ 400,00 |
| 3- 339039- P.Jurídica | R\$ 200,00 |

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA, 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Carnaval/2004, no município de Bragança-PA, no período de 16 a 21/02/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANA C.A. DE SOUSA NERY	171.967.602-04	Coord. de At. Orient.	5718465/2
CLEDESON CONDE DA SILVA	454.946.652-91	Coord. G. Ex. D. Lotes	51855855/1
EDSON RODRIGUES COSTA	145.409.402-87	Ag. Vig. Sanitária	86681/1
CÍCERO DA R.R. FILHO	186.531.522-91	Ag. Vig. Sanitária	86665/1
IRLA MARIA LIMA LEÃO	263.806.922-15	Ag. Administrativo	5561191/1
ANTÔNIO C. DE P. BEZERRA	237.563.652-04	Colab. Eventual	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

-Geraldo Chagas de Andrade

Data de Admissão: 03.12.2003

Data do Distrato: 01.01.2004

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

-Luiz Carlos Lopes Damasceno

Data de Admissão: 10.12.2003

Data do Distrato: 01.01.2004

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 035 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Dias: 30 (trinta)

Servidor (a): Neuza de Oliveira Dias

Matrícula: 33200/1

Triênio: 01.06.96 a 31.05.99

Período: 25.02 a 25.03.04

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

EXTRATO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 009/2004

PARTES: Fundação Carlos Gomes e Banda Lauro Sodré (Curuçá/PA)

OBJETO: "Concessão de Uso" dos instrumentos abaixo relacionados, de propriedade da CONCEDENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CONCESSIONÁRIA, que dará continuidade ao trabalho didático e cultural desenvolvido, responsabilizando-se pela guarda e proteção dos mesmos, e que somente poderão ser utilizados na forma expressa pela seguinte "CONCESSÃO": Trombone de Vara WERIL G-670WL1 - Série 08826 - nº 4111 - Tomb.475 Prato em Bronze aro 16" liga B8, OCTAGON, com bolacha de feltro e bolsa-nº 4125 - Tomb.489

ASSINATURA: 20.02.2004 VIGÊNCIA: 20.02.2004 a 20.02.2009

ASSINATURAS: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

CONCEDENTE

CESINO CORRÊA DA SILVA - Presidente da Banda Lauro Sodré -

CONCESSIONÁRIO

CONVÊNIO Nº 007/2004

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e NÚCLEO COMUNITÁRIO SÃO

BENEDITO

Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música.

Assinatura: 19.02.2004

Vigência: 19.02.2004 a 19.02.2006

Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

ANTÔNIO DA TRINDADE GONÇALVES - Presidente do Núcleo Comunitário

São Benedito

PORTARIA Nº 051 DE 07.04.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00564 Data: 07.04.2003 R\$ 400,00

Elemento: 339036 Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 057 DE 14.04.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA - Luthier

NE: 00583 Data: 14.04.2003 R\$ 500,00

Elemento: 339030 Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 068 DE 07.05.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00780 Data: 07.05.2003 R\$ 500,00

Elemento: 339030 Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 069 DE 07.05.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00782 Data: 07.05.2003 R\$ 500,00

Elemento: 339036 Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 070 DE 07.05.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00783 Data: 07.05.2003 R\$ 500,00

Elemento: 339039 Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 071 DE 12.05.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização

NE: 00790 Data: 12.05.2003 R\$ 600,00

Elemento: 339039 Atividade: 2999 Fonte: 601

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 953/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: LOURIVAL FELIX DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 0239330/012

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ALDEBARO KALUTAU/NANINDEUA

PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04

TRIÊNIO: 29.04.00 A 28.04.03

PORTARIA Nº: 956/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: WILSA MARIA DE PINHO MORAES

MATRÍCULA: 5272483/029

CARGO/LOT: ORIENT/ DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM

PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04

TRIÊNIO: 02.03.98 A 01.03.01

PORTARIA Nº: 976/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA ELIANA SOARES PEREIRA

MATRÍCULA: 5287820/027

CARGO/LOT: PROF/EE. LAEMEIRA BITTENCOURT/CASINHAL

PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04 E 30.04.04 A 28.06.04

TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95 E 02.03.95 A 01.03.98

PORTARIA Nº: 1091/04 DE 16.02.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: JANDIRA BORGES DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 0282260/012

CARGO/LOT: PROF/EE. 25 DE MARCOS/ITAITUBA

PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04 A 30.04.04 A 28.06.04

TRIÊNIO: 02.04.89 A 01.04.92 A 02.04.92 A 01.04.95

PORTARIA Nº: 1089/04 DE 16.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: NAIR CHAVES DE SOUSA

MATRÍCULA: 0189669/013

CARGO/LOT: SERV/ DIV. DE ADM/MARITUBA

PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04

TRIÊNIO: 24.06.94 A 23.06.97

PORTARIA Nº: 1088/04 DE 16.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: JUCELINO PAIXÃO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 0448150/010

CARGO/LOT: VIGIA/EE. DILMA CATETE/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.03.04 A 29.04.04

TRIÊNIO: 28.04.94 A 27.04.97

PORTARIA Nº: 966/04 DE 11.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE NAZARE ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5477611/020

CARGO/LOT: PROF/EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 03.03.04 A 01.05.04

TRIÊNIO: 03.05.96 A 02.05.99

PORTARIA Nº: 1016/04 DE 12.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO CARMO RUSUENHO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0530794/015

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. IR LABETINA LEITÃO/ST. IZABEL

PERÍODO: 09.03.04 A 07.05.04

TRIÊNIO: 24.03.99 A 23.03.02

PORTARIA Nº: 1087/04 DE 16.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO CEU DIAS BARBOSA

MATRÍCULA: 0500976/017

CARGO/LOT: PROF/EE. BATISTA CAMPOS SEDE/BARCARENA

PERÍODO: 12.02.04 A 11.04.04

TRIÊNIO: 19.05.97 A 18.05.00

PORTARIA Nº: 1096/04 DE 16.02.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: HERMINIA MARIA DA SILVA

MATRÍCULA: 0308200/010

CARGO/LOT: PROF/EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PERÍODO: 15.03.04 A 13.05.04

TRIÊNIO: 01.12.99 A 30.11.02

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 995/04 DE 11.02.04

NOME: JOSÉ CARLOS PASTANA DA SILVA

MATRÍCULA: 0359190/015

CARGO/LOT: AG. ADM/EE. PROF. J. P. THIAS/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 13655/03 DE 25.08.03, QUE CONCEDEU 60

DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 26.05.86 A 25.05.89, NO

PERÍODO DE 01.10.03 A 29.11.03

PORTARIA Nº: 1077/04 DE 13.02.04

NOME: MARIA TEREZA DIAS DE SOUZA

MATRÍCULA: 0593214/012

CARGO/LOT: SERV/EE. RENATO P. CONDURU/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 17289/03 DE 31.10.03, QUE CONCEDEU 60

DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 01.02.99 A 31.01.02, NO

PERÍODO DE 01.12.03 A 29.01.04

PORTARIA Nº: 831/04 DE 05.02.04

NOME: RAIMUNDO NONATO DO VALES SOUSA

MATRÍCULA: 0270245/013

CARGO/LOT: PROF/5ª URE/SANTARÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 15521/03 DE 22.09.03, QUE CONCEDEU 60

DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 10.03.81 A 09.03.84, NO

PERÍODO DE 01.09.03 A 30.10.03

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA: 578/04 DE 19/02/2004

NOME: LEANDRO KLINEYDER GOMES DE FREITAS

MATRÍCULA: 54180909/1

CARGO/LOT: PROF/EE. VISC. DE S. FRANCO/BELÉM

PERÍODO: 21/11/03 A 30/11/03

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA: 310/04 DE 10/02/2004

NOME: NELBA TÂNIA GOMES PINHEIRO MIRANDA

MATRÍCULA: 518559341/1

CARGO/LOT: PROF/EE. VISC. DE S. FRANCO/BELÉM

PERÍODO: 30/10/03 A 26/02/04

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº 10781 DE

ILZA DA SILVA ARAÚJO, PUBLICADO NO D.O. Nº 30.125 DE 04/02/2004.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2003-SEDUC/Diálisis Com.

e Represent. Import. e Export. Ltda no D.O.E nº 30.104 do dia 06.01.2004.

Onde se lê: vigência do aditamento: 01.01.2004 à 30.01.2004.

Leia-se: vigência do aditamento: 01.01.2004 à 29.02.2004.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

PORTARIA Nº 009/2004 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

que os objetivos da educação visam o desenvolvimento pleno da pessoa e a formação

de cidadãos críticos, participativos e solidários;

que a missão da Secretaria Executiva de Educação é propiciar as condições para,

através do processo ensino-aprendizagem, construir a cidadania em consonância

com os princípios da ética e da verdade;

a necessidade de implementar uma política de valorização do professor, assegurando

o ensino público de qualidade;

ser imprescindível disciplinar e adequar a carga horária mensal dos professores e

demaís servidores, evitando distorções e sobrecarga de trabalho que impedem a

melhoria da qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art

d) Classes multisseriadas: mínimo 20, máximo 35 alunos;
e) Aceleração da Aprendizagem: mínimo 20, máximo 25 alunos;
f) Dependência de estudos: mínimo 20, máximo 45 alunos por disciplina;
g) Classes Inclusivas: mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.
III - Classes Especiais: alunos portadores de necessidades especiais
a) alunos surdos (DA): mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito);
b) alunos com deficiência cognitiva (DC): mínimo de 06 (seis), máximo de 15 (quinze);
c) alunos cegos ou com baixa visão (DV): mínimo de 03 (três), máximo de 06 (seis);
d) alunos com deficiências múltiplas (DMU): mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis);
e) alunos com altas habilidades (AIH): mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez);
f) alunos com condutas típicas (CT): mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro);
Parágrafo Único - A oferta de turmas com número de alunos inferior ao estipulado neste artigo, somente será efetivada após entendimentos da direção da escola e da respectiva Unidade Regional de Ensino - URE, com a administração central.
Art. 6º. A lotação de Professores, observará os seguintes critérios:
I - independente do número de vínculos, a lotação será em uma só unidade de ensino, com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 200 (duzentas) horas.
II - nos casos em que a carga horária em uma única escola não atinja o total de 200 (duzentas) horas ou que o somatório delas ultrapasse múltiplo de 200 (duzentas) horas, caberá à administração central definir o critério da lotação em conjunto com a direção da escola e a respectiva URE;
III - aos Professores, quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas, será exigido o cumprimento das seguintes cargas horárias diárias: 08 (oito) para 200 horas; 06 (seis) para 150 horas e 04 (quatro) 100 horas.
IV - a lotação de professores concluintes de licenciatura plena, graduados em licenciatura curta, com curso superior não correspondente a licenciatura objeto da docência, dependerá da emissão da Autorização Provisória emitida pela administração central da SEDUC.
V - os professores que atuam em Educação Escolar Indígena e no Ensino Modular, serão lotados com a carga horária de 200 horas mensais efetivas, sendo que nas disciplinas que não totalizarem 200 horas mensais, o professor cumprirá a carga horária complementar com atividades correlatas e identificadas no Projeto Político Pedagógico da escola.
VI - para efeito de lotação dos professores nos programas e projetos especiais, conforme disposto no § 3º do Artigo 3º desta Portaria, será exigida a habilitação correspondente à natureza do mesmo, mediante a análise e autorização da administração central;
VII - nas turmas de Ensino Médio Normal, o professor da disciplina Estágio Supervisionado perceberá 80 (oitenta) horas de trabalho de campo, independentemente, do número de turmas que em que possuir regência na referida disciplina.
VIII - a lotação de professores nas turmas especiais de dependência de estudos, será solicitada, anualmente, pela direção da escola e ocorrerá de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, validado pela direção da respectiva URE e autorizada pela administração central.
IX - Os Professores pertencentes ao quadro de servidores da extinta Fundação Educacional do Pará - FEP, por força de convênio, terão assegurada sua carga horária, desde que cumprida.
Art. 7º - A lotação de Diretores de URE's, Diretores e Vice-diretores de Escolas, obedecerá aos seguintes critérios:
I - 01 (um) diretor para cada Unidade Regional de Educação - URE;
II - 01 (um) diretor para cada Escola com no mínimo 300 (trezentos) alunos;
III - 01 (um) diretor para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com no mínimo 70 (setenta) alunos;
IV - 01 (um) diretor para cada Escola de Ensino Fundamental e Médio, sediada no Interior do Estado, onde o Ensino Fundamental foi municipalizado, parcial ou totalmente (1ª à 4ª ou 1ª à 8ª séries), independente do número de alunos;
V - 01 (um) diretor para cada Escola de Educação Indígena, com o mínimo de 100 (cem) alunos.
VI - 01 (um) vice-diretor para cada Escola que funcione em mais de um turno, atendendo de 500 (quinhentos) a 900 (novecentos) alunos;
VII - 02 (dois) vices-diretores para cada Escola que funcione em dois ou mais turnos, atendendo de 901 (novecentos e um) a 1.800 (mil e oitocentos) alunos;
VIII - 03 (três) vices-diretores para cada Escola que funcione em mais de dois turnos, atendendo mais de 1.800 (um mil e oitocentos) alunos;
IX - 01 (um) vice-diretor para cada Unidade Escolar que funcione como Anexo, com o mínimo de 100 (cem) alunos, independente dos turnos de funcionamento.
X - Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial, com um número inferior a 70 (setenta) alunos, e de Ensino Regular com número inferior a 300 alunos, será lotado 01 (um) Professor Responsável.
§ 1º. Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01 (um) de Técnico e outro de Professor, a designação para a função de Diretor ou Vice-Diretor será efetivada no cargo de Técnico.
§ 2º. Para assumir as funções de Diretor e Vice-Diretor, o servidor deverá ter formação de conformidade com o disposto no Capítulo I do Artigo 3º, da Resolução 530/01 - CEE/PA e, preferencialmente, pertencer ao quadro de pessoal efetivo da SEDUC, excetuando-se os já designados para as referidas funções, até ulterior deliberação da administração central.
Art. 8º. A lotação de servidores em Atividades de Secretaria, obedecerá aos seguintes critérios:
I. Secretários de Escolas:
a) 01 (um) Secretário para cada Escola com no mínimo 300 (trezentos) alunos, ou para escolas situadas em municípios que apresentem o ensino municipalizado, independente do número de alunos;
b) 01 (um) Secretário para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com no mínimo 70 (setenta) alunos;
c) 01 (um) Secretário para cada Escola de Ensino Fundamental e Médio, sediada no Interior do Estado, onde o Ensino Fundamental foi municipalizado, parcial ou totalmente (1ª à 4ª ou 1ª à 8ª séries), independente do número de alunos;
d) 01 (um) Secretário para cada Escola de Educação Indígena, com o mínimo de 100 (cem) alunos.
e) A habilitação exigida para a lotação de Secretários Escolares observará a seguinte ordem de prioridade:
c.1) formação específica em nível superior;
c.2) formação específica em nível médio, ofertada por instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
c.3) portador de Registro Específico de Secretário Escolar, definitivo, expedido pelo MEC;
c.4) ensino médio normal ou equivalente;
II - Auxiliares de Secretaria Escolar:
a) 01 (um), para no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) turmas, de 1ª a 4ª séries ou equivalentes;
b) 01 (um), para no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) turmas, de 5ª a 8ª séries ou equivalentes e ensino médio e/ou equivalente;
c) 01 (um), para cada turno, em Unidades Educacionais de Ensino Especial;

d) 01 (um), além do previsto nas alíneas acima, para atuar no arquivo, das Escolas a partir de 1.000 (mil) alunos.
e) 01 (um) por turno, além do previsto nas alíneas anteriores para as escolas responsáveis pela escrituração escolar dos alunos do Grupo Especial de Ensino Modular.
Parágrafo Único - As atividades de que trata o inciso II deste Artigo, será desenvolvida por Professor Assistente referência A - PAA, escrevente datilógrafo, agente administrativo, e outros, com formação e/ou experiência semelhante.
Art. 9º. A lotação de servidores em Atividades Técnicas, obedecerá aos seguintes critérios:
I - Orientadores Educacionais e Supervisores Escolares:
a) 01 (um) para cada Unidade Escolar que atenda de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) alunos, independente dos turnos de funcionamento;
b) 01 (um) por turno para Unidades que atendam mais de 300 (trezentos) alunos;
c) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial que funcione em até 02 turnos;
d) 02 (dois) para cada Unidade Educacional de Ensino Especial que funcione em mais de dois turnos.
e) - ao professor lotado na função de Supervisor Escolar ou Orientador Educacional será exigida a habilitação específica com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sem vantagens do magistério, enquanto permanecer no exercício da atividade, observado o disposto no artigo 6º desta Portaria.
§ 1º - na ausência de profissionais com habilitação específica em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, para compor o quadro técnico da Escola, será permitida a lotação, somente de Pedagogos, em atividade Técnico do Magistério, com 150 (cento e cinquenta) horas mensais, mediante análise e autorização da administração central.
§ 2º - o Supervisor Escolar e/ou Orientador Educacional só poderá ser designado para a função de Direção e Vice-Direção, quando as Escolas Estaduais, incluindo as de Regime de Convênio estiverem com o seu quadro técnico completo.
§ 3º - na ausência de professor habilitado, o professor que estiver exercendo a função de Orientador Educacional ou Técnico do Magistério, poderá assumir regência de classe, obedecida a carga horária máxima.
II - Coordenadores de Espaços Pedagógicos e Programas e Projetos Especiais:
a) os Espaços Pedagógicos Especiais existentes nas Unidades de Ensino - Laboratórios de Informática, Multidisciplinar, Multuuso, Pedagógico, Sala de Recursos, Sala de Apoio Pedagógico, Sala de Leitura, Biblioteca, Núcleo de Tecnologia Educativa - NTE, Auditorio, Sala de Vídeo, Vídeo Mestre, TV/Escola, assim como, os Programas e Projetos Especiais - Aceleração da Aprendizagem, Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular - GEEM, Programa de Integração de Escola Comunitária - PIEC e Recuperação Psicomotora e outros, devem integrar o Projeto Político Pedagógico da Escola, sob a responsabilidade do diretor da Escola, e sob a supervisão e acompanhamento da respectiva Unidade Regional de Educação - URE e administração central.
b) será concedida a lotação de Coordenadores, com carga horária de 100, 150 ou 200 horas mensais, de acordo com as especificidades do projeto (pedagógico ou administrativo) e as necessidades da escola, desde que previsto no Projeto Político Pedagógico, devidamente autorizado pela administração central.
III - para efeito de lotação nos espaços pedagógicos especiais e na Coordenação de Programas e Projetos, será exigida a habilitação correspondente à natureza do ambiente e do programa ou projeto, mediante análise e autorização da administração central.
IV - a permanência na lotação nos espaços pedagógicos especiais e programas e projetos, fica condicionada à avaliação de desempenho do projeto.
Art. 10. A lotação de servidores em atividades de Apoio Operacional será de acordo com o porte da escola (anexo I) obedecerá aos seguintes critérios:
I - Servente:
a) 01 (um) por turno de funcionamento, para cada Escola que possua até 8 (oito) dependências;
b) 01 (um) para cada turma de portadores de condutas típicas, além do previsto no inciso anterior;
c) 01 (um) para cada Unidade Escolar que funcione exclusivamente com o Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular - GEEM, onde o Ensino Fundamental estiver municipalizado;
d) 01 (um) para cada Núcleo Avançado de Estudos Supletivos - NAE's - ou Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE's, independente do turno de funcionamento.
II - Merendeira:
a) 01 (uma) por turno, para cada Escola que atenda de 01 (uma) a 08 (oito) turmas do Ensino Fundamental;
b) 02 (duas) por turno, para cada escola com 09 (nove) a 16 (dezesesseis) turmas do Ensino Fundamental por turno;
c) 03 (três) por turno, para cada escola com mais de 16 (dezesesseis) turmas do Ensino Fundamental, por turno.
d - No turno da noite, fica assegurada a lotação de merendeiras nas escolas que ofertarem a Educação de Jovens e Adultos - EJA, de 1ª a 4ª etapas, em conformidade com o número de turmas das alíneas anteriores.
III - Vigia:
a) 02 (dois) para Unidades Escolares de Pequeno Porte incluindo os NTE's;
b) 04 (quatro) para Unidades de Médio Porte;
c) 06 (seis) para Unidades de Grande Porte;
IV - Inspeção de Alunos: 01 (um) por turno, desde que exista, na Escola, ocupante do referido cargo.
Art. 11 - Para o funcionamento das Unidades Regionais de Educação - URE's, serão lotados professores, sem as vantagens do magistério e técnicos para desempenhar atividades inerentes ao órgão.
Art. 12 - Para o exercício das atividades no Setor de Inspeção, o servidor deverá ser Licenciado Pleno, preferencialmente em Pedagogia, com treinamento específico, excetuando-se os que já atuam na referida função.
Art. 13. Fica vedada, no exercício do ano letivo, a movimentação de servidores nas escolas (redução e ampliação de cargas horárias, remoções, cessões e outras), em especial a de servidores temporários sob pena de rescisão, por quebra de cláusula contratual.
Parágrafo Único - As excepcionalidades serão analisadas e decididas pela administração central.
Art. 14 - As Unidades Administrativas e Escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou memorando de apresentação, devidamente assinado pela autoridade competente.
Parágrafo Único - O não cumprimento da determinação de que trata o "caput" deste artigo, implicará à chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei.
Art. 15. Os servidores com processo de aposentadoria em tramitação, decorrido o prazo legal, poderão afastar-se de suas atividades passando, no ato do afastamento, a ser lotados em código específico, com a carga horária em que se encontravam lotados e, constando da folha de frequência da Unidade Administrativa de origem até a publicação do ato de aposentadoria.
Art. 16. Os servidores readaptados de função, em caráter temporário ou definitivo, serão lotados sem prejuízo de sua carga horária, de acordo com o interesse da

administração, respeitadas as condições de readaptação.
Art. 17. Os servidores devolvidos por problemas administrativos disciplinares deverão ser lotados em código específico, possibilitando a substituição até o resultado final do processo.
Art. 18 - Aos Diretores de URE's, Diretores e Vice-Diretores e Secretários de Escolas dispensados da função e todos os servidores afastados por licenças será garantida a lotação em código específico com a carga horária em que se encontravam lotados no momento do afastamento, sem as vantagens do magistério, até o retorno para a função/atividade originária.
Art. 19. O servidor cedido a outro Órgão ou afastado por motivo de gozo de quaisquer Licenças previstas em Lei, será lotado no quadro de Servidor Afastado, respeitando-se a jornada de trabalho e função exercida no momento da expedição do Ato.
Parágrafo Único - Cumprido o período de afastamento o servidor será lotado de acordo com a conveniência da administração central.
Art. 20. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da titular da Secretaria.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES D'ACUNHA
Secretária Executiva de Educação
ANEXO I DA PORTARIA Nº 009/2004 - GS
I. PARA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES:
unidade de micro porte
Aqueles que possuem até 05 (cinco) dependências.
unidade de pequeno porte
Aqueles que possuem de 06 (seis) a 20 (vinte) dependências.
unidade de médio porte
Aqueles que possuem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências.
unidade de grande porte
Aqueles que possuem acima de 30 (trinta) dependências.
II. CARACTERIZA-SE DEPENDÊNCIAS COMO:
1. O espaço destinado às atividades da Unidade Escolar segundo os grupos funcionais Ensino Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, como se segue:
ensino aprendizagem:
Sala de aulas,
Laboratórios, incluindo os NTE's
Sala de Vídeo e Projeto,
Sala de apoio Pedagógico Especializado,
Sala de Recursos,
Biblioteca e/ou Sala de Leitura.
administração:
Diretoria,
Arquivo,
Almoxarifado,
Sala dos Professores,
Sala de Serviços Técnicos,
Auditorio,
Banheiro,
complementação e extensão:
Recreio Coberto,
Refeitório,
Depósito de Merenda,
Cozinha,
Área de Serviço,
Sala de Educação Física,
Sala de Saúde,
Depósito de Material Esportivo,
Banheiro,
Área de Circulação Coberta,
Quadra Coberta,
Quadra descoberta.
2. Para efeito de qualificação de banheiros, considera-se a proporção de 1 (um) banheiro para cada 05 (cinco) pontos (sanitário, chuveiro e mictório) existentes na escola nos diversos grupos funcionais.
PORTARIA Nº 010/2004 - GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que a descentralização de atribuições é necessária para dar celeridade às ações desenvolvidas nesta Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR competência à servidora Maria de Nazaré Falcão Valente para assinar os atos de designação dos cargos de Direção, Vice-Direção e Secretário das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, cargo de Direção de Unidade Regional de Educação - URE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES D'ACUNHA
Secretária Executiva de Educação
PORTARIA Nº 011/2004 - GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de fortalecer o processo de implementação da Gestão Descentralizada;
a necessidade de valorizar a gestão das Unidades Regionais de Educação - URE e das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
que se constitui objeto de estudos a redefinição dos parâmetros de remuneração dos gestores das URE e das escolas da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC;
os termos da Portaria Nº 009/2004, que dispõe sobre a lotação dos servidores da SEDUC.
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir, em caráter excepcional, aos diretores de Unidades Regionais de Educação - URE, diretores e vices-diretores de Escolas Estaduais e em Regime de Convênio, a carga horária excedente, de 80 horas mensais, assegurando a regência no código de professor substituto, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES D'ACUNHA
Secretária Executiva de Educação



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.139

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
27 de fevereiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DE TERMO ADITIVO: 002/2004 Nº DO CONVÊNIO: 011/2003

PARTES: SEEL e a Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE
OBJETIVO DO CONVÊNIO: Confeção de materiais esportivos, devendo os recursos dele oriundos serem aplicados no pagamento de mão de obra, pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas nas unidades de produção, através do Projeto "Pintando a Liberdade".
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 152.531,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e hum reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, em razão de não haver concluído a produção devido algumas paralizações.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.03 a 30.07.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101 274300992500 - Elemento de Despesa: 339036
FONTE DE RECURSOS: 045
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
ADITIVOS ANTERIORES:
1º Termo Aditivo - 17.02.03 - Prorroga vigência e designa o servidor LUIZ AUGUSTO LIMA OLIVEIRA, para auxiliar na execução do Projeto "Pintando a Liberdade".

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EDITAL Nº 12/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PROSEL - Processo Seletivo 2004 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 01 a 02 de março de 2004, de 08h às 12h e de 14h às 18h, a candidata de acordo com o quadro abaixo.
CAMPUS XII - NÚCLEO DE SANTARÉM - Av. Plácido de Castro, 1399 - Bairro Aparecida
CURSO: ENFERMAGEM - SANTARÉM / PA
Nº de Insc. Nome Pontuação Classificação
00164 Lilia Cunha Lavor 95,50 016
Belém, 26 de fevereiro de 2004
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL Nº 13/2004

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 01 a 02 de março de 2004, de 08h às 12h e de 14h às 18h, o candidato de acordo com o quadro abaixo.
CAMPUS VI - NÚCLEO DE PARAGOMINAS - Rodovia PA.125, s/n - Bairro Angelim
CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL/ALIMENTO - PARAGOMINAS/PA
Nº de Insc. Nome Pontuação Classificação
14500 Emerson Batista dos Santos 70,00 022
Belém, 26 de fevereiro de 2004
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

TERMO DE DISTRATO A PEDIDO

Ficam distratados, a partir de 18/02/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/07/1998, entre a Universidade do Estado do Pará e o(s)

abaixo discriminado(s):

- MARIA NATALIA LIMA DO CARMO;
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0231/04 DE 17/02/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5038189-3
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO.
PRORROGAR por 61 (sessenta e um) dias, a Licença concedida através da PORTARIA nº 0431/03, de 06/05/03, no período de 13/02/2004 a 13/04/2004.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0163/04 DE 06/02/04.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 3183297-1
CARGO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO.
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias, a Licença concedida através da PORTARIA nº 0969/03, de 23/07/03, no período de 26/01/2004 a 10/03/2004.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0200/04 DE 16/02/04.

NOME DO SERVIDOR: ANA GRACINDA IGNÁCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 3259862-2
FUNÇÃO: DIR. DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER diárias, que nos dias 17 e 18/02/2004, se deslocou até o Núcleo de Paragominas, a serviço desta UEPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0201/04 DE 16/02/03.
NOME DO SERVIDOR: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5342040-1
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.
CONCEDER diárias, que nos dias 17 e 18/02/2004, se deslocou até o Núcleo de Paragominas, a serviço desta UEPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0202/04 DE 16/02/04.
NOME DO SERVIDOR: PATRÍCIA LEYSER DE LIMA
CPF: nº 601.736.292-53
CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o Núcleo de PARAGOMINAS, nos dias 17 e 18/02/04, a serviço desta UEPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0238/04 DE 17/02/04.
NOME DO SERVIDOR: ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE
MATRÍCULA: 187054-2
FUNÇÃO: DIR. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA.
CONCEDER diárias para seu deslocamento até os municípios de SANTARÉM, ALENQUER, SOURE, MARABÁ, ELDORADO DOS CARAJÁS e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, nos períodos de 19 a 21/01/04, 02 e 03/02/04 e 04 a 06/02/04, respectivamente a fim de realizar visita técnica, nos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0240/04 DE 17/02/04.
NOME DO SERVIDOR: MARIA NATALINA VERBICARO SOARES
CPF: nº 353.836.402-82
CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de SANTARÉM, nos dias 19 e 20/02/04, a serviço do Projeto de Capacitação Básica em Vigilância Sanitária no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0241/04 DE 17/02/04.
NOME DO SERVIDOR: EMILCE DO NASCIMENTO PACHECO
CPF: nº 577.577.202-49
CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de MARABÁ, nos dias 29 e 30/01/04, onde participou da formatura da turma de 2000, Núcleo Universitário no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0242/04 DE 18/02/04.

NOME DO SERVIDOR: RONILSON MARTINS BRANCHES
MATRÍCULA: 3185990-1
CARGO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS II.
CONCEDER diárias para seu deslocamento até os municípios de MARABÁ e DOM ELISEU, no período de 19 a 22/02/2004, conduzindo os alunos e professores do Curso de Medicina para realização do Estágio Rural nos municípios supracitados.
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 0186/04 DE 12/02/04.

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão responsável em avaliar as condições de viabilidade para a implantação de Núcleos da UEPA, nos municípios de SALVATERRA e CAMETÁ, com o objetivo de atender a região do Marajó e Baixo Tocantins.
ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES Pró-Reitora de Graduação
JOSÉ DE RIBAMAR DE C. CARVALHO Prof. Auxiliar/CCNT
MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO Coord. Do Curso de Ciências Naturais
MÁRCIA VALÉRIA SANTOS LIMA Assessora Pedagógica
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 0248/04 DE 19/02/04.

Conceder aos servidores, conforme listados abaixo, lotados nos campi desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 02 de fevereiro de 2004.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1. AURORA RUBENITA MOURA LIMA	5014298-1	BIBLIOTECONOMISTA
2. CELINA MARIA DO CARMO ALMEIDA	501481-1	TÉCNICO B
3. JOANA D'ARC DA COSTA HOLANDA	5056047-1	TÉCNICO B
4. MARIA DA LUZ MONARD PEREIRA	5794340-1	TÉCNICO A
5. MARIA DENAZARÉ BARROSO DA SILVA	3183920-1	BIBLIOTECONOMISTA
6. MARIA IVANETE PEREIRA GOMES	5048800-1	TÉCNICO B
7. REGINA COELI ARAÚJO RIBEIRO	2005034-3	TÉCNICO A
8. SÔNIA SUELY DA SILVA FERREIRA	3213331-2	TÉCNICO D
9. TEREZA CRISTINA CARDOSO FERREIRA	104205-1	BIBLIOTECONOMISTA

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 0249/04 DE 19/02/04.

Conceder ao servidor conforme abaixo, lotado na Reitoria desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 02 de janeiro de 2004.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1. LUIZ AUGUSTO DE AGUIAR DA SILVA	182915-1	AGENTE DE PORTARIA

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 0246/04 DE 19/02/04.

Conceder a servidora conforme abaixo, lotada no Campus II desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 01 de março de 2004.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1. DILMA DOSOCORRO RIBEIRO PIRES	2009650-1	AGENTE DE SAÚDE C

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0244/04 DE 19/02/2004

NOME DO SERVIDOR: ROSANA DIRCE COELHO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5815908-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS I.
CONCEDER 60 (sessenta) dias, no período de 01/04/2004 a 30/04/2004 e 02/12/2004 a 31/12/2004, correspondente aos trênsios de 01/02/2000 a 31/01/2003.

ERRATA

SUPRIMENTO DE FUNDO - JANEIRO

PORTARIA Nº 074/2004, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Nome: MARIA LUCIA GOMES FIGUEIRA DE MELO
Matrícula: 5618924/1

C.I.C.: 033.272.562-68
 Valor Suprimento: R\$ 6.254,15
 Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 4.837,45
 339039 - R\$ 1.166,70
 339030 - R\$ 250,00
 Objeto: para fazer face às despesas geradas com as mensalidades do Curso de Especialização em Metodologia da Educação Superior.
 Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de contas, a contar da data de recebimento.
 OBS: Onde se lê Valor Suprimento: R\$ 6.254,15, leia-se Valor Suprimento: R\$ 5.597,46 e onde se lê Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 1.166,70, leia-se Elemento de Despesa: 339039 - R\$ 510,01.

ERRATA

SUPRIMENTO DE FUNDO - JANEIRO

PORTARIA Nº 068/2004, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Nome: CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA

Matrícula: 759465/5

C.I.C.: 137.489.552-00

Valor Suprimento: R\$ 7.113,98

Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 5.857,00

339039 - R\$ 1.256,98

Objeto: correspondente aos recursos gerados com as mensalidades do Curso de Especialização em Língua Portuguesa e Análise Literária.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de contas, a contar da data de recebimento

OBS: Onde se lê Valor Suprimento: R\$ 7.113,98, leia-se Valor Suprimento: R\$ 6.367,01

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 014/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, DENOMINADA CONTRATADA, COM SEDE NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.059.613/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO DE ACESSO AO IBM - PRODEPA (LINK DE 512 KBPS) E À INTERNET, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E A PROPOSTA COMERCIAL), PARTE INTEGRANTE E INDIVISÍVEL DO INSTRUMENTO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, XVI DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

VALOR DA INSTALAÇÃO: R\$ 775,61

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.650,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 32.575,61

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 26/02/04 - 26/02/05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

069001022.62201.10122012545750000.339039.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E RAQUEL LIMA PEIXOTO

OBJETO: DISTRATAR A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA SERVIDORA TEMPORÁRIA CELEBRADO EM 07 DE JULHO

DE 2002, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº

29.735 DE 10 DE JULHO DE 2002.

ASSINATURAS: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA E RAQUEL LIMA

PEIXOTO

PORTARIA Nº 002/2004-DAP/HEMOPA, 18 DE

FEVEREIRO DE 2004,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE

2004, A SERVIDORA RAQUEL LIMA PEIXOTO, MATRÍCULA Nº

5762960/1, BIOMÉDICA, LOTADA NA COORD. DE LABORATÓRIO,

DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE

HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

DR. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da Fundação HEMOPA

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E ADRIANE TRINDADE MAIRA

OBJETO: DISTRATAR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2004 O

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA SERVIDORA TEMPORÁRIA CELEBRADO EM 07 DE JULHO

DE 2002, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº

29.735 DE 10 DE JULHO DE 2002.

ASSINATURAS: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA E ADRIANE

TRINDADE MAIRA

PORTARIA Nº 003/2004-DAP/HEMOPA, 18 DE

FEVEREIRO DE 2004,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2004, A

SERVIDORA ADRIANE TRINDADE MAIRA, MATRÍCULA Nº

5883660/1, TÉC. DE LABORATÓRIO, LOTADA NO HEMOCENTRO

REGIONAL DE CASTANHAL, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE

HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE

HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 18 DE

FEVEREIRO DE 2004.

DR. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da Fundação HEMOPA

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2003.

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Prev-Saúde Núcleo de Prevenção da Saúde Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV, por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/02/2004 à 19/02/2005.

Valor: R\$ 1.138.200,96 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 904577, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 003.

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 20/02/2004.

Belém, 27 de fevereiro de 2004.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Presidente/FHCGV

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO

Nº DO CONTRATO: 099/2003-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar.

Valor do Contrato Original: R\$ 192.183,84

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Nº 001/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MASIF ARTIGOS

MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Resolvem Suprimir o Quantitativo.

Valor Global da Supressão: R\$ 3.300,50

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Data da Assinatura do Aditivo: 20/02/2004

Belém, 26 de fevereiro de 2004

Aditivo Anteriores

1º TA. - 04/08/2003 - Justificativa: Alteração de Cronograma de Entregas

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

CESSAR

PORTARIA Nº 115/17.02.04

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA BAPTISTA

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 235/30.04.2002, QUE AUTORIZOU

A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 117/17.02.04

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS

CARGO: ENFERMEIRO

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1941/24.03.1994, QUE DESIGNOU

PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO

TÉCNICO (FG-4), DA UM CIDADE NOVA VI.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 118/17.02.04

NOME: NAISA SOCORRO DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DA SEÇÃO

DE APOIO TÉCNICO (FG-4), DA UM CIDADE NOVA VI.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 116/17.02.04

NOME: NEUSA LEOPOLDINA BARBAS BAIHA

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 27/02/04

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REMOVER

PORTARIA Nº 162/12.01.04

NOME: MARIA DA GLÓRIA DOSSANTOS GONÇALVES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: 1/UM. MARAMBAIA

ASSUNTO: 1/URE PRESIDENTE VARGAS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.11.03

PORTARIA Nº 153/12.01.04

NOME: SANDRA DA SILVA VIEGAS

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: 1/C.S. SETRAN

ASSUNTO: URE/REDUTO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.12.03

PORTARIA Nº 156/12.01.04

NOME: ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

CARGO: DACTILOGRAFO

DE: 1/URE MATERNIDADE INFANTIL E ADOLESCENTE

PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.04.03

PORTARIA Nº 153/12.01.04

NOME: GISELE GONÇALVES NUNES

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DE: 1/C.S. GUAMÁ

PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.03

PORTARIA Nº 154/12.01.04

NOME: JOCELINE DO SOCORRO SILVA MELO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DE: 1/C.S. MAGUARI

PARA: 1/URE REDUTO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.11.03

PORTARIA Nº 165/15.01.04

NOME: CÉLIO DE OLIVEIRA ALVES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DE: 1/C.S. BENGUI

PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.03

PORTARIA Nº 182/14.01.04

NOME: ELIETE BARROS DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DE: 1/C.S. PARAÍSO DOS PASSÁROS

PARA: 1/C.S. PEDREIRA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.01.04

PORTARIA Nº 158/12.01.04

NOME: MARIA AUXILIADORA DIAS PALHETA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

DE: 1/C.S. ALMIRANTE BARROSO

PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.12.03

PORTARIA Nº 363/19.02.04

NOME: RITA DA FONSECA PONTES

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

DE: 1/C.S. SETRAN

PARA: 1/C.S. MARCO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19.02.04

PORTARIA Nº 159/12.01.04

NOME: MÁRCIA CRISTINA SOBRAL DELLACASA

CARGO: ODONTÓLOGO

DE: 1/C.S. CIDADE NOVA IV

PARA: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.02.03

PORTARIA Nº 225/28.01.04

NOME: SILÉIA SANTANA MORAES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DE: 1/CAP'S PEDREIRA

PARA: 1/URE AIDS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.01.04

PORTARIA Nº 344/09.02.03

NOME: ROSE DE FÁTIMA SILVA SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DE: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PARA: HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDOSANTOS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.02.04

PORTARIA Nº 178/14.01.04

NOME: ALAÍDE MAIA CARDOSO

CARGO: ATENDENTE DE CONSUL. DENTÁRIO

DE: 1/UM. CIDADE NOVA VI

PARA: 1/URE AIDS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.05.03

PORTARIA Nº 181/14.01.04

NOME: CÂNDIDA DOSOCORRO CONTE DE ALMEIDA

CARGO: PSICOLOGO

DE: CAP'S CREMAÇÃO

PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 27/02/04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ROSÂNGELA ROCHA PIRES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONVÊNIO - 155/03

PARTES: SESP/ Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

OBJETO DO CONVÊNIO: Adequar cláusula quinta do convênio nº 155/03

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: 5.985,84 (cinco mil, novecentos e oitenta e

cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 10.304.1096.4157

Natureza da Despesa: 3340-41

Fonte: 049001435

UG: 200101

FONTE DE RECURSO: Fundo a Fundo

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário

Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONVÊNIO - 203/03

PARTES: SESP/ Prefeitura Municipal de Garrão do Norte

OBJETO DO CONVÊNIO: Adequar cláusula quinta do convênio nº 202/03

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: 14.964,60 (quatorze mil, novecentos e sessenta e

quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 10.304.1096.4157

Natureza da Despesa: 3340-41

Fonte: 049001435

UG: 200101

FONTE DE RECURSO: Fundo a Fundo

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário

Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe foram

conferidas através do Decreto s/n de 08.08.02, publicado em DOE nº 29.757, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 6.106, de 14.01.1998, que instituiu as

Gratificações de Plantão e Sobreaviso na Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 0446, de 26 de setembro de 2003, que regulamenta

o pagamento das Gratificações de Plantão e Sobreaviso previstas na Lei nº 6.106, de

14 de janeiro de 1998, para o pessoal da área de saúde do Estado.

CONSIDERANDO, que ao Gestor Público compete velar pelo Princípio da

Legalidade Estrita, no qual a Administração Pública, em toda a sua atividade, está

presa aos mandamentos da lei, deles não podendo se afastar, sob pena de invalidade

do ato e responsabilidade de seu autor;

RESOLVE:

I-Determinar que, a partir de 01.03.2004, só será aceito o pagamento de prestadores

de serviços através de folha suplementar de pagamento de plantão para profissionais

da área de saúde e que cumpram, efetivamente, regime de plantão e desde que os

mesmos não façam parte do quadro dos servidores desta SESP.

II-Disciplinar, internamente, no âmbito da SESP, as categorias profissionais a serem,

ainda, toleradas na folha suplementar de pagamento de plantão, que são

exclusivamente: auxiliar de enfermagem, técnico em patologia clínica e técnico em

radiologia;

III-As demais categorias profissionais deverão contar com a autorização expressa

do Secretário Executivo de Saúde Pública, cabendo ao dirigente do CRPS ou Hospital

Regional apresentar planilha com demonstrativo de custos por profissional e

respectiva justificativa;

IV-Os servidores da SESP que necessitarem cumprir serviço extraordinário de

plantões, deverão recebê-los através de seus próprios contracheques;

V-A inobservância das determinações constantes nesta PORTARIA, sujeitará o

agente às cominações da Lei nº 5.810/24.01.1994, observando-se o devido processo

legal.

VI-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2ª RPS

PORTARIA DE Nº 053/04 DE 26/02/04 2ª RPS

NOME: VANIA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA

CARGO: AUX. DE INFORMÁTICA

MATRÍCULA: 5482690/1 CPF: 254.264.862-04

PERÍODO: 28/02/04 VALOR R\$: 90,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,0

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: RESOLVER ASS. ADMINISTRATIVO NO NÚCLEO E GABINETE E

NO BOMBO CONTA ÚNICA DO ESTADO.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2ª RPS

PORTARIA DE Nº 051/04 DE 18/02/04 2ª RPS

NOME: ROSA LÍGIA TEIXEIRA DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA: CPF: 158.217.812-72

MUNICÍPIO	PERÍODOS	Nº DE DIÁRIAS
ACARÁ	01/03 A 02/03/04	1,0
BUJARU	15/03 A 16/03/04	1,0
CONCÓRDIA	22/03 A 23/03/04	1,0
TOMÉ-AÇU	24/03 A 25/03/04	1,0
S.C. DE ODIVELAS	29/03 A 30/03/04	1,0

OBJETIVO: FAZER MONITORAMENTO DO CARTÃO SUS NOS MUNICÍPIOS

DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE Nº 020/04 DE 04/02/04 - 2ª RPS.

ERRATA DA PORTARIA 050/04 DE 17/02/04 - 2ª RPS

ONDE SE LÊ: 180,00

LEIA-SE: 450,00

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

Partes: SESP/ 8º CRPS e Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: Serviços de Guarda e Vigilância Preventiva e Ostensiva

Vigilância (Início e Término): 27/02/2004 à 27/02/2005

Valor: 107.576,88

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.304.1096.41570000

Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 049001435

Fonte de Recurso: Federal

Foro: Belém

Data da Assinatura: 16/02/2004

Ordenador Responsável: Ângela Cléa Queiroz Iketani

Endereço das Partes e Cep.: Praça Dário Furtado nº 100, Cep. 68.800.000 e

Avenida Senador Lemos nº 95, Cep. 66.050.000

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0080/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: EVILSON COSTA GOMES

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 504363

CPF: 249.722.312-20

PERÍODO: 09 A 14/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NA DIVISÃO DE ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0081/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: EVALDO BATISTA LEITE

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 500844

CPF: 232.953.682-87

PERÍODO: 09 A 14/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NA DIVISÃO DE ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0082/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: ANTONIO MACIEL DA SILVA

CARGO: AG. MOTORISTA

MATRÍCULA: 501025

CPF: 110.351.102-53

PERÍODO: 09 A 14/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: PARA CONDUZIR OS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE

ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0083/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

MATRÍCULA: 0094579-017

CPF: 109.606.192-91

PERÍODO: 15 A 20/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0084/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: EVILSON COSTA GOMES

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 504363

CPF: 249.722.312-20

PERÍODO: 15 A 20/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0085/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: EVALDO BATISTA LEITE

CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA

MATRÍCULA: 500844

CPF: 232.953.682-87

PERÍODO: 15 A 20/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0086/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: ANTONIO MACIEL DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 501025

CPF: 110.351.102-53

PERÍODO: 15 A 20/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: PARA CONDUZIR OS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE

ENDEMIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0073/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

CARGO: BIOQUÍMICA

MATRÍCULA: 0111538-010

CPF: 061.974.932-68

PERÍODO: 29/02/2004 A 03/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO MENSAL DE DIRETORIAS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0074/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

MATRÍCULA: 5562767-014

CPF: 311.441.522-91

PERÍODO: 07/03/2004 A 12/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 06

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DE

PADRÕES/SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0075/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA: 5402638-017

CPF: 117.714.962-15

PERÍODO: 07/03/2004 A 12/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DE

PADRÕES/SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0076/9ª RPS DE 20/02/2004

NOME: RAGNER BORGIA JUNOTT

CARGO: ENFERMEIRO

MATRÍCULA: 720356/1

CPF: 187.685.982-20

PERÍODO: 07/03/2004 A 12/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 5,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DE

PADRÕES/SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0078/9º RPS DE 20/02/2004
NOME: ADEMIR QUARESMA FERREIRA
CARGO: MOTORISTA
MATRÍCULA:
CPF: 149.025.832-91
PERÍODO: 01 A 06/03/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: CRUPURIZÃO
OBJETIVO: PARA TRANSPORTAR O COORDENADOR VALCIRIO BRITO, ATÉ O MUNICÍPIO.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0079/9º RPS DE 20/02/2004
NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA: 0094579-017
CPF: 109.606.192-91
PERÍODO: 09 A 14/03/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0090/9º RPS DE 18/02/2004
NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES FERREIRA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 5500884
CPF: 195.337.052-72
PERÍODO: 25 A 29/02/04
Nº DE DIÁRIAS: 4,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: FARO
OBJETIVO: PARA VERIFICAR COVENIOS DE Nº 007/02, AÇÕES DE SAÚDE 209/02, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E 023/03, AÇÕES DE SAÚDE CELEBRADOS ENTRE A SESP E O MUNICÍPIO.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0077/9º RPS DE 20/02/2004
NOME: VALCIRIO ANTONIO DE BRITO
CARGO: AG. DE SAÚDE PÚBLICA
MATRÍCULA:
CPF: 048.871.072-34
PERÍODO: 01 A 06/03/04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: CRUPURIZÃO
OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0091/9º RPS DE 26/02/2004
NOME: RAGNER BORGIA JUNOTT
CARGO: ENFERMEIRO
MATRÍCULA: 720356/1
CPF: 187.685.982-20
PERÍODO: 27/03/2004 A 29/03/04
Nº DE DIÁRIAS: 2,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELTERRA
OBJETIVO: PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO DO PACS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0092/9º RPS DE 26/02/2004
NOME: MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 5402638-017
CPF: 117.714.962-15
PERÍODO: 27/03/2004 A 29/03/04
Nº DE DIÁRIAS: 2,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELTERRA
OBJETIVO: PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO DO PACS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.
ERRATA DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO DE Nº 0005/9º RPS DE 13/02/2004.
PUBLICADA NO DIA 20/02/2004
ONDE SE LÊ: OBJETIVO: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NOS TRABALHOS DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA.
LEIA-SE: PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS, DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS DE DST/AIDS NO CARNAVAL/2004.
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
CGC. 05.054.929/0001-17
SUPRIMENTO DE FUNDOS / 2004
PORTARIA Nº 97 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CARLENE CASTRO DE ALMEIDA
CIC: 189.878.422-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.052,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.277,00
339036 R\$ 1.410,00
339039 R\$ 365,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/03/2004
DATA DE CONCESSÃO: 02/03/2004
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 98 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MARCELO SOUZA DE PAULA
CIC: 566.179.252-20
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 11/02/2004
FINALIDADE: CONDUZIR TÉCNICOS AOS MUNICÍPIOS
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / SANTA BÁRBARA / BENEVIDES / BELÉM.
PORTARIA Nº 99 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CANDIDA DO SOCORRO CONTE DE ALMEIDA.
CIC: 129.330.152-34
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS).
PERÍODO: 16 A 19/02/2004
FINALIDADE: VISITA DOMICILIAR AOS SERVIDORES ATENDIDOS S.A.
TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.
PORTARIA Nº 100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: EDIREMA DE NAZARÉ RAIOL MIRANDA.
CIC: 638.287.232-68
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS).
PERÍODO: 16 A 19/02/2004
FINALIDADE: VISITA DOMICILIAR AOS SERVIDORES ATENDIDOS S.A.
TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.
PORTARIA Nº 101 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CECÍLIA DE NAZARÉ DOSSANTOS CARDOSO.
CIC: 198.300.922-91
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).
PERÍODO: 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18 E 19/03/2004
FINALIDADE: SUPERVISÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE E NATALIDADE.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BENEVIDES / MARITUBA / SANTA BÁRBARA / BELÉM.
PORTARIA Nº 102 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ JORGE BENDELACK MATOS.
CIC: 106.071.532-53
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 12 E 13/02/2004
FINALIDADE: PARTICIPAR DA OFICINA "REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA".
TRECHO: BELÉM / MOSQUEIRO / BELÉM.
PORTARIA Nº 103 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ELIDIA DO SOCORRO DE SOUZA COELHO.
CIC: 424.589.782-15
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).
PERÍODO: 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18 E 19/03/2004
FINALIDADE: SUPERVISÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE E NATALIDADE.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BENEVIDES / MARITUBA / SANTA BÁRBARA / BELÉM.

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESCISÃO:

PORTARIA Nº 0288/04 - SETEPS

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo n.º 42893/04 de 29/01/04 - SETEPS.

RESOLVE:

RESCINDIR, à pedido, o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretaria e a servidora MARA LÚCIA ELOI DANTAS, Agente Administrativo, matrícula n.º 528.5593-028 a partir de 02/02/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 16 de fevereiro de 2004.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

RESOLUÇÃO Nº 20/2004

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 5.940 Art. 6º de 15 de janeiro de 1996, e em deliberação na Reunião de Coordenação, realizada no dia 26 de fevereiro de 2004.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Política de Assistência Social / 2003, e

Art. 2º - Aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação / 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

Régia D'Arc de Lima Ribeiro

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2004 DE 18/02/2004

Onde se Lê: Período: 16/02 a 21/02/2004.

Leia-se: Período: 16/02 a 28/02/2004..

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Nº DO CONTRATO: OES Nº 03/2004;

Objeto do Contrato: Execução de serviços de recuperação de uma unidade habitacional, localizada na quadra 42 nº 03 do Residencial Roraima-Amapá, localizado no Município de Belém, neste Estado;

Valor do Contrato Original: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Júnior Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 15.02.2004;

Vigência do Aditamento: 15.02.2004 a 16.03.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 17/04

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADAS: MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF Nº 83.757.948/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Uniformes (itens 03, 04, 05, 06, 07 e 09) destinados aos empregados desta empresa lotados na Capital e do Interior do Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 10/03

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 595.644,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 25.02.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Belém, 26 de Fevereiro de 2004

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/04

FIRMA VENCEDORA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUÇÕES,

REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Lote I - R\$ 44.150,00 Lote

II - R\$ 37.670,00.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém, 26 de Fevereiro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 19/03
CONVITE N.º 020/2003

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA FRANCISCO DA SILVA NUNES, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA (PROTÓTIPOS 05 + 06 + 09), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 128.746,37 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 34.879.932/0001-78.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93.

SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 12.02.04
TERMO FINAL: 27.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 11.07.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º TA - 14.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º TA - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 39/03

TOMADA DE PREÇO N.º 42/03
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA D. LUIZ PALHA, EM XINGUARA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.021,65 (CENTO E SESSENTA E CINCOMIL, VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 18.02.04
TERMO FINAL: 18.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 18.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 15.11.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 40/03

TOMADA DE PREÇO N.º 41/03
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 02 + 09) NA ESCOLA GERALDO A. PERREIRA, EM TUCUMÁ/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.634,53 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 18.02.04
TERMO FINAL: 17.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 18.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 19.11.03

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 26/03

TOMADA DE PREÇO N.º 20/03
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 02 + 09) NA ESCOLA ALDEBARO KLAUTAU, EM BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.397,71 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SENIOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 01.808.572/0001-64.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 23.02.04
TERMO FINAL: 25.05.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 26.09.03 - ERRATA: 03.10.03
ADITIVO ANTERIOR: 1.º TA - 26.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 07/03
TOMADA DE PREÇO N.º 003/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA INÁCIO PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.682,75 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x INJEPEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.588.145/0001-82
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 23.02.04
TERMO FINAL: 07.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 23.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 20.08.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º TA - 22.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º TA - 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 008/03

TOMADA DE PREÇO N.º 004/03
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPOS 01 + 08) NA ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY, EM MARACANÁ/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.705,65 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.773.804/0001-50
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 23.02.04
TERMO FINAL: 07.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 23.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.
CONTRATO ORIGINAL: 20.08.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º TA - 26.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º TA - 09.01.04 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

RESUMO DE PORTARIAS
DISPENSA DE FG-4

PORTARIA N.º 94 DE 19 FEVEREIRO DE 2004

Dispensar a servidora MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula n.º 0006106-015, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Divisão de Suprimento e Patrimônio, da Função Gratificada de Secretária de Diretoria FG-4, a partir de 01/03/2004.

DESIGNAÇÃO P/FG-4

PORTARIA N.º 95 DE 19 FEVEREIRO DE 2004

Designar o servidor LUIS ANTÔNIO RODRIGUES LOPES, matrícula n.º 5229286/1, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado na Diretoria Técnica, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Diretoria FG-4, a partir de 01/03/2004.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Arqt.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício

ERRATA

PORTARIA n.º 082 de 12 de fevereiro de 2004, publicada no DOE n.º 30.133 de 16/02/04 - ONDE SE LÊ Data 17/02 a 20/02/04 - LEIA-SE Data 25/02 à 28/02/04

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

CITAÇÃO - 021 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. SUELY DE FÁTIMA DE SOUSA ARAÚJO, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/52189-3, que trata da prestação de contas do NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - BENEVIDES, em face do Convênio SETEPS n.º 244/2001, assinado em 13.12.2001.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 022-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON PEREIRA DE FREITAS, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51888-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEPLAN n.º 77/98, assinado em 25.03.98.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 022-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito Municipal de Piçarra, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2001/04.296-DCE, de 09.10.2001, pertinente à instrução do Processo n.º 1998/51888-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 77/98-SEPLAN, assinado em 25.03.98, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Milton Pereira de Freitas, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 023 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2003/51460-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEOF n.º 609/2002, assinado em 02.07.2002.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 024 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51500-7, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio FUNTEC/SECTAM n.º 105/98 e termos aditivos.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 025 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEY LARA, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/52577-5, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIA AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC n.º 43/98, assinado em 23.12.98 e termo aditivo.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 026 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50880-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, em face do Convênio SAGRI n.º 240/2001, assinado em 17.08.2001.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 027 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO FERREIRA COELHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52891-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, em face do Convênio SESP/PA nº 201/2001, assinado em 26.12.2001.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 028 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51188-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em face do Convênio SEPLAN nº 370/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 029 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOAQUIM MANOEL DA SILVA BENTES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52757-7, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA BENEFICENTE DE ITAPIXUNA, em face do Convênio SAGRI nº 100/2001, assinado em 26.03.2001.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 030 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO MAUÉS CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50972-5, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.645 de 25.02.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio SAGRI nº 335/2001, assinado em 09.11.2001.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 031 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50868-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SEPLAN nº 086/98, assinado em 13.04.98 e termos aditivos.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 032 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. SEBASTIÃO BRUNO FERREIRA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51308-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN nº 110/2000, assinado em 19.05.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de março de 2004, às 9 horas, em sua sede,

os seguintes processos:

01) Processo nº 200007175-00

Responsável : Geraldo Castro de Mendes Veloso

Origem : Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto : Prestação de Contas de 1998

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 200003033-00

Responsável : Wagner Pereira da Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Assunto : Prestação de Contas de 1999

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 200103573-00

Responsável : Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro

Origem : Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Assunto : Prestação de Contas de 2000

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) Processo nº 19993571-00

Responsável : Francisca Martins Oliveira e Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Acará

Assunto : Prestação de Contas de 1998

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

05) Processo nº 200001010-00

Responsável : José Rufino Sobrinho

Origem : Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto : Prestação de Contas de 1999

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) Processo nº 200207388-00

Responsável : Gonçalo de Sousa Araújo

Origem : Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Assunto : Prestação de Contas de 2001

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

07) Processo nº 200311308-00

Interessada : Fátima de Jesus Afonso Pereira

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto : Aposentadoria - PORTARIA nº 689/2003, de 09.09.2003

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

08) Processo nº 200308334-00

Interessada : Maria do Carmo Maués Brito

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto : Aposentadoria - PORTARIA nº 900, de 23.10.2003

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

09) Processo nº 200302177-00

Interessada : Judite Evangelista da Silva

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Assunto : Aposentadoria - Decreto nº 099, de 02.10.2003

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em

26 de fevereiro de 2004.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de março de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200004395-00

Responsável : Elzemar da Silva Paes

Origem : Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto : Prestação de Contas de 1999

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 19996330-00

Responsável : José Carlos Caetano

Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Assunto : Prestação de Contas de 1998

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo nº 200207976-00

Interessado : Inácio Batista da Conceição

Origem : Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto : Aposentadoria - PORTARIA nº 072, de 11.06.2003

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) Processo nº 200308331-00

Interessada : Graciete Barbosa Gonçalves

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto : Aposentadoria - PORTARIA nº 368, de 13.05.2003

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 2004.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

WHITE MARTINS

GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA

À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO,

S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM - PARÁ

DIRETORES PRESENTES: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES

BULUS, PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, GUSTAVO CLETO

MARSIGLIA, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO J.

GANEM. DIRETOR AUSENTE: MURILO BARROS DE MELO. Aos

dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e três, às quatorze horas,

devidamente convocados, reuniram-se, na sede social, os Diretores acima

discriminados, sob a presidência do dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus,

que convidou a mim, Paulo Augusto Silva Novaes, para secretariar os trabalhos.

Ausente, o diretor Murilo Barros de Melo, por motivo de viagem. Dando início

à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma

era submeter à apreciação da Diretoria, a alteração do endereço da unidade

localizada à Folha CSI 32, Quadra 03, s/nº, Lotes 05 e 06, Bairro Nova

Marabá, Marabá, PA, para Folha 30, Quadra 15, Lote 07 Sala A, Bairro Nova

Marabá, Marabá, PA. A Diretoria, após se inteirar dos motivos que determinavam

a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando

a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. Como nada mais

havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que

lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário. DIRETORES

PRESENTES: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, PAULO

AUGUSTO SILVA NOVAES, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA,

MARCELO PEREIRA QUINTAES e RONALDO J. GANEM. Paulo

Augusto Silva Novaes. White Martins - Claudia Perillo - OAB/RJ - 78.289.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Registro em:

03/02/2004, sob nº: 20000074777. Protocolo: 04/003650-2. Empresa: 15

3 0001593 6 - White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Gerson Peres

Filho - Secretário Geral.

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ (ME) nº 04.869.392/0001-80

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA

AMAZÔNIA-FINAM - Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72 - Capital

Subscrito e Integralizado: R\$ 1.845.562,22 - EXTRATO DA ATA DAS

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADAS CUMULATIVAMENTE. Data da Realização: 30/12/2003,

às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio,

nº 99, Belém-PA. Comparecimento: Acionistas representantes de mais de 2/3

(dois terços) do capital votante. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira

dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista

Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA. Deliberações: Por unanimidade de

votos, aprovou-se o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) O relatório da administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado

em 31/12/02, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do

Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) reeleição dos membros do

Conselho Fiscal, órgão que permaneceu assim constituído: CONSELHO

FISCAL - Membros Efetivos: Maurílio José Rodrigues da Silva; Eurico de

Moraes Didier; e Manoel de Souza Leão Veiga; Membros Suplentes: Maria da

Gruta Batista Lippo; Amaro Geraldo de Barros; e Fernando Souza Didier.

Duração do Mandato: Até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Remuneração:

Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da

que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a

participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA: a) A ratificação das deliberações tomadas na

Assembléia Geral Ordinária acima referida, declarando-se as mesmas com

plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o

nº. 20000075428, em 09/02/2004. Aos interessados serão fornecidas cópias

autênticas desta Ata. Belém(PA), 16 de fevereiro de 2004. Francisco de Jesus

Penha, representante da acionista Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA -

Secretário.

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0001-33
NIRE Nº 1530001829-3

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003. Aos trinta dias do mês de dezembro de 2003, às dez horas e trinta minutos, na Rua Levindo Lopes, 258, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte - MG, realizou-se a Reunião dos membros do Conselho de Administração da Amazônia Celular S.A. ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: A Reunião foi convocada na forma do Regimento Interno do Conselho de Administração e do Estatuto Social da Companhia. **PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, as Sras. Maria Amália Delfim de Melo Coutrim, e Daniela Maluf Pfeiffer e os Srs. Marcos Nascimento Ferreira, Francisco Ribeiro de Magalhães Filho e Estácio Gonzaga de Sá. Presentes, também, os Srs. João Cox Neto, Diretor Presidente, Ricardo Del Guerra Perpetuo, Diretor Financeiro e Dr. Luís Alberto de Matos Freire de Carvalho, Diretor Jurídico da Companhia. **MESA:** A reunião foi presidida pela Sra. Maria Amália Delfim de Melo Coutrim, Presidente do Conselho de Administração, e secretariada pelo Dr. Luís Alberto de Matos Freire de Carvalho. **ORDEM DO DIA:** 1. Eleição de diretor superintendente decorrente de vacância do cargo. **REGISTROS:** A Presidente do Conselho de Administração registrou ter recebido correspondências datadas de 23 de dezembro de 2003 de Opportunity Mem S.A. ("Opportunity Mem") e Newtel Participações S.A. ("Newtel"), acionistas controladoras da Companhia, as quais consubstanciam, inclusive para os fins do artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei nº 6.404/76, instrução expressa de voto aos membros do Conselho de Administração eleitos por indicação de Newtel. As aludidas correspondências de Opportunity Mem e Newtel ficam arquivadas na sede da Companhia como Docs. nos 01 e 02. A Presidente registrou, ainda, que a ata desta Reunião de Conselho será lavrada de forma sumária e que os membros do Colegiado poderão apresentar explicitação de seu voto, em documento separado, que será acostado à presente ata e arquivado na sede da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** 1. Eleição de diretor superintendente decorrente de vacância do cargo. Tendo em vista a renúncia do Sr. Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento, e a nova estrutura organizacional implementada na companhia, foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros a eleição, para o cargo de Diretor Superintendente, do Sr. André Fernando de Almeida, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 18366683-5, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 132.897.708-00, domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Levindo Lopes, 258, com mandato pelo prazo de três anos a contar desta data. Para os fins do disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, a Presidente consignou ter recebido a declaração e o currículo do Sr. André Fernando de Almeida, ora eleito para o mencionado cargo de Diretor da Companhia, que fica arquivado na sede da Companhia (doc. nº 01). Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, val assinada pelos Conselheiros e pelo Secretário. Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2003. Maria Amália Delfim de Melo Coutrim - CONSELHEIRA. Marcos Nascimento Ferreira - CONSELHEIRO. Daniela Maluf Pfeiffer - CONSELHEIRA. Francisco Ribeiro de Magalhães Filho - CONSELHEIRO. Estácio Gonzaga de Sá - CONSELHEIRO. Luís Alberto de Matos Freire de Carvalho - SECRETÁRIO. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o registro em: 19/02/2004, sob o nº 20000076877, Protocolo 04/011377-9, Empresa: 15 3 0001829 3, Amazônia Celular S/A. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

L. F LIMA COMÉRCIO

L. F LIMA COMÉRCIO - C.N.P.J: 04.777.320/0001-03 - Comunica as representações públicas federais e estaduais, a perda e extravio dos notas fiscais de entradas e duplicatas de pagamento do período de 01/2003 a 07/2003 conforme o B.O 00007/2003. 011343-3 registrado na seccional do comércio em 27.12.2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O município de Monte Alegre informa que estará realizando processo licitatório modalidade carta convite nº 025/2004, referente aquisição de peças originais para o trator de esteira D6M, abertura ocorrerá no dia 05.03.04, às 15:00 horas.

CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Caiba Indústria e Comércio S/A CNPJ nº 05.637.350/0001-87. Extrato da AGO do dia 17.02.04, na sede social, às 10:00 h. Mesa: Marcos Jayme B. Belicha e Secretária: Simy B. Belicha. Deliberações: Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, findo em 31.12.03; Jucepa nº 20000075824 em 20.02.04.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF Nº 04.872.297/0001-36, NIRE 15300001951 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Sociedade, no Município de Breu Branco, Estado do Pará, sito à Rodovia PA 263, km 3,5, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Breu Branco, 19 de fevereiro de 2004 - A DIRETORIA.



Jari Celulose S.A.

CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80 - NIRE 15.300001251
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Srs. Acionistas da Sociedade, a se reunirem no dia 12 de março de 2004, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Doação de 02 (duas) áreas de sua propriedade, nos seus respectivos municípios; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Almeirim (Pará), 20 de fevereiro de 2004. Sérgio Antonio Garcia Amoroso - Presidente do Conselho de Administração.

SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - CNPJ/MF 76.491.620/0001-32, torna público que recebeu da SECTAM-PA, a Licença de Operação Nº 041/2004, com validade até 07/01/2005, para produzir brita, no local denominado Fazenda Camaçari, Município de Santana do Araguaia-PA.

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO PARÁ

Sindicato dos Condomínios no Estado do Pará
Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária
O Presidente da entidade supra, convoca todos os senhores Síndicos dos Condomínios Residenciais e Comerciais no Estado do Pará/PA para participarem da AGE a realizar-se no dia 31/03/2004 às 08:30 hs. em 1ª convocação ou uma hora após, em 2ª convocação com qualquer número de convocados presentes, na Travessa Rui Barbosa, 891, Bairro Reduto, Belém/PA, para deliberarem sobre a autorização da categoria para a fundação da Federação Nacional dos Condomínios (FENACOND) e a respectiva filiação a ela por esta entidade sindical. Belém/PA, 27/02/2004. José Nazareno Nogueira Lima - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, resolve Revogar a Licitação Tomada de Preço nº 001/2004, referente a Aquisição de materiais e insumos para Construção de um Ginásio Poliesportivo, face o desinteresse da participação de licitantes na referida licitação. A Comissão

 TRAMONTINA NORTE S/A CNPJ: 14.098.057/0001-80, NIRE 15300018382. Srs. Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2003. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa), 22 de janeiro de 2004. A Diretoria.									
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003									
ATIVO		R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02	PASSIVO		R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02		
CIRCULANTE		10.929.254,30	8.946.607,77	CIRCULANTE		5.058.574,23	4.049.334,22		
Disponível		265.199,60	403.430,11	Fornecedores		3.890.690,17	3.569.248,74		
Bancos C/Movimento		265.199,60	403.430,11	Obrigações a Pagar		370.010,58	158.242,08		
Créditos		7.040.286,40	5.047.013,59	Provedores Diversos		31.621,15	56.044,19		
Cientes		6.612.328,59	5.019.058,49	Adm. Cont. de Cambio		766.252,33	265.799,21		
Bancos c/Investimentos		260.000,00	-	Exigível a Longo Prazo		870.322,43	-		
Imp. a Recuperar		81.317,50	6.812,20	BASA FNO - COMSERV		870.322,43	-		
Impostos Estimados		-	10.097,99	Patrimônio Líquido		7.166.671,63	5.868.684,85		
Depósitos Judiciais		20.569,47	-	Capital Realizado		3.950.000,00	3.950.000,00		
Adm. a Funcionários		5.149,36	1.619,80	Capital Social		3.950.000,00	3.950.000,00		
Adm. a Fornecedores		59.438,12	4.875,11	Reserva de Capital		32.844,37	32.844,37		
Contas Corr. Represent.		1.483,36	4.550,00	Reserva de Incentivos		32.844,37	32.844,37		
Estoques		3.623.768,30	3.496.164,07	Reserva de Lucros		64.899,34	-		
Mercadorias		3.623.768,30	3.496.164,07	Reserva Legal		64.899,34	-		
PERMANENTE		2.166.313,99	971.411,30	Lucros Acumulados		3.118.927,92	1.885.840,48		
Investimentos		230.633,04	230.633,04	Lucros de Exerc. Anter.		1.885.840,48	1.034.535,28		
Aplic. em Incent. Fiscais		207.235,50	207.235,50	Lucro do Exercício		1.233.087,44	851.305,20		
Ações e Participações		23.397,54	23.397,54	TOTAL DO PASSIVO		13.095.568,29	9.918.019,07		
Imobilizado		1.935.680,95	740.778,26	DEMONST. DOS LUCROS ACUMULADOS					
Terrenos		10.000,00	-			R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02		
Prédios e Instalações		368.812,91	363.031,66	Luc. Exerc. Anteriores		1.885.840,48	1.034.535,28		
Móveis e Utensílios		713.820,88	729.116,34	Lucro do Exercício		1.297.986,78	851.305,20		
(-) Deprec. Acumuladas		(426.509,93)	(404.711,45)	(-) Destinações Propostas		-	-		
Const. em Andamento		1.269.557,09	53.341,71	Reserva Legal		(64.899,34)	-		
TOTAL DO ATIVO		13.095.568,29	9.918.019,07	Saldo Final do Exerc.		3.118.927,92	1.885.840,48		
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA Nota 1. Natureza Jurídica A empresa sofreu transformação de sua natureza jurídica, de sociedade empresarial limitada para sociedade anônima de capital fechado, em 02 de janeiro de 2003. Nota 2 - Atividades Operacionais A atividade da empresa é comércio, importação e exportação de utensílios domésticos, ferramentas, materiais elétricos e móveis em geral. Nota 3. Apresentação das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas da lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e modificações introduzidas pela Legislação Tributária. Nota 4. Principais Práticas Contábeis: a) O presente Balanço Patrimonial compreende o período de atividades iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de 2003. Por opção da Lei 9.430/96 e IN SRF 93/97, a empresa encerrou balanço anual, utilizando o critério de suspensão / redução, para apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. b) Estoques e estoque, que se constitui em mercadorias para revenda, foi avaliado em 2003 pelo custo médio de aquisição, o qual nunca foi superior ao de mercado. c) Ativo Permanente: As depreciações foram calculadas pelo método linear. d) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido A apuração foi feita mensalmente, com base nos balanços de suspensão ou redução, de acordo com a IN SRF 93/97. Nota 5. Exigível a Longo Prazo - COMSERV do Banco da Amazônia S/A para financiamento da construção do Prédio do Escritório Administrativo com vencimento final para 10/01/2012 e taxa de 11,9% ao ano. Nota 6. Capital Social O capital social está representado por 3.950.000,00 de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada uma e pertencentes inteiramente a acionistas residentes ou domiciliados no país. Belém-PA 31 de dezembro de 2003. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Clovis Tramontina - Presidente Eduardo Scamazzon - Vice-Presidente - Ildo Paludo - Inácio Chies. DIRETORIA EXECUTIVA Ricardo Rossato - Diretor Joselito Gussio - Diretor. CONTADOR José Nascimento Castro CRC - PA nº 10.209.									
DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO									
		R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02			R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02		
Venda de Mercadorias		32.671.097,67	20.383.758,47	REC.BRUTA VENDAS		32.671.097,67	20.383.758,47		
(-) Dedução de Vendas		(5.397.995,39)	(3.052.523,81)	RECEITA LÍQUIDA		27.273.102,28	17.331.234,66		
(-) Custos Merc. Vend.		(20.224.775,44)	(12.335.640,13)	LUCRO BRUTO		7.048.326,84	4.995.594,53		
(-) Despesas com Vendas		(3.515.525,82)	(2.919.285,32)	(-) Despesas com Vendas		(3.515.525,82)	(2.919.285,32)		
(-) Desp. Administrativas		(2.145.375,72)	(1.845.953,29)	(-) Desp. Financeiras		(369.177,18)	(169.024,04)		
(-) Serv. Assist. a Empreg.		(193.713,91)	(143.305,56)	(-) Deprec. Imp. Variag.		(97.872,08)	(86.231,64)		
(-) Receitas Financeiras		1.184.003,12	1.218.052,74	(-) Prov. p/ Contrib. Social		(173.691,60)	(127.777,06)		
(+/-) Out. Rec. Operacionais		9.241,47	221.998,87	LUCRO OPERAC.		1.919.906,72	1.271.846,29		
(-) Despesas não Operacionais		-	(18.767,84)	RES. DO EXERCÍCIO		1.919.906,72	1.253.078,45		
(-) Prov. p/ Contrib. Social		(173.691,60)	(127.777,06)	LUCRO DO EXERCÍCIO		1.746.215,12	1.125.301,39		
ANTES DO IRPJ		1.746.215,12	1.125.301,39	(-) Prov. Imp. de Renda P.J.		(448.228,34)	(288.996,19)		
LUC. LIQ. DO EXERC.		1.297.986,78	836.305,20	Lucro por Ação		0,33	0,21		
DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS									
Origens		R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02			R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02		
Lucro do Exercício		1.297.986,78	851.305,20						
Deprec. do Exercício		70.396,42	67.812,18						
Alienação do Ativo Imob.		-	132.582,12						
Aum.Pass. Exig. a L/Prazo		870.322,43	-						
Total Origens		2.238.705,63	1.051.699,50						
Aplicações									
Aum. do Ativo Imobiliz.		1.265.299,11	281.139,37						
Sub-Total		1.265.299,11	281.139,37						
Variação do Cap. Circulante		973.406,52	770.560,13						
Total Aplicações		2.238.705,63	1.051.699,50						
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE									
		R\$ 31.12.03	R\$ 31.12.02			R\$ VARIAC.			
Ativo Circ.		10.929.254,30	8.946.607,77			1.982.646,53			
Passivo Circ.		(5.058.574,23)	(4.049.334,22)			(1.009.240,01)			
Variação do Capital Circulante						973.406,52			

SOCÓO S.A.

AGROÍNDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

FAZENDA SOCÓO RODovia PA, 252 (MOJÚACARÁ) KM 38 - MOJÚ - PARÁ - CNPJ/MF - 05.832.555/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	(EM REAIS)	
	2003	2002
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	243.498	11.309
Contas a receber	80.254	117.579
Estoque	11.032.659	7.650.139
Impostos a recuperar	2.800	372.079
Despesas antecipadas	-	17.010
Outros	300.282	355.423
	<u>11.659.493</u>	<u>8.523.539</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Créditos do tesouro nacional	823.989	725.134
Depósitos e empréstimos compulsórios	20.817	49.151
Empresas ligadas	8.559.047	6.285.077
	<u>9.403.853</u>	<u>7.039.362</u>
PERMANENTE		
Investimentos	5.427.597	6.741.168
Indicizado	24.629.735	23.791.711
Outro	13.994.156	14.997.722
	<u>44.051.488</u>	<u>45.530.601</u>
	<u>61.114.834</u>	<u>61.093.502</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	614.718	434.714
Obrigações trabalhistas e sociais	1.608.725	1.081.071
Obrigações tributárias	149.476	93.316
Parcelamentos - PAES/REFIS	39.746	111.297
Outros	356.304	13.642
	<u>2.768.969</u>	<u>1.734.039</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	11.092.142	11.513.693
Empresas ligadas	2.340.493	2.115.328
Obrigações trabalhistas e sociais	87.735	83.932
Parcelamentos - PAES/REFIS	484.256	328.759
Outros	3.855	3.855
	<u>13.998.481</u>	<u>14.045.567</u>
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
	<u>1.250.96</u>	<u>1.264.66</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	98.547.158	95.150.783
Reserva de capital	8.326.788	6.330.478
Projeções acumuladas	(65.010.612)	(60.828.402)
Adiantamentos para futuro aumento de capital	5.243.090	3.396.375
	<u>47.106.424</u>	<u>44.049.234</u>
	<u>65.114.834</u>	<u>61.093.502</u>

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Ações:

Em atendimento às determinações contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social, apresentamos as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, comparadas com as do exercício findo em 31 de dezembro de 2002, que complementam as informações explicativas e partes dos Autôres independentes evidenciam a situação patrimonial e financeira da Companhia.

Os nossos projetos agrícola e Industrial contaram com o apoio da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Aproveitamos esta oportunidade para agradecer aos Senhores Ações, aos nossos clientes e fornecedores, e, principalmente, aos nossos empregados e demais colaboradores.

Mojú (PA), 25 de fevereiro de 2004.

A ADMINISTRAÇÃO

ATIVO	(EM REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	(EM REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	(EM REAIS)	
	2003	2002		2003	2002		2003	2002
CIRCULANTE			RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.196.234	21.731.374	ORIGENS DOS RECURSOS		
Caixa e Bancos	243.498	11.309	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.522.692)	(3.449.847)	Das Operações Sociais	(4.173.576)	(4.291.837)
Contas a receber	80.254	117.579	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	18.673.542	18.281.527	Prejuízo do exercício	2.233.574	1.894.131
Estoque	11.032.659	7.650.139	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(17.323.015)	(17.821.194)	Exercícios que não representam saídas (extrações) de recursos	3.181	30.258
Impostos a recuperar	2.800	372.079	PRELÚZIO OPERACIONAL BRUTO	1.350.527	460.333	Depreciações e amortizações	28.334	(22.049)
Despesas antecipadas	-	17.010	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Reversão de resultados de exercícios anteriores	1.313.571	1.894.131
Outros	300.282	355.423	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Valor residual do imobilizado baseado	(98.855)	(134.984)
	<u>11.659.493</u>	<u>8.523.539</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Garantia por equivalência patrimonial	(421.551)	371.904
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Recebimentos de lucros distribuídos	(155.497)	(19.541)
Créditos do tesouro nacional	823.989	725.134	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Encargos de empréstimos e financiamentos	(8.634)	(181.910)
Depósitos e empréstimos compulsórios	20.817	49.151	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Encargos de empréstimos e financiamentos	982.161	2.058.030
Empresas ligadas	8.559.047	6.285.077	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Reversão de resultados de exercícios anteriores	5.243.090	3.396.375
	<u>9.403.853</u>	<u>7.039.362</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	De Adiantamentos	5.243.090	3.396.375
PERMANENTE			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Adiantamentos para futuro aumento de capital	2.071.213	2.363.362
Investimentos	5.427.597	6.741.168	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	De Juros	2.071.213	2.363.362
Indicizado	24.629.735	23.791.711	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Recursos de empresas ligadas	2.293.970	1.636.120
Outro	13.994.156	14.997.722	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Amortizações/Transferências de Empréstimos e Financiamentos e outras contas a pagar para o passivo circulante	15.197	85.698
	<u>44.051.488</u>	<u>45.530.601</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Para outros fins	2.310.167	1.721.818
	<u>61.114.834</u>	<u>61.093.502</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Operações com Empresas Ligadas	4.381.380	4.085.180
PASSIVO			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>2.101.024</u>	<u>(109.487)</u>
CIRCULANTE			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>2.101.024</u>	<u>(109.487)</u>
Fornecedores	614.718	434.714	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>3.135.954</u>	<u>(104.271)</u>
Obrigações trabalhistas e sociais	1.608.725	1.081.071	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	Aumento (redução) no ativo circulante	(1.034.930)	213.758
Obrigações tributárias	149.476	93.316	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>2.101.024</u>	<u>(109.487)</u>
Parcelamentos - PAES/REFIS	39.746	111.297	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Outros	356.304	13.642	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
	<u>2.768.969</u>	<u>1.734.039</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Empréstimos e financiamentos	11.092.142	11.513.693	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Empresas ligadas	2.340.493	2.115.328	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Obrigações trabalhistas e sociais	87.735	83.932	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Parcelamentos - PAES/REFIS	484.256	328.759	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Outros	3.855	3.855	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
	<u>13.998.481</u>	<u>14.045.567</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
	<u>1.250.96</u>	<u>1.264.66</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Capital social	98.547.158	95.150.783	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Reserva de capital	8.326.788	6.330.478	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Projeções acumuladas	(65.010.612)	(60.828.402)	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
Adiantamentos para futuro aumento de capital	5.243.090	3.396.375	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
	<u>47.106.424</u>	<u>44.049.234</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			
	<u>65.114.834</u>	<u>61.093.502</u>	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(3.426.828)	(4.058.918)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 e 2002 (EM REAIS)

	PREJUÍZOS ACUMULADOS		RESERVA DE CAPITAL		ADJUNTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		TOTAL	
	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002
Saldo em 31 de dezembro de 2001	90.708.310	-	4.402.737	-	4.442.473	-	43.198.865	-
Aumento de capital	4.442.473	-	-	-	(4.442.473)	-	(181.910)	-
Reversão de créditos tributários - REFIS	-	-	1.927.741	-	-	-	1.927.741	-
Constituição de reserva - ICMS	-	-	-	-	-	-	(4.291.837)	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	3.396.375	-	3.396.375	-
Adiantamentos	-	-	-	-	3.396.375	-	44.049.234	-
Saldo em 31 de dezembro de 2002	95.150.783	-	6.330.478	-	3.396.375	-	47.106.424	-
Aumento de capital	3.396.375	-	-	-	(3.396.375)	-	-	-
Reversão de créditos tributários - REFIS	-	-	-	-	-	-	(8.634)	-
Constituição de reserva - ICMS	-	-	1.996.310	-	-	-	1.996.310	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	(4.173.576)	-
Adiantamentos	-	-	-	-	5.243.090	-	5.243.090	-
Saldo em 31 de dezembro de 2003	98.547.158	-	8.326.788	-	5.243.090	-	47.106.424	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 e 2002

1. CONTEXTO OPERACIONAL	AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.		AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.		AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.		AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.	
	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002
a) Atividade								
Objetivo social da Companhia é a atividade agrícola, extração e beneficiamento vegetal e a sua comercialização, a industrialização e a comercialização de produtos agrícolas, principalmente o coco, a arandã e a extração de produtos de reflorestamento e reflorestamento, bem como a participação societária em outras sociedades.								
b) Isenção do imposto de renda								
De acordo com a Declaração DCUDAI nº 300/88 da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a Companhia goza de isenção de imposto de renda pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do exercício de 1988, ano base de 1987, para a produção de até 15.000 toneladas de produtos derivados do coco.								
c) Projeto								
O projeto original e adicional foi aprovado pela extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e enquadrado na faixa "A" de prioridade. Do total a ser aplicado, 25% serão com recursos de								
11. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS								
Refere-se ao valor da água de coco a ser entregue para a AMAFIBRA - Água de Coco da Amazônia Ltda.								
12. CAPITAL SOCIAL								
Capital subscrito e integralizado é composto por ações sem valor nominal, sendo:								
	QUANTIDADE DE AÇÕES		QUANTIDADE DE AÇÕES		QUANTIDADE DE AÇÕES		QUANTIDADE DE AÇÕES	
	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002
Ações								
Ordinárias	91.300.000	15.272.061	91.300.000	14.063.728				
Preferenciais classe "A"	8.000.000	370.122	8.000.000	370.122				
Preferenciais classe "B"	700.000	29.268	700.000	29.268				
	<u>100.000.000</u>	<u>15.671.451</u>	<u>100.000.000</u>	<u>14.463.118</u>				
As ações preferenciais classe "A" destinam-se a integralização com recursos do fundo de investimento								

As ações preferenciais classe "B" destinam-se a subordinação e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios, e as que vierem a ser beneficiadas a essas mesmas ações.

As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:
a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade;
b) prioridade no recebimento de um dividendo igual ao que for atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado.

c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a origem e natureza dos mesmos.

d) participação integral nos resultados da sociedade.

13. CONTINÊNCIA

As declarações de rendimentos e demais encargos resultantes das operações estão sujeitos a exame por parte das autoridades fiscais, dentro dos prazos de fiscalização. Entretanto, em 31 de dezembro de 2003, não existia qualquer auto de infração lavrado contra a Companhia e seus assessores jurídicos, indicando como de possível julgamento desfavorável, tendo sido apresentados os instrumentos de defesa em tempo hábil. Sendo que os pertinentes foram incluídos no Parcelamento Especial - PAES.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Administradores e Açõesistas da
SOCOCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia

1. Examinamos os balanços patrimoniais da SOCOCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua ADMINISTRAÇÃO. Nessa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada representação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Administradores e Açõesistas da
SOCOCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia

1. Examinamos os balanços patrimoniais da SOCOCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua ADMINISTRAÇÃO. Nessa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada representação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreendem, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela ADMINISTRAÇÃO da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Sonos de parecer que as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SOCOCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Parte significativa das transações comerciais e financeiras são realizadas com a Controladora. Dessa forma, as demonstrações contábeis, referidas no primeiro parágrafo, são indicadoras da posição patrimonial e financeira, bem como do resultado

Recife, 23 de janeiro de 2004.

ARC & ASSOCIADOS
CRC - PE - 000-35500-2
Hugo Ferreira da Silva Junior
Contador - CRC - PE - 0116200

CONTADOR

ELIAS MOREIRA DE SOUSA
Contador - CRC PA 5005
CPF 247.811.422-49

LUCIANA CONÇAVES TENÓRIO CARVALHO
Diretora Superintendente
CPF/MF 815.043.194-34

JOSÉ APRÍLIO BRANDÃO VILELA
Diretor Superintendente
CPF/MF 020.865.484-68

DIRETORIA

EMERSON DE MELO TENÓRIO
Diretor Superintendente-Executivo
CPF/MF 003.320.894-87

JORGE TENÓRIO MAIA
JOSÉ APRÍLIO BRANDÃO VILELA
JOSÉ GIVAGO RAPOSO TENÓRIO
LEONARDO PERMAN TENÓRIO
MARIA DAS DORES TENÓRIO MAIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELIAS BRANDÃO VILELA NETO
EMERSON DE MELO TENÓRIO
GILVAN RAPOSO TENÓRIO
JOÃO FERRO NOVAES NETO
JUAZEL ORESTES GOMES DE BARROS

6. IMOBILIZADO

Taxas anuais de depreciação %	R\$		
	2003		2002
	Qtda corrigida	Depreciação acumulada corrigida	Valor residual
Imobilizado Industrial	8.955.897	4.475.401	4.480.496
Imobilizado agropecuario	23.935.385	8.629.693	15.305.692
Imobilizado em andamento	4.804.973	-	4.804.973
Imobilizado PND - PDR	136.413	97.839	38.574
Imobilizado Incorporado	298.551	298.551	42.226
	38.131.219	13.501.484	24.829.735
			23.791.711

7. DIFERIDO

	R\$	
	2003	2002
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	2.577	2.577
Fabrica de Amalfibra	6.026.971	6.026.971
Administrativas-Fazenda	31.805.384	31.805.384
Financeiras	29.460	29.460
Tributárias	306	306
Orcamentaria	37.864.698	37.864.698
	(24.546.042)	(23.914.950)
Amortização	13.318.656	13.949.748
Variação Cambial	675.500	1.047.974
	13.994.156	14.997.722

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	R\$	
	2003	2002
Em moeda nacional	8.925.842	8.864.318
Em moeda estrangeira	2.166.300	2.649.375
	11.092.14	11.513.69

Para as operações em moeda nacional foram oferecidos em garantia bens integrantes do ativo permanente imobilizado da Companhia, além dos Certificados do Tesouro Nacional para o financiamento agri-cola, sendo que o vencimento deste dar-se-á em 2.018.

Para as operações em moeda estrangeira foram oferecidos em garantias as quotas da participação no capital da Amalfibra - Fibras e Substratos Agrícolas da Amazônia Ltda.

Amortização (24.546.042) (23.914.950)

13.318.656 13.949.748

675.500 1.047.974

13.994.156 14.997.722

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

2003 2002

8.925.842 8.864.318

2.166.300 2.649.375

11.092.14 11.513.69

NORTE BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ/MF Nº 02.260.778/0001-65

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da Norte Brasil Telecom S.A., denominada doravante NBT, submete à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Sociedade, com os pareceres dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2003.

1 - Mensagem do Presidente

Em dezembro de 2002, numa demonstração de grande confiança no Brasil, os grupos Portugal Telecom e Telefônica Móveis formalizaram a *Joint Venture* que uniu suas operações celulares no País (Telecel Participações, Tele Leste Celular Participações, Tele Sudeste Celular Participações e Celular CRT Participações) e em abril de 2003, com a inclusão da TCO (Tele Centro Oeste Celular Participações), ampliou sua presença para um total de 19 Estados, além do Distrito Federal. A Norte Brasil Telecom S.A. é uma das empresas controladas pela TCO e atua nos Estados do Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima.

Um dos grandes marcos desse primeiro ano da história da *Joint Venture* foi, sem dúvida, o lançamento da marca "Vivo", em 13 de abril de 2003. Depois de meses de estudos para a escolha do nome, a marca VIVO "invadiu" o Brasil de Norte a Sul. Foi uma operação que envolveu *shows* e eventos nos vários Estados das regiões Centro Oeste e Norte, campanhas na televisão e em outras mídias, nova identidade visual para as lojas e prédios da organização e uma infinidade de ações que, em curtíssimo espaço de tempo, tornaram a marca e o leão íntimos dos brasileiros. No Centro-Oeste do Brasil, a "VIVO" tornou-se *Top of Mind* em Brasília, com índices sempre crescentes, que chegaram aos 44%, ao final de 2003. Durante 2003 a TCO registrou uma expansão de 34,1% no número de clientes e apresentou uma participação estimada de mercado de 67,5% no Centro-Oeste e de 32,7% no Norte, provando a eficiência da estratégia de investir em cobertura e qualidade de serviços.

A VIVO investiu em 2003, na implantação no Centro-Oeste do País, do CDMA, base da tecnologia de 3ª Geração em todo o mundo e um triunfo inestimável para a oferta de serviços em alta velocidade. A operadora estendeu a sua rede baseada nessa tecnologia a Brasília e Goiânia, além de vários outros municípios dessas regiões.

No campo da inovação, um dos destaques de 2003 foi o lançamento do "Vivo ao Vivo" - uma superplataforma multimídia, desenvolvida pelas nossas equipes brasileiras, que revolucionou o conceito de acesso a serviços. "Vivo ao Vivo" leva todos os serviços para a tela do celular ao alcance de um clique. Transforma o celular num micro computador. Um triunfo essencial no desenvolvimento de nossas atividades - balizador dos nossos lançamentos e das nossas ações comerciais e de marketing - é o conhecimento do cliente. Ações como o cartão de fidelidade Vivo Vantagens e a criação da Ouvidoria "Vivo" reforçam os nossos vínculos e agregam pontos na satisfação dos mesmos.

Por meio do Instituto Brasil Digital, braço de responsabilidade social da Vivo, contribuímos para o bem-estar da comunidade, com ênfase nas ações voltadas à educação e ao meio ambiente. Entre outras iniciativas, vale destacar nosso apoio aos programas do Instituto Ayrton Senna, que cobrem vários Estados da área de atuação da "Vivo", especialmente nas regiões Norte e Centro-Oeste - Acelera Goiás, Largada 2000 (MS, DF e RO) e Escola Campeã (AM, PA e MA).

São mais que sucessos a serem comemorados. São conquistas que nos estimulam a ousar mais, a ir além, e, com o apoio de nossos clientes, colaboradores, parceiros de negócios e acionistas, fazer mais e melhor em 2004.

Sérgio Assenjo Tavares dos Santos
Presidente

2 - Desempenho do Negócio

A NBT é controlada pela Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. - TCO e tem autorização para operar telefonia móvel Banda B nos Estados do Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima.

A TCO é uma das Sociedades que, em conjunto com a Telecel Participações S.A., Tele Leste Celular Participações S.A., Tele Sudeste Celular Participações S.A. e Celular CRT Participações S.A., compõe os ativos da *Joint Venture* entre a Telefônica Móveis e a Portugal Telecom. Em 13 de abril de 2003, foi lançada a marca "VIVO", criando uma imagem única para as operações do Grupo, evidenciando assim a cobertura nacional e sua estratégia de atuação.

Em 2003 a NBT obteve um crescimento de 34,1% no número total de clientes e apresentou uma participação estimada de mercado de 32,7%, provando a eficiência da estratégia de investir em cobertura e qualidade de serviços. As estatísticas abaixo retratam o comportamento operacional da NBT durante o ano de 2003:

Resumo Operacional

	2003	2002	Var. (%)
N.º de Clientes - Total (em milhares)	802	598	34,1%
N.º de Clientes - Contrato (em milhares)	150	149	0,7%
N.º de Clientes - Pré-pago (em milhares)	652	449	45,2%
Digitalização da planta de clientes (%)	100%	100%	0,0 p.p.
População (em milhões)	16,4	16,1	1,9%
Penetração regional (%)	15,1%	10,6%	4,5 p.p.
N.º de empregados próprios	285	289	-1,4%
Pontos de venda	446	420	6,2%

O ano de 2003 se caracterizou pela consolidação da estratégia, adotada com ênfase na inovação, na aquisição de novos clientes, na aplicação de um modelo rentável de crescimento e na fidelização dos clientes.

Em conformidade com esse modelo, a NBT encerrou 2003 com mais de 800 mil de clientes, sendo 18,7% clientes pós-pago e 81,3% clientes pré-pago.

Serviços

Ao longo do ano, a Sociedade disponibilizou novos produtos e serviços dos quais destacamos:

Cupido SMS: Padronização dos serviços de *chat* de encontros, via mensagens curtas, através do código 2583 em que os clientes do Grupo Vivo podem buscar seu par perfeito, paquerando, marcando encontros.

Chat Vivo: Lançamento de um *chat* unificado e nacional, criando um ambiente descontraído para a participação de todos os clientes do Grupo Vivo. Para sua divulgação foram realizadas mais de 60 *chats* com personalidades aumentando significativamente a receita do produto em 2003.

Quiz SMS: Padronização do serviço de jogo com perguntas e respostas via mensagens curtas, através do código 2580, em que clientes do Grupo Vivo testam seus conhecimentos em diferentes temas.

Tons Musicais SMS: Padronização do serviço que possibilita baixar, através do código de mensagens curtas 250, tons monofônicos para os clientes personalizarem seu celular com a música que mais gostam.

Portal de Voz da Vivo: Unidade de resposta automática de voz em que clientes do Grupo Vivo, discando *2211, e externos podem acessar diversos conteúdos, como bate-papo, esportes, cinema, novela, regional, etc.

A "Vivo Empresas", unidade de negócios da Vivo que atende ao mercado empresarial, ampliou expressivamente sua atuação tanto em pequenas e médias empresas como nas maiores contas corporativas. Este crescimento esteve aliado à consolidação da sua atuação nacional, que trouxe uma série de benefícios ao mercado em 2003, como o lançamento dos serviços descritos abaixo:

Escritório Móvel: Serviço que possibilita acessar seu e-mail corporativo, além de contatos e calendário, de qualquer lugar dentro da área de cobertura digital.

Torpedo Empresas: Serviço de envio de mensagens curtas terminadas - SM MT (*Short Messages Mobile Terminated*) com funcionalidades de serviços de informação (*broadcast*), comprovante de mensagem enviada, agendamento de envio, dentre outras, oferecido como uma grande solução para empresas que necessitem se comunicar com seus clientes. O serviço passou por um processo de alinhamento, tanto no que se refere a oferta quanto em estrutura visando atender da melhor forma as exigências de seus clientes. O serviço também toma-se parte do dia a dia dos usuários através de informações como saldo bancário ou confirmação de uma transação.

Durante 2003 realizou-se a interconexão dos serviços de mensagens curtas (SMS) de todas as operadoras do Grupo Vivo, assim como foram ampliadas as conexões com as demais operadoras nacionais.

No escopo da unificação e padronização dos serviços oferecidos pelo Grupo "Vivo", a Sociedade mudou os nomes dos serviços que oferece aos seus clientes e, adicionalmente, padronizaram as tarifas, acesso e características (número de mensagens, tempo de armazenamento, etc) do serviço de caixa postal.

Planos e Campanhas

A campanha de lançamento da marca "Vivo", ocorrida de 13 a 30 de abril, possibilitou que as ligações entre clientes das diversas operadoras do Grupo Vivo fossem tarifadas como ligações locais, enfatizando a presença do grupo no território nacional.

A Sociedade promoveu uma forte política de aquisição de clientes através de agressivas promoções de massa e ações segmentadas. Na maioria das promoções procurou-se adquirir clientes pré-pagos e pós-pagos através de promoções conjuntas de estímulo ao tráfego intra-rede e incentivo ao uso de serviços de dados.

No período anterior ao lançamento da marca "VIVO", foram realizadas ações de aquisição regionais com foco no oferecimento de bônus. A seguir, as promoções passaram a abranger o Grupo "VIVO". A promoção do Dia das Mães incentivou o tráfego local intra-rede. A campanha do Dia dos Pais foi marcada pelo aquecimento do mercado com vendas significativamente superiores ao mesmo período de 2002, sendo oferecidos bônus em ligações intra-rede, SMS e participação em um sorteio de viagem. Outras promoções que fortaleceram os resultados do 2º semestre, como a "Fim de Semana Livre", a "Promoção Vivo Pós 600 Minutos" e, finalizando, o grande sucesso de vendas alcançado através da Promoção de Natal, que ficou marcada por sua inovação, pois não beneficiou apenas os novos clientes, mas também, três clientes indicados por eles dentro da base da Sociedade.

Com a premissa de manter uma base sustentável de clientes, as promoções de aquisição também foram abertas aos clientes que desejassem trocar seus aparelhos. A empresa atuou fortemente na fidelização dos clientes, oferecendo descontos em aparelhos, através de ações de marketing direto, *telemarketing* ativo, envio de malas diretas ou SMS.

Para compor o seu programa de fidelização, a NBT lançou para seus clientes, pós-pagos e pessoa física, o "Vivo Vantagens", oferecendo, através da apresentação de um cartão personalizado, descontos e vantagens em estabelecimentos parceiros, que incluem academias, cursos de línguas, cursos de informática, agências de viagens, companhias aéreas, hotéis, restaurantes, editoras, lojas, etc. Também iniciou o envio de um encarte junto às contas telefônicas (*newsletter*) visando estabelecer um canal de relacionamento permanente.

Aliado às ações de fidelização, após a introdução do Código de Seleção Prestadora ("CSP") nas chamadas de longa distância foram realizadas ações diretas junto aos clientes, para a readequação de seus planos de serviço.

Dentre as ações para o público pré-pago, a Sociedade promoveu onze ações de incentivo à recarga, ofertas "relâmpagos" e premiadas, e ações de incentivo de migração dos clientes pré-pagos para planos pós-pagos.

Programas de Qualidade

A NBT prioriza a qualidade como fator essencial na prestação de serviços de comunicação móvel a seus clientes. Como evidência disso, a Sociedade obteve as certificações ISO 9001:2000 nos dois sistemas de gestão da qualidade implantados, priorizando os processos de atendimento e vendas, sendo o escopo de atendimento "Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Atendimento a Cliente" (Central de Relacionamento com o Cliente-CRC) e o de vendas "Comercialização, Serviços e Atendimento Pessoal ao Cliente nas Lojas Próprias da VIVO no Centro Oeste e Norte".

Os sistemas de gestão da qualidade baseado no referencial normativo ISO 9001:2000 inclui mudanças fundamentais, como uma intensificação do foco no atendimento ao cliente, o encorajamento sistemático de qualidade de produto, a exigência de medidas e resultados mais transparentes e a busca contínua da excelência. Com a formação do Grupo Vivo, foram realizados em paralelo à manutenção das certificações existentes, uma série de projetos voltados para a estruturação do processo organizacional e a preparação da certificação ISO 9001:2000 para o Grupo Vivo em 2004.

Canais de distribuição

Em 31 de dezembro de 2003, a NBT contava com 20 lojas e quiosques próprios, 426 revendedores de aparelhos credenciados, exclusivos ou não, e 10,3 mil revendedores de cartões diretos e indiretos, além de operar com recarga virtual através do Banco do Brasil e o Bradesco.

Cobertura e Rede

Em consonância com os planos de expansão e modernização de seu sistema, a NBT encerrou 2003 com (i) 12 Estações Rádio Base (ERB's) digitais e (ii) 12 Centrais de Comutação e Controle (CCC's) digitais.

Em 31 de dezembro de 2003 a NBT cobria 27% dos municípios ou 64,6% da população. A Sociedade utiliza as tecnologias digitais TDMA nos serviços prestados de telefonia móvel.

Com a consolidação da *Joint Venture*, a Sociedade vem concentrando seus esforços para a implantação seletiva de uma nova rede sobreposta de tecnologia CDMA (1xRTT).

3 - Aspectos Regulatórios

As operadoras de telecomunicações celulares no Brasil que optaram pela migração para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), em 06 de Julho de 2003, tiveram que implementar Códigos de Seleção de Prestadora (CSP) para chamadas de longa distância utilizados, por clientes para escolher sua respectiva prestadora para serviços de chamadas de longa distância domésticas (VC2 e VC3) e chamadas internacionais via celular. A NBT não dispõe mais de receitas de chamadas VC2 ou VC3 e atualmente obtém receitas de interconexão, pelo uso de sua rede para completar essas chamadas.

Além disso, de acordo com os regulamentos da Anatel, foram adotadas regras do tipo "Bill & Keep" para cobrança de interconexão em Julho de 2003. As regras estabelecem que Sociedades atuando através do sistema SMP não estão obrigadas a pagar tarifas pelo uso da rede local de outra prestadora de SMP se os clientes utilizarem o serviço local (ou seja, fizerem chamadas na mesma área de registro) e desde que exista um equilíbrio de tráfego entre elas. Contudo, quando o tráfego da prestadora de SMP que origina a chamada para a prestadora de SMP que completa a chamada representa mais de 55% do tráfego local entre as duas prestadoras, a prestadora de SMP que origina o tráfego maior está obrigada a pagar à outra prestadora a tarifa de uso local pela parte correspondente ao tráfego que excede os 55%.

4 - Comentário sobre a Conjuntura Econômica

O ano de 2003 foi um ano de ajustes e estabilização da economia. Com uma política monetária bastante restritiva, caracterizada por aumentos sucessivos da taxa básica de juros durante o primeiro semestre (taxa SELIC) e aumento do superávit primário, o novo governo conseguiu conter a inflação e restabelecer a credibilidade da economia brasileira no mercado internacional, ambos bastante penalizados no período de eleição do final de 2002.

No âmbito internacional, os destaques foram a redução das tensões no Oriente Médio com a vitória norte-americana sobre o Iraque, que contribuiu para diminuir a pressão de alta no preço do petróleo. Outro ponto que mereceu atenção foi a valorização do Euro frente ao Dólar que aconteceu mesmo com os sinais de recuperação da economia americana.

Em relação ao Real, o Dólar encerrou o ano com queda de 18%, cotado a R\$2,89. A cotação foi influenciada pelo aumento no ingresso de recursos estrangeiros no país, com destaque para o superávit recorde da balança comercial. Com exceção do ano de adoção do Plano Real, este foi o primeiro ano que o Real apresentou apreciação frente ao Dólar.

No mercado externo, o Brasil recuperou a confiança dos investidores. A taxa de risco recuou 67% no ano (471 pontos), atingindo o menor patamar em 5 anos. O C-Bond encerrou o ano com valorização de 98%, chegando a ser negociado a 98,4% do seu valor de face. O superávit primário e o da balança comercial, juntamente com a aprovação de reformas importantes como a previdenciária e a tributária, colaboraram para uma melhor percepção do risco do país.

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ/MF N° 02.260.778/0001-65

A taxa básica de juros, com o intuito de conter o aumento de preços, foi reajustada diversas vezes no primeiro semestre (permaneceu em seu patamar máximo de 26,5%, entre março e maio). Desde então, os sinais de recuo da inflação permitiram que o governo fosse reduzindo os juros básicos, sendo que estes encerraram o ano no seu menor patamar, que foi de 16,5%. O controle da inflação foi evidenciado no segundo trimestre e perdurou até o final do ano, embora o IPCA tenha encerrado 2003 em (9,3%), ou seja, levemente acima da meta de (8,5%).

A rígida política monetária teve consequências negativas nos indicadores econômicos do nível de atividade. O nível de desemprego aumentou, houve retração da demanda interna e estima-se que o PIB tenha crescido apenas 0,2% (segundo estimativas do IPEA).

Apesar do fraco desempenho da atividade econômica, o mercado brasileiro de telefonia celular teve um crescimento bastante significativo. A quantidade de clientes aumentou 29,2% em 2003, contra 21% em 2002 (ano em que o PIB cresceu 1,5%).

O mercado Celular no Brasil

O mercado Brasileiro de telecomunicações móveis, que em 1999 era composto de 15,03MM de clientes, tem apresentado altos índices de crescimento nos últimos anos, com destaque para os anos de 2002 e 2003. Em 2003 o mercado terminou o ano com aproximadamente 46,4MM de clientes, dos quais a Vivo é responsável por aproximadamente 45%.

O crescimento do índice de penetração, que em 2003 foi de 5,3pp, não havia apresentado tamanho crescimento desde 99, quando o mesmo foi de 5pp. Este crescimento pode ser atribuído ao acirramento do ambiente competitivo, redução da barreira de entrada e do forte esforço comercial liderado por bonificações de minutos e serviços de dados.

A consolidação de importantes players como Vivo, Claro, Oi e TIM também foi fator chave de sustentação das taxas de crescimento e aumento do índice de penetração.

A receita de transmissão de Dados como percentual do ARPU representava 0,3% em 1999, passando a representar aproximadamente 2,3% em 2003. Da mesma forma que já aconteceu em mercados mais desenvolvidos, como Europa e alguns países da Ásia, espera-se que a adoção dos serviços de dados continue a crescer de forma significativa no decorrer de 2004. Este crescimento poderá ser impulsionado pela diversidade de soluções e aplicações de serviços proporcionados pelo acesso a dados no celular.

Em 2003 o número de linhas celulares ultrapassou o de linhas fixas, que nos últimos anos desacelerou o seu índice de crescimento. Percebe-se que cada vez mais o celular amplia sua participação no mercado de telecomunicações no segmento de voz.

Em 2003 o mercado celular brasileiro superou as expectativas de crescimento, mesmo quando considerado o baixo crescimento do PIB e a alta desigualdade socio-econômica. Portanto, espera-se que o país deverá continuar a apresentar crescimento significativo no mercado celular, avançado também pela gradual redução de tarifas e preços de aparelhos. Além disso, a gradual desregulamentação do setor e incentivo à livre negociação de tarifas também servirá de suporte para tal crescimento.

5 - Desempenho Econômico-Financeiro

Em R\$ milhões	2003	2002	Var.(%)
Receita Operacional Líquida	367	292	25,7%
EBITDA	88	75	17,3%
Lucro Líquido	40	12	233%
Juros sobre capital próprio/dividendos líquidos de IR Fonte	17,4*	-	100%
Ativo Total	505	457	10,5%
Patrimônio Líquido	197	178	10,7%
Endividamento	196	226	-13,3%

(*)sujeito à aprovação da AGO.

Receta Operacional

A receita operacional líquida da NBT em 2003 foi de R\$ 367 milhões comparada a R\$ 292 milhões em 2002, um aumento de 25,7% devido ao crescimento de 34,1% da base total de clientes e a maior utilização dos serviços de telecomunicação.

A receita operacional líquida de serviços aumentou 23,3% em 2003 com relação a 2002, passando de R\$ 245 milhões para R\$ 302 milhões devido principalmente ao crescimento da base total de clientes.

A receita operacional líquida de mercadorias aumentou 38,3% em 2003 comparada a 2002, passando de R\$ 47 milhões para R\$ 65 milhões em função da intensa atividade comercial da Sociedade.

EBITDA

O EBITDA da NBT foi de R\$ 88 milhões em 2003, o equivalente a 24,1% da receita operacional líquida total. Em comparação a 2002, quando o EBITDA foi de R\$ 75 milhões, houve um crescimento de 17,3%, comprovando que a Sociedade foi mais eficiente em gerar caixa com seus ativos operacionais.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido da NBT foi de R\$ 40 milhões em 2003 comparado aos R\$ 12 milhões em 2002. A melhora no resultado se deve ao esforço realizado pela Sociedade na contenção dos custos, juntamente com a política de derivativos utilizada durante 2003.

6 - Empréstimos e Financiamentos

Em 2003 o resultado financeiro da Sociedade foi de R\$ (17) milhões, uma melhora significativa comparada com o resultado financeiro de R\$ (28) milhões registrada em 2002.

Em 31 de dezembro de 2003 a dívida total da Sociedade somava R\$ 196 milhões (R\$ 226 milhões em 31 de dezembro de 2002).

O endividamento da Sociedade foi compensado pelos recursos disponíveis em caixa (R\$ 4 milhões), aplicações financeiras (R\$ 102 milhões) e pelos ativos e passivos de derivativos (R\$ 3 milhões a pagar) resultando numa dívida líquida de R\$ 93 milhões, caracterizando uma posição de liquidez financeira.

A Sociedade envia constantes esforços no sentido de tomar as medidas cabíveis, segundo a conjuntura do mercado, para proteger a dívida dos efeitos de eventuais desvalorizações cambiais.

7 - Investimentos

Em 2003 foram investidos R\$ 46,1 milhões no imobilizado, principalmente, em projetos de melhorias e de expansão da capacidade dos serviços prestados. O ano também foi marcado pelos investimentos relativos às adequações necessárias para o SMP.

Para 2004 estão previstos investimentos destinados à nova expansão da rede, introdução de produtos e serviços que agreguem facilidades aos clientes e maximizem o uso da telefonia celular, além da constante melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Com a consolidação da *Joint Venture*, a Sociedade vem concentrando seus esforços para a implantação seletiva de uma nova rede sobreposta de tecnologia CDMA (1XRTT).

8 - Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

O capital social da Sociedade é de R\$180.000.000,00, sendo 24.001.000 ações ordinárias e 47.999.692 ações preferenciais. De forma a cumprir o disposto no Estatuto Social da Sociedade, as ações preferenciais têm direito ao recebimento de dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias e a participação em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer distribuição de dividendos depois de assegurado às ações ordinárias o dividendo igual ao mínimo.

O Conselho de administração da Sociedade aprovou a distribuição de Juros sobre Capital Próprio no montante líquido de R\$ 17.394.904,10, correspondente e registrado no exercício findo em 31 de dezembro de 2003 e com data base na posição acionária de 29 de janeiro de 2004. O montante líquido é de R\$ 241.593.568 por lote de mil ações ordinárias e preferenciais e, segundo o Estatuto Social da Sociedade, será embutido no dividendo mínimo obrigatório. A distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio e sua data de pagamento estão sujeitos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

9 - Recursos Humanos

No esforço de otimização do quadro de pessoal para manter os custos sob controle e ao mesmo tempo manter a alta qualidade, a NBT possuía ao final do ano 285 funcionários próprios um aumento de 1,4% em relação a 2002 (289). O indicador clientes por empregados foi de 2.814 em 31 de dezembro de 2003.

Na Sociedade, os funcionários próprios são assim distribuídos: 24,2% na técnica e de operações; 26,3% na área de marketing e vendas; 29,5% na área de suporte financeiro e administrativo e 20,0% na área de atendimento ao cliente.

Os ganhos quantitativos e qualitativos obtidos ao longo de 2003 só foram possíveis com o completo envolvimento e dedicação dos empregados das diversas áreas, que atingiram as metas de crescimento e produtividade estabelecidas.

A Sociedade oferece a todos os seus funcionários um Plano de Previdência Privada, TCO PREV, baseado em um tipo de contribuição definida, no qual são feitas contribuições pelos participantes (empregados) e pela patrocinadora (operadoras), que são creditadas em contas individuais dos participantes. Em 31 de dezembro de 2003, dos 70,9% dos funcionários que possuem planos de previdência corporativos, 100,0% eram filiados ao TCO PREV.

10 - Meio Ambiente

Na área ambiental, a NBT vem desenvolvendo um programa de recebimento de baterias e repassando para os respectivos fabricantes, promovendo o cumprimento da exigência legal, destinando corretamente o resíduo gerado.

11 - Campanhas Sociais e Prêmios

A NBT tem uma participação significativa nas atividades sociais, culturais, esportivas e comunitárias brasileiras. Na área social, os principais focos são educação e saúde para crianças e jovens em situação de risco social e a erradicação da fome de milhares de famílias carentes da região. Neste âmbito se destaca a aliança estratégica com o Instituto Ayrton Senna e a Pastoral da Criança. Já na área cultural, destaca-se o apoio a projetos regionais como o Projeto Casa Barrica e o Projeto Canarinhos e Assemblados.

Outros grandes programas em que a TCO está presente é a Campanha McDia Feliz, coordenado nacionalmente pelo Instituto Ronald McDonald, o evento é a principal fonte de arrecadação de recursos para o combate ao câncer infantil-juvenil no Brasil, e o Programa de Alfabetização Gratuita para Adultos, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), é um programa que visa diminuir o número de adultos analfabetos.

Em 2003, a NBT foi contemplada com as seguintes honrarias:

Top of Mind para a NBT na pesquisa de Empresa Perspectiva;
Top of Mind para a NBT - AM como a marca mais lembrada na área de telefonia móvel;
Revista Forbes Brasil para a NBT (200 Platinum List) como Melhor Empresa de Telecomunicações do Brasil;
Top 10 do IBEST para NBT como um dos Melhores Sites da Internet;
Anuário Telecom para NBT (Plano Editorial) como Destaque do Ano entre as Operadoras de Serviço Móvel;
Revista InfoExame para a NBT (Info200) como Melhor Empresa do Brasil na categoria Responsabilidade Social.

12 - Divulgação de informações sobre serviços de não auditoria independente

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, a administração informa que nossos auditores - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes S/C, e suas partes relacionadas, durante o exercício de 2003, não prestaram outros serviços, além dos de auditoria externa à Norte Brasil Telecom S.A.

Políticas e procedimentos:

As políticas da Sociedade e de suas controladas vedam a contratação de seus auditores independentes para a prestação de serviços que acarretem em conflito de interesses ou perda de objetividade dos mesmos. Adicionalmente, é vedada a manutenção de qualquer relação da Sociedade (ou de seus Administradores) com os auditores independentes que implique na perda de independência.

13 - Perspectivas e Planos Futuros

No plano macroeconômico, espera-se que a economia brasileira em 2004 apresente um crescimento significativo, favorecido pela série de ajustes realizados em 2003. Tal expectativa está embasada no aumento da demanda interna, do crescimento das exportações, e do nível de investimento.

Em relação à telefonia celular, projeta-se que o crescimento, mais uma vez, supere em larga escala o crescimento médio da economia. Destaca-se para 2004 a manutenção do cenário de forte competição como consequência da entrada de novos competidores, aceleração dos movimentos de consolidação da cobertura nacional e continuidade do esforço de evolução de suas tecnologias de rede.

Neste contexto, a Sociedade pretende manter a posição de líder do mercado brasileiro, buscando este objetivo através da sua diferenciada cobertura nas respectivas áreas de atuação, desenvolvimento de novos serviços e da ênfase na fidelização e bom atendimento a seus clientes.

Além disso, o Grupo Vivo deve intensificar as ações de responsabilidade social, como por exemplo, na educação, onde os projetos apoiados pela VIVO juntamente com o Instituto Ayrton Senna, já apóiam diretamente mais de 350 mil jovens em vários estados do Brasil. No meio ambiente além das atividades inerentes a sua tecnologia, destaca-se o apoio com a Unesco para transformar Paraty em Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade.

14 - Agradecimentos

A administração da NBT S.A. agradece aos acionistas, clientes, fornecedores e instituições financeiras pela cooperação e confiança depositados, e em especial aos funcionários, pela dedicação e esforço empreendidos, graças aos quais conseguimos obter os resultados apresentados.

A Administração

continua

NORTE BRASIL TELECOM S.A.					
CNPJ/MF Nº 02.260.778/0001-65					
BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO		
LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002			EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002		
(Em milhares de reais)			(Em milhares de reais)		
ATIVO	31.12.03	31.12.02	PASSIVO	31.12.03	31.12.02
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	106.120	41.238	Pessoal, encargos e benefícios sociais	3.295	1.989
Contas a receber, líquidas	79.748	48.066	Fornecedores e contas a pagar	59.044	29.438
Estoques	19.127	11.370	Impostos, taxas e contribuições	23.921	18.771
Tributos diferidos e a recuperar	25.366	13.088	Juros sobre o capital próprio e dividendos	17.395	-
Despesas antecipadas	3.704	234	Empréstimos e financiamentos	61.221	49.656
Debêntures	-	76.385	Operações com derivativos	1.986	-
Outros ativos	948	1.174	Outras obrigações	3.878	1.994
	<u>235.013</u>	<u>191.555</u>		<u>170.740</u>	<u>101.848</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Tributos diferidos e a recuperar	8.672	6.088	Empréstimos e financiamentos	127.346	169.115
Outros ativos	521	23	Provisão para plano de pensão	41	67
	<u>9.193</u>	<u>6.111</u>	Provisão para contingências	838	706
			Obrigações com empresas do grupo	7.989	7.064
PERMANENTE			Operações com derivativos	772	-
Imobilizado, líquido	234.884	228.967		<u>136.986</u>	<u>176.952</u>
Diferido	25.912	30.120	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	<u>260.796</u>	<u>259.087</u>	Capital social	180.000	180.000
TOTAL DO ATIVO	<u>505.002</u>	<u>456.753</u>	Reserva de lucro	17.276	626
			Lucros (prejuízos) acumulados	-	(2.673)
				<u>197.276</u>	<u>177.953</u>
			TOTAL DO PASSIVO	<u>505.002</u>	<u>456.753</u>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.					
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 31 DE DEZEMBRO DE 2002					
(Em milhares de reais)					
	Capital social	Reserva de lucro	Reserva para expansão	Lucros acumulados	Total Patrimônio líquido
	Realizado	Legal			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001	180.000	-	-	(14.567)	165.433
Lucro líquido do exercício	-	-	-	12.520	12.520
Reserva legal	-	626	-	(626)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	180.000	626	-	(2.673)	177.953
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	39.787	39.787
Destinação proposta à AGO:					
Reserva legal	-	1.856	-	(1.856)	-
Reserva para expansão exercício atual	-	-	14.794	(14.794)	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	(20.464)	(20.464)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	180.000	2.482	14.794	-	197.276
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.					
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002					
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando mencionado)					
1. CONTEXTO OPERACIONAL					
A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT - explora serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços nos Estados do Maranhão, Pará, Amazonas, Roraima e Amapá, na conformidade da autorização que lhe foi outorgada. E dentre essas atividades que lhes são permitidas, a Norte Brasil Telecom S.A. vem comercializando aparelhos telefônicos de tecnologia digital.					
A Norte Brasil Telecom S.A. é uma Sociedade Anônima de capital fechado que tem como controladora a Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. Os negócios da Sociedade, incluindo os serviços que pode prover, são regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autoridade regulamentadora de telecomunicações, de acordo com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e regulamentos, decretos, decisões e planos.					
Migração do SMC no SMP					
Em 3 de fevereiro de 2003, foi assinado o Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - "SMP" - entre a ANATEL e a Norte Brasil Telecom S.A., sendo o mesmo efetivo a partir da publicação em Diário Oficial da União, ocorrida em 5 de fevereiro de 2003.					
A autorização concedida à Norte Brasil Telecom S.A. tem vigência pelo prazo remanescente da autorização anteriormente outorgada e ora substituída, a qual expira em 29 de novembro de 2013 e posteriormente renovável, uma única vez, pelo prazo de 15 anos, sendo essa prorrogação a título oneroso.					
Em 6 de julho de 2003 a operadora passou a implementar o Código de Seleção de Prestadora (CSP) com o qual o cliente passa a escolher a prestadora de serviço de longa distância (VC2 e VC3) e internacional, segundo regras do SMP. A operadora deixa de receber as receitas de VC2 e VC3 e passa a receber receita de interconexão pelo uso de suas redes nessas ligações.					
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS					
As demonstrações financeiras foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, como definidas pela Lei das Sociedades por Ações, as normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de telecomunicações e as normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - "CVM".					
As demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2002 foram reclassificadas, quando aplicável, para fins de comparabilidade.					
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS					
a. Disponibilidades					
Representam os saldos existentes em caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço.					
b. Contas a Receber					
Os valores faturados estão avaliados pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço. Estão também incluídos, os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço, bem como as contas a receber relacionadas às vendas de aparelhos celulares e acessórios.					
c. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa					
É constituída provisão para os créditos cujas chances de recuperação são consideradas remotas.					
d. Conversão das Transações em Moeda Estrangeira					
As transações em moeda estrangeira são registradas utilizando a taxa de câmbio da data da transação e os correspondentes saldos são atualizados até a data do balanço, sendo a variação cambial registrada no resultado. A variação cambial e os prêmios dos contratos de derivativos são apurados e contabilizados mensalmente, independente dos prazos para liquidação.					
e. Estoques					
São representados pelos aparelhos celulares e acessórios avaliados ao custo médio de aquisição. Foi constituída provisão para ajuste a valor de realização sobre os aparelhos considerados obsoletos, ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Sociedade em um período razoável de tempo.					
f. Despesas Antecipadas					
Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não incorridos.					
g. Imobilizado					
Está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear cujas taxas utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil desses ativos. Os gastos incorridos com reparos e manutenção que representem melhoria, aumento da capacidade ou de vida útil, são capitalizados, enquanto que os demais são registrados no resultado do exercício.					
h. Diferido					
Receitas e gastos incorridos durante o período pré-operacional da Sociedade, amortizados pelo método linear pelo prazo de dez anos.					
i. Imposto de Renda e Contribuição Social					
São calculados e registrados com base nas alíquotas efetivas vigentes. Os impostos diferidos atribuíveis às diferenças temporais, aos prejuízos fiscais e à base negativa de contribuição social são registrados, no pressuposto de sua realização futura.					
j. Empréstimos e Financiamentos					
Estão atualizados pela variação monetária e/ou cambial e juros incorridos até a data do balanço.					
k. Provisão para Contingências					
É determinada com base em opiniões de assessores legais e da Administração, quanto ao provável resultado dos assuntos pendentes e estão atualizadas até a data do balanço pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.					
l. Provisão para Fundo de Pensão					
Os passivos atuariais estão calculados com base no método de crédito unitário projetado, e os ativos nos planos estão apresentados pelo valor					
continua					

continuação

NORTE BRASIL TELECOM S.A.
CNPJ/MF Nº 02.260.778/0001-65

justo de mercado. Os ganhos e perdas atuariais, foram registrados imediatamente no resultado do exercício (nota 21).

m. Reconhecimento das Receitas

A receita dos serviços é reconhecida à medida que os serviços são prestados, sendo o faturamento efetuado mensalmente. A receita não faturada entre a data do faturamento e o final do mês é reconhecida como receita no mês em que o serviço é prestado. As receitas referentes às vendas dos créditos de telefones celulares pré-pagos são diferidas e reconhecidas no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados.

n. Receitas e Despesas Financeiras

Representam juros e variações monetárias e cambiais decorrentes de aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos obtidos e concedidos. Estão incluídos, ganhos e perdas cambiais em contratos de "swap".

o. Derivativos

A Sociedade contrata instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de administrar sua exposição a flutuação das taxas de câmbio referentes a seu fluxo de caixa em moeda estrangeira. Esses derivativos são registrados às taxas de câmbio vigentes na data do balanço patrimonial. Os ganhos e perdas, realizados ou não, calculados exclusivamente com base nas condições contratadas, são registrados como despesas ou receitas financeiras.

p. Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados

São feitas provisões para reconhecer a despesa referente a participação dos empregados nos lucros e resultados, cujo pagamento está sujeito à aprovação em Assembleia Geral dos Acionistas.

q. Uso de Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes daqueles estimados.

r. Lucro por Mil Ações

Está calculado com base no número de ações em circulação na data de levantamento do balanço patrimonial.

4. DISPONIBILIDADES

	31.12.03	31.12.02
Caixa e bancos	4.064	2.143
Aplicações financeiras	102.056	39.095
Total	106.120	41.238

As aplicações referem-se a operações de renda fixa, indexadas a variação do CDI (Certificado de Depósitos Interbancários) com liquidez imediata.

5. DEBÊNTURES

Título	Juros	Vencimento	31.12.02
Debêntures	100% do CDI mais		
- FIXCEL	2% a.a.	08.08.2003	76.385
Total			76.385

A Sociedade resgatou em 27 de junho de 2003 e em 8 de agosto de 2003 as debêntures de emissão da FIXCEL S.A. - "FIXCEL", adquiridas em 2 de julho de 2002 e em 13 de agosto de 2002, respectivamente.

6. CONTAS A RECEBER, LÍQUIDAS

	31.12.03	31.12.02
Valores a receber de serviços a faturar	12.053	8.280
Valores a receber de serviços faturados	31.745	21.292
Valores a receber de interconexão	22.392	12.931
Valores a receber de mercadorias vendidas	22.894	13.566
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(9.336)	(8.003)
Total	79.748	48.066

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa é como segue:

	2003	2002
Saldo no início do ano	8.003	7.745
Complemento de provisão no ano	14.653	14.624
Baixas no ano	(13.320)	(14.366)
Saldo no final do ano	9.336	8.003

7. ESTOQUES

	31.12.03	31.12.02
Aparelhos celulares	16.719	11.107
Outros	2.408	263
Total	19.127	11.370

8. TRIBUTOS DIFERIDOS E A RECUPERAR

	31.12.03	31.12.02
Contribuição social e imposto de renda a recuperar	7.771	4.003
Imposto de renda na fonte	3.316	3.004
ICMS a recuperar	14.336	8.566
PIS e COFINS e outros a recuperar	19	52
Impostos a recuperar	25.442	15.625
ICMS sobre vendas a apropriar	480	354
Contribuição social e imposto de renda diferidos	8.116	3.197
Total	34.038	19.176
Circulante	25.366	13.088
Longo prazo	8.672	6.088

Os principais componentes do imposto de renda e da contribuição social diferidos são demonstrados a seguir:

	31.12.03	31.12.02
Provisão-		
Para contingências	285	240
Para créditos de liquidação duvidosa	3.174	2.721
Documentos a formalizar	4.025	-
Outras	632	236
Total	8.116	3.197
Circulante	7.610	3.197
Longo Prazo	506	-

Os impostos diferidos foram constituídos no pressuposto de realização futura como segue:

a. O prejuízo fiscal e a base negativa foram compensados obedecendo ao limite de 30% das bases apuradas no decorrer do ano de 2003.
b. Diferenças temporárias: a realização ocorrerá por ocasião do pagamento das provisões e da efetiva perda com créditos de liquidação duvidosa. Estudos técnicos de viabilidade, aprovados pelo conselho de administração e fiscal da Sociedade, indicam a plena recuperação dos valores de impostos diferidos reconhecidos como definido pela instrução CVM nº 371.

O cronograma de realização dos referidos impostos é como segue:

Ano	31.12.03
2004	7.610
2005	506
Total	8.116

9. DESPESAS ANTECIPADAS

	31.12.03	31.12.02
Propagandas a distribuir	3.122	-
Encargos financeiros	91	136
Prêmios de seguros	34	98
Outras	457	-
Total	3.704	234

10. OUTROS ATIVOS

	31.12.03	31.12.02
Adiantamentos a empregados	810	697
Depósitos judiciais	517	23
Outros ativos	142	477
Total	1.469	1.197
Circulante	948	1.174
Longo prazo	521	23

11. IMOBILIZADO

	Taxa anual de depreciação - %	31.12.03	Depreciação acumulada	31.12.02	Imobilizado líquido
Equipamentos de transmissão	14,26	135.878	(38.656)	97.222	72.283
Equipamentos de comutação	10	45.603	(13.185)	32.418	36.229
Infra-estrutura	5 a 10	30.948	(4.912)	26.036	22.603
Terrenos	-	567	-	567	489
Direito de uso de software	20	12.239	(4.662)	7.577	7.414
Prédios	4	6.056	(669)	5.387	4.895
Equipamentos terminais	50	6.099	(2.903)	3.196	2.008
Licença de concessão	6,90	60.550	(17.508)	43.042	50.172
Outros ativos	5 a 20	5.490	(2.754)	2.736	2.935
Bens e instalações em andamento	-	16.703	-	16.703	29.939
Total		320.133	(85.249)	234.884	228.967

A partir de 01 de janeiro 2003, a vida útil dos equipamentos terminais foi reduzida para 2 anos, visando a melhor adequação à realidade das operações, sendo que o efeito desta redução de 2003 representou um incremento na despesa de depreciação no montante de R\$ 1.681.

12. DIFERIDO

	Taxa anual de amortização - %	31.12.03	31.12.02
Despesas pré-operacionais:			
Despesas gerais e administrativas	10	43.028	43.028
Amortização acumulada:			
Pré-operacionais		(17.116)	(12.908)
Total		25.912	30.120

13. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

	31.12.03	31.12.02
ICMS	10.492	7.637
PIS e COFINS	1.912	1.677
FISTEL	10.895	8.994
FUST e FUNTTEL	228	195
Outros impostos, taxas e contribuições	394	268
Total	23.921	18.771

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**a. Composição da dívida**

Descrição	Moeda	Encargos	31.12.03	31.12.02
BNDES	R\$	TJLP + juros 3,5% a.a.	148.545	176.629
Finimp	US\$	Libor + juros de 2% a 7% a.a.	10.500	232
Export Development Corporation-EDC	US\$	Libor 6m + juros de 3,9% a 5% a.a.	12.113	22.223
BNDES - Cesta de Moedas	UMBND	Variação Cesta + UMBNDES + 3,5% a.a.	15.987	18.004
Juros			1.422	1.683
Total			188.567	218.771
Circulante			61.221	49.656
Longo Prazo			127.346	169.115

b. Cronograma de pagamento

Os montantes, a longo prazo, têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Ano	31.12.03
2005	42.364
2006	42.364
2007	39.339
2008	3.279
Total	127.346

c. Cláusulas restritivas

A Sociedade possui empréstimos e financiamentos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Export Development Corporation (EDC), cujos saldos em 31 de dezembro de 2003 são de R\$ 164.532 e R\$ 12.113, respectivamente. Nesta mesma data, os índices econômicos e financeiros previstos em contrato foram atingidos pela Sociedade.

d. Cobertura

Em 31 de dezembro de 2003, a Sociedade possuía posições de "hedge" cambial de US\$ 9.300, para cobertura total de suas obrigações cambiais. Até esta data, a Sociedade tinha registrado uma perda líquida de R\$ 2.758 nestas operações de "hedge" cambial representado por um saldo de passivo de R\$ 2.758, sendo R\$ 1.986 no circulante e R\$ 772 no longo prazo.

e. Garantias

Bancos	Garantias
BNDES NBT	Em caso de inadimplência, 100% dos recebíveis e CDB são caucionados pelo valor equivalente a próxima parcela a vencer durante o primeiro ano e duas parcelas a vencer no período restante.
EDC	Aval da TCO e demais controladas.

Demais empréstimos e financiamentos Aval da TCO.

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31.12.03	31.12.02
Serviços a prestar - pré-pago	1.765	1.314
Provisão programa de fidelização (a)	193	287
Obrigações com clientes	1.920	393
Total	3.878	1.994

(a) Em 1º de novembro de 2002, a Sociedade lançou um programa de fidelização, em que ligações são transformadas em pontos que podem ser resgatados em minutos de conversação, pontos no programa de fidelidade TAM e prêmios. A validade dos pontos é de 24 meses. Os pontos acumulados são provisionados à medida que são obtidos e considerando a expectativa de resgate com base no perfil de consumo dos clientes cadastrados. A provisão é reduzida quando do resgate dos pontos.

16. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Sociedade responde por certos processos judiciais, perante diferentes tribunais, de natureza trabalhista e cível. A Administração da Sociedade, baseada na opinião de seus assessores legais, constituiu provisão para aquelas causas cujo desfecho desfavorável à Sociedade foi considerado provável.

A composição dos saldos das provisões é como se segue:

	31.12.03	31.12.02
Trabalhistas	62	89
Cíveis	776	617
Total	838	706

Trabalhistas e cíveis

Incluem reivindicações de indenização por danos morais e diversas demandas por empregados, tendo sido contabilizada provisão para fazer face às prováveis perdas nessas causas, no montante de R\$ 838 em 31 de dezembro de 2003 (R\$ 706 em 31 de dezembro de 2002).

Adicionalmente a Sociedade é parte integrante em diversos outros processos de natureza cível e trabalhista, totalizando aproximadamente R\$ 1.019, para os quais não foram constituídas provisões para contingências, tomando por base a avaliação dos assessores legais da Sociedade.

17. ARRENDAMENTO MERCANTIL

A Sociedade possui contratos de arrendamento mercantil. As despesas registradas acumuladas até dezembro de 2003 totalizaram R\$ 118. O montante a ser pago decorrente de tais contratos atualizados pela taxa de câmbio vigente em 31 de dezembro de 2003 é de R\$ 189. Este saldo será pago em parcelas trimestrais em conformidade com os contratos, até junho de 2005.

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ/MF Nº 02.260.778/0001-65

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

Em 31 de dezembro de 2003, o capital social é composto por ações sem valor nominal como segue:

	Lote de mil ações
Ações ordinárias	24.001
Ações preferenciais	48.000
Total	72.001

b) Reserva de lucros

i) Reserva legal

Após a absorção do prejuízo acumulado de 2002, foi constituída a reserva legal com base em 5% de seu lucro líquido anual até que essa reserva seja igual a 20% do capital social realizado ou 30% do capital social acrescido das reservas de capital; a partir de então as apropriações a essa reserva não são mais obrigatórias. Essa reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar capital.

ii) Reserva de lucros retidos para expansão.

A Administração conforme previsto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76, propôs à Assembleia Geral Ordinária a constituição de reserva de lucros retidos no valor de R\$ 14.794 referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após destinação da reserva legal e dividendos, que será destinado a investimentos futuros, de acordo com orçamento de capital a ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

c) Dividendos

As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, equivalente ao maior entre (a) 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Sociedade, ou (b) 3% (três por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido pelo total de ações da Sociedade, bem como direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurada dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido para as ações preferenciais.

Em 20 de dezembro de 2002, tendo em vista a redação do artigo 17 da Lei nº 6.404/76, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/2001, a Assembleia Geral de Acionistas aprovou modificações nas regras de pagamento dos dividendos das ações preferenciais da Sociedade, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, igual ao maior entre:

- 6% ao ano sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo total de ações da Sociedade;
- 3% do valor do patrimônio líquido da ação;
- dividendo mínimo não inferior a 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, sendo este aumentado até o montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais. Demonstramos a seguir a forma do cálculo dos dividendos:

	2003
Lucro líquido do exercício	39.787
(-) Prejuízos de exercícios anteriores	(2.673)
(=) Lucro líquido após compensações de prejuízos	37.114
(-) Reserva legal	(1.856)
(=) Lucro líquido do exercício ajustado	35.258
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	8.813
Ações ordinárias	2.938
Ações preferenciais	5.877
Valor do dividendo por lote de mil ações - R\$	0,12243
Por determinação da Administração, no exercício de 2003 foram creditados aos seus acionistas juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 20.464 (R\$ 0,28422 por lote de mil ações) com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, resultando em R\$ 17.394 (R\$ 0,24158 por lote de mil ações), sendo proposto à Assembleia Geral Ordinária que os juros líquidos do imposto de renda, quando devido sejam compensados no valor do dividendo mínimo obrigatório, como segue:	
	2003
Ações ordinárias	6.822
Ações preferenciais	13.642
Imposto de renda na fonte	(3.070)
	17.394

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Sociedade provisiona as parcelas para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro mensalmente, obedecendo ao regime de competência, efetuando recolhimento dos tributos com base na estimativa mensal. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, conforme Nota 8. A seguir, a composição da despesa com imposto de renda e contribuição social:

	31.12.03	31.12.02
Despesa de imposto de renda	(7.518)	(5.553)
Despesa de contribuição social	(2.795)	(2.049)
Total	(10.313)	(7.602)

A seguir é apresentada a reconciliação da despesa dos impostos sobre a renda divulgados e os montantes calculados pela aplicação das alíquotas oficiais combinadas a uma taxa de 34%:

	31.12.03	31.12.02
Lucro antes de impostos e participações	29.636	20.122
IR e CS sobre o lucro com base na alíquota oficial	(10.076)	(6.842)
Adições Permanentes		
Despesas não dedutíveis	(483)	(867)
Outras		
Diferença adicional IR	24	24
Outros ajustes	222	83
Despesa de IR e CS no resultado	(10.313)	(7.602)

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE RISCO

a. Considerações sobre risco

Os principais riscos de mercado a que a Sociedade está exposta na condução das suas atividades são:

- Risco de crédito: decorre de eventual dificuldade de cobrança dos valores dos serviços de telecomunicações prestados a seus clientes, bem como das vendas de aparelhos para a rede de distribuidores.

- Risco de taxas de juros: decorre da parcela da dívida e de prêmios de derivativos contratados a taxas flutuantes e envolve o risco das despesas financeiras subirem por movimento desfavorável nas taxas de juros (Libor, CDI e TJLP).

- Risco de taxas de câmbio: decorre da dívida em moeda estrangeira e está vinculado às perdas potenciais decorrentes de movimento desfavorável nas taxas de câmbio.

Desde a sua criação, a Sociedade tem exercido uma postura ativa sobre o gerenciamento dos diversos riscos a que estão sujeitas, através de um conjunto de iniciativas, procedimentos e políticas operacionais abrangentes que permitam mitigar os riscos inerentes ao exercício das suas atividades.

Risco de crédito

O risco de crédito relativo à prestação de serviços de telecomunicações é minimizado por um controle estrito da base de clientes e gerenciamento ativo da inadimplência por meio de políticas claras referentes à concessão de aparelhos pós-pagos.

A Sociedade tem 81% da sua base de clientes na modalidade pré-pago, que requer o carregamento antecipado e que, portanto, não representa risco de crédito. A inadimplência de clientes no decorrer de 2003 representou 3,79% da receita bruta (3,92% no exercício de 2002)*.

O risco de crédito na venda de aparelhos é administrado por uma política conservadora na concessão de crédito, por meio de métodos modernos de gestão, que envolve a aplicação de técnicas de "credit scoring", análise de balanço e consulta a bases de dados comerciais bem como o controle automático de liberação das vendas integrado com o módulo de distribuição do software ERP da Sociedade. A inadimplência na rede de distribuição foi de 0,15% das vendas de aparelhos durante o ano de 2003 (1,05% exercício de 2002) na Sociedade*.

*Cálculo da inadimplência:

(perda e provisão para insolvência / receita bruta de serviços) * 100
(perda e provisão para insolvência / receita bruta de venda de mercadorias) * 100

Risco de taxas de juros

A Sociedade está exposta ao risco de oscilação da TJLP, em função dos empréstimos contratados junto ao BNDES e EDC. Em 31 de dezembro de 2003, estas operações somavam R\$ 164.532.

Parte dos empréstimos contratados em moeda estrangeira, está sujeita ao risco de oscilação da taxa de juro Libor associada aos empréstimos externos. Em 31 de dezembro de 2003, estas operações somavam US\$ 4.193. A Sociedade não tem contratado operações de derivativos para cobertura destes riscos.

Risco de taxas de câmbio

A Sociedade tem contratado operações financeiras com derivativos de forma a proteger-se da variação cambial decorrente de empréstimos em moedas estrangeiras. Os instrumentos utilizados são contratos de "swap". O quadro abaixo resume a exposição líquida da Sociedade ao fator taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2003:

	US\$
Empréstimos e financiamentos - USS	(7.827)
Empréstimos e financiamentos - UMBNDES*	(5.533)
Instrumentos de "hedge"	9.300
Exposição líquida	(4.060)

(*) A UMBNDES é uma unidade monetária preparada pelo BNDES, composta por uma cesta de moedas estrangeiras, cuja principal é o US\$ dólar; razão pela qual a Sociedade a considera como US\$ dólar na análise de cobertura do risco relacionado à flutuações das taxas de câmbio.

b. Operações com Derivativos

Sociedade registra os ganhos e as perdas com contratos de derivativos como despesas financeiras líquidas. O quadro abaixo apresenta o valor contábil e uma estimativa do valor de mercado dos empréstimos e financiamentos, bem como das operações com derivativos:

	Valor Contábil	Valor de Mercado	Ganho não Realizado
Empréstimos e financiamentos	(188.567)	(173.930)	14.637
Instrumentos derivativos	(2.758)	(766)	1.991
Total	(191.325)	(174.696)	16.628

c. Valor de mercado dos instrumentos financeiros

O valor de mercado dos empréstimos e financiamentos, bem como dos contratos de "swap", foi determinado com base no fluxo de caixa descontado, utilizando-se projeções de taxas de juros disponíveis. Os valores de mercado são calculados em um momento específico com base em informações disponíveis e metodologias de avaliação próprias, portanto, as estimativas indicadas não representam necessariamente valores de realização a mercado. A utilização de diferentes premissas pode afetar significativamente as estimativas.

21. PLANOS DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

A Sociedade, juntamente com outras empresas do antigo Sistema Telebrás, patrocina planos de previdência privada e de assistência médica aos aposentados, administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social - "SISTEL". Até dezembro de 1999, todas as patrocinadoras dos planos administrados pela SISTEL eram solidárias com relação a todos os planos então existentes. Em 28 de dezembro de 1999, as patrocinadoras dos planos administrados pela SISTEL negociaram condições para a criação de planos individualizados de aposentadoria por patrocinadora (PBS-TCO) e manutenção da solidariedade apenas para os participantes já assistidos que se encontravam em tal condição em 31 de janeiro de 2000 (PBS-A), resultando em uma proposta de reestruturação no estatuto e regulamento da SISTEL, a qual foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar em 13 de janeiro de 2000.

Em decorrência da quebra de solidariedade ocorrida em dezembro de 1999, a Sociedade, patrocina individualmente um plano de benefícios definidos de aposentadoria, o plano PBS-TCO. Além do benefício da suplementação de aposentadoria, a Sociedade participa de um plano multipatrocinado de assistência médica aos empregados aposentados e a seus dependentes, a custo compartilhado Plano de Assistência Médica a Aposentados - "PAMA".

As contribuições para o plano PBS-TCO são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela patrocinadora é de 13,5% sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano, dos quais 12% são destinados ao custeio do plano PBS-TCO e 1,5% ao plano PAMA. Para 99% dos empregados da Sociedade, há um plano individual de contribuição definida - o plano de benefícios TCOPREV, instituído pela SISTEL em agosto de 2000. O plano TCOPREV é viabilizado através de contribuições feitas pelos participantes (empregados) e pela patrocinadora, que são creditadas em contas individuais dos participantes. A Sociedade é responsável pelo custeio de todas as despesas administrativas e de manutenção do plano, inclusive pelos riscos de morte e invalidez dos participantes. Aos empregados participantes do plano de benefícios definidos (PBS-TCO) foi dada a opção de migração para o plano TCOPREV, sendo também oferecido aos demais empregados que não participavam do plano PBS-TCO bem como para todos os novos contratados. As contribuições da Sociedade ao plano TCOPREV são iguais às dos participantes, até 8% do salário de participação, em função do percentual escolhido pelo participante.

Até dezembro de 2003, a Sociedade, efetuou contribuições ao plano TCOPREV no montante de R\$ 520 (R\$ 340 em 2002).

Na avaliação atuarial dos planos foi adotado o método do crédito unitário projetado. Para os planos multipatrocinados (PAMA e PBS-A), o rateio dos ativos dos planos foi feito com base no passivo atuarial da Sociedade em relação ao passivo atuarial total do plano. O valor total da obrigação reconhecida foi de R\$ (26) em 31 de dezembro de 2003.

22. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As principais transações com partes relacionadas não consolidadas são:

a. Comunicação Via Celular para Longas Distâncias ("Roaming") e Uso de Rede

Essas transações envolvem as empresas pertencentes ao mesmo grupo controlador: Telecomunicações de São Paulo S.A., Telcel Celular S.A., Telesp Celular S.A., Telesbahia Celular S.A., Telergipe Celular S.A., Telesp Celular S.A., Global Telecom S.A. e Celular CRT S.A. Parte dessas transações foram estabelecidas com base em contratos firmados pela Telebrás com as operadoras concessionárias em período anterior à privatização sendo as condições regulamentadas pela ANATEL.

b. Prestação de serviços corporativos são o repassados as sociedades controladas pelo custo efetivamente incorrido nesses serviços.

c. Os valores a pagar a empresas ligadas referem-se às operações de mútuos com a Sociedade.

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ/MF nº 02.260.778/0001-65

A seguir, um sumário dos saldos e das transações com partes relacionadas:

	31.12.03	31.12.02
Ativo:		
Contas a receber de serviços	3	324
Créditos com empresas do grupo	-	-
Saldo no final do exercício	3	324
Passivo:		
Fornecedores	1.971	268
Obrigações com empresas do grupo	7.989	7.064
Juros sobre capital próprio a pagar	17.395	-
Saldo no final do exercício	(27.358)	(7.656)

Resultado:

	31.12.03	31.12.02
Receitas de serviços de Telecomunicações	890	453
Custo dos serviços prestados	(910)	(489)
Comercialização dos serviços	(3.415)	(2.943)
Despesas gerais e administrativas	(11.612)	(9.002)
Despesas financeiras, líquidas	(22.459)	1.302
Outras receitas operacionais, líquidas	(2.926)	524
Saldo no final do exercício	(40.432)	(10.155)

23. SEGUROS

A Sociedade mantém política de monitoramento dos riscos inerentes às suas operações. Em 31 de dezembro de 2003, a Sociedade possuía contratos de seguros, em vigor, para cobertura de riscos operacionais, responsabilidade civil, saúde, etc. A Administração da Sociedade entende que as coberturas representam valores suficientes para cobrir eventuais perdas. Os principais ativos, responsabilidades ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes são demonstrados a seguir:

Modalidades	Importâncias Seguradas
Riscos operacionais	239.047
Responsabilidade civil geral - RCG	6.800
Frota de veículos	350

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO					
FELIX PABLO IVORRA CANO Presidente	IRIARTE JOSÉ ARAÚJO ESTEVES Vice-Presidente	ZEINALABEDIN MOHAMED BAVA Conselheiro	IGNACIO ALLER MALLO Conselheiro	ERNESTO LOPEZ MOZO Conselheiro	FERNANDO XAVIER FERREIRA Conselheiro
EDUARDO PERESTRELO CORREIA DE MATOS Conselheiro	ANTONIO VIANA-BAPTISTA Conselheiro	CARLOS MANUEL DE L. E VASCONCELOS CRUZ Conselheiro	PEDRO MANUEL BRANDÃO RODRIGUES Conselheiro		
DIRETORIA					
SÉRGIO ASSENÇO TAVARES DOS SANTOS Diretor Presidente Vice-Presidente Executivo de Operações	LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO Vice-Presidente Executivo de Finanças, Planej. e Controle	ROBERTO IUNES BRITO Vice-Presidente Executivo de Marketing e Inovação Vice-Presidente de TI e Engª de Produtos e Serviços	ANTONIO CARLOS HAIDAMUS MONTEIRO Vice-Presidente Tecnologia e Redes Vice-Presidente de Clientes		
GETÚLIO NERY CARDOSO Vice-Presidente de Regul. e Relações Institucionais			FERNANDO ABELLA GARCIA Vice-Presidente de Regul. e Relações Institucionais		

CONTADOR

VANJIVALDO DA SILVA - CPF 387.799.191-20 - CRC/GO nº 008468/O-2-S-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Norte Brasil Telecom S.A.
Belém - PA

1. Examinamos o balanço patrimonial da Norte Brasil Telecom S.A., levantado em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Norte Brasil Telecom S.A. em 31 de dezembro de 2003, o resultado de suas operações,

as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalva em 14 de fevereiro de 2003.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2004

José Domingos do Prado
Contador
CRC nº 1 SP 185087/O-0 "S" - PA

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8 S/PA

Deloitte.**AGRO INDAL E COMAL
PALMIRA LTDA**

AGRO INDAL E COMAL PALMIRA LTDA, CNPJ nº 03.590.141/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº 559/2003, com validade até 15/03/2004, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Aramã, Município de Breves, Estado do Pará.

MARCOS MARCELINO S/A

MARCOS MARCELINO S/A - CNPJ nº 22.975.379/0001-98 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em AGO/AGE a serem realizadas em 31/03/04 às 10hs. Em sua sede social, na Rod. BR-316 Km 05 Levilândia-Ananindeua/PA, para deliberarem sobre as ordens do dia: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial de 31/12/03; 2) O que ocorrer. Avisamos que estão a disposição os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua/PA, 16/02/04. Marcos Marcelino de Oliveira - presidente do C. A.

**AGRO INDUSTRIAL E
COMERCIAL PALMIRA LTDA**

AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL PALMIRA LTDA, CNPJ nº 83.590.141/0001-39, torna público que requereu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada no Rio Aramã, Município de Breves, Estado do Pará.

AGIP DO BRASIL S. A.

Agip do Brasil S. A., torna público que adquiriu junto à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, até a data de 18/02/2005, para atividade de comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), em Belém - PA.

**SOMTIMABE - SINDICATO DOS
OFC. MARCENEIROS E TRAB. IND.
MADEIREIRA DE BELÉM**

SOMTIMABE - SINDICATO DOS OFC. MARCENEIROS E TRAB. IND. MADEIREIRA DE BELÉM - Previsão Orçamentária para 2004. Resumo do Orçamento Financeiro. 1 - RECEITAS: 1.1 - Renda Tributária - R\$ 18.500,00; 1.2 - Renda Social - R\$ 71.500,00, Total R\$ 90.000,00. 2 - DESPESAS: 2.1 - Administração - R\$ 63.625,00; 2.2 - Contribuições Regulamentares - R\$ 7.400,00; 2.3 - Assistência Social - R\$ 8.750,00; 2.4 - Outros Serviços Sociais - R\$ 3.500,00; 2.5 - Assistência Técnica - R\$ 1.750,00; 2.6 - Despesas Extraordinárias - R\$ 1.437,50, Total de Custeio - R\$ 86.462,50. 3 - APLICAÇÕES DE CAPITALIS: 3.1 - Aplicações Diversas - R\$ 3.537,50 - Total Geral - R\$ 90.000,00. Belém, 20/02/2004 - LEONARDO NUNES ROCHA - Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ****NOTA OFICIAL**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, através da Delegacia Regional do Oeste do Pará, vem sob os termos do art. 67, item III do Código de Processo Ético-Profissional, notificar o Sr. JOÃO DA SILVA e Sr. ROSIMARY GERMANO MEURER para prestar depoimento nos autos do PEP nº 10/2001, no dia 26 de março de 2004, às 10:00 e 10:30 horas, respectivamente, na Trav. Moraes Sarmento 936, Santa Clara, Santarém/PA. Belém, 19 de fevereiro de 2004.

DR. JOSÉ ANTONIO CORDÉRO DA SILVA
PRESIDENTE DO CRM/PA

**MARIA DO CARMO
SACRAMENTO CUNHA**

Maria do Carmo Sacramento Cunha, torna público que requereu Licença Ambiental da Fazenda Barindava II, município de Moju/PA, para atividade pecuária sob o Protocolo nº 27752/04 em 03.02.04.

DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ

DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ - CNPJ 04.719.951/0001-76, Rodovia PA 140, Km 16, zona rural, Stº Antônio do Tauá - PA, torna público que requereu à SECTAM renovação de L.O. nº 372/2002 para sua atividade de extração de óleo de palma.

ROSANGELA SHOMMER

ROSANGELA SHOMMER, SÍTO Á AERA COMERCIAL 3S/N COM CNPJ 84.137.504/0001-48 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.165.439-5 em RUROPOLIS-PA, COMUNICAR EXTRAVIO DE 05 BLOCOS DE N/F 1 DE Nº 0014 250 E 10 BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SÉRIE D DE Nº 001 Á 500 e os LIVROS FISCAIS DE APURAÇÃO DE ICMS Nº 01,02,03 e LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA DE Nº 01 e 02. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2004.000980 DATA 22/01/2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIGIA DE NAZARÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ: 05.351.606/0001-95 - CONCURSO PÚBLICO - AVISO

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, comunica aos interessados e a comunidade em geral que estarão abertas no período de 1º a 12 de março de 2004, as inscrições para o Concurso Público da Prefeitura. Melhores informações na Secretaria Municipal de Educação ou através do site: www.cajavcom.br. Vigia de Nazaré, 26 de fevereiro de 2004. Marlene Vasconcelos - Prefeita Municipal.

Edição eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Decreto nº 645/2004 - São Félix do Xingu/PA, 19 de fevereiro de 2004.
Declara a situação de Emergência nas áreas do Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará, atingidas pela enchente dos rios Xingu e seus afluentes, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 12 do Decreto Federal nº 895/93, com redação dada pelo Decreto nº 4.980 de 04/02/2004 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e ainda, CONSIDERANDO a elevação do nível das águas do Rio Xingu e seu afluentes que circundam a sede do Município de São Félix do Xingu alcançando a cota de 9,5 metros, no dia 19 de fevereiro de 2004, fato este que vem provocando a inundação de vários bairros, ilhas e vilas, abaixo desse nível, já inundando inúmeras residências, estabelecimentos Comerciais, afetando os núcleos urbanos dos bairros: Solar das Águas, Triunfo, Jardim Vitória, São José e centros da Cidade, bem como Vilas Carapanã, São Sebastião, Manguari, localizadas na Zona rural; CONSIDERANDO que as referidas cheias tem provocado situações de desastres,

ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais, conforme formulários de danos em anexo a este decreto; CONSIDERANDO que a situação apresenta-se caracterizada de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), como desastre de grande porte; CONSIDERANDO que conforme as informações oriundas do satélite, com previsão de aumento das cheias em toda a bacia do Rio Xingu; CONSIDERANDO a existência de várias famílias desabrigadas e desalojadas em abrigos provisórios, inclusive, em áreas e alojamentos cedidos por particulares; CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados e desalojados e surgimento de doenças transmissíveis; CONSIDERANDO que várias estradas vicinais que dão acesso a zona rural encontram-se intratáveis; CONSIDERANDO finalmente que a única via de acesso ao Município e a PA - 279 e que a mesma está intratável, prejudicando de forma direta o abastecimento, no Município, de gêneros alimentícios, combustível, gás de cozinha, medicamentos e outros produtos. DECRETA: Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, provocada pelas enchentes do Rio Xingu e seus afluentes, em razão da ultrapassagem da cota de segurança, diante do atual nível de 9,5 metros inundando vários locais do Município de São Félix do Xingu. Parágrafo Único - Esta situação de emergência é válida, apenas, para as áreas do município comprovadamente afetadas pela enchente, conforme documentos comprobatórios anexos, através do croqui das áreas afetadas e do formulário de avaliação de danos causados, anexos a este decreto. Art. 2º - a

partir da publicação deste decreto o comitê executivo da Defesa Civil, em São Félix do Xingu, deverá em entrar em mobilização permanente, devendo o mesmo traçar e executar planos emergenciais para fazer frente a situação acima descrita. Art. 3º - Fica desde logo autorizada a convocação de voluntários para atuarem junto ao comitê, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e doativos com o objetivo de auxiliar a assistência dos desabrigados e desalojados. Art. 4º - de acordo com art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de combate a situação emergencial, como: alimentação, remédios, etc, de prestação de serviços e outras obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos. Art. 5º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor com um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, num máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará em 19 de fevereiro de 2004, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRASE. Antônio Paulino da Silva - Prefeito Municipal.

BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZONIA		
CNPJ 04.966.545/0001-08 Inscrição Estadual: Isento Declara Utilidade Pública Federal-Decreto nº 98.815 de 10.01.1990 Declara Utilidade Pública Estadual- Lei nº 4385 de 22.05.1972 Declara Utilidade Pública Municipal Lei nº 6890 de 24.05.1972 Conselho Nacional de Assistência Social Lei nº 23021/000491/85 de Sede Trav.9 de Janeiro, 1267 Belém - Pará		
BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO		
	2003	2002
ATIVO CIRCULANTE	2.827.741,49	1.964.433,64
Caixa	28.879,63	18.779,60
Banco e/ Movimentos	145.558,40	176.014,61
Aplicação no Mercado Aberto		154.225,15
Títulos e Valores Mobiliário	469.070,51	12.334,28
Estoques	170.679,07	97.295,65
Adiantamentos	2.396,65	16.150,93
Contas e Reservas	7.125,18	7.125,18
Contas a Receber	548.241,36	210.869,34
Convênios a Receber	1.455.790,69	1.271.638,90
Cont. Pret. Pec. a Receber	121.032,20	162.861,53
(-) Faturamento Antecipado	(121.032,20)	(162.861,53)
ATIVO PERMANENTE	12.187.372,19	12.253.425,51
Investimentos	2.144.102,31	2.435.132,60
Bens Imóveis	9.902.128,86	9.632.991,81
Máquinas e Equipamentos	3.074.994,16	2.700.585,72
Veículos	153.184,60	148.909,60
Móveis e Utensílios	1.431.616,18	1.349.664,12
(-) Depreciação Acumulada	(4.518.653,92)	(4.013.858,34)
COMPENSAÇÃO	456.736,23	
Cheque em Garantia	456.736,23	
TOTAL DO ATIVO	15.471.849,91	14.217.859,15
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.507.677,91	823.336,87
Ordenados e Salários a Pagar	186.833,16	
Obrigações Sociais a Recolher	34.311,87	20.749,50
Obrigações Fiscais a Recolher	37.208,22	19.172,23
Empréstimo	450.000,00	
Operação Financeira e/ Garantias	475.000,00	
Contas a Pagar	301.314,63	36.349,75
Fornecedores	174.132,96	35.265,24
Contas de Repasse	656.094,24	498.075,65
Credores Diversos	142.878,74	157.194,74
Contas a Apropriar	49.904,09	56.529,76
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.380.001,44	2.268.993,29
Financiamento BNDES/FINAME	2.380.001,44	2.268.993,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.127.434,33	11.125.528,99
Patrimônio Social	6.421.868,84	6.926.664,42
Fundos Assistenciais	3.967.165,06	3.959.782,68
Reserva p/ Manutenção		239.081,89
Déficit	(261.599,57)	
COMPENSAÇÃO	456.736,23	
Caução de Cheques	456.736,23	
TOTAL DO PASSIVO	15.471.849,91	14.217.859,15
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS		
DESPESAS OPERACIONAIS	10.264.296,55	8.253.030,57
Despesas Pessoais	3.871.851,00	3.284.254,68
Despesas Gerais	1.982.769,81	1.502.826,51
Despesas Tributárias	14.477,27	30.338,77
Despesas Bancárias	32.908,16	23.498,66
Despesas Hospitalares	4.362.290,31	3.412.111,95
DESPESAS ASSISTENCIAIS	4.475.072,52	3.521.616,10
Despesas Pessoais	295.534,42	267.702,72
Despesas Gerais	134.734,38	131.670,93
Manut. Centro de Reabilitação	73.925,96	63.934,57
Assistência Médica Móvel	65.256,79	119.301,10
Assistência Social	909.024,83	828.609,91
Assistência Anál.	464.551,21	146.778,12
Ajuda Mútua Desp.Méd.Hospitalar	2.520.244,93	1.941.948,25
Bolsa de Estudos	11.800,00	21.670,50
DESPESA NÃO OPERACIONAL	353.344,93	448.682,90
Receita de Roteio	279.940,20	448.682,90
Variação Monetária Passiva	73.404,73	
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA		239.081,89
Para Manutenção		239.081,89

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO		
Fundos Assistenciais	329.855,52	329.855,52
DEPÓSITO	(261.599,57)	
Déficit	(261.599,57)	
TOTAL DE DESPESA	14.831.114,43	12.792.266,98
RECEITA OPERACIONAL	13.982.236,82	11.498.825,46
Receitas Administrativas	3.455.456,39	3.079.118,59
Receitas de Contribuições	712.698,84	530.856,58
Receitas de Juros	147.488,75	107.670,94
Receitas Hospitalares	9.639.494,12	7.744.164,73
Receitas Diversas	27.098,72	37.014,62
RECEITA NÃO OPERACIONAL	279.940,20	448.682,90
Ratões de Despesas	279.940,20	448.682,90
REVERSÃO FUNDO e RESERVA	568.937,41	844.758,62
Fundo Assistencial	329.855,52	793.448,25
Reserva p/ Manutenção	239.081,89	51.310,37
TOTAL DE RECEITAS	14.831.114,43	12.792.266,98
DEMONSTRAÇÃO ORIGENS E APLICAÇÕES		
ORIGENS	(493.299,08)	184.764,54
Depreciações	504.795,58	468.470,69
Aumento de Patrimônio	(998.094,66)	(283.706,15)
APLICAÇÕES	438.742,26	241.933,32
Aumento de Investimento	(291.030,29)	(336.017,50)
Aumento de Imobilizado	729.772,55	577.950,82
VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE	(932.041,34)	(57.168,78)
DEMONSTR. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQ.		
ATIVO CIRCULANTE	863.307,85	258.685,77
Início do Exercício	1.964.433,64	1.705.747,87
Fim do Exercício	2.827.741,49	1.964.433,64
PASSIVO CIRCULANTE	(1.795.349,19)	(315.854,55)
Início do Exercício	3.092.330,16	2.776.475,61
Fim do Exercício	4.887.679,34	3.092.330,16
VARIAÇÃO dos CIRCULANTES	(932.041,34)	(57.168,78)
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
Saldo em 31.12.2001		
Patrimônio Social R\$7.340.873,92	Fundo Assistencial R\$4.017.050,85	
Reserva p/ Manutenção R\$51.310,37	Total do Patrimônio R\$11.409.235,14	
Aumento de Patrimônio Social	54.261,19	
Reversão de Patrimônio	(468.470,89)	
Reversão de Fundo Assistencial	(874.103,26)	
Reversão de Reserva p/ Manutenção	(51.310,37)	
Atualização de Fundos	486.979,57	
Constituição Fundo Assistencial	329.855,52	
Constituição Reserva p/ Manutenção	239.081,89	
Saldo em 31.12.2002		
Patrimônio Social R\$6.926.664,42	Fundo Assistencial R\$3.959.782,68	
Reserva p/ Manutenção R\$239.081,89	Total do Patrimônio R\$11.125.528,99	
Reversão de Patrimônio	(504.795,58)	
Reversão de Fundo Assistencial	(375.820,74)	
Reversão de Reserva p/ Manutenção	(239.081,89)	
Atualização de Fundos	383.203,12	
Constituição Reserva p/ Manutenção	31.204,76	
Déficit Fundo Assistencial	(292.804,33)	
Saldo em 31.12.2003		
Patrimônio Social R\$6.421.868,84	Fundo Assistencial R\$3.674.360,73	
Reserva p/ Manutenção R\$31.204,76	Total do Patrimônio R\$10.127.434,33	
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2003		
Nota 1 Contexto Operacional A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA, entidade civil de caráter beneficente, sem fins econômicos, que se propõe a dar assistência social, moral e material às pessoas necessitadas, visando a consecução de seus objetivos sociais, exerce as atividades de assistência social, organização e administração de hospitais, clínicas e ambulatórios, médica móvel e outras atividades afins. Nota 2 Apresentação das Demonstrações Contábeis a) Apuração do Resultado O resultado é apurado pelo regime de competência do exercício b) Aplicação de Liquidez Imediata. Estão registradas por seus valores atualizados até a data do Balanço c) Passivo Circulante São representados por obrigações decorrentes das prestações de serviço e aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e expansão do sistema de atendimento d) Passivo Exigível a Longo Prazo Corresponde o montante atualizado do Financiamento obtido perante o BNDES, para aplicação na Obra da Nova Unidade Hospitalar, e Financiamento obtido pela FINAME para aquisição de Móveis e Utensílios e) Patrimônio Social O Patrimônio Social da entidade é constituído de Bens Patrimoniais da entidade, de Fundo Assistencial e Reserva para		

Manutenção da entidade Nota 3 Gratuidades Em atendimento no Decreto 2.536 de 06.04.98, art. 3º § VI, calcula-se 20% (vinte por cento) de sua receita bruta para aplicar em gratuidade. Nota 4 Atividade Assistencial A entidade aplicou em despesas relacionadas com atividade assistencial, o montante de R\$ 4.475.072,52 no exercício de 2003. Nota 5 Aplicação dos Recursos os recursos foram aplicados, integralmente, na manutenção e aquisição do imóvel, e em sua atividade assistencial com base no Estatuto Social da entidade. Nota 6 Contribuições no exercício de 2003, várias entidades, inclusive pessoas físicas, efetuaram doações no montante de R\$ 712.698,84 contribuindo, desta forma, na continuidade das atividades da Beneficência. Nota 7 Obrigações a Longo Prazo Corresponde o Financiamento de BNDES/FINAME, as taxas de juros BNDES têm como base no TJLP mais 7% a.a. de Juros e 3% a.a. de DELCREDERE, prazo para liquidação de 06 (seis) anos com carência de 02 (dois) anos. Financiamento de FINAME, TJLP mais 7% a.a. e 4% de juros, liquidação de 05 (cinco) anos, com carência de 01 (um) ano, os recursos foram aplicados conforme a Nota 2, item d) Nota 8 Quadro Demonstrativo da Previdência Social - INSS.			
Mês/2003	INSS como devido fosse	INSS Recolhido	Isenção INSS Lei 8.212/91
Janeiro	143.214,02	18.454,32	124.759,70
Fevereiro	99.157,71	20.612,92	78.544,79
Março	122.741,64	16.679,99	106.061,65
Abril	117.495,56	18.816,03	98.679,53
Maio	106.314,46	18.847,16	87.467,30
Junho	133.089,37	25.130,21	107.959,16
Julho	154.344,27	20.917,19	133.427,08
Agosto	155.155,42	21.804,45	133.350,97
Setembro	147.533,27	22.863,74	124.669,53
Outubro	148.292,51	23.458,41	124.834,10
Novembro	165.440,71	21.320,57	144.120,14
Dezembro	212.578,27	40.651,18	171.927,09
Total	1.705.357,21	269.556,17	1.435.801,04
Toshiharu Odote	Masahiro Nagahama	Motoya Sasaki	
CPF 015.513.372-15	CPF 004.451.002-06	CPF 002.701.482-72	
Presidente	Diretor Financeiro	Contador	
		CRC Pa. 004.226/O-5	

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Beneficência Nipo Brasileira da Amazônia, no exercício de suas funções Estatutárias, tendo procedido no exame do BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS E RECEITAS, e demais contas e atos da Diretoria, findo em 31 de dezembro de 2003, conforme o parecer da Auditoria Independente feita pelo escritório AUDICON anexo, encontrou em perfeita ordem com provas documentadas, são de parecer que os mesmos podem se aprovadas pela Assembleia Geral Belém-PA, 12 de fevereiro de 2004.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Aos Srs. Administradores da BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA. Examinamos o Balanço Patrimonial da BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA, levantado em 31 de dezembro de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findos naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e correspondem a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Foi atendido o que preceitua o decreto 2.536 de 06 de abril de 1998, art. 3º parágrafo 6º, proveniente a receita bruta. 4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA, correspondente a 31 de dezembro de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações dos recursos, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Belém-PA, 06 de fevereiro de 2004 Auditor Independente Tadeu M. Rodrigues de Araújo Contador CRC Pa. 2671 CPF 005.961.162-68. AUDICON Aud. Consult. e Contab. S/C CRC Pa. 2671 - INBRACON-1800.



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.139

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
27 de fevereiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DR. ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N. 09/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003643-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ANTONIO JOSE BENSABATH BITTENCOURT E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a perita nomeada manifeste-se acerca do alegado pela parte autora às 174/180, prestando os esclarecimentos necessários.
2001.39.00.009686-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMAFRUTAS LTDA
ADVOGADO : PA00002820 - SAIDY M DOSSANTOS DIAS
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao impetrante acerca do retorno dos autos. Intime-se a PFN. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2002.39.00.005053-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOSSANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.
2003.39.00.003164-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES
REQDO : LUIS OTAVIO PACHECO BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deslino os pedidos formulados pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 23. Assim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, Sra. PATRÍCIA SANTO AGOSTO COSTA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma. Outrossim, na ação de imissão de posse fulcrada no artigo 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do artigo 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70/66. (...) Ademais, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, na forma do artigo 12, inciso V, do CPC, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
1998.39.00.009935-1 OUTRAS
AUTOR : BENTO RIBEIRO TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ANA RITA PEREIRA MEIRA, PAULO ROBERTO RODRIGUES RÉGO, BENTO RIBEIRO TAVARES, CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FURTADO e PAULO ROBERTO MATTIAS NUNES, conforme o noticiado às f. 233, 235/236, 238 e 245,

ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Não obstante a informação apresentada às f. 233/235 e 239/245 que o(s) autor(es) MARIA JOSÉ OLIVEIRA GOMES, ALBANO BORGES, PAULO SÉRGIO MAGNOMACIEL, MANOEL RODRIGUES DA SILVA e ORIDSON DO AMARAL CARDOSO efetuou(aram) saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulários azuis e brancos, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s) (brancos), bem como para fins de homologação (azuis). (...).
1998.39.00.007621-6 FGTS
AUTOR : BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007161 - JOSE LUIZ FLEIXA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora MARIA PADILHA DO VALE, conforme o noticiado às f. 242/249, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 253 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor HILDEBRANDO DA SILVA VELOSO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, em complementação ao último item do despacho de f. 238, determino que a Secretaria inclua no alvará de levantamento a ser expedido os valores referentes à complementação dos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080731-0 (guia de depósito judicial à f. 250).
2000.39.00.013510-0 FGTS
AUTOR : EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se acerca do alegado na petição de f. 109 pela parte autora.
1998.39.00.002867-1 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO LOPES
ADVOGADO : PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Não obstante a informação apresentada às f. 142/149 que, independente de homologação judicial do termo de adesão, foi permitido ao Autor efetuar saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de homologação. Por fim, determino que a Secretaria altere a classe processual do presente feito para 1600.
2002.39.00.009556-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
95.00.01258-8 FGTS
AUTOR : EDIMAR BATISTA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCOSALUSTIANO BEZERRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO BRADESCO S/A
REU : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO, conforme o noticiado às f. 418/420, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 424 cópia(s) microfilmada(s)

do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor JUVIANO PACHECO DE SANTANA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, manifeste-se, ainda, a parte autora acerca do informado na petição de f. 421/422 pela Caixa Econômica Federal em relação à autora MARIA CLÁUDIA DE PAIVA SERAFIM.
2000.39.00.001996-6 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : DARIO COSTA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO (EM LIQUIDACAO ORDINARIA)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.002471-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007867 - IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
ADVOGADO : PA00011274 - PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à União Federal para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.002401-5 FGTS
AUTOR : CLAUDIO JOSE DIAS KLAUTAU
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 105/107, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2002.39.00.000511-8 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA DE VASCONCELOS E SILVA
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do informado às f. 75/77 pela Caixa Econômica Federal. Outrossim, não assiste razão ao alegado pela parte autora na petição de f. 78, uma vez que a Caixa Econômica Federal informou (01/12/2003) o cumprimento do julgado dentro do prazo estipulado por este juízo.
2001.39.00.001002-4 FGTS
AUTOR : ALVARO AUGUSTO TAVARES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009793 - ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOSSANTOS
ADVOGADO : PA00009582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Em face das informações apresentadas às f. 123/131, e independentemente de o(s) autor(es) PAULINO MARQUES DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) DOMINGOS RAMOS DA SILVA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s), independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3 - Após, manifestem-se os autores sobre os itens 1 e 2.
1999.39.00.003296-2 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR DUARTE NOBRE E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAI ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ATAÍDE ANASTÁCIO DE ALMEIDA, BENEDITO MACIEL DA SILVA e GERALDO GONÇALVES DE ARAÚJO, conforme o noticiado às f. 185/191 e 203, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida, bem como sobre os itens 2.1 e 2.2. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 185/192 e 195/211, e independentemente de o(s) autor(es) JOSÉ RIBAMAR DUARTE NOBRE, VANILDO RODRIGUES ALVES, OCEVALDO DE JESUS SILVA, EURIDES SILVA DE OLIVEIRA, DILTON PINI, IRIODA SILVA e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) ABDON MADUREIRA DA COSTA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja cumprido o julgado, ou para que seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).

1999.39.00.002113-9 FGTS

AUTOR : FRANCISCO SALES LIMA

ADVOGADO: PA00008842 - JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que apresentada(s) à(s) f. 177 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo Autor, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.005651-9 OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REU : BERTILLON - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO: PA0000708A - MARCIA NORAT GUILHON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

95.00.05019-6 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUST. MECANICAS

METALLURG. E DE MATERIAL ELETRICO DO ESTADO PARA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro o pedido formulado na petição de f. 483/485 em relação aos autores ADRIANO PINHO GOMES, ADRIÃO REISSERRA FILHO, ANTONIO CARLOS GOMES NASCIMENTO, ANTONIO VICENTE DE AMORIM e BENEDITO DOS SANTOS DE SOUZA, posto que, no termo de adesão, consta abaixo do espaço destinado à assinatura do interessado que o mesmo somente deve ser assinado em caso de adesão; bem como que os saques realizados (f. 471/475) corroboram para atestar o interesse dos litisconsortes em realizar a transação. No entanto, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores mencionados no item anterior, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Por fim, esclareço que em relação ao autor ADELSON JOSÉ SOARES ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - à f. 462; bem como que quanto ao litisconsorte ANTONIO JOSÉ FERREIRA LOPES o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito às f. 354/356.

1998.39.00.001525-6 FGTS

AUTOR : SALIM TEIXEIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que apresentada(s) à(s) f. 247/250 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores MARIA SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO, GENITO MORAES DA SILVA, JURACY BARBOSA DE FREITAS e LAURO PINTO DA SILVA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.001234-2 OUTRAS

AUTOR : ROSEMIRO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES, conforme o noticiado às f. 182/188, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte

autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Não obstante a informação apresentada às f. 189/200 que os demais autores efetuou(aram) saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulários brancos e azuis, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s) (brancos), bem como para fins de homologação (azuis). 3 - Por fim, determino que a Secretaria altere a classe processual do presente feito para 1600.

1999.39.00.007471-7 FGTS

AUTOR : SEBASTIAO SOUZA RAMOS

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado, conforme o noticiado às f. 183/193, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

96.00.09261-3 OUTRAS

AUTOR : RUBENS JANAUBAR BOSA E OUTROS

ADVOGADO: PA0000765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

ADVOGADO: PA00001942 - MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores RUBENS JANAUBAR BOSA, RAMUNDO LUIS LÉIS DOS SANTOS, GERSON BARBOSA CORRÊA, conforme o noticiado às f. 230 e 236, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Não obstante a informação apresentada às f. 237/244 que o(s) autor(es) JOÃO ARAÚJO PARENTE, HELCINILDE DANTAS BRELZ DUARTE, MANOEL DUARTE DO ESPÍRITO SANTO FILHO, JOÃO PEREIRA LIMA e PEDRO ALCANTARA CAVALCANTE efetuou(aram) saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Considerando a informação às f. 232/234 e 245, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) JOÃO BOSCO FORTES DE CASTRO (...).

1998.39.00.006779-8 FGTS

AUTOR : SERAFINA CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Não obstante a informação apresentada às f. 203/210 que o(s) autor(es) MARIA DO ÓBABA CARDOSO, ANA GLÓRIA CRUZ DOS SANTOS e DIRCINDA DA SILVA SARMAHNO efetuou(aram) saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

2000.39.00.008909-8 FGTS

AUTOR : ANTONIO ALBERTO BATISTA REISE E OUTROS

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao pedido formulado na petição de f. 226/228 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores ANTONIO FRANCISCO DE MELO FILHO, ANTONIO MONTEIRO FERNANDES e ANTONIO PEREIRA. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentados os acordos, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Outrossim, considerando a informação à f. 221, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) ANTONIO FERNANDES FROTA, ANTONIO SOUZA DOS SANTOS e ACRILENIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE.

1998.39.00.001723-2 FGTS

AUTOR : VILTON MORAES DE SOUZA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acíma determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

1999.39.00.001245-0 ACAO POSSESSORIA

REQTE : AILSON JOSE MARTINS BALTAZAR E OUTROS

ADVOGADO: PA00000450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista as partes acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se. 2001.39.00.001674-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista ao autor acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.002051-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ALVARO CALDAS

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se os autores acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC), indicando: 1) o valor total a ser executado; 2) o quantum devido a cada Autor; e 3) o valor devido a título de honorários advocatícios.

2000.39.00.007729-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDNA HELOISA DIAS DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009677 - ELIZANGELA NASCIMENTO MORAIS

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a UFPA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC), indicando: 1) o valor total a ser executado; 2) o quantum devido a cada Autor; e 3) o valor devido a título de honorários advocatícios.

2004.39.00.000335-1 PREVIDENCIARIO

AUTOR : SEBASTIAO DOS SANTOS TRINDADE

ADVOGADO: PA00011216 - JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2004.39.00.000617-9 FGTS

AUTOR : ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA

ADVOGADO: PA00000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

ADVOGADO: PA00011274 - PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os benefícios da justiça gratuita. (...) promova o autor, no prazo de 05 (cinco) dias a especificação dos elementos para adoção do valor R\$ 1.000,00, que, em face da competência absoluta dos juizados Especiais Cíveis (...), não pode ser estipulado alcorariamente. Oportunamente, retomem os autos conclusos.

2004.39.00.001065-5 OUTRAS

AUTOR : CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO

ADVOGADO: PA00008165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) promova o autor, no prazo de 05 (cinco) dias a especificação dos elementos para adoção do valor R\$ 1.000,00, que, em face da competência absoluta dos juizados Especiais Cíveis (...), não pode ser estipulado alcorariamente. Oportunamente, retomem os autos conclusos.

2004.39.00.000945-5 OUTRAS

AUTOR : MARLENE PAMPOLHA NUNES E OUTROS

ADVOGADO: PA00005064 - SIRAIRA SOUZA SILAU

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se.

96.00.07481-0 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE REBELO FERREIRA

ADVOGADO: PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DAROCCHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 123/126, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. (...), cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC, quanto à execução referente aos juros progressivos (f. 93/122). Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do Sr. advogado JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080755-7 (guia de depósito judicial à f. 127).

2003.39.00.011228-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : KATHIA REGINA DE SOUZA PAMPLONA

ADVOGADO: PA00010761 - ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO CUNHA

PEREIRA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando o noticiado pela CEF às fls. 111, deverá a mesma, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar o desfazimento da alienação do imóvel objeto do presente feito, inclusive adotando, se necessário, as medidas legais cabíveis, sob pena de instauração de inquérito policial para apuração do crime de desobediência, sem prejuízo da adoção de medidas para responsabilização administrativa pelos fatos

noticiados nos autos. Fixo ainda multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a incidir ao término do prazo ao norte estipulado, para o caso de descumprimento da presente ordem judicial. Por indefiro o pedido de fls. 114 por tratar de matéria estranha aos autos, cabendo exclusivamente a parte interessada zelar pela correção dos depósitos efetuados em juízo. Publique-se. Intime-se com urgência.

94.00.04189-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADVOG.: CARLA MIRIAM F. PINTO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Sem retratação. Mantenho a decisão agravada em todos os seus efeitos, inclusive aquele empreendido às fls. 266. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.010965-6 OUTRAS

AUTOR : SANDRA MARIA PASTANA SAMPAIO E OUTROS

ADVOGADO: PA0000376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1 - Homologo a transação firmada entre os autores PAULO ROBERTO MONTEIRO DE ARAÚJO e LUZINETE MENDES DE MOURA e a Caixa Econômica Federal (fl. 186 e 208). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora ANA MARIA DE MELO CARNEIRO, conforme o noticiado às fl. 217/218 e 232, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de continuação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face das informações apresentadas às fl. 215/231, e independentemente de o(s) autor(es) SANDRA MARIA PASTANA SAMPAIO, EDIR FEIO BOULHOSA e SÉRGIO RICARDO LIMA TAVARES ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - Considerando o ainda informado pela Caixa Econômica Federal, que a autora ELIZABETH DA SILVA TRINDADE assinou o termo de adesão - formulário azul, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que em relação a esta litisconsorte seja apresentado o termo de adesão - formulário azul, para fins de homologação. 4 - Por fim, determino que a Secretaria desentranhe as peças de fl. 196/198, posto que dizem respeito a indivíduo estranho ao presente feito, devolvendo-as, a seguir, à Caixa Econômica Federal.

1999.39.00.009285-8 FGTS

AUTOR : MARIA DE LOURDES DA SILVA MACEDO E OUTROS

ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

ADVOGADO: PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre a autora MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE FREITAS e a Caixa Econômica Federal (fl. 171). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Indefiro, por ora, o pedido de execução do julgado formulado na petição de fl. 152/154 em relação à autora MARIA DE LOURDES DA SILVA MACEDO, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme o acórdão do TRF da 1ª Região, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento, posto que o comprovante de saque à fl. 168 refere-se aos créditos complementares disponibilizados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento ao julgado (fl. 145). Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito.

1998.39.00.002097-0 FGTS

AUTOR : MARIA DO REMÉDIO CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores RAIMUNDO DA COSTA e LUCIANO ANGELIM DE SOUSA e a Caixa Econômica Federal (fl. 239/240). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Assiste razão ao alegado à fl. 227 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação também em relação aos autores que tiveram seus créditos complementares disponibilizados nos termos da Lei nº 10.522/2002. Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à Caixa Econômica Federal a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS (créditos pela Lei nº 10.522/2002) dos autores MARIA DO REMÉDIO CORREA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO BENEDITO TEIXEIRA BARBOSA e VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (duzentos) reais por dia de inadimplemento. Defiro o pedido formulado

à fl. 228 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores EUSTÁQUIO PINHEIRO DE SOUSA, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS LIRA e JOSÉ ELÓI SANTIAGO. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC.

96.00.07769-0 FGTS

AUTOR : DILSON SILVA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: PA00000194 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre a autora TEREZINHA DE JESUS MARTINS LIMA e a Caixa Econômica Federal (fl. 281). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando que apresentada(s) à(s) fl. 278/280 e 282 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores DILSON SILVA DE ALMEIDA, MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, ERMELINDA DO ROSÁRIO MOUTINHO DA CRUZ e PEDRO LEMOS DE MENEZES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, determino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade dos autores utilizados para a obtenção dos valores creditados em cumprimento do julgado (fl. 255/261), conforme o requerido às fl. 274/275.

95.00.07871-6 FGTS

AUTOR : NORBERTO CARVALHO DO AMARAL E OUTROS

ADVOGADO: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1 - Homologo a transação firmada entre os autores VILMA MARGARETH SILVA DA SILVA, NILCE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO e ERALDO RODRIGUES GARCIA e a Caixa Econômica Federal (fl. 310/312 e 314). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) fl. 315/318 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores IVANOVICH ALBERTO COSTA SANTOS, SONIA MARIA CERQUEIRA DOSSANTOS e MARCO ANTONIO RAMOS GEMAQUE, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face das informações apresentadas às fl. 303/307, que a autora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de aquela demandante ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.2 - Em atenção ao alegado na petição de fl. 299/301 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade dos autores utilizados para a obtenção dos valores creditados em cumprimento do julgado. 4 - Após o cumprimento do determinado no item 3.2, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. 5 - Considerando o alegado à fl. 299, esclareço que os autores somente foram contemplados, nos termos da decisão do STJ de fl. 258/260, apenas com os índices reconhecidos pelo STF (no julgamento do Recurso Extraordinário nº 226.855-7/RS - citado na mencionada decisão), referentes aos Planos Verão (42,72%) e Collor (44,80%). Desse modo, a petição de fl. 299/301 reivindica índices não contemplados no decurso. 6 - Por fim, esclareço, ainda, à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme a decisão do STJ mencionada no item anterior, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto, reconhecendo a sucumbência recíproca e determinando a compensação dos honorários advocatícios.

95.00.03651-7 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 10 E 20 GRAUS SINASEFE E OUTROS

ADVOGADO: CLAUDIOMONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1 - Homologo a transação firmada entre os autores EDINALDO SOUZA E SILVA e ELIETE BARRA GONÇALVES e a Caixa Econômica Federal (fl. 304/305). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores EMANOEL CENTENO

ALVES e EDNA TENÓRIO MONTEIRO, conforme o noticiado às fl. 294, 297 e 300, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de continuação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) fl. 303 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor EDILBERTO PAMPOLHA LIMA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 4.1 - Em face das informações apresentadas às fl. 294/295 e 298/299, e independentemente de o(s) autor(es) ELIZABETH FERREIRA DE VASCONCELOS ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 4.2 - Em atenção ao alegado na petição de fl. 284/287 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade dos autores utilizados para a obtenção dos valores creditados em cumprimento do julgado. 5 - Após o cumprimento do determinado no item 4.2, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.

1997.39.00.012409-8 FGTS

AUTOR : HELENA JACOB BENCHAYA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO

VIANNA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre a autora MARIA EUGÊNIA SILVA DE CARVALHO e a Caixa Econômica Federal (fl. 317). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Defiro o pedido formulado na petição de fl. 314/315 pela Caixa Econômica Federal, autorizando o estorno da importância creditada além do acordado entre as partes. Outrossim, defiro o pedido formulado na petição de fl. 318 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fl. 313. Por fim, determino que a Secretaria expete 01 alvará de levantamento em nome do Sr. advogado DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080417-5 (guia de depósito judicial à fl. 312), bem como que providencie as anotações necessárias em face da apresentação do substabelecimento de fl. 250.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.000048-6 OUTRAS

AUTOR : MOTUYA SASAKI

ADVOGADO : PA0000R161 - ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES.

REU : UNIAO FEDERAL

2003.39.00.003945-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : OSVALDO DA SILVA LEANDRO

ADVOGADO: PA00004400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2003.39.00.007753-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO AMERICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPES

ADVOGADO: PA00007531 - WALDO MARIA DE LIMA E SILVA

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

2003.39.00.008121-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FAGNER MARQUES CHAVES

ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

2003.39.00.008914-7 OUTRAS

AUTOR : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO

ARTISTICO E CULTURAL DE MOCAJUBA

ADVOGADO: PA00010162 - EDUARDO ALTCALCANTE LIMA

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

Ato(s) Ordinatório(s):

CERTIFICO e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

00.00.09623-7 ACAO DE DEPOSITO

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00011205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES

REQDO : JOAO DOSSANTOS GOMES

Ato(s) Ordinatório(s):

CERTIFICO e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à CEF pelo prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.001079-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.: JOSE DE BRITO TEIXEIRA
Ato(s) Ordinatório(s):
CERTIFICADO e dou. fê, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
2000.39.00.000661-4 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PÁE OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU.: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Ato(s) Ordinatório(s):
CERTIFICADO e dou. fê, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
2003.39.00.001221-0 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
ADVOGADO: PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
REU.: FAZENDA NACIONAL
Ato(s) Ordinatório(s):
CERTIFICADO e dou. fê, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

BOLETIM N. 10/2004
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.002585-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.: RAIMUNDO EDILERMANDO DA ROSA GOMES
REQDO.: MARIA ESTELITA DA SILVA GOMES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 27 pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré realize as diligências solicitadas na petição acima mencionada. Outrossim, na ação de imissão de posse fulcrada no artigo 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habido por terceiro, em decorrência das disposições do artigo 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70/66. (...) Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2002.39.00.000872-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: ADALICE FIALHO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 45 pela Caixa Econômica Federal, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a petição inicial, executando-se os instrumentos de procuração às f. 42/43, desde que comprovado o pagamento das custas finais, bem como permanecendo cópia disponibilizada pela autora. Após, arquivase.
2003.39.00.010904-6 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.: VITORIA AZULAY CORREA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 06 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 05.
2003.39.00.000812-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO.: R. VALE FARIAS & FERREIRA LTDA
REQDO.: RAIMUNDO DO VALE FARIAS
REQDO.: CARMEM REGINA FERREIRA FARIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal esclareça se pretende promover a habilitação dos sucessores do requerido RAIMUNDO DO VALE FARIAS.
1997.39.00.007167-1 FGTS
AUTOR.: FLORENCIA COUTINHO SOUSA
ADVOGADO: PA00004883 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do informado às f. 193/195 pela Caixa Econômica Federal. Outrossim, renovo por 50 (cinquenta) dias o prazo para que a parte autora cumpra o determinado nos 2 últimos itens do despacho de f. 192.
2000.39.00.009034-1 FGTS
AUTOR.: LAERTE PINHEIRO MACHADO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores LUIZ FERREIRA, LUIS DA SILVA e LEONÍCIO CARDOSO MONTEIRO, conforme o noticiado às f. 212/217 e 233, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 212/215 e 218/233, e independentemente de o(s) autor(es) LAERTE PINHEIRO MACHADO, LIERNANDE ACÁCIO BRAGA, LUIS DE ARAÚJO SILVA, NAIR LOCATELI, LUZIA DA SILVA LIMA e LOURIVAL ANTONIO DAS NEVES ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
1999.39.00.000264-1 FGTS
AUTOR.: CICERO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 156/158 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme acórdão do STJ às f. 133/137, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto.
1998.39.00.006837-6 FGTS
AUTOR.: DOMINGOS PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARCEL ANTONIO CREMA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 182/187, que o autor JOSÉ DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de ter sido efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).
95.00.01104-2 FGTS
AUTOR.: CLAUDIO JOSE DA SILVA GURJAO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU.: UNIAO FEDERAL
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JORGE BARRETO MACHADO, WANDIRA BASTOS DE SOUSA, JORGE JOSÉ AMARO e SUZELI MARDOK MENDES SOARES, conforme o noticiado às f. 205/209 e 212/213, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca do informado às f. 209/210 e 214 em relação ao litisconsorte JOSÉ EVANDRO AGUIAR LIMA.
1997.39.00.003033-4 OUTRAS
AUTOR.: VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, NEUSA ALVES, LUIZ PIMENTEL DE MORAIS, JOSÉ RIBAMAR SOARES, GERALDO DE PUGAS SOUZA, DÉRCIO LOPES DE OLIVEIRA, OSMAR DOSSANTOS OLIVEIRA e ODALÉIA MARIA FURTADO CORRÊA DA SILVA, conforme o noticiado às f. 256/262 e 265, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 256/260 e 263/264, e independentemente de o(s) autor(es) ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Em face do silêncio quanto ao autor ANTONIO PEREIRA DA COSTA, comprove o cumprimento do julgado em relação a este litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

1997.39.00.003611-0 FGTS
AUTOR.: JOAO BAIA BRITO
ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, esclareço à parte autora que os valores creditados pela Caixa Econômica Federal às f. 217 e 243 dizem respeito às duas contas vinculadas ao FGTS de titularidade do Autor, referentes ao extinto Governo Federal do Território de Roraima e à EMBRAPA, tendo sido, ainda, incluídos os juros moratórios nos cálculos da liquidação, não havendo, portanto, nenhum indicio que aponte equívoco quanto aos cálculos realizados pela ré. Dessa forma, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, bem como apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.
1998.39.00.004697-5 FGTS
AUTOR.: JOAO PENA DA CUNHA
ADVOGADO: PA00005636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 194/198, e independentemente de o Autor ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
1998.39.00.001747-7 FGTS
AUTOR.: WALDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 167/169 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme decisão do STJ às f. 140/141, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto.
96.00.07498-4 FGTS
AUTOR.: ANA MARIA BRANDAO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU.: UNIAO FEDERAL
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 191/195, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.000034-0 FGTS
AUTOR.: ALVARO NEI SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 217/224, que o Autor assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de o Autor ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).
1999.39.00.002559-6 FGTS
AUTOR.: JOAO FERNANDO FARAH E OUTROS
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: PA00007921 - WACIM TORRES BALLOUT
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOÃO FERNANDO FARAH e IRINEU DE JESUS DA CRUZ, conforme o noticiado às f. 178/184 e 189, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 178/182 e 185/188, e independentemente de o(s) autor(es) RAIMUNDO VALENTE DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3 - Outrossim, esclareço às partes que em relação aos autores ACÁCIO HUMBERTO ARAÚJO DE FRANÇA, JEANE DENAZARÉ DA COSTA LUZ e RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA os únicos índices concedidos (relativos ao IPC de fevereiro e março de 1991) pela sentença de f. 75/81 foram posteriormente excluídos, nos termos da decisão do STJ às f. 163/164.

1998.39.00.003278-0 FGTS

AUTOR : BIANOR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA0000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 179/184, que Autor assinou o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentado o termo de adesão, para fins de homologação, independentemente de ter sido efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).

1998.39.00.007852-6 FGTS

AUTOR : CELIO FERNANDO DA COSTA PINA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores HERNANDES JOSÉ DE SOUZA PRIMO, LÚCIA OLINDA ARAÚJO SANTOS e LUIZ CARLOS SILVA SANTOS, conforme o noticiado às f. 172/179 e 184, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 172/177 e 180/182, e independentemente de o(s) autor(es) CÉLIO FERNANDO DA COSTA PINA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) FÉLIX ANTONIO GONÇALVES BANDEIRA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3 - Outrossim, em relação ao autor MIZAQUE DO NASCIMENTO MATOS o termo de adesão - formulário azul, foi homologado por este juízo à f. 167.

2000.39.00.013113-5 FGTS

AUTOR : ALEXANDRE ALBERTO CERBINO GROSSMANN
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA DORJA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 194 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 193.

2000.39.00.012310-9 FGTS

AUTOR : ANA LUCIA DA SILVA SALES E OUTROS
ADVOGADO: PA00008292 - EDGARD MEDEIROS JUNIOR
ADVOGADO: PA00006099 - SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquive-se.

1998.39.00.001224-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS
REU : UNIAO FEDERAL-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. (...) cite-se a União Federal nos termos do artigo 730 do CPC.

2000.39.00.013278-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCO PLACIDO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que apresentada(s) à(s) f. 207/210 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA BERNARDETE PANTOJA, RAIMUNDO REIS DA ROSA e RAIMUNDA MORAES DE SOUZA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1997.39.00.007990-5 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO OMAR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às

f. 236/238, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. (...)

1998.39.00.004862-8 OUTRAS

AUTOR : ANDRE MONTEIRO DA CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOG: CLAUDIANE

REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores FRANCISCO SILVA DE ALBUQUERQUE e ADIMILSON DA PIEDADE CARVALHO, conforme o noticiado às f. 203/209 e 219, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 203/207 e 210/219, e independentemente de o(s) autor(es) ANTONIO NUSTENIL DE LIMA, GÉRON SANTOS CHAVES, MARIA GRACIETE DA SILVA SOUZA, JOSÉ BENEDITO LOPES SILVA, JOSÉ REGINALDO DA SILVA CRUZ, CÍCERO SOARES DE AMORIM e REGINA CÉLIA DE SOUZA LOBO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Considerando a informação às f. 205/207 e 220, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) ANDRÉ MONTEIRO DA CONCEICAO. (...)

96.00.06361-3 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00006246 - NAIK FERREIRA REIS DE CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOG: CLAUDIANE
REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOSÉ LUIZ MONTENEGRO MARIA DA CONCEICAO ROCHA, PITINGA ASSURENI, PYRKREJIMOKRE HIRARE e LUIZ XIMENDES SILVA, conforme o noticiado às f. 322/328 e 342, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca do informado às f. 322/323 pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes MÁRIO TAVARES DE LIRA e MARCÍRIO CORRÊA GONÇALVES. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face das informações apresentadas às f. 322/326 e 329/342, e independentemente de o(s) autor(es) JOÃO VICENTE DE ALBUQUERQUE, JOSÉ QUINTINO DE OLIVEIRA, LIZANIAS QUINTINO OLIVEIRA, MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF, MANOEL DE JESUS DE SOUSA, MANOEL XIMENDES SILVA, LEONEL SOUSA, ALBERTINA P. DOSSANTOS, EDERCÍLIA MARIA MAIA M. E SILVA, MARIA DO ROSÁRIO SIQUEIRA e JOÃO MARIANO DA COSTA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - Considerando a informação à f. 344, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MARIA DA C. DEM. CARDOSO. 4 - Outrossim, esclareço às partes que em relação ao autor LOURIVAL FERREIRA DA SILVA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, conforme a sentença de f. 205/214. (...)

1998.39.00.005271-1 FGTS

AUTOR : JOSE REIS LAMEIRA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao alegado na petição de f. 165/166 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa.

1997.39.00.012568-7 FGTS

AUTOR : VALDENOR BEZERRA DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 179/184 e 191/202, e independentemente de o(s) autor(es) LADILSON PINHEIRO SOARES, RAIMUNDO NONATO CASTELO DO ROSÁRIO, ALTAMIR PINTO GODINHO, FERNANDO SILVA DO CARMO e VALDENOR BEZERRA DA ROCHA ter(em) efetuado saque(s) de

sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Outrossim, em relação ao autor SEBASTIÃO DO ROSÁRIO ALVES o termo de adesão - formulário azul, foi homologado por este juízo à f. 153.

1998.39.00.001864-3 FGTS

AUTOR : WALTER DOSSANTOS MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 165/167, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.001161-9 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LAIR DA SILVA PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 62 pela Caixa Econômica Federal, referente à integração ao pólo passivo do feito de IRANI MARIA DE JESUS PINTO, cônjuge do requerido. (...) Por fim, indefiro os pedidos formulados nas petições de f. 62 e 64, referentes à apresentação do contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional e da cessão de crédito entre SOCILAR e Caixa Econômica Federal, o primeiro por já ter sido colacionado aos autos e o segundo por ser desnecessário no presente feito, uma vez que o ajuste relativo ao SFH foi celebrado diretamente entre CEF e Requeridos.

2002.39.00.000987-6 FGTS

AUTOR : AMELIA HATSUE KAMIZONO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004752 - VANISE PAIXAO SOUSA DAROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOG: CLAUDIANE
REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Em face das informações apresentadas às f. 141/168, e independentemente de o(s) autor(es) AMÉLIA HATSUE KAMIZONO MAC CULLOCH, JOSÉ MÁRIO TRAVASSOS QUARESMA, ONILDO MODESTO GONÇALVES, PAULO ROBERTO CAMPOS HAICK, GUILHERME SÉRGIO LIMA DE ANDRADE, SÔNIA MARIA QUINTAS COMESANHA, VIRGÍNIA BATISTA XAVIER, REINALDO SILVA DO NASCIMENTO e JOSÉ ANTONIO BARRETO DE LIMA E SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) NILTON MANOEL DE OLIVEIRA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s), independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).

1997.39.00.006931-7 FGTS

AUTOR : MANOEL DOS ANJOS DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: PA00003103 - ROSALIA OLIVEIRA NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao alegado às f. 209/211, esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela Caixa Econômica Federal, basta ao Autor, independentemente de autorização judicial, comparecer a qualquer agência da CEF e comprovar seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa. Outrossim, indefiro o pedido formulado à f. 211 pela parte autora, referente à aplicação de multa por descumprimento de ordem judicial, por entender que a mesma foi cumprida em prazo razoável. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme decisão do STJ às f. 145/146, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto.

1998.39.00.000378-1 FGTS

AUTOR : BERNARDINO PAZ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0008152B - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor RAIMUNDO DARC MARINHO, conforme o noticiado às f. 236/239, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 256/262 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores BENEDITO

NOGUEIRA DE LIMA, MARIA DO CARMO IMAPINA, CARLOS MELO DE ASSIS, ANTONIO PAIXÃO ALVES e BERNARDINO PAZ DUTRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assinou o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca do informado às f. 249/255 em relação à litisconsorte ANGÉLICA DOS SANTOS. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assinou os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 4.1 - Em face das informações apresentadas às f. 236/244, e independentemente de o(s) autor(es) ADILSON LOPES DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

1998.39.00.001752-5 FGTS

AUTOR : PAULO GUILHERME DOS SANTOS FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

ADVOGADO: PA00003276 - ROSA CARRERA SA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor JOÃO ANTONIO VALENTE AGUIAR, conforme o noticiado às f. 231/241, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - No mesmo prazo, determino que a parte autora apresente as informações solicitadas à f. 236 pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes BENEDITO TOCANTINS BATISTA e MARIA DE LOURDES DA LUZ MELO. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assinou os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face das informações apresentadas às f. 233/237 e 242/248, e independentemente de o(s) autor(es) NATALINA MEDEIROS COSTA GODINHO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) PAULO SÉRGIO SALGADO CARRAMANHO assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 4 - Por fim, determino que a Secretaria expeça OI alvará de levantamento em nome do Sr. advogado FERNANDO DE MORAES VAZ, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080738-7 (guia de depósito judicial à f. 251).

1998.39.00.005266-3 OUTRAS

AUTOR : REGINA CELIA BEZERRA DE ARAUJO

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 157/161, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria ré apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com a Autora, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do mesmo, uma vez que, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. (...).

2000.39.00.013374-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DA CONCEICAO BARBOSA OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA0000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 404 pela União Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 403 em relação à autora MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ LIBERAL.

1997.39.00.005107-0 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora MIRIAM CHAVES PINHEIRO, conforme o noticiado às f. 210/217 e 223, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assinou os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 210/214 e 218/222, e independentemente de o(s) autor(es) NÁDIA AZEVEDO OLIVEIRA e MARIA JOSÉ MORAES DA CUNHA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Considerando a informação às f. 212/213 e 224/225,

assinou o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MARLENE DE FARIAS CALDAS e MARIA STELLA DE AVELLAR. (...).

2001.39.00.007142-2 FGTS

AUTOR : BENEDITO DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que apresentada(s) à(s) f. 222/228 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores BENEDITO DE ALMEIDA, ELÍDIO DE MORAES RÊGO NETO, JOSÉ CARLOS DAMASCENO DA SILVA, JOSÉ JACINTO CORRÊA, MANOEL BENEDITO TAVARES RODRIGUES, MERIAM DA COSTA PALHETA e MOACIR DE FIGUEIREDO NUNES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assinou o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.010520-1 OUTRAS

AUTOR : JOSE BOLIVAR PINHEIRO GUEDES E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 229/244, e independentemente de o(s) autor(es) MANOEL SOARES BARBOSA, RAIMUNDO HILÁRIO DE SARGES, WALTER RAIOL SILVA, MARIA SANTANA SANTA ROSA CARNEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA e IVANILDE FREITAS DE SOUSA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Considerando, ainda, que os autores NEIDA MEDEIROS DOS SANTOS e JOÃO DA CONCEIÇÃO LIMA assinaram o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os respectivos acordos, para fins de homologação, independentemente de aqueles litisconsortes ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). Considerando a informação às f. 232/233 e 245, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) JOSÉ BOLIVAR PINHEIRO GUEDES e BENEDITO FERREIRA BATISTA. (...).

1998.39.00.009325-4 FGTS

AUTOR : CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assiste razão ao alegado na petição de f. 245 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação em relação ao autor CARLOS HUMBERTO DE SOUZA SOARES. Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à Caixa Econômica Federal a inclusão dos juros de mora na correção da conta vinculada ao FGTS do litisconsorte acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo.

2000.39.00.012999-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO E OUTRO

ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00006084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando o noticiado às fls. 170, converto o julgamento do feito em diligência a fim de que os comprovantes de rendimentos do autor, equivocadamente endereçados aos autos da ação cautelar nº 2000.10970-5 por meio da petição nº 069776, sejam dali desentranhados e trasladados para os presentes autos, certificando-se ali o ocorrido. Após, intime-se o perito judicial a complementar o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias.

2004.39.00.000256-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE ROSENILDO CAMPOS LOPES

ADVOGADO: PA00011201 - PEDRO FELIX ALVES

ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Observe que a petição inicial deve ser emendada no tocante ao valor da causa, a fim de que corresponda ao interesse econômico da demanda. Assino o prazo de 10 dias para a retificação e recolhimento das custas complementares.

95.00.03653-3 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SINASEFE E OUTROS

ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora: 1 - Apresente manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s)

autor(es) FRANCISCO DE ASSIS GAMA DE OLIVEIRA, FERNANDO ANTONIO CUNHA e FRANCISCO INÁCIO COSTA, conforme o noticiado às f. 303/314, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 -

Informe o PIS/PASEP e CPF do autor FRANCISCO DAS CHAGAS NAZZARO PEREIRA, em face da informação à f. 315. Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 3 - Em face da informação às f. 260/269, apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) com o(s) autor(es) FERNANDO LUIZ DE AVELLAR, FERNANDO PINTO DIAS, FLORIPES PINHEIRO RAMOS, FRANCISCO GABRIEL SMITH MESQUITA, FRANCISCO LIMA CORRÊA FILHO, FRANCISCO LUIZ MAIA e FRANCISCO RIBEIRO DE ARAÚJO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 4 - Decorrido o prazo determinado no item 3 e não apresentado o(s) acordo(s), imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. Por fim, esclareço à parte autora que a decisão do STJ (f. 222/224), que deu parcial provimento ao recurso especial interposto, também estabeleceu a sucumbência recíproca.

1998.39.00.005115-0 FGTS

AUTOR : PAULO SERGIO MORAIS LOBO

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente os extratos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, nos termos e sob as penas do § 1º do artigo 604 do CPC. Após, o cumprimento da providência acima determinada, vista à parte autora.

2003.39.00.001290-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS REQTE : CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : RUTELENE NUNES BARBOSA

REQDO : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

REQDO : F A BARBOSA COMERCIO E REPRESENTACOES

2003.39.00.001529-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

REU : SEBASTIAO SOARES DA SILVA

2003.39.00.004792-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : ARGENIO RIBEIRO DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, na forma do artigo 12, inciso V, do CPC, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Incabível, por conseguinte, transferir tal responsabilidade ao Poder Judiciário, através da requisição de informações à Receita Federal, quando compete à Caixa Econômica Federal diligenciar para que a exordial contenha todos os seus requisitos. Dessa forma, indefiro o pedido formulado na petição de f. (...) pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.001126-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES

REQDO : ACER AUGUSTO TORRES VIANA

REQDO : MARCIA COSTA E SILVA VIANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, na forma do artigo 12, inciso V, do CPC, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Incabível, por conseguinte, transferir tal responsabilidade ao Poder Judiciário, através da requisição de diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, quando compete à Caixa Econômica Federal diligenciar para que a exordial contenha todos os seus requisitos. Dessa forma, indefiro o pedido formulado na petição de f. 23 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.002633-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : DONATO RIBEIRO PAES

REQDO : ELIZABETH ALMEIDA PAES

2003.39.00.002634-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : ELVIRA VAZ DE ASSUNCAO

2003.39.00.002635-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : GILDES MARIA SILVEIRA LIMA

2003.39.00.002642-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO : JOSE LITO BORGES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. (...). Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a(o) atual ocupante do imóvel (...). Em seguida, expeça-se mandado para a citação do(a) mesmo(a) (...) assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.006642-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.: PAULO RODRIGUES FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, na forma do artigo 12, inciso V, do CPC, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 27 pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.000946-5 PROTESTO
AUTOR.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CHEFE OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU.: CLAUDINA MS ROSA
REU.: CAMILO DO ESPIRITO SS RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assiste razão ao alegado na petição de f. 47 pelas Requerentes. No entanto, assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Requerentes apresentem cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...).
2003.39.00.014310-7 PROTESTO
AUTOR.: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU.: HELCIO CARLOS VALENTE DE MELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às requerentes, independentemente de traslado. Publique-se.
2003.39.00.003162-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.: REGINALDO JOSE PERES SOUZA
REQDO.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007996-5 FGTS
AUTOR.: DEODATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transição firmada entre a autora VÂNIA DO SOCORRO COUTO RODRIGUES DE QUEIROZ e a Caixa Econômica Federal (f. 251 e 255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado e de sua complementação pela Caixa Econômica Federal, respectivamente, em relação aos autores ANTONIO FRANCISCO MARTINS CARVALHO e WILSON DOS SANTOS SILVA, conforme o noticiado às f. 253/260, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 265/270 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores DEODATO PEREIRA DA SILVA, ISAAC RODRIGUES DA SILVA, OSVALDO DOS SANTOS e RENATO LOPES DOS SANTOS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo.
2003.39.00.004804-9 OUTRAS
AUTOR.: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU.: UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino da competência para processar e julgar o presente feito em favor da 16ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, para onde determino a remessa dos autos. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.001556-5 OUTRAS
REQTE.: ADELINO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Defiro, pois, o pedido de liminar nos moldes em que foi requerido, devendo a CEF providenciar a emissão e remessa dos boletos de pagamento ao autor, possibilitando-lhe no prazo de 10 (dez) dias o pagamento dos encargos mensais, vencidos e vencidos, estes últimos acrescidos de juros e correção monetária, observando como valor mensal a quantia de R\$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Por fim, no que tange ao pedido de justiça gratuita, indefiro-o (...). Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o mesmo proceda ao recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento. Após, cite-se a ré. Publique-se. Intimem-se.
2000.39.00.009740-9 OUTRAS
AUTOR.: ANTONIO CARNEIRO ARAUJO NETO
ADVOGADO: PA00008624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
ADVOGADO: PA00006476 - KENIA FRANCA DE MOURA
REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR.: JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) revogo a tutela anteriormente concedida. Por fim, assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro o autor. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.000136-1 OUTRAS
AUTOR.: MARCO ANTONIO MAUESMATOS
ADVOGADO: PA00008525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, no que tange ao pedido formulado no item c. I da inicial. Outrossim, deverá o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a reificação do valor dado à causa, adequando-o à expressão econômica da demanda remanescente, providenciando, se for o caso, o recolhimento de custas complementares, sob pena de extinção do feito. Desentranhe-se o cheque acostado às fls. 251 devolvendo-o ao patrono da CEF mediante recibo. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.000838-1 OUTRAS
AUTOR.: AMELIA DA GLORIA VASCONCELOS LINS
ADVOGADO: PA00001974 - ISABEL CRISTINA RIBEIRO
REU.: SASSE SEGURADORA S/A DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) declino da competência para processar e julgar o presente feito em favor da Justiça Comum Estadual, para onde determino a remessa dos autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.001616-4 OUTRAS REQTE.: LUCIDIO ANIBAL
ADVOGADO: COSME SOUZA SANTOS
REQDO.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de tutela antecipada (...). Por outro lado, a mudança na sistemática da tributação, não autoriza a isenção das parcelas recebidas após a Lei n. 9.250/95. Cite-se a Ré.
AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.005451-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Atto(s) Ordinatório(s):
CERTIFICADO e dou-lhe, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
2003.39.00.006861-6 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR.: CERES CHARLES PLATON RIBEIRO
ADVOGADO: PA00003067 - ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Atto(s) Ordinatório(s):
De ordem do MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.010609-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA
ADVOGADO: PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.: J CRUZ ENGENHARIA LTDA
REQDO.: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
ADVOGADO: PA00000921 - ADEMAR KATO E OUTRO(S)
ADVOGADO: MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que por ocasião da Inspeção Ordinária realizada nesta Vara, no período 01 a 16/09 do corrente ano, cumprindo determinação da Corregedoria do TRF/1ª Região, ordenei que fosse realizado, junto a Caixa Econômica Federal - PAB/JF, o levantamento de depósitos existentes em nome do Juízo desta Vara ficando constatada a existência de saldo remanescente em conta judicial vinculada ao presente feito, assino o prazo de 15 dias para que os requeridos (CEF e Jaime Bibas) se manifestem acerca do contido no ofício de fl. 176 e anexos requerendo o que de direito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.001250-8 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO.: GILDETE CUNHA DE OLIVEIRA
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 15.03.2004, às 17:00 horas, para a oitiva das testemunhas Maria de Lourdes Pinto e Antônio Lázaro Albuquerque. Oficie-se à repartição pública em que as testemunhas são lotadas, solicitando suas presenças à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Nomeio defensora ad hoc a Dra. Adriana Melo de Barros, que deverá ser intimada da nomeação e para comparecer à audiência. Publique-se. Intimem-se."
2004.39.00.001246-7 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: VEBER DAVIDS DA COSTA
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 12.03.2004, às 14:30 horas, para a oitiva da testemunha José Antônio da Silva. Solicite-se ao DPF, onde é lotado, a sua presença na audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Nomeio defensor ad hoc o Dr. Cléber Rosalvo de Araújo que deverá ser intimado da nomeação e para comparecer à audiência. Publique-se."
2004.39.00.001249-8 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 01.03.2004, às 14:30 horas, para o interrogatório do acusado Washington Luiz Damasceno. Cite-se. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.001245-3 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: JOSE MARIA VIANA FARIAS
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 01.03.2004, às 16:30 horas, para o interrogatório do acusado José Maria Viana Farias. Cite-se. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.001251-1 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 15.03.2004, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas Margaret Cunha Vidal, Paulo Aroldo de Sousa Brito e Roberto Sérgio Rodrigues Campos. Intime-se o réu Washington Damasceno para comparecer à audiência. Oficie-se à repartição pública em que as testemunhas são lotadas, solicitando suas presenças à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Nomeio defensor ad hoc o Dr. Aristeu Arroxelas Lins Leal, que deverá ser intimado da nomeação e para comparecer à audiência. Publique-se. Intimem-se."
2004.39.00.001254-2 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: ORMINA FERREIRA FARO
REQDO.: TEREZA CRISTINA C. DOS SANTOS
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 01.03.2004, às 15:30 horas, para o interrogatório das acusadas Ormina Ferreira Faro e Tereza Cristina C. dos Santos. Citem-se.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.001252-5 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: IARA REGINA MENEZES CHENE DE MIRANDA
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo a audiência do dia 15.03.2004, às 16:00 horas, para a oitiva das testemunhas Maria de Lourdes Pinto e Paulo Aroldo de Sousa Brito. Oficie-se à repartição pública em que as testemunhas são lotadas, solicitando suas presenças à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Nomeio defensor ad hoc o Dr. Dêb Elias Filho, que deverá ser intimado da nomeação e para comparecer à audiência. Publique-se. Intimem-se."
2003.39.00.013269-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.: JANETE REGINA DOS SANTOS NUNES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra JANETE REGINA DOS SANTOS NUNES, RAIMUNDA IRACEMA DOS SANTOS NUNES e ROBERTO CARDOSO ARAÚJO e marco o dia 29.06.2004, às 14:30 horas para o interrogatório dos denunciados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal.
Altere-se a classe processual para 13.101. Inclua na atuação os nomes dos acusados Raimunda Iracema dos Santos Nunes e Roberto Cardoso Araújo. Publique-se."
2003.39.00.013086-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA
REQDO.: ATANAS MADEIRAS LTDA

REQDO. : ANTONIETA BENTO DA SILVA
REQDO. : FILOGONIO PEREIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra ATANAS MADEIRAS LTDA, ANTONIETA BENTO DA SILVA e FILOGONIO PEREIRA DA SILVA.
Expeça-se Carta precatória à Comarca de Tailândia/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.012944-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : FELICIO PONTES JR
REQDO. : GONCALVES MADEIRAS LTDA
REQDO. : LUIZ CARLOS DE JESUS
REQDO. : DAVILSON MARCELO LEITE DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República em desfavor de Gonçalves Madeiras LTDA, Luiz Carlos de Jesus e Davilson Marcelo Leite da Silva.
Expeça-se Carta precatória à Comarca de Tailândia/PA, para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.
Ciência ao Ministério Público Federal. À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013597-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : MADEIRA PONTE NOVA LTDA
REQDO. : JULIA MARIA GOMES SOARES
REQDO. : DORCAS GOMES SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República em desfavor de Madeira Ponte Nova LTDA - EPP, Júlia Maria Gomes Soares, Dorcas Gomes Soares.
Expeça-se Carta precatória à Comarca de Itupiranga/PA para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.
Ciência ao Ministério Público Federal. À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013056-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : TITO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
REQDO. : LUIZ GONZAGA DA SILVA
REQDO. : JOAO BARBOSA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia e o aditamento (fls. 33/34), oferecidos pelo Órgão Ministerial em desfavor de Tito Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Luiz Gonzaga de Silva, João Barbosa da Silva.
Expeça-se Carta precatória para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013024-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : THAINARA MADEIRAS LTDA
REQDO. : VERA LUCIA MENDES DE ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra Thainara Madeiras LTDA e Vera Lúcia Mendes de Araújo, e marco o dia 25.05.2004, às 15:30 horas para o interrogatório dos denunciados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.009332-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : UNA MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
REQDO. : ARLINDO PADILHA
REQDO. : OSMAR DA CUNHA
REQDO. : DENILSON PADILHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra Una Madeiras e Matérias de Construção LTDA, Arlindo Padilha, Osmar da Cunha e Denilson Padilha, e marco o dia 03.06.2004, às 15:30 horas para o interrogatório dos denunciados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013018-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : RAIMUNDO CONCEICAO OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia

oferecida pelo órgão ministerial contra RAIMUNDO CONCEICAO OLIVEIRA.
Expeça Carta precatória à Comarca de Moju/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do acusado. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2004.39.00.001193-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : CASAGRANDE MADEIRAS LTDA - ME
REQDO. : CLEISIO PEREIRA PIRES
REQDO. : EDIMAR PEREIRA PIRES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia e aditamento de fls. 47/51 oferecidos pelo órgão ministerial contra CASAGRANDE MADEIRAS LTDA - ME, CLEISIO PEREIRA PIRES e EDIMAR PEREIRA PIRES.
Expeça Carta precatória à Comarca de Tailândia/PA, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia da acusada.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.012622-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : FELICIO PONTES JR
REQDO. : ANTONIO OCELIO MAIA OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra ANTONIO OCELIO MAIA DE OLIVEIRA.
Expeça-se Carta precatória, para citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do acusado.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.014038-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : FELICIO PONTES JR
REQDO. : CIBRA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
REQDO. : HUMBERTO DOS SANTOS GEMAQUE
REQDO. : JOSE CARLOS FREITAS FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República em desfavor de Cibra Madeiras Ltda, Humberto dos Santos Gemaque, José Carlos Freitas Ferreira.
Expeça-se Carta precatória à Comarca de Paragominas/PA para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados.
Ciência ao Ministério Público Federal. À Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013166-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : FELICIO PONTES JR
REQDO. : ARISTEU TRAMONTIN
REQDO. : ROSENI CARNEIRO TRAMONTIN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial e designo o dia 26.05.2004, às 14:30 horas para a realização do interrogatório dos denunciados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.013160-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : JOSE JURANDIR CAMPOS DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra José Jurandir Campos dos Santos e marco o dia 26.05.2004, às 15:30 horas para o interrogatório do denunciado.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.010048-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : MANOEL BERNARDO DOSSANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos, recebo a denúncia de fls. 03/04 em face de Manoel Bernardo dos Santos.
Depreque-se à Comarca de Chaves/PA a citação e ciência ao autor do fato para comparecer à audiência de instrução e julgamento, que ora designo o dia 18/05/2004, às 14:30 horas, na sala de audiências desse Juízo.
Intime-se a testemunha arrolada na exordial.
Requisite-se à Superintendência do IBAMA/PA o comparecimento da testemunha de acusação arrolada.
Remetam-se os autos à Distribuição para inclusão no JEF Criminal.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2003.39.00.008053-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : FELICIO PONTES JR
REU : FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO
REU : LAURICEA RAMOS CAVALCANTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de fls. 51/55 em relação a Fernando Antonio de Abreu Pinto e Lauricea Ramos Cavalcante.

Considerando a proposta do Ministério Público Federal, determino a citação e intimação dos acusados para que compareçam em Juízo no dia 20/04/2004, às 16:00 horas, para realização da audiência admonitória, e declararem se aceitam ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhados de seus respectivos advogados e munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2000.39.00.008868-5 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA DE MARIA AMELIA PINI BEIRO LEITE PA NO 35166001186/98-93
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra WALTER FERREIRA RIBEIRO, MARIA AMÉLIA PINHEIRO LEITE, MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS e JOÃO ELÍSIO AMADOR SAMPAIO. Designo a audiência do dia 22.06.2004, às 14:30 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2002.39.00.002664-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : FRANCISCO CARLOS LOPES DE PAULA
REU : ANDREZA SILVA DIAS
ADVOGADO : PA00010926 - FABIOMARCELO LAGES COSTA
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se os réus e seus advogados para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP. Publique-se."
2001.39.00.009608-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
REU : RAMIRO RODRIGUES BARBOSA
REU : ANGELO SILVA DA CUNHA
ADVOGADO : PA00008482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
ADVOGADO : PA00003951 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o réu ANGELO SILVA DA CUNHA para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a inércia de seu advogado em apresentar manifestação nos termos do artigo 499 do CPP, bem como para que, se for o caso, constitua novo patrono, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo. Publique-se."
2000.39.00.011812-9 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REU : SEBASTIAO ARAUJO DE MORAES
ADVOGADO : PA00009065 - FRANCE FERREIRA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS
ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se a advogada do réu SEBASTIAO ARAUJO DE MORAES para que se manifeste, expressamente, nos termos do artigo 499 do CPP. Publique-se."
1998.39.00.011282-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : MARIO HIDAKA
REU : ANA DA SILVA PANTOJA
REU : MARICLEIDE PONTES RODRIGUES
REU : DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00010222 - EDACAROLINA MONTEIRO LEITAO
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIÁ BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Em face à certidão de fls. 331-v, nomeio a Drª Eda Carolina Leitão para funcionar como defensora dativa dos réus MARICLEIDE PONTES RODRIGUES e DOMINGOS FERREIRA RODRIGUES.
Intime-se réus e a defensora desta nomeação e para os fins do artigo 500 do CPP. Publique-se."
92.00.03066-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : PATRICK SALGADO MARTINS
REU : RAIMUNDO FREIRE NORONHA
REU : MANOEL DA SILVA RAMOS
REU : CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO
ADVOGADO : PA00005538 - ACLEMILDA SOUSA FERREIRA
ADVOGADO : PA00005090 - REGINALDO DERZE FERREIRA
ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso interposto pelo órgão ministerial.
Intime-se os requeridos, na pessoa de seus advogados, para que apresentem as contra-razões ao recurso, no prazo de 02 (dois) dias, com fulcro no artigo 588, parágrafo único do CPP. Publique-se."
2003.39.00.010010-8 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO. : FRANCISCO GOMES DE LIMA
REQDO. : DJAIR DE SOUZA
REQDO. : ELDER DAVID TEIXEIRA DE MELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de contra DJAIR DE SOUZA, ELDER DAVID TEIXEIRA DE MELO e FRANCISCO GOMES DE LIMA.

Intimem-se os réus residentes nesta Capital, para que se manifestem em audiência admonitória, a se realizar neste Juízo no dia 23/06/2004, às 14:30 horas, a fim de declararem se aceitam ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9099/95, devendo ainda, comparecer acompanhados de seus advogados, querendo, caso contrário, sejam-lhes nomeados defensor ad hoc, e ainda, munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP/PA.

Depreque-se à Comarca de Anajá, no Estado de São Paulo, a realização da audiência admonitória, ficando estabelecido que, em caso de aceitação da proposta, a respectiva fiscalização terá lugar naquele Juízo.

Fixo desde logo o prazo de 02 (dois) anos para a suspensão do processo e estabelecimento das seguintes condições a serem cumpridas nesse período:

- Proibição de ausentar-se da cidade em que reside, por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem autorização do Juízo deprecado;
- Proibição de frequentar bares, prostíbulos e casas de jogos;
- Comparecimento mensal ao Juízo para prestar contas de suas atividades, até o dia 10 (dez) de cada mês;

Remetam-se os autos à Distribuição para reatuação, devendo as peças ministeriais de fls. 169/173 formarem a peça exordial do processo e reclassificá-los para 13.101. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2000.39.00.009973-4 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : ATANAZIO DE CASTRO RODRIGUES

ADVOGADO : PA00007228 - IVANILDA BARBOSA PONTES

ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DAROCHA MOREIRA

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a advogada do réu ATANAZIO DE CASTRO RODRIGUES a apresentar alegações finais, nos termos do artigo 500 do CPP. Publique-se."

2000.39.00.011809-6 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

REU : ATANAZIO LOPES

ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO : PA00009634 - MAX MARQUES STUDIER

ADVOGADO : PA00005664 - PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Baixo o feito em diligência para apreciar o pedido (art. 499 do CPP) formulado pelo Ministério Público Federal à fl. 350, que ora defiro.

Encaminhem-se os autos ao DPF para realização de perícia grafotécnica na CTPS nº 22305/244 apreendida à fl. 47 dos autos, a fim de que os manuscritos constantes nos contratos de trabalhos de fls. 18 e 19 sejam confrontados com os grafismos dos réus. Publique-se."

2003.39.00.006973-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZEITA

REU : SAMUEL KABACZNIK

ADVOGADO : PA00008968 - AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 08.06.2004, às 15:30 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal.

Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Publique-se."

2001.39.00.000726-5 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR

REU : MARIA ESTELA AZEVEDO FERREIRA

REU : ERLON OLIVEIRA LISBOA

REU : MARIO NOGUEIRA PONCE DE LEO FILHO

ADVOGADO : PA00006399 - FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES

ADVOGADO : PA00008539 - GILZELY MEDEIROS DE BRITO

ADVOGADO : PA00007976 - JOSE CASEMIRO BELTRAO JUNIOR

ADVOGADO : PA00002058 - MANOEL RIBEIRO DAS NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 02.06.2004, às 15:30 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas Fernando de Souza Corrêa e José Ronaldo Soares Bentes, arroladas pelo Ministério Público Federal.

Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Publique-se."

2003.39.00.010714-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : BRUNO GIBSON

ADVOGADO : PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 23/06/2004, às 15:30 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do réu BRUNO GIBSON.

Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.010571-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : ANTONIO EDSON ARRAES DE SOUSA

REQDO. : A E ARRAES DE SOUSA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal ajuizou proposta de transação penal em face de A. E. ARRAES DE SOUSA - ME e seu titular ANTONIO EDSON ARRAES DE SOUSA,

com base no auto de infração nº 241241-D, lavrado pelo IBAMA/PA, em razão de vender 14,000 m³ de madeira serrada das espécies quarubarana, faveira, tapá e mandioquirom sem licença válida outorgada pela autoridade competente, não havendo notícia nos autos de eventual interesse da União.

Brevemente relatados, decido.

Na esteira do posicionamento firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, e mais recentemente no Tribunal Regional Federal - 1ª Região, a competência da Justiça Federal para julgar crimes ambientais revela-se a partir do instante em que estes são cometidos em áreas especialmente protegidas pela União, não bastando o interesse genérico e sim específico em cada caso.

Nesse sentido foi a decisão proferida nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 2001.39.00.008968-0/PA, interposto pelo MPF junto ao Eg. TRF-1ª Região, cuja Quarta Turma, à unanimidade, negou-lhe provimento, verbis:

"PENAL E PROCESSUAL CRIMES CONTRA A FLORA (MEIO AMBIENTE). COMPETÊNCIA, JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE DIRETO DA UNIÃO OU DE SUAS AUTARQUIAS. INOCORRÊNCIA IN CASU. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NÃO PROVIDO.

1. A competência para processar e julgar crimes cometidos contra a flora (meio ambiente) não é exclusiva da Justiça Federal, em razão do interesse comum que a Constituição Federal atribui aos entes federados (artigos 23, VI e VII e 225).

2. O Ibama é um órgão que compõe o SISNAM, cuja política relativa ao meio ambiente é descentralizadora, haja vista a existência de órgãos estaduais (Seccionais) e municipais (Locais), com competência para administrar e fiscalizar áreas dentro de suas jurisdições.

3. Para fins de firmar a competência da Justiça Federal, a lesão a bens, interesses ou serviços da União ou de suas autarquias, no caso do IBAMA, tem que ser específica. Não basta o interesse genérico.

4. Recurso do Ministério Público Federal não provido." (Relator Desdor. Federal Carlos Olavo)

Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Capitão-Poço/PA, local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão. Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se."

2004.39.00.009949-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO. : COMAL COLINA MADEIRA LTDA

REQDO. : FRANCISCO LOPES NETO

REQDO. : ISABEL CRISTINA DE MELLO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra COMAL COLINA MADEIRAS LTDA, FRANCISCO LOPES NETO e ISABEL CRISTINA DE MELLO LOPES, com base no Auto de Infração nº 328852-D, lavrado pelo IBAMA/PA, em virtude de a empresa denunciada comprar, receber e comercializar 600,000 m³ em tora, de matéria-prima ilegal proveniente do projeto de manejo florestal nº 4374/99 e autorização de exploração nº 240/99 da detentora Cristiane Vieira de Freitas, cancelado por determinação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria 488/2001 de 04.04.01, no Município de Paragominas/PA, não havendo notícia nos autos de eventual interesse da União. Brevemente relatados, decido.

Na esteira do posicionamento firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, e mais recentemente no Tribunal Regional Federal - 1ª Região, a competência da Justiça Federal para julgar crimes ambientais revela-se a partir do instante em que estes são cometidos em áreas especialmente protegidas pela União, não bastando o interesse genérico e sim específico em cada caso.

Nesse sentido foi a decisão proferida nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 2001.39.00.008968-0/PA, interposto pelo MPF junto ao Eg. TRF-1ª Região, cuja Quarta Turma, à unanimidade, negou-lhe provimento, verbis:

"PENAL E PROCESSUAL CRIMES CONTRA A FLORA (MEIO AMBIENTE). COMPETÊNCIA, JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE DIRETO DA UNIÃO OU DE SUAS AUTARQUIAS. INOCORRÊNCIA IN CASU. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NÃO PROVIDO.

1. A competência para processar e julgar crimes cometidos contra a flora (meio ambiente) não é exclusiva da Justiça Federal, em razão do interesse comum que a Constituição Federal atribui aos entes federados (artigos 23, VI e VII e 225).

2. O Ibama é um órgão que compõe o SISNAM, cuja política relativa ao meio ambiente é descentralizadora, haja vista a existência de órgãos estaduais (Seccionais) e municipais (Locais), com competência para administrar e fiscalizar áreas dentro de suas jurisdições.

3. Para fins de firmar a competência da Justiça Federal, a lesão a bens, interesses ou serviços da União ou de suas autarquias, no caso do IBAMA, tem que ser específica. Não basta o interesse genérico.

4. Recurso do Ministério Público Federal não provido."

(Relator Desdor. Federal Carlos Olavo)

Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Paragominas/PA, local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão. Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se."

2004.39.00.001419-3 PRISAO PREVENTIVA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : PATRICKSALGADO MARTINS

REQDO. : CLÉSIO PEREIRA PIRES

REQDO. : EDIMAR PEREIRA PIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requere a decretação da prisão preventiva de CLÉSIO PEREIRA PIRES e EDIMAR PEREIRA PIRES, sócios-proprietários da madeira CASAGRANDE MADEIRAS LTDA - ME, denunciados pelos crimes capitulados nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Expõe o órgão ministerial que os acusados utilizaram ATPFs e notas fiscais nas quais foram inseridas declarações falsas, apresentando-as ao IBAMA, "com o fim de comercializar produto florestal sob a aparência de legalidade".

Brevemente relatados. Decido.

A prisão preventiva, espécie de medida cautelar, orienta-se pelos requisitos próprios desse tipo de tutela, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Consiste o primeiro na materialidade do delito e nos indícios fundados de autoria. O segundo requisito decorre do perigo que a liberdade do acusado possa representar à instrução processual ou à aplicação da lei penal, bem como à garantia da ordem pública e da ordem econômica (CPP, art. 312).

A denúncia oferecida pelo MPF, instruída com as vias das ATPFs adulteradas, revelam inequivocamente a materialidade da infração imputada aos Requeridos. Da mesma forma, como são eles os titulares da empresa madeireira beneficiada com a fraude, presume-se que tenham sido os responsáveis pela apresentação do documento junto ao escritório local do IBAMA.

No entanto, em que pese estar configurado o primeiro pressuposto ao deferimento do pleito, não vislumbro a presença da alegada ameaça à ordem pública, apta a justificar a urgência do provimento jurisdicional.

As ATPFs tidas como fraudulentas datam, todas, ainda do início de ano de 2002. Nada que denuncie alguma forma de violação, presentemente, ao patrimônio ambiental ou às normas que visem à sua proteção, de forma que se justifique a urgência do provimento jurisdicional como forma de acatamento do meio social.

Em razão do exposto, indefiro o pedido de prisão preventiva de CLÉSIO PEREIRA PIRES e EDIMAR PEREIRA PIRES, deduzido pelo MPF. Publique-se. Intimem-se."

2004.39.00.001163-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REQDO. : VALTENIR DA CAMPO

REQDO. : ENVALINDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

REQDO. : JOSE LIMA DE OLIVEIRA

2004.39.00.001164-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REQDO. : R V INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA-ME

REQDO. : SILVIO LIRA AGUIAR CUNHA

REQDO. : RAIMUNDO TEIXEIRA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"A empresa denunciada nestes autos tem domicílio na cidade de Eldorado dos Carajás/PA.

Outrossim, o procedimento administrativo foi instruído na Procuradoria Regional de Marabá/PA, apesar de não se vislumbra nos autos o local da infração do ilícito, presumindo-se que o mesmo tenha ocorrido naquele município.

A Resolução nº 16, de 12/06/1996, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região determina que o município de Eldorado dos Carajás encontra-se sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Marabá.

Diante do exposto, declino da competência da 4ª Vara da Seção Judiciária do Pará para processar e julgar os autos em epígrafe, bem como o pedido de prisão preventiva constante nos autos do processo nº 2004.1217-2, correlato a estes autos, em favor da Subseção Judiciária de Marabá, a quem reputo competente para julgar os autos em comento.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos da Prisão Preventiva.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Subseção Judiciária declinada, mediante baixa na Distribuição. P. 1."

2004.39.00.001323-2 PRISAO PREVENTIVA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REQDO. : GERALDO CLEMENTINO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer a decretação da prisão preventiva de GERALDO CLEMENTINO DA SILVA, denunciado pelos crimes capitulados nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Expõe o órgão ministerial que o acusado adulterou e utilizou ATPF falsificada, com vistas a "poder comercializar produto florestal sob a aparência de legalidade", iludindo a fiscalização do IBAMA, utilizando-se, inclusive, do nome da Justiça para alcançar o seu objetivo.

Brevemente relatados. Decido.

A prisão preventiva, espécie de medida cautelar, orienta-se pelos requisitos próprios desse tipo de tutela, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Consiste o primeiro na materialidade do delito e nos indícios fundados de autoria. O segundo requisito decorre do perigo que a liberdade do acusado possa representar à instrução processual ou à aplicação da lei penal, bem como à garantia da ordem pública e da ordem econômica (CPP, art. 312).

A denúncia oferecida pelo MPF, instruída com as vias das ATPFs adulteradas, revelam inequivocamente a materialidade da infração imputada ao Requerido. Da mesma forma, como este é o titular da empresa madeireira beneficiada com a fraude, presume-se que tenha sido o responsável pela apresentação do documento junto ao escritório local do IBAMA.

No entanto, em que pese estar configurado o primeiro pressuposto ao deferimento do pleito, não vislumbro a presença da invocada ameaça à ordem pública, apta a justificar a urgência do provimento jurisdicional.

Uma única ATPF falsificada, flagrada pelo órgão ambiental em nome da empresa madeireira de propriedade do Requerido, não é suficiente à presunção de grave lesão, efetiva ou potencial, ao meio ambiente. Antes, a lesividade esgotou-se na utilização daquele documento.

Se mais documentos falsificados não foram detectados, é de inferir-se, até prova em contrário, que o Requerido absteve-se de novas infrações da espécie, não se justificando a sua segregação como forma de acatamento do meio social.

Em razão do exposto, indefiro o pedido de prisão preventiva de GERALDO CLEMENTINO DA SILVA, deduzido pelo MPF. Publique-se. Intimem-se."

2000.39.00.014500-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA

REU : WILLIAM MOTA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
ADVOGADO: PA00005265 - SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Chamo o feito à ordem."

A defesa do réu WILLIAM MOTA SIQUEIRA, em fase de alegações finais, arguiu a nulidade do processo em razão de não terem sido ouvidas as testemunhas arroladas na defesa prévia, às fls. 350/351.

Compulsando os autos pode verificar que assiste razão ao requerente. Os autos em epígrafe já se encontram em fase de alegações finais, já tendo, inclusive, o Ministério Público Federal apresentado a sua cota (fls. 406/409).

Ocorre que, equivocadamente, foi aberta vista às partes, com fulcro no artigo 499 do CPP, sem que tivessem sido ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa (fl. 375), não tendo as partes requerido a produção de qualquer diligência, abrindo-se a seguir vista para o que determina o artigo 500 do CPP.

Em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e para resguardar a regular instrução processual, designo o dia 12/04/2004, às 14:30 horas para a inquirição das testemunhas residentes neste Estado.

Para a oitiva das demais, expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciária do Rio Grande do Sul e São Paulo. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 148/2004

AUTOS COM DESPACHO

96.00.07136-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS (INDISPONIBILIZADA)

AUTOR : CELINA PUGA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1999.39.00.000961-0 TRIBUTARIA

AUTOR : CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004980 - VALDECILAURENTINO DA SILVA
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

Despacho: Manifeste(m) o(s) réu(s) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo 15 (quinze) dias. (...)

1999.39.00.009002-3 FGTS

AUTOR : BENJAMIN ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
Despacho: Em vista da não apresentação de Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Edilson Emanoel Rodrigues e Manoel Francisco Moura Serra, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Juiz exarou o seguinte DESPACHO:

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela caixa Econômica Federal (...). Isso posto, concedo à CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do(s) requerido(s). (...)

2003.39.00.000185-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ADEMAR ANTONIO AMORIM BARRA
REU : MARIA AUXILIADORA BRITO BARRA

2003.39.00.000287-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : SIDNEY GUERREIRO CABRAL

2003.39.00.000817-9 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MIGUEL GUMARAES MARTINS PINA

2003.39.00.000823-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : SEBASTIAO PIRES MARTINS

2003.39.00.000890-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : EDSON DAS CHAGAS AGUIAR

2003.39.00.000898-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE MARIA FERREIRA DA COSTA

2003.39.00.001076-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANTONIA IOLANDA DOS SANTOS

2003.39.00.001082-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANTONIO HELDER SALES

2003.39.00.001309-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JOSE VALNEI COSTA MELO

2003.39.00.001342-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS

2003.39.00.001380-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : CIRALDO MONTANARI DE FARIA

2003.39.00.001387-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RAIMUNDO CARLOS F DOS SANTOS

2003.39.00.001389-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : NAMITIMUTO

2003.39.00.001409-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : BERNARDINO COSTA RESENDES

2003.39.00.001435-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE ALBERTO ABUD SALIBA

2003.39.00.001462-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RAIMUNDO SILVA LOBATO

BOLETIM Nº 146/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC95.00.01731-4 OUTRAS

AUTOR : ALFREDO SARMENTO SALES E OUTROS
ADVOGADO: RONALD VALENTIM SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC96.00.07146-2 OUTRAS

AUTOR : ALTIBERTO NAZARENO FERREIRA DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS
ASSISTP : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1997.39.00.005937-3 OUTRAS

AUTOR : ADEMIR DA SILVA DIAS
ADVOGADO: PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.001407-7 OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
ADVOGADO: PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.003428-3 OUTRAS

AUTOR : ADEMIR DA SILVA DIAS

ADVOGADO: PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.004974-6 OUTRAS

AUTOR : ADAMO ALVES MATOS

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.005033-8 OUTRAS

AUTOR : ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1999.39.00.002116-7 OUTRAS

AUTOR : LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1999.39.00.007658-4 FGTS

AUTOR : CARMELITA TEIXEIRA MAIA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 145/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC95.00.01515-3 OUTRAS

AUTOR : LAURENTO QUEIROZ DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO: PAULO S W A COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC95.00.01649-4 FGTS

AUTOR : JOSE RIBAMAR DAS NEVES E OUTROS
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC95.00.07220-3 OUTRAS

AUTOR : UBIRAJARA DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC96.00.07135-7 OUTRAS

AUTOR : ALECIO LEONEL SA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1997.39.00.006081-8 OUTRAS

AUTOR : MANOEL JORGE PEREIRA SILVA
ADVOGADO: PA00000996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1997.39.00.009843-3 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCA MENDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008136 - ELISABETH CRISTINA DA SFEITOSA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.006169-0 OUTRAS

AUTOR : OSMAR SOARES

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.008204-7 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.011715-5 OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA MOURA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO: PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.011892-2 FGTS

AUTOR : BENEDITO ANTONIO GAIA PERESE E OUTROS
ADVOGADO: PA00003276 - ROSA CARRERA SA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC2000.39.00.011063-3 FGTS

AUTOR : ROBERTO RUSSEL DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC2000.39.00.012852-6 FGTS

AUTOR : IRAPOAN MARTINS LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC2001.39.00.001719-1 FGTS

AUTOR : GETULIO DUARTE DE SALLES E OUTROS
ADVOGADO: PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 144/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC93.00.03752-8 FGTS

AUTOR : CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHOA E OUTROS
ADVOGADO: LIVIA CRISTINA MARQUES PERES

ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC95.00.01279-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO - FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOGADO: PA00004719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
PROC1998.39.00.006883-4 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO GONCALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.007340-4 OUTRAS

AUTOR : MILTON DE JESUS FARIAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC1998.39.00.007762-7 OUTRAS
AUTOR : ORLANDO MACHADO LEITE E OUTROS
ADVOGADO: PA00007988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.007985-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE CARDOSO DOSSANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.008924-7 OUTRAS
AUTOR : MAURO SERGIO PEREIRA MENEZES E OUTROS
ADVOGADO: PA00006577 - LAERCOSALUSTIANO BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.001186-0 OUTRAS
AUTOR : ALDA MARIA DA SILVA GAIA E OUTRO
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.008834-1 OUTRAS
AUTOR : BRAZ FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.000069-0 OUTRAS
AUTOR : ELIAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.000574-3 OUTRAS
AUTOR : PEDRO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.010145-6 FGTS
AUTOR : ANTONINO DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2001.39.00.001207-0 FGTS
AUTOR : AUGUSTO ZALUBE FILHO
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 143/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
PROC95.00.01264-2 OUTRAS
AUTOR : LUIZ CARLOS MARCHI E OUTROS
ADVOGADO: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC95.00.02476-4 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO IRAN BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO: JAILTON VASCONCELOS MANITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC96.00.05087-2 OUTRAS
AUTOR : JOSE VALDINEI MONCAO DOSSANTOS E OUTROS
ADVOGADO: MIRLENE BAIRRAL FRANCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.001656-1 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.002073-1 FGTS
AUTOR : ADAIR VAZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.010066-7 OUTRAS
AUTOR : DEUSARINA GONZAGA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO: PA00006077 - ZELIA DOSSANTOS CARNEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.012410-5 OUTRAS
AUTOR : MIGUEL BENEVIDES GOMES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.003687-3 OUTRAS
AUTOR : LEANDRO TRAJANO PAMPLONA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.007339-7 OUTRAS
AUTOR : ALTINO SARMENTO VIANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.007995-2 OUTRAS
AUTOR : CELINA SOUZA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.003902-9 FGTS
AUTOR : ZILDETE DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.013753-8 FGTS

AUTOR : ELIANE PAULA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: gvara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2003
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.007640-1 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ALLAN LACERDA DE SOUZA
EXCDO : ANA MARIA CANELAS AGUILERA
EXCDO : LAIDE NOEMI MENDES AGUILERA
EXCDO : FARMACIA SAO BRAZ LTDA
ADVOGADO: PA8265 - AFONSO MARCIUS VAS LOBATO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Indefiro o requerimento da executada, às fls. 43/44, pelas razões já expostas no despacho de fl. 41, que ora determino seja cumprido integralmente, com prioridade. Publique-se. Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2003
JUIZ: DR. RODRIGO DE GODOY MENDES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.009271-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA00010813 - MARINA KALED MOREIRA
EXCDO : MARIA DAS GRACAS PEREIRA DAMASCENO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2003
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.014213-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA
EXCDO : WALDIR JOAO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
EXCDO : ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exequente, às fls. 33, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01 (um) ano, sem que seja encontrado(a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. J. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.000827-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MADEIRAS NOBRE DA AMAZONIA
1999.39.00.007525-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
EXCDO : MAURICIO SCHUSTER
2001.39.00.009119-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : MARIA LUCIA LEAL DE SOUSA ME
EXCDO : MARIA LUCIA LEAL DE SOUSA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exequente, às fls. 33, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01 (um) ano, sem que seja encontrado(a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição,

nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. J. Intime-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.005285-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : CARLOS ALBERTO DA SILVA
EXCDO : RUY GUILHERME COSTA SOLINO
EXCDO : MAMUTE GRILL LTDA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Manifeste-se, a Exequente, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da presente execução.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.00.00273-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : VERDE OLIVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
91.00.01391-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : WM PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA
EXCDO : MARIA DE NAZARE GALVAO MARINHO
EXCDO : JOAO WLADIMIR DA PAZ MARINHO
96.00.07967-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : RESTAURANTE ELETRA LTDA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão solicitado, diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.012883-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2004.39.00.000196-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: PA00004843 - MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da intimação da penhora do processo executivo.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.005151-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : J S MOVEIS SA
EXCDO : JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
ADVOGADO: PA00008867 - BRUNO TRINDADE BATISTA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Indique, a exequente, bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora.
2003.39.00.012657-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : JOSE ERIVALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: PA00006110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da intimação da penhora do processo executivo, bem como do contrato social do executado e suas alterações.
2004.39.00.000060-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : BANCO GENERAL MOTORSSA
ADVOGADO: PA00011334 - PRISCILA GOMES ARAUJO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
I. Suspenda-se o curso da ação de Execução Fiscal, Proc. Nº 2000.39.00.013869-7, nos termos do que dispõe o art. 1.052, do Código de Processo Civil; II. Emende, o Embargante, a inicial, trazendo aos autos cópia da intimação da penhora do processo executivo, no prazo de 10 (dez) dias; III. Caso atendido o item II tempestivamente, cite-se a embargada para contestar a ação, querendo, no prazo legal (art. 1.053, do CPC).
2004.39.00.000438-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.009149-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PARA CLUBE
ADVOGADO: PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Manifeste-se o embargante acerca do processo administrativo juntado às fls. 37/51.
Prazo: 10 (dez) dias.
2001.39.00.006403-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : DIRCE ANTONIA VIEIRA SERRA
ADVOGADO: PA00006858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. A exibição de documentos é de responsabilidade e ônus da embargante, à qual cabe provar suas alegações, razão pela qual indefiro o pedido formulado nesse sentido à fl. 41. Contudo, concedo à requerente o prazo de 10 (dez) dias para que proceda à juntada do documento (declaração de renda) ali referido. 2. No tocante à parte final do pedido deduzido no expediente supra mencionado ("exibição" do processo administrativo fiscal), há de ser igualmente indeferido, visto que já houve a juntada, aos autos, do P.A. que originou a execução embargada (fls. 25/33), inclusive com a devida cientificação da embargante a esse respeito (2ª certidão de fl. 35; petição de fls. 36/38) 3. Intime-se.
2004.39.00.000418-9 EXECUCOES DIVERSAS POR CARTA ORIUNDAS DE FEITOS FISCAL
EXQTE : LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
ADVOGADO: PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Emende o Exequente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo qual o título executivo judicial que pretende executar, vez que na sentença proferida nos embargos à execução (proc. Nº 1998.39.00.009904-3) não houve condenação, adequando assim o procedimento ao disposto nos arts. 584 e 586 do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.010802-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA0008058A - HUMBERTO SALES BASTA
EXCDO : COMEX - COMISSARIA EXPRESSO LTDA
EXCDO : FRANCISCO CAXIAS DA SILVA
EXCDO : DOMINGOS DE BARROS VALENTE
EXCDO : PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA
A Secretária, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre a carta precatória devolvida (fls. 44/48).

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.003953-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : R S REPRESENTACOES LTDA
2003.39.00.004000-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA
2003.39.00.005860-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. Tendo em vista o cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, nos termos do requerimento formulado pelo(a) exequente à fl. 18, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem ônus para as partes. 2. Levante-se a penhora, se houver, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.005258-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : D ROCHA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. Tendo em vista o cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, nos termos do requerimento formulado pelo(a) exequente à fl. 13, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem ônus para as partes. 2. Considerando que houve a indevida cobrança de custas processuais finais,

recolhidas pela executada à fl. 15-v, o que não pode prevalecer no caso, eis que incabível a imposição de ônus à parte executada quando cancelada, a qualquer título, a inscrição de dívida ativa, determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando a abertura de uma conta judicial para fins de depósito, pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, das referidas custas. 3. A seguir, oficie-se à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL solicitando o depósito do valor recolhido, na conta judicial a ser aberta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Efetivado o depósito, expeça-se alvará de levantamento em favor da executada. 4. Levante-se a penhora, se houver, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.00.03761-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SONIA EUNICE SIQUEIRA DE BRITO
EXCDO : JOSE FERREIRA DE BRITO
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
(...) 2. Nessas razões, DECLARO EXTINTA esta execução, com permissivo no art. 267, IV, do CPC. 3. No tocante ao pedido de substituição processual (fls. 84/85), é de se ressaltar que a postulante não comprovou haver preenchido o requisito insito no art. 9º da M.P. nº 2.155/2001. Não obstante, entendo incabível a sucessão da parte exequente nesta fase do processo, dado o encerramento do feito decorrente do julgamento definitivo dos embargos à execução, como dito ao norte. 4. Custas pela exequente. 5. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

REPUBLICACAO**EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004**
JUIZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.00.06344-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: PA1479 - NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
EXCDO : ALCINEA QUEIROZ COSTA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. Considerando os termos da manifestação de fl. 19-v, DECLARO EXTINTA, a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. 20), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 025/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 17 e 19 FEV 2004
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 11 (onze) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abre vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.005184-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : A PROVINCIA DO PARA LTDA e outro
2002.39.00.000168-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
2002.39.00.003825-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves
EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA e outro
2002.39.00.004963-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : MEGACHIP TECNOLOGIA EM MANUTENCAO ELETRONICA LTDA-ME e outros
2002.39.00.004978-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : ESCOLA DE 1 GRAU SAO JERONIMO
Advª : PA2003 - Abraham Assayag
2002.39.00.006784-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : SUCESSO COM SERV E REPRES LTDA e outros

2003.39.00.005293-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : G H L ROLO e outra
2003.39.00.005997-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advª : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : COLEGIO UNIFICADO S/CLTDA
2003.39.00.006004-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA8699 - Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
EXCDO : LUCIA DE NAZARE RODRIGUES TROCCOLI
2003.39.00.006263-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BANPARA S/A CREDITO IMOBILIARIO
Advª : PA8988 - Ana Cristina Silva Pereira
EXCDO : JOAO BATISTA CHAVES FERREIRA e outra
ADVOGADO: ADIENE MARTINS CBRABO
2003.39.00.009114-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ADILSON FERREIRA MONTEIRO e outro
AUTOS COM DESPACHOS
93.00.04411-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advª : PA10300 - Sarah Tavares Carvalho
EXCDO : EDUARDO ANDRADE SMITH e outra
DESPACHO: Proceda, o(a) exequente, ao recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 287,42, no prazo de 05 (cinco) dias.
1997.39.00.005307-2 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GLOBO RENT A CAR LTDA e outro
Advª : PA6800 - Kléverson Gomes Rocha
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Prosiga-se na execução, intimando-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre os leilões negativos.
2000.39.00.004466-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : POSTO HUMAITA LTDA
ADVOGADO: PA00005752 - CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
DESPACHO: Em face do teor da petição de fl. 46, informando que o executado não efetuou opção pelo PAES, cumpre-se o despacho de fl. 34.
2001.39.00.009867-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ALENIC COMERCIAL LTDA ME e outros
DESPACHO: Manifeste-se, o(a) exequente, conclusivamente, sobre a quitação do débito alegada pelo(a) executado(a).
2001.39.00.010993-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EDITORA CEJUP LTDA
DESPACHO: Tendo em vista que a petição de fl. 25 não se refere ao processo em epígrafe, proceda-se ao seu desentranhamento, entregando-se-lhe ao subscritor, mediante recibo. Esclareça o(a) Exequente se o(a) Executado(a) ainda está adimplente com o acordo firmado administrativamente, requerendo o que entender de direito.
2003.39.00.004337-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : WATT ENGENHARIA LIMITADA E OUTRO
ADVOGADO: PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Defiro a prova pericial requerida pelo(a) Embargante. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito(a) judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na tv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo pericial. Intimem-se.
2003.39.00.005432-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Protophenes Elias da Silva
EXCDO : DAICY GOUVEIA DA GAMA
ADVOGADO: PA00009934 - MARTA RAILDA GAMA DESOUSA
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) executado(a). Anote-se. Aguarde-se o decurso do prazo suspensivo deferido à fl. 13.
2003.39.00.010898-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA
ADVOGADO: PA00005909 - ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
DESPACHO: (...) Ante o exposto, torno válida a citação pelo correio e, utilizando o Juízo da retratação, nos termos do art. 523, § 2º do CPC, por analogia, reformo a sentença de fl. 24 e recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à(o) Embargada(o) para

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 13

impugna-los, querendo, no prazo legal.
AUTOS COM SENTENÇAS
2002.39.00.004672-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : DM CHERMONT CORREA ME e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P.R.I.
2003.39.00.008468-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
Adv. : PA9746 - André Luiz Charr Barros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
SENTENÇA : (...) Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 022/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
2002.39.02.000801-5 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : AGROPECUARIA PINGUIM S/A
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Malgrado o conteúdo do art. 521 do CPC, entendo ser possível a apreciação do pedido de fl. 1450, haja vista a possibilidade interpretativa a fortiori do parágrafo único do art. 518 do mesmo diploma legal, tendo-se em vista também o princípio da economia processual. Assim, intemem-se as partes para requererem o que lhes aprouver. Após, nada sendo requerido, ao arquivo com as devidas baixas."

AUTOS COM SENTENÇA

NO(S) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.000229-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR.
REQDO : GERLAN LEAL LOPES
ADVOGADO: PA00010956 - FELIX CONCEICAO SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, HOMOLOGO a transação havida, para que produza seus devidos e regulares efeitos. Sem custas. Registre-se para os fins do § 4º do art. 76 da Lei nº 9.099/95. Arquivem-se após as baixas, anotações e comunicações necessárias. P.R.I."

BOLETIM Nº 021/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

NO(S) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.02.000830-8 FGTS
AUTOR : JOSUE SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO: PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1997.39.02.000831-0 FGTS
AUTOR : ROSIMAR ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
1997.39.02.000910-5 FGTS
AUTOR : AUREO DOS SANTOS REBELO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1997.39.02.001159-0 FGTS
AUTOR : CELIANE MARIA SILVA E SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1997.39.02.001231-5 FGTS
AUTOR : PAULO SANDRO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.02.001782-1 FGTS
AUTOR : MARIA DALVA SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: IGUARACIMA CAMBIRA SLIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."

2002.39.02.000597-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : ANDRE LUIZ DE MENEZES
PROCUR : FELICIO PONTES JR.
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
PROCUR : NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
REQDO : LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO
REQDO : LUCIANO ALBANO FERNANDES
REQDO : SILVERIO ALBANO FERNANDES
REQDO : ARMINDO DO CITEU DENARDIN
REQDO : AGROPECUARIA VITORIA REGIA S/A
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO: PA00008095 - ANA CRISTINA FERROMARTINS
ADVOGADO: PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
ADVOGADO: PA00001143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Objetivando dar cumprimento à decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 2003.01.00.023469-6/PA, traga a parte interessada aos presentes autos avaliação dos bens indisponibilizados, em valores atuais, ouvindo-se o MPF logo após."
2003.39.02.001272-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
ADVOGADO: DF00007824 - NEWTON RAMOS CHAVES
REQDO : EDITE SOUSA DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se a Requerente para que indique o domicílio da Requerida, para fins de intimação/citação."

1999.39.02.000778-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : CORNELIA MATILDES LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA SREGO
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00007718 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido do INSS de fl. 171. Concedo o prazo de 20(vinte) dias. Dê-se vista aos Autores sobre os documentos de fls. 171/300 e 303-307."
2003.39.02.000128-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : MARCIA DE OLIVEIRA CABRAL VASCONCELOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista do Ofício de fl. 28, intime-se a CEF para que providencie o recolhimento das custas processuais no Juízo Deprecado - Comarca de Altamira."
1998.39.02.000087-2 FGTS
AUTOR : IONIE AGATHA SKEETE DA COSTA NETO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

NO(S) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.02.000601-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : EFRAIN CAPIBERIBE DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista das petições de fls. 315 e 318, concedo o prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Intimem-se."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0071-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA
ADVOG. : GO12781 - JOÉLCION G. BARRETO
RÉ : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dada a cumulatividade objetiva de propósitos finalistas (ressarcimento de perdas e danos, lucros cessantes e dano moral) decorrentes da mesma situação (prisão preventiva ilegal), promova o autor adequação do valor da causa ao proveito econômico esperado, nos termos do CPC 259, recolhendo simultaneamente as custas processuais complementares, no prazo inextinguível de 10 (dez) dias, sob cominação da omissão resultar em extinção terminativa da demanda (CPC 284), parágrafo único. Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1484-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AFONSO CARLOS SARTÓRIO E OUTRO
ADVOG. : PA8.971 - HAROLD WILSON GAIA PARÁ
RÉ : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA9.431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista aos autores sobre o pedido de substituição processual de fls. 204/205, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido este, com ou sem manifestação, façam-se conclusos os autos para apreciação. Publique-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2004
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1994.0003819-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MG83.896 - SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES
EXCDO : DENIS DE MORAES ANDRADE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a penhora de fl. 27 foi depositada em mãos de Valdeir Ribeiro Miranda, Gerente Geral em exercício da CEF na época da apreensão judicial, diga a exequente, em 10 (dez) dias, se já se encontra na posse do imóvel arrematado. Em caso negativo, requeira o que for de direito. 2. Sem prejuízo da providência supra, expeça-se a competente Carta de Arrematação, nos termos do artigo 703 do CPC.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0151-6 AÇÕES ORDINÁRIAS/PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : FLAVIANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOG. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que o instrumento de mandado deve ser outorgado pela autora Flaviane Rodrigues de Sousa, oportunizo a regularização da representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de a omissão resultar na extinção terminativa da demanda. 2. Sem prejuízo da providência supra, manifeste-se o INSS sobre a postulação antecipatória formulada pela autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurado o prazo pra resposta após a apreciação do pedido. 3. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004
CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0263-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : SEBASTIÃO MARQUES DE AGUIAR
ADVOG. : PA10976 - RONILTON ARNALDO DOS REIS
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 4. Diante, portanto, da necessidade da prisão do requerente Sebastião Marques de Aguiar para garantir a eficácia de lei penal, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva anteriormente decretada. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0827-9 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ROBERTO NOGUEIRA LIMA

ADVOG.: PA9447 - ARLENE MARA DE SOUSA DIAS E OUTROS

REU: UNIÃO FEDERAL

Foi proferido o seguinte ato ordinatório:

(...) abro vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, de forma objetiva, precisa e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 25/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

1. DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2004.39.00.001673-1 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO: APURAR OCOR. DE TRANS. ILÍCITAS POR PARTE DE SERV. DO DNER/PA

VARA: 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001674-5 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO: APURAÇÃO DE OCOR. DE DELITO DE APROPRIAÇÃO INDEBITA POR PARTE DE SENALBA/PA

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001679-3 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001680-3 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001681-7 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 5101-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS

ADVOGADO: MARIA APARECIDA FARIAS

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001682-0 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO: SILVIA HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO QUARESMA

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001683-4 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO: HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001683-4 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO: HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001684-8 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 4200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EXCDO: ANTONIO MAIA BRITO

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001685-1 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 4200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EXCDO: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001688-2 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: GD CARAJAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

IMPDO: CHEFE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IDAMA

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001699-9 PROT.: 25/02/2004

CLASSE: 15205-PRISÃO EM FLAGRANTE

REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO: JOAO RUBENS DOS SANTOS LIMA E OUTROS

VARA: 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001700-3 PROT.: 25/02/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: HELDER SALES MAIA

ADVOGADO: FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES

IMPDO: CHEFE DA SSMR/8 DO EXERCÍTO BRASILEIRO

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001701-7 PROT.: 25/02/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: WILSON SONS AGENCIA MARÍTIMA LTDA

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

IMPDO: INSPECTOR-DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA

SANTÁRIA NO ESTADO DO PARÁ

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001704-8 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSE A. MAUES

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001705-1 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CABRAL E CARDOSO S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001705-1 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CABRAL E CARDOSO S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001706-5 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001707-9 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA DO PARÁ LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001708-2 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: PRO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001709-6 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001710-6 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: SAMEG - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001711-0 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: GRUPO DE ANESTESIA DE BELEM S/C

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001712-3 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: EMPRESA GASTRO INCOR S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001712-3 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: EMPRESA GASTRO INCOR S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001713-7 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: FABIO ARAUJO SERVICOS MEDICOS S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001714-0 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: LABORATORIO LIMA PONTES LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001715-4 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: MEDIMAGEM S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001716-8 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: LIMA E BASTOS MEDICOS S/C LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001717-1 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO: UNILAB BELEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS S/C

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001718-5 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMEP - ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAENSE LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001719-9 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMBULATORIO NOGUCHI

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001720-9 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMBULATORIO DR. ADOLPHO FRITZ S/C LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001720-9 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMBULATORIO DR. ADOLPHO FRITZ S/C LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001721-2 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CLÍNICA PASANIS S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001722-6 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CLÍNICA DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DO PARÁ

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001723-0 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SAO FELIPE S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001724-3 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMBULATORIO E LABORATORIO BEZERRA DE MENEZES

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001725-7 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMBULATORIO MÉDICO DO MOINHO CRUZEIRO DO SUL S/A

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001726-0 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: AMA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/C LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001727-4 PROT.: 20/02/2004

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: MARINA KALED MOREIRA

EXCDO: EMPACI

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.001727-4 PROT.: 20/02/2004

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 15

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO:MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO:IMPACI
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001728-8 PROT.:20/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO:MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO:CLIFPA - CLINICA DE FISIOTERAPIA DO PARALTD
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001729-1 PROT.:20/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO:MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO:AMMED - ASSOCIADOS S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001730-1 PROT.:20/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO:MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO:CLIMED S/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001746-6 PROT.:20/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ALDIR LIMA NUNES
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MARAIA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001749-7 PROT.:25/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO:LOQUIPS/A CONSTRUCAO E COMERCIO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE
RONDONIA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001750-7 PROT.:25/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:TELMA BARARUA RODRIGUES
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001751-0 PROT.:25/02/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ADAMOR DIAS BITENCOURT
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001752-4 PROT.:25/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:UNIAO FEDERAL
REQDO:JOSE ALVES BEZERRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO
TOCANTINS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001752-4 PROT.:25/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:UNIAO FEDERAL
REQDO:JOSE ALVES BEZERRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO
TOCANTINS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001753-8 PROT.:25/02/2004
CLASSE:7300-Acao DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:MANOEL FARIAS TAVARES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001755-5 PROT.:20/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001756-9 PROT.:20/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:PAMAL - PARAUAU MADEIRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001757-2 PROT.:20/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:MAROLETTI MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001758-4 PROT.:20/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:A. C. G. DA SILVA MADEIREIRA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001759-0 PROT.:20/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:CARLOS GOMES DA SILVA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001760-0 PROT.:20/02/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO:I. A. S. DA COSTA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001760-0 PROT.:20/02/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO:I. A. S. DA COSTA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001761-3 PROT.:20/02/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO:PAULO CESAR GOMES OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001769-2 PROT.:25/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:VALDIRENE SOARES TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO:TELMO LIMA MARINHO
IMPDO:PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001770-2 PROT.:25/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001677-6 PROT.:20/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:WATT ENGENHARIA LIMITADA
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EMBD:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001686-5 PROT.:20/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
ADVOGADO:HELICIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001697-1 PROT.:25/02/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE:JOSE IVANILDO LIMA BARRETO
ADVOGADO:JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001698-5 PROT.:25/02/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE:JOAO RUBENS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO:AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.001702-0 PROT.:25/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001703-4 PROT.:25/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO ROQUE LTDA-EPPE
OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001731-5 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO:IMPORTADORA SOUZA LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001732-9 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO:JOSE MARIA FERREIRA SERRAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001733-2 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO:EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001734-6 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:IVANI ARAGAO CARREIRA
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001735-0 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:AMARILDA SFAIR DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001736-3 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ALDO HENRIQUE RISUENHO GARCIA
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001736-3 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ALDO HENRIQUE RISUENHO GARCIA
ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001737-7 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:JOSE BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001738-0 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:SEBASTIANA GEMQUE DE SOUZA
ADVOGADO:REGINA HELENA TAVARES F CAVACO
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001739-4 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO:CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001754-1 PROT.:25/02/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A
ADVOGADO:FABIO THEODORICO FERREIRA GOES
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001763-0 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:EDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO:RAYMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
EXCDO:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001764-4 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO E OUTROS
ADVOGADO:ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001765-8 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
EXCDO:ADMAR PINTO VIEIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001766-1 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO:ALCIONE ORIENE DE LIMA LOBO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001766-1 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO:ALCIONE ORIENE DE LIMA LOBO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001767-5 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EXCDO:JOSE MAX OLIVEIRA DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001768-9 PROT.:25/02/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:IVO PAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO:COSME SOUZA SANTOS
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	55
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	22
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	77

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2003.39.00.721223-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EZAIAS DE SOUZA BARATA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721460-6 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA SONIA BORGES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721468-5 PROT.:03/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA LENIZE SOARES VIANA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721476-0 PROT.:13/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDUARDO ALMEIDA REIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721480-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VANIA MARIA FERNANDES BARRIGA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721502-9 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL FERNANDES NUNES DA ROCHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721504-6 PROT.:13/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALDENOR MARTINS MOURA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723314-7 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE OZEAS DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.723314-7 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE OZEAS DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723344-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723346-2 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO CARLOS PASCOAL DA FONSECA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723346-2 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDSON CARLOS MEDEIROS LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723395-2 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE JOAO MORAES CAVALCANTE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723396-4 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE LOURDES ALMEIDA BARRETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723399-7 PROT.:21/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA TRINDADE RAMALHO DA CUNHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723400-1 PROT.:10/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVANILDA SILVA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723402-9 PROT.:14/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:JOSE RIBAMAR RAMOS DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723403-2 PROT.:14/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCIA VAIA ARAUJO DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723404-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA FERREIRA MIRANDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723407-7 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA TEREZA DE SOUZA LINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723409-4 PROT.:10/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DULCE HELENA REIS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723410-4 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELZA OLIVEIRA DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723411-8 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO MARQUES CALHEIROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723412-1 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVAN VELOSO DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723413-5 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA ALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723419-7 PROT.:10/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA JOSE DE SAMPAIO MACHADO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723420-7 PROT.:10/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723550-7 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VITORIO SERGIO FARACHE BALEIXO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723575-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO JORGE FELIPE ATAIDE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723768-2 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEONARDO ASSUNCAO PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723769-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS ANTONIO CARVALHO DE FARIAS JUNIOR
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723770-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSAIR MENDES BATISTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723771-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723772-3 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GILBERTO RIBEIRO MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723773-7 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LYGIA MARIA DE LEMOS MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723774-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723775-4 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FLORINDA ELOI DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723776-8 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO PEIXOTO PONCE DE LEAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723777-1 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE AUGUSTO CHAGAS MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723782-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE NAZARE CONCEICAO E SILVA PINHEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723783-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FATIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE FERNANDES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723789-1 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANGELA MARIA COSTA LOBATO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723790-1 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MONTEIRO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723793-2 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEONAM FERREIRA VALINO FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723794-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MIGUEL SANTOS LOBATO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723795-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DANIEL JOAQUIM DA CONCEICAO MOUTINHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723796-3 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO ROBERTO DA SILVA VILACA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723797-7 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZARO PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723798-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO DE ALMEIDA GONCALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723799-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE NAZARE CONCEICAO E SILVA PINHEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723881-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONALDO DA GAMA OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723882-8 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCA ALMEIDA PANTOJA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723884-5 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DAVID NOGUEIRA ALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723885-9 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE LUIZ PAES PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.139

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
27 de fevereiro de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.723886-2 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ODINEA DA SILVA FARIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723887-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO PIMENTEL DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723888-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELDEIDE MARIA SANTIAGO CAVALCANTE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723889-3 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VIRGINIO DOSSANTOS CORDEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724198-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DOMINGOS LOBATO DO CARMO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724200-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE NAZARIO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724202-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO FERNANDO DOSSANTOS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724263-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIO FERNANDES DE ALCANTARA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724264-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CLAUDICAMPOS TRINDADE
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724295-1 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724296-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BENEDITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724299-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724301-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARLOS ADEMIR DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724302-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ROSALINA COSTA NOVAES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724303-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NUBIA DE MELO MAIA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724313-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BENEDITO DA SILVA LEITE
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724313-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BENEDITO DA SILVA LEITE
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724323-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724327-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO NONATO FURTADO ALENCAR
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724330-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALFREDO SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724331-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELK RANIERI
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724332-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ORLANDO FERNANDES DIAS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724336-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JORGE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724336-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JORGE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724339-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO DO ROSARIO MACHADO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.724340-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BICHARA SALMIUNES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724341-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724344-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE FILHO CARLOS PARDAL
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724346-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARLOS ALBERTO RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724348-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BARTHOLOMEU SILVA MARTINS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724348-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BARTHOLOMEU SILVA MARTINS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725046-9 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO BATISTA DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725095-9 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JESSE SANTOS RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725104-2 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:LUCINDA BALBY RIBEIRO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725107-3 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO NAZARENO VIDAL REIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725112-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO JOSE BRASIL DE MORAES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725123-4 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725124-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO GILBERTO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725124-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO GILBERTO DA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725132-3 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MANOEL LIMA DONASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725133-7 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BENEDITO COSTA SANTIAGO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725136-8 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: REGINALDO DOSSANTOS CARDOSO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725137-1 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BENEDITO RAIOL DA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725149-1 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARIVALDO MANOEL DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725159-4 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CANAAN VIEIRA DA SILVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725161-8 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ AUGUSTO VALENTE DA CUNHA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702381-0 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SERAFIM LISBOA DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
III - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE
TOTAL DOS PROCESSOS

LIGIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M. RF.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 263/2003-PGJ
CONSIDERANDO o termo do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 2467/2004, em 11.02.2004;
RESOLVE:
AUTORIZAR os membros abaixo relacionados para participarem do Ciclo de Palestras sobre: "O Estatuto do Idoso e sua Implementação, com os temas: "Questões Polêmicas sobre o Estatuto do Idoso" e "Estatuto do Idoso - Principais Dificuldades Enfrentadas pela Pessoa Idosa Para o Exercício de Seus Direitos", dia 09.02.2004, no auditório do Edifício-Sede, nesta capital.
AFONSO JOFRE MACEDO FERRO
ALCYR MONTEIRO CECIM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
ALESSANDRA REBELO CLOS
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOSSANTOS
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUSA
ELIEZER MONTEIRO LOPES
EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
LUZIANA BARATA DANTAS
MARCELO BATISTA GONÇALVES
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOSSOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
MARIO RAUL VICENTE BRASIL
MAURICIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR
RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
RODIER BARATA ATAÍDE
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
SANDRO GARCIA DE CASTRO
VALERIA PORFINO NUNES
VÂNIA CAMPOS DE PINHO
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 379/2004-PGJ

CONSIDERANDO a exoneração da Exma. Sra. Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA do cargo de 5º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Criminais Reunidas;
CONSIDERANDO a remoção da Exma. Sra. Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, pelo critério de merecimento, para o cargo de 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Criminais Isoladas;
CONSIDERANDO a remoção da Exma. Sr. Dr. ANTONIO CEZAR BORGES, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 6º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Criminais Reunidas;
CONSIDERANDO a promoção da Exma. Sra. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, conforme decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 11.02.2004;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 003/93-CJP, de 01.04.93, "observar-se-á, quanto à numeração dos cargos de Procurador de Justiça, a ordem de antiguidade de seus ocupantes";

RESOLVE:
RELOTAR os Procuradores de Justiça em conformidade com a relação abaixo:
I - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS:
1º PROCURADOR - CARLOS AILSON PEIXOTO
2º PROCURADOR - LUIZ ISMAELINO VALENTE
3º PROCURADOR - MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
4º PROCURADOR - ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
5º PROCURADOR - RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
6º PROCURADOR - UBIRAJIL DA SILVA PIMENTEL
II - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS:
1º PROCURADOR - GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
2º PROCURADOR - IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
3º PROCURADOR - MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
4º PROCURADOR - ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
5º PROCURADOR - MARIO NONATO FALANGOLA
6º PROCURADOR - EDNA GUILHERMINA SANTOS DOSSANTOS
7º PROCURADOR - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
8º PROCURADOR - (VAGO)
9º PROCURADOR - (VAGO)
III - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS:
1º PROCURADOR - CLÁUDIO BÉZERRA DE MELO
2º PROCURADOR - VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
3º PROCURADOR - LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
4º PROCURADOR - DULCELINDA LOBATO PANTOJA
5º PROCURADOR - GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
6º PROCURADOR - ANTONIO CEZAR BORGES
IV - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS:
1º PROCURADOR - VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO
2º PROCURADOR - PEDRO PEREIRA DA SILVA
3º PROCURADOR - ANABELA BOUÇÃO VIANA
4º PROCURADOR - FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA
5º PROCURADOR - MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
6º PROCURADOR - ADELIO MENDES DOSSANTOS
7º PROCURADOR - ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
8º PROCURADOR - ANA TEREZA DOS S. DA SILVA ALCATER
9º PROCURADOR - RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
10º PROCURADOR - ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 202/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
RESOLVE:
CONSIDERAR afastada a servidora abaixo relacionada, no período de 16 a 19.02.2004, em virtude da participação no seguinte curso, realizado nesta capital:
Curso Participante
Excelência no Atendimento ao Público - 13h30 às 18h30 Suely do Socorro Braga de Souza
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 16 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 203/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
RESOLVE:

CONSIDERAR afastados os servidores abaixo relacionados, no período de 16 a 19.02.2004, em virtude da participação nos seguintes cursos, realizados nesta capital:
Curso Participantes
Lei de Responsabilidade Fiscal - 08h às 13h Rose Anne Campelo do Nascimento
Geórgia Hesketh Toscano

O Gestor "Coach" - 08h às 13h Bruno Pimentel Miranda
Excelência no Atendimento ao Público - 13h30 às 18h30 Geórgia Helena Ottoni Vieira
Terezinha de Jesus Athaide Pereira
Maria Angélica Paula de Freitas

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 16 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 204/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

RESOLVE:

I - Designar o Major da Polícia Militar MOISÉS CARDOSO LEITÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 004/2004-MP/PA - (VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS)
II - Caberá ao militar designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
III - Três meses antes do término do contrato, o militar designado enviará à Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 16 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 213/2004-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/2003-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 201, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810/94;
CONSIDERANDO, finalmente, o Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 1439/2002-PGJ, de 22.11.2002, e o Parecer Nº 139/2003-ASSJUR, de 11.12.2003, exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça;
RESOLVE:
DETERMINAR o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1439/2002-PGJ, de 22.11.2002, uma vez que, compulsando os autos, não foi possível comprovar a autoria dos fatos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém (PA), 17 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 219/2004-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/2003-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO as conclusões obtidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no procedimento instaurado a partir da Portaria nº 411/2003-SGMP, de 15.05.2003, em cumprimento ao disposto nos arts. 199 e 200, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU), e o Parecer Nº 109/2003-ASSJUR, de 22.10.2003, exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça;
CONSIDERANDO, ainda, que o servidor JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA infringiu as normas regulamentares de trânsito ao exercício de suas funções, incidindo em responsabilidade administrativa, nos termos dos arts. 177, VI, e 178, XVII, do regime jurídico supracitado, c/c o art. 208, da Lei Federal nº 9.503/97 (CBT), restando sobejamente comprovada nos autos a falta disciplinar;
RESOLVE:
I - SUSPENDER, pelos dias 20, 26 e 27.02.2004, o servidor efetivo JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA, Motorista MP-AOM-105-B-II, Matrícula nº 999.082, lotado no Serviço de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração deste Órgão Ministerial, consoante a previsão contida nos arts. 183, inciso II, e 189 da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24.01.1994;
II - INSCREVER a referida penalidade em seus assentamentos funcionais, para os devidos fins de direito;
III - EFETIVAR o procedimento de ressarcimento ao erário, na forma do art. 125 do diploma estatutário em apreço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém (PA), 19 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 278/2004-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos membros abaixo relacionados, estabelecidas pela Portaria nº 2565/2003-PGJ de 17.12.2003, no período de 06.02 a 06.03.2004, para gozo oportuno:
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES
ANTONIO LOPES MAURICIO
BENEDITO WILSON CORRÊA DESÁ
CARLOS STILIANI DI GARCIA
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 3

PORTARIA Nº 279/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos membros abaixo relacionados, estabelecidas pela Portaria nº 2565/2003-PGJ de 17.12.2003, no período de 02.02 a 02.03.2004, para gozo oportuno.
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
EDMILSON BARBOSA LERAY
JOANA CHAGAS COUTINHO
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
MARIA DA PENHA DE MATOS BUCHACRA ARAÚJO
PAULO ROBERTO COFREIA MONTEIRO
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 280/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
SUSPENDER, a pedido, as férias dos membros abaixo relacionados, estabelecidas pela Portaria nº 2565/2003-PGJ de 17.12.2003, no período de 06.02 a 06.03.2004, para gozo oportuno.
ALBELY MIRANDA LOBATO
ALFREDO MARTINS DE AMORIM
ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO
FABIA DE MELO E SILVA
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
MARGARETH PUÇA CARDOSO SINIBU
MAURO JOSÉ MENDES ALMEIDA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Marabá/Belém, e Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto, no trecho Belém/Conceição do Araguaia/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através dos Programas de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (963273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033) e CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (964435) - DIÁRIAS (339014). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 20 de fevereiro de 2004.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA
ANEXO À PORTARIA Nº 5.566/2004

Nome: Sandro Marcelo Ati Tadaiesky	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais	Desc. Aux. Aliment.(3):	55,05
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	357,45
Destino: Vigia/PA	(3) 3 x 18,35	
Partida: 03/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 05/03/2004		
Nome: Arnaldo Rocha Duarte	Quantidade de Diárias:	2,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: Seção de Produção e Suporte	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe da Seção de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	55,05
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	357,45
Destino: Bragança-PA	(3) 3 x 18,35	
Partida: 08/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 10/03/2004		
Nome: Dilson Athias Mesquita	Quantidade de Diárias:	6,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	858,00
Lotação: Seção de Produção e Suporte	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	91,75
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	766,25
Destino: Santarém-PA	(3) 5 x 18,35	
Partida: 08/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 14/03/2004		
Nome: Emerson Dias da Silva	Quantidade de Diárias:	6,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	858,00
Lotação: Seção de Produção e Suporte	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	91,75
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	766,25
Destino: Santarém-PA	(3) 5 x 18,35	
Partida: 08/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 14/03/2004		
Nome: Sérgio Angelo Campos Alves	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	693,00
Lotação: Coordenadoria de Produção e Suporte	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Coordenador de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 198,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	619,60
Destino: Tucuruí-PA	(3) 4 x 18,35	
Partida: 15/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 18/03/2004		
Nome: Daniel de Lima Silva Júnior	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	462,00
Lotação: Seção de Entrada de Dados	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	388,60
Destino: Altamira -PA	(3) 4 x 18,35	
Partida: 16/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 19/03/2004		
Nome: Faustino Castro Alves Júnior	Quantidade de Diárias:	4,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	594,00
Lotação: Seção de Produção e Suporte	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	91,75
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	502,25
Destino: Marabá -PA	(3) 5 x 18,35	
Partida: 22/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 26/03/2004		
Nome: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	Quantidade de Diárias:	6,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	1.072,50
Lotação: Seção de Orientação e apoio as Zonas Eleitorais	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente da Seção de Orientação e Apoio as Zonas Eleitorais	Desc. Aux. Aliment.(3):	91,75
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Nome	Cargo/Função	Zona	Pólo/Municípios	Diárias			
				Período de Deslocamento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Maria de Fátima Lazareth Diniz	Escrivã Eleitoral	19ª (Monte Alegre)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Enildo Jorge de Assunção de Jesus	Chefe de Cartório	19ª (Monte Alegre)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Maria Martins de Castro	Escrivã Eleitoral	21ª (Alenquer)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Maria Valice Marinho Cardoso	Chefe de Cartório	21ª (Alenquer)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Ana Cleide do Couto Bentes	Escrivã Eleitoral	22ª (Obidos)	Santarém	08 a 10/03/2004	2,5	165,00	412,50
Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo	Chefe de Cartório	22ª (Obidos)	Santarém	08 a 10/03/2004	2,5	165,00	412,50
Omando Ferreira da Silva	Escrivã Eleitoral	34ª (Itaituba)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Jaílides Ferreira Nogueira	Chefe de Cartório	34ª (Itaituba)	Santarém	08 a 11/03/2004(1)	3,5	165,00	577,50
Maria Bela dos Santos Oliveira	Escrivã Eleitoral	38ª (Oriximiná)	Santarém	08 a 10/03/2004	2,5	165,00	412,50
Francisco Lima de Pañas	Chefe de Cartório	38ª (Oriximiná)	Santarém	08 a 10/03/2004	2,5	165,00	412,50
Benildo Andrade Picanço	Escrivã Eleitoral	89ª (Terra Santa)	Santarém	07 a 11/03/2004(2)	4,5	165,00	742,50
Maria de Jesus Andrade de Oliveira	Chefe de Cartório	89ª (Terra Santa)	Santarém	07 a 11/03/2004(2)	4,5	165,00	742,50
Antonizio Fontes de Sousa	Escrivã Eleitoral	61ª (Xinguara)	Marabá	22 a 25/03/2004(3)	3,5	165,00	577,50
Gilmairon Ferreira dos Santos	Chefe de Cartório	61ª (Xinguara)	Marabá	22 a 25/03/2004(3)	3,5	165,00	577,50
Viviane de Alcântara Alves de Melo	Escrivã Eleitoral	75ª (Parauapebas)	Marabá	22 a 25/03/2004	3,5	165,00	577,50
Irisneide Santana	Chefe de Cartório	75ª (Parauapebas)	Marabá	22 a 25/03/2004	3,5	165,00	577,50
Samuel Leobino Dantas de Oliveira	Escrivã Eleitoral	59ª (Redenção)	Conceição do Araguaia	23 a 26/03/2004(3)	3,5	165,00	577,50
Carlos Edilson Teixeira do Nascimento	Chefe de Cartório	59ª (Redenção)	Conceição do Araguaia	23 a 26/03/2004(3)	3,5	165,00	577,50
João de Deus Cardoso	Escrivã Eleitoral	60ª (Rio Maria)	Santana do Araguaia	26 a 29/03/2004(4)	3,5	165,00	577,50
Ana Anely da Silva	Chefe de Cartório	60ª (Rio Maria)	Santana do Araguaia	26 a 29/03/2004(4)	3,5	165,00	577,50
TOTAL							R\$11.220,00

Retorno no dia 11/03/2004, de acordo com as rotas de transporte da região.
Saída no dia 07/03/2004, tendo em vista viagens somente aos domingos e terças-feiras e retorno no dia 11/03, de acordo com as rotas de transporte da região.
Retorno no dia 25/03, devido as péssimas condições de trafegabilidade das estradas.
Retorno no dia 26/03, uma vez que o deslocamento para o município de Santana do Araguaia será feito por Redenção num percurso de 90km e de Rio Maria para

PORTARIA Nº 5.562 SRH
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada em expediente protocolado sob o nº 1.548, de 13.02.2004, RESOLVE: Art. 1º INTERROMPER, com efeitos a partir de 16.02.2004, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 do servidor PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 09 a 18.02.2004, conforme Portaria nº 5.394/2003, ficando os dias restantes para serem usufruídos no interstício de 29.11 a 01.12.2004, convalidando os atos praticados pelo mesmo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 19 de fevereiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.566 SRH
O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 743, de 27/01/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, aos servidores da Secretaria de Informática, no valor total de R\$ 5.013,55 (cinco mil e treze reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista seus deslocamentos com o objetivo de Implantar o Sistema ELO em Zonas

Eleitorais do Estado que utilizam o Título Online e no Cartório da 89ª ZE-Terra Santa, conforme disposto na tabela abaixo e R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais) com DIÁRIAS, para os servidores dos Cartórios das Zonas Eleitorais do interior, conforme quadro demonstrativo anexo, que participaram do Treinamento sobre Sistema Elo e de Filiação Partidária, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98:

Servidor	Rotas/Abrangência	Período
Carlos Roberto Rocha da Cruz	7ª ZE-Abetetutva	29 a 31/03/04
Sandro Marcelo Ati Tadaiesky	8ª ZE-Vigia	03 a 05/03/04
Arnaldo Rocha Duarte	13ª ZE-Bragança	08 a 10/03/04
Daniel de Lima Silva Júnior	18ª ZE-Altamira	17 a 19/03/04
Dilson Athias Mesquita	20ª e 83ª ZE-Santarém	08 a 14/03/04
Emerson Dias da Silva	20ª e 83ª ZE-Santarém	08 a 14/03/04
Faustino Castro Alves Júnior	23ª ZE-Marabá	22 a 26/03/04
Sérgio Angelo Campos Alves	40ª ZE-Tucuruí	15 a 18/03/04
Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	24ª ZE-Conceição do Araguaia e 46ª ZE-Santana do Araguaia	23 a 28/03/04

Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para os servidores Dilson Athias Mesquita e Emerson Dias da Silva, no trecho Belém/Santarém/Belém, Sérgio Angelo Campos Alves, no trecho Belém/Tucuruí/Belém, Daniel de Lima Silva Júnior, no trecho Belém/Altamira/Belém, Faustino Castro Alves Júnior, no trecho Belém/

Origem: Belém
Destino: Concessão do Araguaia -PA
Partida: 23/03/2004
Retorno: 29/03/2004
Nome: Carlos Roberto Rocha da Cruz
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: Seção de Produção e Suporte
Função:
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba -PA
Partida: 29/03/2004
Retorno: 31/03/2004
Total do Cálculo
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

Desc. Aux. Transp. (4):	Q,00
Líquido:	980,75
(3) 5 x 18,35	
(4) Não descontado	
Quantidade de Diárias:	25
Bruto:	330,00
Adicional de Desloc. (2):	0,00
Desc. Aux. Aliment. (3):	55,05
Desc. Aux. Transp. (4):	0,00
Líquido:	274,95
(3) 3 x 18,35	
(4) Não descontado	
	R\$ 5.013,55

RETIFICAÇÃO DE ANEXO DO PROVIMENTO Nº 01/2004 CRE/PA

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, torna pública a retificação do anexo do Provimento 01/2004 - CRE/PA de Correição Ordinária, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno 1 do Judiciário, página 10, de 28.01.2004, em decorrência de alteração dos períodos de realização da Correição Ordinária nos Cantórios da 18ª, 34ª e 40ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, passando o período de Correição Ordinária da 18ª Zona Eleitoral do Estado do Pará de 16 e 17.03.2004 para 25 e 26.05.2004, da 34ª Zona Eleitoral do Estado do Pará de 16 e 17.04.2004 para 05 e 06.05.2004 e da 40ª Zona Eleitoral do Estado do Pará de 26 e 27.03.2004 para 24 e 25.03.2004, permanecendo os demais dados do Provimento inalterados.

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2004.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01739-2003-012-08-00-6

RECORRENTE: ESPÓLIO DE JORGE PENARANDA LIMA

Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra

RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fl. 150/151), regular a representação processual (fl. 14), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 111).

2. Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. O recorrente aduz que o prazo prescricional bial para o pedido de atualização da multa de 40% do FGTS, relativo a expurgos inflacionários, deve iniciar a partir do depósito dos valores relativos aos planos econômicos em sua conta vinculada, o que se deu em 13.06.2003, tendo sido a reclamatória proposta a tempo. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese. No entanto, a tese do v. Acórdão está em pleno acordo com a Constituição Federal, na forma do seu art. 7º, XXIX, que prevê o prazo de dois anos da rescisão contratual para reclamar-se créditos trabalhistas. Destarte, não se verifica afronta constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, únicos requisitos que ensejam a admissibilidade do recurso de revista, em processo de rito sumaríssimo, nos moldes do art. 896, § 6º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01307-2003-014-08-00-8

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em rito de procedimento sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 151/152), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 130).

2. Pressupostos Intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional.

O recorrente entende que houve violação ao art. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CR/88. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Não ocorreram as violações constitucionais apontadas. O Juízo analisou e se manifestou sobre todas as matérias levantadas nos autos. Violação do § 1º, do art. 18 da Lei n. 8.036/90, § 1º, do art. 9º, do Decreto 99.684/90 e § 2º, do art. 2º do Decreto 3.913/01 e por conseguinte violação ao art. 5, II, da CR/88. Alega que o empregador é quem tem a obrigação de pagar a multa do FGTS sob o argumento de enriquecimento ilícito.

Neste aspecto o recurso não merece prosperar. Os embargos deixaram claro a manifestação do Juízo sobre a tese de ato jurídico perfeito, e de que a lei nova não pode gerar obrigação nova para o empregador. Assim, desnecessária a análise da questão de quem seria o responsável pelo pagamento da diferença da multa, uma vez

que esta não foi concedida.

Violação ao art. 477, § 2º, da CLT, art. 5º, XXXVI, da CR/88 e art. 6º, da LICC e Enunciado n. 330 do C. TST, art. 7º, caput e inciso I e III, e art. 10 caput e inciso I do ADCT.

Argumenta que o art. 477 da CLT e o Enunciado n. 330 do TST dispõem que só são consideradas quitadas as parcelas devidamente consignadas no recibo de quitação, o que não se deu com a diferença da multa do FGTS decorrente dos expurgos.

Como dito acima a tese do Juízo foi de que a lei nova não pode gerar obrigação nova, e que a quitação rescisória configurou ato jurídico perfeito. Assim, como se trata de interpretação razoável do julgador, não vislumbro as ofensas legais e constitucionais acima.

Assim, não se verifica violação direta e literal de dispositivo constitucional ou Enunciado de Súmula Predominante do Tribunal Superior do Trabalho, como exige o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01414-2003-010-08-00-0

RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A.

Dra. Cristiana Pinho Martins e outros

NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

Dra. Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

PAULO FÁBIO SILVA DOS SANTOS

Dr. Nilton Maranhão dos Santos

LEVY CARLOS DE SOUZA

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

1.1. RECURSO DA EDITORA GLOBO S.A.

O recurso (fls. 193/206) é adequado, tempestivo (fls. 192 e 193), subscrito por advogada habilitada (fls. 37-40) e o preparo foi realizado corretamente (fls. 141, 142 e 207, 208).

1.2. RECURSO DA NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

Deserção.

Embora adequado, tempestivo (fls. 192 e 215) e subscrito por advogada habilitada (fl. 35), o recurso não pode ter seguimento porque deserto.

A recorrente foi condenada diretamente a pagar R\$2.000,00 ao reclamante, além das custas processuais de R\$40,00 (fl. 94). Ao interpor recurso ordinário ela não recolheu as custas processuais e tampouco efetuou o depósito recursal. A condenação foi majorada para R\$20.000,00 e custas em R\$400,00 no 2º Grau. Ao interpor recurso de revista, a recorrente não procedeu ao preparo, desatendendo o pressuposto recursal extrínseco (art. 899, § 1º da CLT). Não se lhe aproveitou o preparo feito pela outra recorrente, responsável subsidiária, porque seus interesses são contrapostos, pretendendo esta sua exclusão da lide, por suposta ilegitimidade passiva.

Desta forma, porque deserto, não há como ser admitido o recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da CLT.

2. Pressupostos Intrínsecos

RECURSO DA EDITORA GLOBO S.A.

Multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. Art. 477 da CLT.

Alega a recorrente seria incabível a condenação ao pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, estipulada no artigo 477 da CLT, pois o contrato de emprego só ficou provado nos autos. Afirma que, diante de controvérsia sobre a existência ou não de contrato de emprego, a citada multa não seria devida.

A Egrégia Turma entendeu que não efetuado o pagamento das verbas rescisórias, no prazo do § 6º do artigo supracitado, a multa é mesmo aplicável, motivo pelo qual manteve a sentença.

A recorrente, transcrevendo acórdão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (fl. 196), consegue demonstrar a divergência jurisprudencial. Desta forma, dá-se seguimento ao recurso, conforme artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho. Desnecessário, pois, o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista da Nova Era Representação Ltda. e dou seguimento ao recurso da Editora Globo S/A. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01325-2003-010-08-01-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dra. Raphaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: JÚLIO PINTO DA SILVA

Dr. Luiziano Benedito de Paula Cavallero e outros

HELGA ENGENHARIA LTDA.

Dr. José Maria Castro Castilho

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos

O recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento.

O recurso é tempestivo (fls. 63 e 65), subscrito por advogado habilitado (fls. 13-15), porém inadequado. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado n.º 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00276-2003-203-08-00-0

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: MARCELINO MARTINHO SARAIVA

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro E

VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 110/111), subscrito por advogado habilitado (fls. 73/74), e o preparo foi realizado de forma correta (fls. 75 e 118).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Terceirização. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. Assevera que provada a inexistência de vínculo empregatício, não há que ser responsabilizada pelos créditos apurados em favor do reclamante. O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão hostilizada está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 331, o que obsta a admissibilidade da revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Desnecessária a análise da jurisprudência transcrita.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00463-2003-203-08-00-4

RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA.

Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros

JARI CELULOSES/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E

ENESIO BRITO DE OLIVEIRA

Dr.ª Edlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

RECURSO DA ABB SERVICE LTDA.

Deserção. Irregularidade de representação.

Embora adequado e tempestivo (fls. 219 e 224), o recurso de fls. 224-234 não poderá ser admitido, pois além de subscrito por procurador sem poderes nos autos, está deserto.

Verifico que o Dr. Marcelo Miranda Caetano, subscritor da peça recursal, não tem habilitação nos autos, nem praticou atos que configurassem o mandato tácito em nome da recorrente.

Por outro lado, o valor da condenação foi fixado em R\$18.000,00, e custas em R\$360,00 (fl. 170). Em sede ordinária, a recorrente depositou as custas corretamente (fl. 186) e R\$3.500,00 a título de depósito recursal, mas em revista complementou apenas com o valor de R\$8.336,66 (fl. 235, fax e 248, original), valor inferior ao estipulado no Ato GD-GCJ/GP/TST n.º 294/2003, caracterizando a deserção. Incidência da OJ n.º 140 da SDI-1 do C. TST.

Desta forma, nega-se seguimento ao recurso, com fulcro no art. 896, § 5º da CLT.

RECURSO DA JARI CELULOSE S/A.

O recurso de fls. 236-244 é tempestivo (fls. 219 e 236), regular a representação processual (fls. 60-61), e o preparo está correto, uma vez que as custas processuais foram pagas pela primeira reclamada e o depósito recursal foi comprovado regularmente (fl. 246). Observo que o recurso foi nomeado como recurso adesivo, aludindo à aplicação do art. 500 do CPC. Entretanto, preenchidos os pressupostos recursais, recebo o recurso como revista, em homenagem ao princípio da fungibilidade.

2. Pressupostos Intrínsecos.

RECURSO DA JARI CELULOSE S/A.

Responsabilidade subsidiária.

Alega não ser parte legítima para figurar no pólo passivo da presente lide, pois o recorrido nunca trabalhou para si, conforme as provas puderam determinar. Entretanto, o v. Acórdão regional posicionou-se no sentido da aplicação do Enunciado de Súmula 331 do C. TST, que responsabiliza subsidiariamente a tomadora de serviços no que se refere aos créditos trabalhistas devidos pela prestadora de serviços. Destarte, aplica-se o Enunciado de Súmula 333 do C. TST.

Prova.

A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade e do devido processo legal, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante.

O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula n.º 126 do C. TST. A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00512-2003-203-08-00-9

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: ODAIR JOSÉ DIAS FRANCO

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro

VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 109-117 é adequado, tempestivo (fls. 108 e 109), regular a representação processual (fls. 79-80) e o preparo está correto (fls. 81 e 118).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade subsidiária.

Alega não ser parte legítima para figurar no pólo passivo da presente lide, pois o recorrido nunca trabalhou para si, conforme as provas puderam determinar. Entretanto, o v. Acórdão regional posicionou-se no sentido da aplicação do Enunciado de Súmula 331 do C. TST, que responsabiliza subsidiariamente a tomadora

de serviços no que se refere aos créditos trabalhistas devidos pela prestadora de serviços. Destarte, aplica-se o Enunciado de Súmula 333 do C. TST.

Prova.
A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante.
O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST. A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00756-2003-109-08-00-1

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Dr. João Aparecido de Souza e outros

RECORRIDOS: EDGAR XAVIER FERNANDES FILHO

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros E

ALPHA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA.

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 132/133), subscrito por advogado habilitado (fls. 42/43), e o preparo foi realizado de forma correta (fls. 105/106 e 142/143).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Terceirização. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. Sustenta que não foi empregadora do reclamante e que firmou contrato com a primeira reclamada, onde esta se responsabilizou por todas as obrigações legais e contratuais. Pretende sua exclusão da lide.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão recorrida está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 331, o que obsta a admissibilidade da revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Multas dos artigos 467 e 477, da CLT. Indenização do seguro-desemprego. Sustenta que o pleito era controvertido, ante a apresentação de contestação. Alega que não pode responder pela multa do artigo 477, da Legislação Consolidada e pela indenização do seguro-desemprego já que não era empregadora do reclamante.
O recurso não pode prosperar, eis que a recorrente não indicou o dispositivo constitucional que entende violado. Incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00766-2003-002-08-00-4

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos Sousa Franco e outros

RECORRIDOS: ALESSANDRO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA

Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior e outros

K. V. INSTALAÇÕES LTDA.

DESPA CHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 213/214), regular a representação processual (fl. 95/96) e o preparo está satisfeito (fls. 189/190 e 231).

Pressupostos intrínsecos.

Horas extras. Erro na Valoração da Prova. Alega que o v. Acórdão não apreciou devidamente as provas apuradas na instrução processual, pois o recorrido cumpria a jornada legal, além do que a primeira reclamada teria pago oportunamente todas as horas extras a que o mesmo fazia jus. Sustenta, alternativamente, que o empregado trabalharia em horário externo incompatível com fixação de jornada de trabalho, estando incluído na exceção prevista no art. 62, I da CLT. Alude ainda a não existência de vínculo de emprego entre as partes, de vez que recorrido não se desincumbiu de provar o horário extra alegado. Por fim, assevera que o contexto probatório deixou clara a inexistência de trabalho em jornada extraordinária.

Vínculo de emprego. Responsabilidade subsidiária. Afirma que o recorrido jamais laborou para si, não havendo qualquer vínculo de emprego entre as partes, conforme os requisitos do art. 3º da CLT. O recorrido teria firmado contrato escrito com a primeira reclamada, e esta apenas teria fornecido a mão-de-obra para a CELPA, que não assumiu qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas dos funcionários. Defende que a reclamada K. V. INSTALAÇÕES LTDA. possui patrimônio próprio e idoneidade financeira para arcar com suas obrigações, pelo que não cabe a solidariedade. Além do mais, não estariam presentes os requisitos legais para a configuração do vínculo de emprego.

Todavia, a decisão regional que responsabilizou subsidiariamente a empresa tomadora de serviços pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora de serviços, encontra-se em perfeita consonância com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado da Súmula 331/TST, o que resulta em óbice intransponível à apreciação do recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Verbas rescisórias. Multa do art. 477 da CLT. Multa do art. 467 da CLT. Sustenta a inexistência da relação de trabalho entre as partes, pelo que não há se falar em pagamento de verbas rescisórias, e muito menos das multas decorrentes deste ato. Aplica-se o Enunciado 331 do C. TST.

Assim, não se verifica qualquer afronta à norma constitucional ou contrariedade à jurisprudência atualizada do C. TST, requisitos essenciais à admissibilidade do recurso de revista em processo sujeito à rito sumaríssimo, nos termos do art. 896, § 6º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01255-2003-007-08-00-1

RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULARS/A

Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros

RECORRIDA: CRISTIANE DOS SOCCORRONOVAES DA ANUNCIACÃO

Dr. Lúzia Lima Loureiro do Amaral

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 187 e 188), regular a representação processual (fls. 5-6) e o preparo está correto (fls. 100 e 195).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade da dispensa.

A recorrente requer a reforma da r. decisão que declarou nula a demissão da autora ante a ocorrência de benefício previdenciário, determinando sua reinclusão no plano de saúde e utilização do cartão farmácia e telefônico, alegando que a decisão atrai a aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 135 da SDI-I do C. TST, pelo que deveriam ser excluídas do julgado as parcelas de cesta básica, vale-refeição, complementação salarial do auxílio-acidente de trabalho e reembolso do auxílio creche.

O recurso não merece seguimento.

A E. Turma declarou a nulidade da dispensa e a suspensão do contrato de trabalho. Entendeu inaplicável a OJ n.º 135 do C. TST, ante a constatação da existência prévia da doença profissional, comprovada através de laudo médico oficial. Desta forma, o deferimento das parcelas supra-citadas está de acordo com a legislação trabalhista vigente.

A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01519-2002-008-08-00-2

RECORRENTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO

ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON

Dr.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outros

RECORRIDA: ARLENE MARIA DA SILVA PONTES

Dr. Maurício Crispino Gomes e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 225/226), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 64 e 207), e o juízo está garantido (fl. 180).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Execução. Sustenta que o cálculo apresentado pelo contador do juízo diverge da fundamentação e conclusão da sentença exequenda. Alega que jamais poderia ter sido utilizada a última remuneração da reclamante para o cálculo da parcela de férias e que sobre o FGTS deve incidir índice próprio. Assevera, ainda, que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço não compõe a base de cálculo dos juros moratórios. Entende violado o artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, o Regional não se manifestou acerca da violação à coisa julgada invocada pelo recorrente, nem tampouco foram opostos embargos declaratórios. Tem-se, assim, que a matéria não foi prequestionada. Incidência do Enunciado n.º 297, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01546-2003-101-08-00-6

RECORRENTE: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.

Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDA: JOAQUIM VANILDO PINHEIRO

Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 176/177 e 182), e subscrito por advogado com representação regular (fl. 123), o recurso não merece ser admitido, porque deserto. Com efeito, não consta dos autos o comprovante de recolhimento das custas, nem tampouco do depósito recursal.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01892-1989-004-08-00-X

RECORRENTES: ALEXANDRE OLIVEIRA DE MACÊDO

ANNA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, ARMANDO NAZARÉ VIDAL DE

SANTANA, IORLANDO ROBERTO DOS SANTOS, LUIZ GUILHERME

RIBEIRO DE MENEZES, MATIAS DO CARMO RIBEIRO, OSMAR CYRILLO

DOSSANTOS, RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO, SEBASTIANA COELHO

DE SOUZA, SALOMÉ QUINTINO DE ARAÚJO

Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros

RECORRIDA: UNIAO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1º COMAR)

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 759/764 é adequado, tempestivo (fls. 755 e 759), subscrito por advogada habilitada nos autos (fls. 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 466 e 757), e não há preparo a ser feito, vez que são os reclamantes que recorrem e a eles não foram cominadas custas processuais.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Devolução dos valores recebidos. Inconformam-se, os recorrentes, com a r. decisão

Regional que ao reformar a r. sentença de 1º Grau, deferiu o pedido formulado pela executada de devolução dos valores recebidos a maior pelos exequentes, tendo em vista que a reclamada depositou importância superior ao valor total de seus débitos. Alegam que a r. decisão inquinada afronta o princípio do devido processo legal, disposto no art. 5º, inciso LIV, da Carta Magna, ao argumento de que não restou pacificado nos autos a existência de tal débito, posto que a própria reclamada admitiu que não existia crédito em seu favor porque a importância depositada foi atualizada apenas até setembro/2002, quando deveria ter sido até dezembro/2002.

O apelo não merece prosperar. A matéria aqui tratada não alcança níveis constitucionais, pelo que a admissão do presente recurso encontra óbice no disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00660-2003-003-08-00-7

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A

Dr.ª Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: ROSÂNGELA DOSSANTOS MIRANDA

Dr.ª Sabrina Mamede Napoleão e outros

MR. MAPI REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 178 e 181), subscrito por profissional habilitado (fls. 83/84), e o preparo está satisfeito (fls. 135/136).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Recurso ordinário. Intempestividade. A recorrente alega que, por erro da secretaria da vara, houve publicação de RESENHA incorreta (fl. 121) no dia 30.07.2003, e por este motivo interpôs o seu recurso ordinário somente em 06.08.2003, no prazo do extinto legal. Aduz que no dia 21.07.2003, data da prolação da sentença, compareceu à vara e foi informado de que a sentença estava pronta mas não assinada, e que por este motivo seria publicada no D.O.E. Assim, entende haver afronta aos artigos 242 e 506 do CPC.

Primeiramente, ressalte-se que a CLT possui normatização específica acerca do tema, no art. 852, em que prega que os litigantes serão notificados da decisão na própria audiência. Em segundo lugar, a certidão de fl. 147 refere-se a publicação de RESENHA por equívoco, porém acrescentando que as partes tiveram ciência da publicação da mesma no dia 21.07.2003, conforme consta no termo de audiência, à fl. 110.

Destarte, o que importa é analisar a questão da ciência da prolação da sentença, que se deu de forma adequada na audiência de fls. 109/110. Assim, o recorrente deveria ter interposto o recurso ordinário no prazo de oito dias a contar do dia 21.07.2003, independentemente dos incidentes processuais ocorridos nos autos, visto que sabia a data da prolação da sentença e a mesma se encontrava nos autos no dia indicado.

Por isso, não há que se falar em violação de lei, a teor do art. 896, a e c da CLT; as suas alegações em revista, referentes aos incidentes processuais, exigem o revolvimento dos fatos e provas dos autos, o que é vedado pelo Enunciado 126 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 01480-2003-004-08-00-9

RECORRENTE: MANOEL JESUS DA SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr.ª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 135/136), subscrito por advogada com representação regular (fl. 18), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fls. 77 e 121).

2. Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Negativa de Prestação Jurisdicional. Aduz que a d. Turma não teve comentários acerca das violações apontadas nos embargos declaratórios. Alega violação aos artigos 5º, XXXV, XL e 93, IX, ambos da Constituição da República. Transcreveu arestos Sem razão. O Regional apreciou os embargos declaratórios opostos pelo recorrente, consoante se verifica às fls. 133/134. Não se vislumbra violação constitucional. Além disso, não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte.

Expurgos. FGTS. Sustenta que a Lei Complementar n.º 110/2001 estendeu a todos os empregados o reajuste das contas do FGTS. Assevera que é do empregador a obrigação pelo pagamento das diferenças das multas rescisórias e que o ato de rescisão contratual não se constitui em ato jurídico perfeito. Entende contrariado o Enunciado n.º 330, do C. TST. Transcreveu arestos para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, apenas se admite a interposição do recurso de revista na hipótese de violação direta de norma constitucional ou contrariedade a enunciado do C. TST (art. 896, § 6º, da CLT), o que não se verifica das razões recursais, seja porque a violação constitucional invocada, quando muito, seria apenas indireta; seja porque o fundamento da decisão recorrida não se volta para a quitação do direito perseguido, o que torna descabida a alegação de contrariedade ao Enunciado 330, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00314-2003-113-08-00-4

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Dr. Edson Lima Frazão e outros

RECORRIDO: JAIR MONTEIRO DOS RUIES

Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 88/90), regular a representação processual (fls. 18/20), e o preparo está satisfeito (fls. 105/106).

2. Pressupostos Intrínsecos

Multa de 40% do FGTS. Prescrição. O recorrente alega violação ao art. 7º, XXIX, da CR/88, tendo em vista não ter sido observada a prescrição biennial a contar da extinção do contrato de trabalho. Colaciona arestos. Sustenta que a decisão violou o art. 5º, II, da CR/88 e o Enunciado n.º 362 do C. TST.

O apelo merece prosseguir. Vislumbro a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da CR/88, portanto, cumprido o pressuposto do art. 896, § 6º, da CLT. Despicienda a análise dos demais pleitos, conforme o Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 00571-2003-013-08-00-8

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: ROSEMARY MONTEIRO LACORTE

Dr. Israelides Holanda de Castro e

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185 e 186), subscrito por advogado habilitado (fls. 50/51) e o preparo está correto (folhas 154/207).

2. Pressupostos Intrínsecos

Da Carência de Ação - Impossibilidade de condenação subsidiária. Alega que nunca foi empregadora da reclamante, nos moldes do art. 3º, da CLT. Requer a sua exclusão da lide, por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo. Em resumo, insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta.

O recurso não merece prosperar. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se respaldado no citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Verbas trabalhistas. Indenização seguro desemprego. A litisconsorte alega que por não ter contratado o reclamante não tem condições de contra-argumentar os pleitos da inicial e nem de responder pelos mesmos. Aduz, portanto, violação ao art. 3º da CLT, art. 333, I e II do CPC. Alega que é indevida a indenização pela não entrega das guias de seguro-desemprego porque a reclamante nunca foi sua empregada. Ressalta que por tratar-se de verba previdenciária a competência não é desta especializada. Colaciona aresto.

O recurso não merece prosperar. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, se o empregador impossibilitar o empregado de receber o seguro-desemprego, deverá pagar uma indenização, conforme arts. 186 e 927 do Código Civil combinado com o parágrafo único do art. 8º, da CLT, OJ 210 e 211 da SDI-I do C. TST.

Multa do artigo 477 e adicional de cinquenta por cento do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Invoca a redação do art. 477, § 6º, b, da CLT e insiste no fato de que o reclamante não ter sido seu empregado e por isso não há que se falar em verbas incontroversas.

Quanto ao art. 467, da CLT, aduz que a recorrente apresentou em contestação a total incontestância dos pedidos. Colaciona arestos.

Conforme antes mencionado, a recorrente foi condenada, subsidiariamente, tanto quanto ao adicional de cinquenta por cento do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho e multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no artigo 477 do mesmo diploma legal, em razão da condenação da reclamada EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., revel e confessa quanto à matéria de fato. Não há, portanto, qualquer ilegalidade.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 00658-2003-012-08-00-0

RECORRENTE: MAGIC PLAY DIVERSÕES PROMOÇÕES

EMPREENHIMENTOS LTDA

Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior e outro

RECORRIDO: EDER SANTANA FARIAS DAMASCENO

Dr. Antonio de Padua Tuma Haber e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 96/97), com regular representação processual (fl. 13) e preparo está satisfeito (fls. 74/75).

2. Pressupostos intrínsecos

Estágio. Vínculo de emprego. Alega que o reclamante desempenhava funções estritamente profissionalizantes. Alega que essas funções estavam previstas em seu Termo de Compromisso, e que foi aceito por todas as partes, estagiário, instituição de ensino, Banco e empresa CIEE. Aduz que a realização de atividades idênticas as dos funcionários só caracteriza o atingimento do objetivo do estágio, que é a profissionalização.

O recurso não merece prosseguir. O Juízo entendeu que o estagiário estava sujeito ao mesmo rigor subordinativo do empregado. E que, era notório que o quadro de

estagiário da empresa afigurava como acréscimo de mão-de-obra barata. Assim, observa-se que para concluir pelo vínculo de emprego o Juízo analisou o conjunto fático-probatório, que não pode ser revolidado nesta fase processual. Incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 00853-2003-114-08-00-X

RECORRENTE: VIA DRAGADOS S/A.

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge E

MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A.

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDOS: OSMESMOS,

HERMÃO DAYRELL PIMENTA

Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros E

TROPICAL CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

VIA DRAGADOS S/A.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 222/223), o preparo foi feito de forma regular (fls. 193 e 242), contudo, não está subscrito por advogado habilitado nos autos.

Com efeito, o subscritor da peça recursal não consta do instrumento de mandato juntado à fl. 16. Além disso, o referido advogado não praticou qualquer ato processual no decorrer da instrução do feito, o que afasta a hipótese da existência de mandato tácito. Incidência do Enunciado n.º 164, do C. TST.

Em assim sendo, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do § 5º do art. 896, da CLT, obsta a admissibilidade da revista.

MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 222 e 243), subscritos por advogado habilitado (fls. 252/253), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 174 e 254).

2. Pressupostos Intrínsecos

Dono da Obra. Aduz que, enquanto dona da obra, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas apurados em favor do reclamante-recorrido. Assevera que no contrato firmado é qualificada como dona da obra. Entende violados os artigos 5º, II e 455, da Constituição da República e da CLT, respectivamente, bem como a Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, do C. TST. Transcreveu arestos para confronto de teses.

O recurso merece seguimento. Com efeito, vislumbro a possibilidade da decisão recorrida divergir do entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, motivo pelo qual a revista atende ao disposto no artigo 896, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso da VIA DRAGADOS S/A. e dou seguimento ao recurso da MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Publique-se. Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 01113-2003-110-08-00-5

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

Dr. Rafaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: ILBERTO SANTOS CARDOSO

IZACDA COSTA E SILVA

Dr. Antônio Ferreira Neto e outro E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 104/115, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 103/104), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 17/18) e em ordem quanto ao preparo (fls. 81 e 116).

2. Pressupostos intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional.

Preliminar de nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. Com fulcro nos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da Carta Magna, 832 da CLT e 535, inciso II, do CPC, e nos Enunciados n.ºs 184 e 297 do C. TST, a recorrente arguiu a preliminar em referência, ao argumento de que este E. Regional não se pronunciou acerca das questões suscitadas em seus embargos de declaração. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 106/108).

O recurso não merece ser admitido. A sentença foi confirmada por seus próprios fundamentos, pelo que a decisão Turmária, no presente caso, por força do disposto no art. 852-I da CLT, não estava obrigada a apresentar fundamentação própria.

Assim, como decidiu a r. decisão prolatada em embargos de declaração, restaram inexistente as hipóteses de cabimento de embargos de declaração previstas no art. 535 do CPC. Por outro lado, restou evidente o desejo da recorrente de promover o reexame da decisão pelo mesmo grau julgador, o que é inviável no ordenamento jurídico pátrio. Como se vê, não há como acolher as alegações da recorrente, pois o acórdão prolatado em embargos de declaração entregou integralmente a prestação jurisdicional requerida e está devidamente fundamentado.

Desnecessária a análise do recurso sob o viés da divergência jurisprudencial, ex vi do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

Embargos de declaração. Efeito Modificativo. Notificação parte contrária. Argumenta que o E. Regional não determinou a manifestação da parte contrária acerca do efeito modificativo postulado nos embargos de declaração. Considera como violados o princípio do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, o disposto na Orientação Jurisprudencial n.º 142 do C. TST, bem como no art. 273, parágrafo único do Regimento Interno desta E. Corte.

Neste particular, a recorrente não interesse para recorrer, que é apenas dos recorridos, os quais permaneceram silêntes.

Responsabilidade subsidiária.

Considera-se parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, na medida em que

os reclamantes nunca foram seus empregados, mas da 1ª reclamada, Helga Engenharia Ltda, empresa prestadora de serviços regularmente contratada nos termos da Lei n.º 8.666/93 Colaciona arestos (109/115).

O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida encontra-se de acordo com a Jurisprudência Predominante do C. TST, consubstanciada no Enunciado n.º 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 5º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 01316-2002-203-08-00-0

RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: JOÃO BOSCO ANDRADE SERRA

Dr. Eliene Gonçalves Lima No e

JARI CELULOSAS

Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo, conforme Portaria n.º 116 do TRT 8ª Região (fls. 150/152), com representação regular (fls. 145/147), e o preparo está satisfeito (fls. 161/162).

2. Pressupostos Intrínsecos

Qualificação dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provava suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Preliminar de nulidade processual.

A recorrente aponta violação constitucional, sob o argumento de nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal.

Rejeito as preliminares argüidas porque não vislumbro as ofensas apontadas. O devido processo legal foi observado, uma vez que cabe à parte diligenciar objetivando à prova de suas alegações.

Da Prova. Adicional de insalubridade.

Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo E. TRT nada comprovam sobre o pleito formulado na inicial, nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818, da CLT. Entende violados os artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, 93, IX da Constituição da República; os arts. 9º, 191, I, II, 194 e 818 da CLT e art. 128, 333, I, e 436 do CPC, além dos Enunciados 80 e 289 do TST, e dos arts. 19, 20 e 118 da Lei 8.213/91. Transcreve arestos.

O apelo não merece prosseguir.

Pelas razões fica evidente a intenção de revolver fatos e provas, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula n.º 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/4ª T./AP 00737-1996-112-08-00-8

RECORRENTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém

RECORRIDO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 217/219), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 183) e o juízo está garantido (fl. 128).

2. Pressupostos intrínsecos

Não conhecimento do recurso. Negativa de prestação jurisdicional.

Alega que a interposição do recurso fora do prazo ocorreu por ter havido greve nos correios, o que caracteriza uma justa causa. Não devendo assim ser considerado intempestivo por força do disposto no art. 183 do CPC. Alega ainda violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV e ao art. 93, IX, da CR/88.

O recurso não merece ser admitido. A empresa não preencheu um pressuposto processual, a tempestividade, uma vez que não cumpriu o prazo previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 9.800/99, que seria de 5 dias do término do prazo recursal para a juntada do original. Incidência do art. 896, § 5º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/4ª T./RO 00950-2003-005-08-00-3

RECORRENTE: MÁRCIA HELENA PENHA RODRIGUES

Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e OUTRAS

RECORRIDO: HSB BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Dr. Carlos Augusto de Paiva Lede e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 393/399 é adequado, tempestivo (fls. 392/393), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 10), e o preparo é desnecessário uma vez que não foram cominadas custas à reclamante.

2. Pressupostos Intrínsecos

Descontos indevidos. Devolução. Alega que restou demonstrado nos autos que sofria descontos abusivos em seus vencimentos quando era detectado falta de numerário nos períodos em que estava na caixa ou quando assumia a tesouraria. Suscita a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria, a qual pretende demonstrar com os arestos colacionados à fl. 394.

Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 88/90), regular a representação processual (fls. 18/20), e o preparo está satisfeito (fls. 105/106).

2. Pressupostos Intrínsecos
Multa de 40% do FGTS. Prescrição. O recorrente alega violação ao art. 7º, XXIX, da CR/88, tendo em vista não ter sido observada a prescrição biennial a contar da extinção do contrato de trabalho. Colaciona arestos. Sustenta que a decisão violou o art. 5º, II, da CR/88 e o Enunciado n.º 362 do C. TST.
O apelo merece prosseguir. Vislumbro a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da CR/88, portanto, cumprido o pressuposto do art. 896, § 6º, da CLT. Despicienda a análise dos demais pleitos, conforme o Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00571-2003-013-08-00-8

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: ROSEMARY MONTEIRO LACORTE

Dr. Iracides Holanda de Castro e

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185 e 186), subscrito por advogado habilitado (fls. 50/51) e o preparo está correto (folhas 154/207).

2. Pressupostos Intrínsecos

Da Carência de Ação - Impossibilidade de condenação subsidiária. Alega que nunca foi empregadora da reclamante, nos moldes do art. 3º, da CLT. Requer a sua exclusão da lide, por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo. Em resumo, insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta.

O recurso não merece prosperar. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se respaldado no citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Verbas trabalhistas. Indenização seguro desemprego. A litisconsorte alega que por não ter contratado o reclamante não tem condições de contra-argumentar os pleitos da inicial e nem de responder pelos mesmos. Aduz, portanto, violação ao art. 3º da CLT, art. 333, I e II do CPC. Alega que é indevida a indenização pela não entrega das guias de seguro-desemprego porque a reclamante nunca foi sua empregada. Ressalta que por tratar-se de verba previdenciária a competência não é desta especializada. Colaciona aresto.

O recurso não merece prosperar. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n.º 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, se o empregador impossibilitar o empregado de receber o seguro-desemprego, deverá pagar uma indenização, conforme arts. 186 e 927 do Código Civil combinado com o parágrafo único do art. 8º, da CLT, OJ 210 e 211 da SDI-I do C. TST.

Multa do artigo 477 e adicional de cinquenta por cento do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Invoca a redação do art. 477, § 6º, b, da CLT e insiste no fato do reclamante não ter sido seu empregado e por isso não há que se falar em verbas incontroversas. Quanto ao art. 467, da CLT, aduz que a recorrente apresentou em contestação a total incontrovérsia dos pedidos. Colaciona arestos.

Conforme antes mencionado, a recorrente foi condenada, subsidiariamente, tanto quanto ao adicional de cinquenta por cento do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho e multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, prevista no artigo 477 do mesmo diploma legal, em razão da condenação da reclamada EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., revel e confessa quanto à matéria de fato. Não há, portanto, qualquer ilegalidade.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00658-2003-012-08-00-0

RECORRENTE: MAGIC PLAY DIVERSÕES PROMOÇÕES EMPREENDIMIENTOS LTDA

Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior e outro

RECORRIDO: EDER SANTANA FARIAS DAMASCENO

Dr. Antonio de Padua Tuma Haber e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 96/97), com regular representação processual (fl. 13) e preparo está satisfeito (fls. 74/75).

2. Pressupostos intrínsecos

Estágio. Vínculo de emprego. Alega que o reclamante desempenhava funções estritamente profissionalizantes. Alega que essas funções estavam previstas em seu Termo de Compromisso, e que foi aceito por todas as partes, estagiário, instituição de ensino, Banco e empresa CIEE. Aduz que a realização de atividades idênticas as dos funcionários só caracteriza o atingimento do objetivo do estágio, que é a profissionalização.

O recurso não merece prosseguir. O Juízo entendeu que o estagiário estava sujeito ao mesmo rigor subordinativo do empregado. E que, era notório que o quadro de

estagiário da empresa asfigurava como acréscimo de mão-de-obra barata. Assim, observa-se que para concluir pelo vínculo de emprego o Juízo analisou o conjunto fático-probatório, que não pode ser revolidado nesta fase processual. Incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00853-2003-114-08-00-X

RECORRENTES: VIA DRAGADOS S/A.

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge E

MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A.

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS,

HERMÃO DAYRELL PIMENTA

Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros E

TROPICAL CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

VIA DRAGADOS S/A.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 222/223), o preparo foi feito de forma regular (fls. 193 e 242), contudo, não está subscrito por advogado habilitado nos autos. Com efeito, o subscritor da peça recursal não consta do instrumento de mandato juntado à fl. 16. Além disso, o referido advogado não praticou qualquer ato processual no decorrer da instrução do feito, o que afasta a hipótese da existência de mandato tácito. Incidência do Enunciado n.º 164, do C. TST.

Em assim sendo, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do § 5º do art. 896, da CLT, obsta a admissibilidade da revista.

MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 222 e 243), subscritos por advogado habilitado (fls. 252/253), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 174 e 254).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Dono da Obra. Aduz que, enquanto dona da obra, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas apurados em favor do reclamante-recorrido. Assevera que no contrato firmado é qualificada como dona da obra. Entende violados os artigos 5º, II e 455, da Constituição da República e da CLT, respectivamente, bem como a Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, do C. TST. Transcreveu arestos para confronto de teses.

O recurso merece seguimento. Com efeito, vislumbro a possibilidade da decisão recorrida divergir do entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial n.º 191, da SDI-I, motivo pelo qual a revista atende ao disposto no artigo 896, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso da VIA DRAGADOS S/A. e dou seguimento ao recurso da MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01113-2003-110-08-00-5

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Rafaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: ILBERTO SANTOS CARDOSO

IZACDA COSTA E SILVA

Dr. Antônio Ferreira Neto e outro E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 104/115, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 103/104), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 17/18) e em ordem quanto ao preparo (fls. 81 e 116).

2. Pressupostos intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional.

Preliminar de nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. Com fulcro nos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da Carta Magna, 832 da CLT e 535, inciso II, do CPC, e nos Enunciados n.ºs 184 e 297 do C. TST, a recorrente arguiu a preliminar em referência, ao argumento de que este E. Regional não se pronunciou acerca das questões suscitadas em seus embargos de declaração. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 106/108).

O recurso não merece ser admitido. A sentença foi confirmada por seus próprios fundamentos, pelo que a decisão Turmária, no presente caso, por força do disposto no art. 852-I da CLT, não estava obrigada a apresentar fundamentação própria. Assim, como decidiu a r. decisão prolatada em embargos de declaração, restaram inexistente as hipóteses de cabimento de embargos de declaração previstas no art. 535 do CPC. Por outro lado, restou evidente o desejo da recorrente de promover o reexame da decisão pelo mesmo grau julgador, o que é inviável no ordenamento jurídico pátrio. Como se vê, não há como acolher as alegações da recorrente, pois o acórdão prolatado em embargos de declaração entregou integralmente a prestação jurisdicional requerida e está devidamente fundamentado.

Desnecessária a análise do recurso sob o viés da divergência jurisprudencial, ex vi do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

Embargos de declaração. Efeito Modificativo. Notificação parte contrária. Argumenta que o E. Regional não determinou a manifestação da parte contrária acerca do efeito modificativo postulado nos embargos de declaração. Considera como violados o princípio do devido processo legal, inserido no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, o disposto na Orientação Jurisprudencial n.º 142 do C. TST, bem como no art. 273, parágrafo único do Regimento Interno desta E. Corte. Neste particular, a recorrente não interesse para recorrer, que é apenas dos recorridos, os quais permaneceram silentes.

Responsabilidade subsidiária.

Considera-se parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, na medida em que

os reclamantes nunca foram seus empregados, mas da 1ª reclamada, Helga Engenharia Ltda, empresa prestadora de serviços regularmente contratada nos termos da Lei n.º 8.666/93 Colaciona arestos (109/115).

O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida encontra-se de acordo com a Jurisprudência Predominante do C. TST, consubstanciada no Enunciado n.º 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 5º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01316-2002-03-00-0

RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: JOÃO BOSCO ANDRADE SERRA

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No e

JARICELULOSES S/A

Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo, conforme Portaria n.º 116 do TRT 8ª Região (fls. 150/152), com representação regular (fls. 145/147), e o preparo está satisfeito (fls. 161/162).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Qualificação dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Preliminar de nulidade processual.

A recorrente aponta violação constitucional, sob o argumento de nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal.

Rejeito as preliminares argüidas porque não vislumbro as ofensas apontadas. O devido processo legal foi observado, uma vez que cabe à parte diligenciar objetivando à prova de suas alegações.

Da Prova. Adicional de insalubridade.

Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo E. TRT nada comprovam sobre o pleito formulado na inicial, nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818, da CLT. Entende violados os artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, 93, IX da Constituição da República; os arts. 9º, 191, I, II, 194 e 818 da CLT e art. 128, 333, I, e 436 do CPC, além dos Enunciados 80 e 289 do TST, e dos arts. 19, 20 e 118 da Lei 8.213/91. Transcreve arestos.

O apelo não merece prosseguir.

Pelas razões fica evidente a intenção de revolver fatos e provas, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado da Súmula n.º 126 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T./AD 00737-1996-112-08-00-8

RECORRENTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém

RECORRIDO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 217/219), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 183) e o juízo está garantido (fl. 128).

2. Pressupostos intrínsecos

Não conhecimento do recurso. Negativa de prestação jurisdicional.

Alega que a interposição do recurso fora do prazo ocorreu por ter havido greve nos correios, o que caracteriza uma justa causa. Não devendo assim ser considerado intempestivo por força do disposto no art. 183 do CPC. Alega ainda violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV e ao art. 93, IX, da CR/88.

O recurso não merece ser admitido. A empresa não preencheu um pressuposto processual, a tempestividade, uma vez que não cumpriu o prazo previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 9.800/99, que seria de 5 dias do término do prazo recursal para a juntada do original. Incidência do art. 896, § 5º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T./RO 00950-2003-005-08-00-3

RECORRENTE: MÁRCIA HELENA PENA RODRIGUES

Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e OUTRAS

RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Dr. Carlos Augusto de Paiva Ledo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 393/399 é adequado, tempestivo (fls. 392/393), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 10), e o preparo é desnecessário uma vez que não foram cominadas custas à reclamante.

2. Pressupostos Intrínsecos

Descontos indevidos. Devolução. Alega que restou demonstrado nos autos que sofria descontos abusivos em seus vencimentos quando era detectado falta de numerário nos períodos em que estava no caixa ou quando assumia a tesouraria. Suscita a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria, a qual pretende demonstrar com os arestos colacionados à fl. 394.

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 7

Neste particular, as razões recursais estão unicamente assentadas na existência de dissenso pretoriano, o que, entretanto, não ficou configurado, pois o aresto colacionado não abrange todas as fundamentações fáticas abordadas na r. decisão recorrida, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST. Horas extras pré-contratadas. Alega que o adólio da tese da preclusão da matéria viola o art. 515, § 1º, do CPC, bem como representa cerceamento de defesa, em afronta ao disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 395/396 e 398/399).

Da interpretação do § 1º do art. 515 do CPC, chega-se à conclusão que as matérias que serão objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal são apenas aquelas suscitadas e discutidas no processo antes do proferimento da sentença, o que não é o caso das horas extras pré-contratadas, onde o pedido só foi formulado nestes termos no recurso ordinário. Assim, correta a aplicação da tese de preclusão, pelo que não há de falar nas ofensas legais e constitucionais apontadas pela recorrente. Por outro lado, os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, na medida em que o aresto de fls. 395/396 é oriundo de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais, às fls. 398/399 são inespecíficos à tese adotada na r. decisão recorrida, o que atrai o óbice do Enunciado nº 296 do C. TST.

Gratificação de função. Aduz a existência de dissenso pretoriano acerca do direito à parcela em conteúdo. Transcreve arestos para confronto de teses (fl. 397). O aresto colacionado não indica o órgão prolator da decisão divergente, o que obsta o acolhimento do apelo, na medida em que impossibilita-nos verificar se o mesmo está elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT. Provas documentais. Validade. Impugnação. Argumentas que as provas documentais não foram consideradas e que as impugnações apresentadas pela reclamada foram genéricas. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 397/398).

A r. decisão recorrida não firmou tese acerca da matéria, o que, por óbvio, impossibilita a verificação da existência de dissenso pretoriano.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE SANTARÉM

AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 - BAIRRO LIBERDADE - FONE: 522-1627
- 68-040-050 - SANTARÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE (05) CINCO DIAS

A Dra. SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza do Trabalho, em exercício na Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADO pelo prazo de 5 (cinco) dias, UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, reclamada, nos autos do processo nº 109-1523/2003-5, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que JOSÉ EDILSON FARIAS DO CARMO, é reclamante, para ciência da sentença prolatada nos autos, que tem o seguinte teor:

ISTO POSTO QUE O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A JUÍZA DO TRABALHO DA MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOSÉ EDILSON FARIAS DO CARMO EM FACE DE UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE (DOCUMENTO À FOLHA 06) ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 10,64, NOS TERMOS DO ART. 789, DA CLT, DAS QUAIS FICA ISENTO. ANOTE-SE A ISENTÃO. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, ... (CARLOS ALBERTO LIMA MARIALVA), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ... (LÚCIA REGINA PINHEIRO VEIGA), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE (05) CINCO DIAS

A Dra. SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza do Trabalho, em exercício na Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado fica NOTIFICADO pelo prazo de 5 (cinco) dias, SERG LTDA - SERVIÇOS LTDA - ME, reclamada, nos autos do processo nº 109-1522/2003-3, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que JOSÉ EDILSON FARIAS DO CARMO, é reclamante, para ciência da sentença prolatada nos autos, que tem o seguinte teor:

III - ISTO POSTO QUE O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A JUÍZA DO TRABALHO DA MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOSÉ EDILSON FARIAS DO CARMO EM FACE DE SERG LTDA - SERVIÇOS LTDA ME, PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE (DOCUMENTO À FOLHA 06) ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 11,11, DAS QUAIS FICA ISENTO. ANOTE-SE A ISENTÃO. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, ... (CARLOS ALBERTO LIMA MARIALVA), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ... (LÚCIA REGINA PINHEIRO VEIGA), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES

Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 DE MARÇO DE 2004 ÀS 08:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-1430/1997-4, entre partes: LENA MÁRCIA CERDEIRA BOAMORTE, Exequente e M. E. S. LIMA - ACADEMIA DE DANÇA - ME, Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "NO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO URBANO, AFORADO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE SANTARÉM, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 04, SITUADO NESTA CIDADE, NA TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS PRESIDENTE VARGAS E MARECHAL RONDON, BAIRRO APARECIDA, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO NOVE METROS DE FRENTE SOBRE CINQUENTA METROS DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE A LESTE, PARA ONDE FAZ FRENTE, COM A TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, A OESTE DE FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO, AO NORTE, COM O LOTE Nº 05, E AO SUL, COM O LOTE Nº 03. COM AS SEGUINTE BENEFITÓRIAS: UM GALPÃO COBERTO POR TELHAS BRASILEIRAS, DOIS VENTILADORES DE TETO, DOIS BANHEIROS, DUAS PIAS, E UM VESTIÁRIO, PRÉDIO EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI, SOB A MATRÍCULA 9478. AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, ... (ALMÉDIO DE LIMA MARIALVA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, ... (LÚCIA REGINA PINHEIRO VEIGA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES

Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

ODOUTOR FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 DE MARÇO DE 2003 ÀS 08:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01007/2002-2, entre partes: GRACILEIDE ANTONIA DE ANDRADE CARVALHO, Exequente e SOILA RODRIGUE PENHA, Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo: "UM MICROSYSTEM, MARCA PHILIPS, FWC155, MINI HI-FI SYSTEM - 3 CDS, EM ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) E UM TELEVISOR MARCA GRADIENTE, 29 POLEGADAS, EM CORES, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, ... (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei.

E eu, ... (LÚCIA REGINA PINHEIRO VEIGA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 DE MARÇO DE 2004 ÀS 09:30 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-511/2002-X, entre partes: MARGIA ELIZABETH DA SILVA MACEDO, exequente e HOTEL SHALOM - AMARILDO PIMENTEL DE SOUSA, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de:

07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA MARCA CONSUL, NOVOS DE 7.500 BTU CADA UM. TODOS EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR DE CADA AR CONDICIONADO, R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 3.710,00 (TRES MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS). - 01 (UM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA PHILIPS, DE 14 POLEGADAS, SÉRIE HC 072830, COM CONTROLE REMOTO. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS R\$ 4.010,00, (QUATRO MIL E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na

Sede desta Vara Trabalhista.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZESSEIS (16) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MILE QUATRO. Eu, ... Lúcia Regina Pinheiro Vieira, Diretora de Secretaria, Subscrevi

FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 DE MARÇO DE 2004 ÀS 09:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-512/2002-X, entre partes: SOCORRO MARGARETH DA SILVA MACEDO, exequente e HOTEL SHALOM - AMARILDO PIMENTEL DE SOUSA, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de:

08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA MARCA ELECTROLUX, NOVOS, DE 7.500 BTU CADA UM, MODELOS AEO7F. TODOS EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR DE CADA AR CONDICIONADO, R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). - 01 (UM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA SHARP, DE 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO NOVO, MODELO: C1438, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS R\$ 4.540,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZESSEIS (16) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MILE QUATRO. Eu, ... Lúcia Regina Pinheiro Vieira, Diretora de Secretaria, Subscrevi

FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 DE MARÇO DE 2004 ÀS 09:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-512/2002-X, entre partes: SOCORRO MARGARETH DA SILVA MACEDO, exequente e HOTEL SHALOM - AMARILDO PIMENTEL DE SOUSA, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de:

08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA MARCA ELECTROLUX, NOVOS, DE 7.500 BTU CADA UM, MODELOS AEO7F. TODOS EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR DE CADA AR CONDICIONADO, R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). - 01 (UM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA SHARP, DE 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO NOVO, MODELO: C1438, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS R\$ 4.540,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZESSEIS (16) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MILE QUATRO. Eu, ... Lúcia Regina Pinheiro Vieira, Diretora de Secretaria, Subscrevi

FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2004

RAZÕES FINAIS

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT SE AA 00686-2003-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Maricé Coelho de Barros Pereira. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - SINTCOMC; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E ANANINDEUA, Dr. Mauro Augusto Rios Brito e LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Dr.ª Albina d.ª. Lima Barbosa de Souza e outros. Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E ANANINDEUA, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fl. 42. Belém, 26 de fevereiro de 2004. MARLI BARROS PEREIRA MOURA Assessora de Juiz

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO
PRAZO 5 (CINCO) DIAS

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01024-2003-009-08-00-0 EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Cristiane Ribeiro Eliasquevic e outros. EMBARGADO: PAULO HENRIQUES SANTOS CUNHA. Dr. Cristino Paes de Castro e outros. DESPACHO: Notifique-se o embargado para se manifestar a respeito da oposição de embargos declaratórios do COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES (fls. 126/129), no prazo de 5 (cinco) dias, Belém, 26 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz RelatorTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agrado de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 2869-2001-111-08-40-0. AGRAVANTE: BENEVIDES ÁGUAS S.A. Doutora Liliane Cohen Calixto Pontes. AGRADO: ELZIMAR DE JESUS DANTAS. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1274-2003-010-08-40-5. AGRAVANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutora Polyana Uehos Conte. AGRADO: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA. Doutora Francisca de Lourdes Nery R. Reis.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 0782-2003-105-08-40-9. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. AGRADO: JOSÉ ARRUDA DE ANDRADE SILVA E OUTRO. Doutor Mauro Sérgio de Assis Lopes.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1899-2002-013-08-40-5. AGRAVANTE: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walmir Jeanne B. Rodrigues Muler.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1719-2000-011-08-43-9. AGRAVANTE: ALUIZIO PESSOA VALENTE. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. AGRADO: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutor Antonio Carlos Silva Pantoja.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1719-2000-011-08-42-6. AGRAVANTE: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutor Antonio Carlos Silva Pantoja. AGRADO: ALUIZIO PESSOA VALENTE. Doutor José Cláudio dos Santos Marques.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1299-2003-005-08-40-3. AGRAVANTE: INALIO VASCONCELOS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. AGRADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutora Elinay Almeida Ferreira.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1829-2002-111-08-40-2. AGRAVANTE: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iracides Holanda de Castro. AGRADO: ANTONIO NUNES DA ROCHA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 0304-2003-108-08-40-8. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRADO: FRANCISCO MARQUES S.A. Doutor Elias de Sousa Marinho.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 0568-2003-203-08-40-8. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRADO: ELIACI BEZERRA DA CUNHA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 0299-2003-203-08-40-X. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRADO: VALDECY AVELINO DE JESUS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 005/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 20.02.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 00165-2003-011-08-00-4. EMBARGANTE: OLAVO DA SILVA GOMES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITOU POR INEXISTIR OMISSÃO NO JULGADO EMBARGADO, ESCLARECENDO APENAS QUE A DECISÃO EMBARGADA NÃO VIOLA O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISOS I, III, XXIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ART. 10 CAPUT E INCISO I DO ADCT, BEM COMO A SÚMULA 95 E 362 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01704-2003-011-08-00-0. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. EMBARGADO: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS E OS ACOULHEU PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 51, PARA INCLUIR A FIXAÇÃO DAS CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$34,37 (TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01749-2003-012-08-00-1. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA-EMBRATEL DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL. Dr. Ana Paula da Silva Sousa e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO BAIA RIBEIRO. Dra. Doralice Melo Aguiar. RELATOR: Juiz Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO POR NÃO

HAVER QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE ASANAR, UMA VEZ QUE CONSTAM DA CERTIDÃO DA DECISÃO EMBARGADA OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE A LEVARAM A MANTER A DECISÃO DE 1º GRAU, TENDO SIDO ENTREGUE A COMPLETA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AO ARTIGO 5º, INCISO XXXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE FICA DESDE JÁ PREQUESTIONADO. ISTO PORQUE A EMBARGANTE NÃO APOIA QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, EIS QUE ASUA ÚNICA INTENÇÃO É A REAPRECIACÃO DA PETIÇÃO DE FLS. 89 A 91, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 92 A 104 E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 108 A 125, NA QUAL INICIALMENTE PRETENDIA A SUSPENSÃO DA RECLAMATÓRIA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO N. 01959-2003-012-08-00-X, O QUAL INFORMA NOS PRESENTES EMBARGOS TER SIDO ARQUIVADO POR DESISTÊNCIA DO RECLAMANTE, TENDO ESTE PROPOSTO NOVA RECLAMATÓRIA, AGORA SOB O N. 00422-2004-012-08-00-1. O OBJETO DAS RECLAMATÓRIAS É O RECONHECIMENTO DE UNICIDADE CONTRATUAL AO ARGUMENTO DE QUE O PACO LABORAL PERDURA ATÉ HOJE, O QUE, A SEU VER, CONFIGURA FLAGRANTE CONTRADIÇÃO POR TEREM SIDO REQUERIDOS NA PRESENTE AÇÃO OS 40% SOBRE OS EXPURGOS DO FGTS EM DECORRÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL OCORRIDA EM 30.11.2001. OCORRE QUE A EXMA. JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TURMA, EM DESPACHO À FL. 105, JÁ SE MANIFESTOU A RESPEITO, VERBIS: "DEVERÁ A PARTE PETICIONANTE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO QUE APOIAR COMO POSTERIOR AO PRESENTE, NO JUÍZO POR ONDE TRAMITA O MESMO, PARA OS EFEITOS QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROCESSO EM CAUSA, FEITO O JULGAMENTO POR ESTA TURMA, ENCERROU A MISSÃO JURISDICCIONAL DESTA, VOLTANDO OS AUTOS, APOS O DECURSO DO PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, AO JUÍZO DE ORIGEM". COM EFEITO O RECURSO ORDINÁRIO DA EMBARGANTE FOI JULGADO EM 03.03.2004 E A PETIÇÃO COM OS DOCUMENTOS FOI REMETIDA A ESTE TRIBUNAL APENAS EM 11.02.2004, APOS O JULGAMENTO, QUANDO ESTE JUÍZO JÁ HAVIA EXAURIDO A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL QUE LHE COMPETIA. NÃO HÁ NESTE MOMENTO A POSSIBILIDADE DE SE ATENDER AO REQUERIMENTO DA EMBARGANTE, EM PRIMEIRO LUGAR, POR NÃO SE TRATAREM OS PRESENTES EMBARGOS DE REMÉDIO APROPRIADO PARA TAL, UMA VEZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 535 DO CPC, SE PRESTAM APENAS PARA SANAR OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES EXISTENTES NO JULGADO. SEGUNDO PORQUE, CONFORME O DESPACHO DA MM. JUIZA PRESIDENTE DESTA E. TURMA, A MISSÃO JURISDICCIONAL DESTA ESTÁ ENCERRADA, CABENDO A EMBARGANTE APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO JUÍZO EM QUE TRAMITA A NOVA AÇÃO OU PERANTE A CORTE QUE JULGAR A EVENTUAL RECURSO.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1486-2003-003-08-00-X. EMBARGANTE: ANTONIO DE SOUZA CORDOVID. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, UMA VEZ QUE CONSTA DA CERTIDÃO DA DECISÃO EMBARGADA OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE LEVARAM ESTA E. TURMA A MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO DE 1º GRAU QUE ACOULHEU A PRESCRIÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. O QUE OCORRE, IN CASU, É QUE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL E TENTA, MAIS UMA VEZ, REDISCUTIR AS MATÉRIAS E ARGUMENTOS JÁ AMPLAMENTE ABORDADOS NA DECISÃO, O QUE NÃO SE ADMITE PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO DOS ARTIGOS 7º, CAPUT E INCISOS I, III E XXIX DA CF E 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, CUMPRE ESCLARECER QUE, APESAR DE UNISSÃO A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, O SENSU, O REQUISITO É O PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PORÉM, COM O INTUITO DE EVITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RESOLVEU ESTA E. TURMA, DEIXAR, DESDE LOGO, EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS SUPRAMENCIONADOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1721-2003-001-08-00-0. EMBARGANTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LOPES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. EMBARGADO: CADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAE. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Vânia Pinheiro de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NEGAR-LHES PROVIMENTO. FUNDAMENTOS. O EMBARGANTE, EM VERDADE, UTILIZA-SE DA ESTREITA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA MANIFESTAR SUA IRRESIGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DA EGRÉGIA TURMA QUE, POR MEDIDA DE CELERIDADE PROCESSUAL E TENDO EM CONTA O CARÁTER MERAMENTE DE DIREITO DA MATÉRIA DEBATIDA NOS PRESENTES AUTOS, ULTRAPASSADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL PROCLAMADA PELO JUÍZO A QUO, DECIDIU, DESDE LOGO, PROSEGUIR NA APRECIACÃO DOS DEMAIS ASPECTOS DA DEMANDA, ENTRETANTO É SABIDO QUE OS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A ESSE FIM. A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL, NO PROCESSO TRABALHISTA, ESTÁ INTIMAMENTE RELACIONADA À ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, VEZ QUE O ART. 114 DA CF ESTIPULA A COMPETÊNCIA EX RATIONE MATERIAE DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM FUNÇÃO DAS FIGURAS DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR, EQUIPARANDO-SE, POIS, AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. LOGO, AFASTADO O RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA PELO TRIBUNAL, POR OCASIÃO DA APRECIACÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 515, § 3º, DO CPC. DE IGUAL MODO, OFENSA ALGUMA HOUVE AO DISPOSTO NO ART. 5º, LV, DA CF, VEZ QUE, NA APRECIACÃO DA MATÉRIA, FORAM LEVADAS EM CONTA AS ARGUMENTAÇÕES PRODUZIDAS POR AMBAS AS PARTES, SEJA NA PETIÇÃO INICIAL, SEJA NA DEFESA, BEM COMO O CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1808-2003-009-08-00-9. EMBARGANTE: MANOEL MENEZES DE SOUZA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FUNDAMENTOS. ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A MESMA SE POSICIONOU, DE MODO EXPLÍCITO, ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APOIADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA, EXATAMENTE, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA. A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MASSIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT, MUITO MENOS AOS ENUNCIADOS Nº 95 E 362 DO COLENDO TST, O PRIMEIRO, ALIÁS, JÁ CANCELADO POR ESSA COLENDAS CORTE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS SOMENTE NA PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDOTST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDOTST.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01412-2003-008-08-00-5. EMBARGANTE: RAIMUNDO CARLOS GOMES. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FUNDAMENTOS. ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A MESMA SE POSICIONOU, DE MODO EXPLÍCITO, ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APOIADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA. A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MASSIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT, MUITO MENOS AOS ENUNCIADOS Nº 95 E 362 DO COLENDOTST, O PRIMEIRO, ALIÁS, JÁ CANCELADO POR ESSA COLENDAS CORTE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL E, INCLUSIVE, POR MERO EXERCÍCIO DE RACIOCÍNIO, TENDO-A FEITO INCIDIR A PARTIR DE MOMENTOS DIVERSOS, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS SOMENTE NA PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDOTST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDOTST. EM MOMENTO ALGUM A CERTIDÃO EMBARGADA MENCIONOU QUE, EM 10.07.2001, TERIA HAVIDO A DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 110/01 NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. O QUE SE ENCONTRA MENCIONADO À FL. 124 É QUE, NESTA DATA, OCORREU O APROVISIONAMENTO CONTÁBIL DO VALOR CORRESPONDENTE AO ALUDIDO CRÉDITO, SENDO QUE, CONTADO DESSE LANÇAMENTO, NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA, IGUALMENTE, JÁ HAVIA TRANSCORRIDO MAIS DE DOIS ANOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1667-2003-001-08-00-3. EMBARGANTE: FERNANDES ANTONIO DA SILVA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FUNDAMENTOS. ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA CERTIDÃO EMBARGADA, VEZ QUE A MESMA SE POSICIONOU, DE MODO EXPLÍCITO, ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. UM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS APOIADO PELO EMBARGANTE COMO VIOLADO (ART. 7º, XXIX) DETERMINA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL A PARTIR DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO, PELO QUE A DECISÃO EMBARGADA, AO PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO, NADA MAIS FEZ DO QUE DAR CUMPRIMENTO AO CITADO DISPOSITIVO DA CARTA MAGNA. A PARCELA OBJETO DESTA DEMANDA NÃO É O FGTS EM SI, MASSIM A MULTA DE 40%, PARCELA ESSA QUE, ALIÁS, EM MOMENTO ALGUM FOI NEGADA AO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS INCISOS I E III DO ART. 7º DA CF E 10, I, DO ADCT, MUITO MENOS AOS ENUNCIADOS Nº 95 E 362 DO COLENDOTST, O PRIMEIRO, ALIÁS, JÁ CANCELADO POR ESSA COLENDAS CORTE, TENDO A CERTIDÃO EMBARGADA ADOTADO TESE EXPLÍCITA ACERCA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL E, INCLUSIVE, POR MERO EXERCÍCIO DE RACIOCÍNIO, TENDO-A FEITO INCIDIR A PARTIR DE MOMENTOS DIVERSOS, NÃO HAVIA NECESSIDADE DE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS SOMENTE NA PETIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (OJ Nº 118 DA SBDI-1 DO COLENDOTST). POR OUTRO LADO, CASO AS PRETENSAS VIOLAÇÕES, INDICADAS PELO EMBARGANTE, HAJAM TIDO ORIGEM NO PRÓPRIO ACÓRDÃO EMBARGADO, INEXIGÍVEL O PREQUESTIONAMENTO, NOS TERMOS CONTIDOS NA OJ Nº 119 DA SBDI-1 DO COLENDOTST. EM MOMENTO ALGUM A CERTIDÃO EMBARGADA MENCIONOU QUE, EM 10.07.2001, TERIA HAVIDO A DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 110/01 NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. O QUE SE ENCONTRA MENCIONADO À FL. 84 É QUE, NESTA DATA, OCORREU O APROVISIONAMENTO CONTÁBIL DO VALOR CORRESPONDENTE AO ALUDIDO CRÉDITO, SENDO QUE, CONTADO DESSE LANÇAMENTO, NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA,

IGUALMENTE, JÁ HAVIA TRANSCORRIDO MAIS DE DOIS ANOS. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01901-2003-004-08-00-1. RECORRENTE: LUIZ OLDAIR MARANHÃO SILVA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTEVE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 14.05.1986 A 04.09.1997, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 19.11.2003. EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDO QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00927-2003-104-08-00-0. RECORRENTE: A. C. TRINDADE. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS BALIEIRO. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A ÚNICA TESTEMUNHA OUVIDA NÃO MERECE CREDIBILIDADE, SENDO INSUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, INEXISTINDO NOS AUTOS QUALQUER PROVA DE QUE TENHA HAVIDO ENTRE AS PARTES QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO DE TRABALHO. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$80,00, APURADAS SOBRE O VALOR DA ALCAIDA, FICANDO ISENTO DE SEU RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01826-2003-011-08-00-7. RECORRENTE: BRÍGIDO CARNEIRO DE GOIS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O PAGAMENTO DA MULTA DO FGTS É OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR E NÃO DA CAIXA ECONÔMICA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO, COMO SE INFERE DO ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO COMO JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 02.07.1968 A 05.09.1997, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 07.11.2003. EM SE TRATANDO DE FGTS, APLICA-SE A PRESCRIÇÃO BIENAL, CONTADA A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01904-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: ANTONIO MAURÍCIO TORRES DE LEMOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria do Socorro Pinello de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO COMO JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.09.1981 A 01.12.1998, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 11.11.2003. EM SE TRATANDO DE FGTS, APLICA-SE A PRESCRIÇÃO BIENAL, CONTADA A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01334-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: LEONILIA RUTE FARIAS DA ROCHA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria do Socorro Pinello de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTEVE A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00401-2003-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho sobrinho e outros. e MARIVALDO MAFRA PINTO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & CIA. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS RECURSOS; REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA EXORDIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, SUSCITADAS PELA LITISCONSÓRTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO DA LITISCONSÓRTE E, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, POIS ESTANDO A RECLAMADA AUSENTE DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, DEIXOU DE COMPROVAR O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS PLEITEADAS, ENSEJANDO A INCONTROVÉRSIA DOS PEDIDOS; BEM COMO, PARA ACOLHER A ARGUIÇÃO FEITA EM CONTRAMINUTA DE LITIGÂNCIA DE MAFÉ DA LITISCONSÓRTE, CONDENANDO A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$50,00), A REVERTER A FAVOR DO RECLAMANTE, POIS A EMPRESA FORMULOU PRETENSÃO (PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL) CIENTE DE QUE ERA DESTITUIDA DE FUNDAMENTO, RAZÃO PELA QUAL PODE-SE AFIRMAR QUE A LITISCONSÓRTE NÃO AGIU COM

LEALDADE E BOA FÉ.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00716-2003-203-08-00-X. RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA SILVA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A INCLUSÃO DA EMPRESA JARI CELULOSE S/A NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, PARA RESPONDER DE FORMA SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS AO AUTOR, SOB O ARGUMENTO DE QUE INCORRE EM CULPA INELIGENDO E IN VIGILANDO A EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS QUE NÃO FISCALIZA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELA EMPRESA PRESTADORA, DEVENDO SER CONDENADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00683-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: ARNALDO GONÇALVES LIMA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros e JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; ROSIVALDO ALVES DA SILVA e O. X. DE LIMA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA LITISCONSÓRTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DESTA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, POR ABSOLUIR A FALTA DE SUPORTE JURÍDICO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA LITISCONSÓRTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR LHE 6 (SEIS) HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12) 2001, FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12) 00/01 + 1/3, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DEFERIR, AINDA, A MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS EM SENTENÇA, QUAIS SEJAM, SALDO DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12) 2001, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (10/12) 00/01 E FGTS + 40%, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$4.000,00. FICAM PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º, II E 93, IX, DA CF/88, 818 DA CLT E 333, I, DO CPC. ISTO PORQUE, COM RELAÇÃO AS HORAS EXTRAS, O SIMPLES FATO DE OS RECLAMADOS ROSIVALDO ALVES DA SILVA E O. X. DE LIMA TEREM OPTADO POR NÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA E TEREM SIDO CONSIDERADOS REVEIS E CONFESSOS QUANTO À MATÉRIA DE FATO NÃO É SUFICIENTE PARA PRESUMIR-SE VERDADEIRA A JORNADA DE TRABALHO ALEGADA PELO RECLAMANTE NA INICIAL, BEM COMO POR TER SIDO CONTESTADA A PARCELA PELA EMPRESA JARI. CABERIA AO AUTOR, NA ESTEIRA DO ARTIGO 818 DA CLT, TRAZER PARA OS AUTOS A PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES A ÚNICA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, SR. WALDINEI MORAES DA COSTA, ASSIM SE MANIFESTOU: "QUE TRABALHOU COM O RECLAMANTE, QUE AMBOS COMEÇAVAM A TRABALHAR ÀS 07:30H E LARGAVAM ENTRE 22:30/23:00H; QUE FOLGAVAM UMA VEZ POR MÊS" (SIC, FL. 44). O RECLAMANTE NA INICIAL DECLAROU QUE TRABALHAVA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 7:30 ÀS 22:30HS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS DAS 07:30 ÀS 17:30HS, COM INTERVALO INTRAJORNADA. EM DEPOIMENTO, O RECLAMANTE ALEGOU QUE "COMEÇAVA A TRABALHAR ÀS 07:30H E SAÍAM ÀS 23:30H, TODOS OS DIAS; QUE NUNCA SAÍAM MAIS Cedo; QUE TRABALHAVAM APENAS DE SEGUNDA A SÁBADO, QUE NÃO TRABALHAVAM AOS DOMINGOS; QUE AOS DOMINGOS LARGAVA ENTRE 15:00 E 17:00H" (SIC, FL. 44). CONFORME SE OBSERVA DOS DEPOIMENTOS SUPRA, A TESTEMUNHA CONFIRMOU OLABOR NO HORÁRIO DECLINADO PELO RECLAMANTE NA EXORDIAL, NO QUE SE REFERE AO TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DIVERGINDO NÃO TENDO CONFIRMADO APENAS A JORNADA RELATIVA AOS SÁBADOS E DOMINGOS, QUANTO À MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT, ESTA CONSTITUI AUTÊNTICA SANÇÃO PROCESSUAL A SER APLICADA SEMPRE QUE O EMPREGADOR DEIXAR DE PAGAR AO TRABALHADOR, À DATA DO COMPARECIMENTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, A PARTE INCONTROVÉRSIA DAS VERBAS RESCISÓRIAS. TRATA-SE, COMO SE VÊ, DE MULTA POS-PROCESSUAL, OU SEJA, A SER PAGA DEPOIS DE APRESENTADA UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. É, POIS, DEVIDA EM SITUAÇÃO DE MORA AGRAVADA, FATO QUE JUSTIFICARIA A MAJORAÇÃO DO VALOR, QUANDO COMPARADA A DO ARTIGO 477, POR ESTA RAZÃO, E EM FACE DO CARÁTER PUBLICÍSTICO DO PROCESSO, A MULTA DO ARTIGO 467 PODERÁ SER APLICADA ATÉ MESMO EX OFFICIO PELO JULGADOR. AQUI SIM A INCONTROVÉRSIA É REQUISITO SINE QUANON PARA O DEFERIMENTO DA MULTA, RAZÃO PELA QUAL ESTE DIREITO SÓ NASCE EM JUÍZO, DEPOIS DA CONTESTAÇÃO, POIS SOMENTE NESTA OCASIÃO É QUE SE PODERÁ AFERIR QUE PARTE DO PEDIDO É INCONTROVÉRSIA. NO CASO EM TELA, NÃO HOUVE CONTROVÉRSIA SOBRE O PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO DOS RECLAMADOS À LIDE, TENDO A LITISCONSÓRTE SE LIMITADO A DIZER EM CONTESTAÇÃO QUE AS PARCELAS NÃO SÃO DEVIDAS EM FUNÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, DE TAL FORMA QUE NÃO HOUVE CONTROVÉRSIA REAL, SENDO DEVIDA A MULTA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01304-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Mauricio Figueiredo e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MOURA. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSÓRTE ELETRONORTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01884-2003-014-08-00-X. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA RUFFEIL PIEDADE. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, RENOVADA EM CONTRA-RAZÕES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA QUE ACOLHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COMO JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 0721-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim. D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉCIA TURMA POR DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A, DETERMINAR SUA REINCLUSÃO NA LIDE NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV, DO COLENO 1º, JÁ QUE, DURANTE A TOTALIDADE DO PERÍODO OBJETO DA CONDENAÇÃO, O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS EMPROVEITO DA LITISCONSÓRTE ORA CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE, CONSIDEROU A EGRÉCIA TURMA QUE O INADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS, POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS, INDUZ A CONFIGURAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO DA TOMADORA, BEM COMO A INIDONEIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA. A COMPENSAÇÃO POSTULADA PELA LITISCONSÓRTE RECORRIDA, NOS LIMITES DO QUE ERA DEVIDO, JÁ RESTOU DEFERIDA PELA SENTENÇA RECORRIDA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00837-2002-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Rosa Maria Teles de Almeida. RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO ARAGÃO. Dr. Wesley Loureiro do Amaral. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. TAMBÉM A UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, BEM COMO PELOS A SEGUIR INDICADOS: 1) FALTA DE IMEDIATIDADE NA APLICAÇÃO DA PUNICÃO, POIS A SUPOSTA FALTA (DORMIR EM SERVIÇO) TERIA OCORRIDO EM 26.11.00 E A PENA DE SUSPENSÃO SOMENTE FOI APLICADA AO DEMANDANTE EM 25.02.01 (FL. 10); 2) MUITO EMBORA O PREPOSTO DA EMPRESA, EM SEU DEPOIMENTO (FL. 57) HAJA TENTADO ATRIBUIR O RETARDAMENTO NA APLICAÇÃO DA PUNICÃO A "TRÂMITES ADMINISTRATIVOS INTERNOS DA RECLAMADA", OS QUAIS ENVOLVERIAM AS PARTICIPAÇÕES DO SUPERVISOR DO RECLAMANTE, DO GERENTE DO SETOR, DO GERENTE DE DIVISÃO E DO GERENTE REGIONAL, ADMITIU QUE "TODO O PROCEDIMENTO SE PROCESSA MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, PELO QUE INJUSTIFICÁVEL O ATRASO"; 3) CONFORME CONFESSADO PELO PREPOSTO, NOS TAIS "TRÂMITES ADMINISTRATIVOS INTERNOS", NÃO FOI ASSEGURADO AO RECLAMANTE QUE PUDESSE EXERCER O DIREITO DE DEFESA (FL. 57); 4) A TESTEMUNHA TRAZIDA PELO RECLAMANTE, A ÚNICA DESTES PROCESSO, AFIRMOU QUE, NA DATA EM QUE TERIA ACONTECIDO A INFRAÇÃO, RECEBEU TELEFONEMA DO RESPONSÁVEL PELO TURNO PARA NÃO AÇONAR O RECLAMANTE, NÃO LHE TENDO SIDO DITO O MOTIVO (FL. 57), DONDE SE CONCLUIR QUE O AUTOR NÃO FOI ACIONADO, NÃO PORQUE DORMINDO ESTIVESSE, MAS PORQUE SEU SUPERIOR ASSIM NÃO O QUIS; 5) A ALUDIDA TESTEMUNHA AINDA DISSE QUE, NA TAL NOITE, NÃO TERIA OCORRIDO SOLICITAÇÃO DE CARÁTER MAIS GRAVE QUE EXIGISSE A PRESENÇA DO RECLAMANTE (FLS. 57/58); 6) EVENTUAIS OUTRAS FALTAS QUE O RECLAMANTE TENHA INCORRIDO AO LONGO DO CONTRATO DE TRABALHO, COMO, POR EXEMPLO, FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO (FLS. 49/50) NÃO FORAM INVOCADAS PELA EMPRESA PARA JUSTIFICAR A PUNICÃO APLICADA, MAS APENAS A INFRAÇÃO ANTES REFERIDA (DORMIR EM SERVIÇO), VINCULANDO-SE A DEMANDADA ÀS RAZÕES DECLINADAS DO ATO DISCIPLINAR QUE IMPOSSO O AUTOR (FL. 10); 7) A GRANDE MAIORIA DAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS A QUE ALUDEM OS DOCUMENTOS DE FLS. 49/50 REFERE-SE A DATAS POSTERIORES À APLICAÇÃO DA PUNICÃO; 8) O DOCUMENTO DE FL. 11 VEM RATIFICAR A AFIRMAÇÃO DO RECLAMANTE DE QUE, EM VERDADE, FOI PUNIDO POR NÃO ESTAR PARTICIPANDO DO PROGRAMA TPM ("TUDO PARA MELHORAR"), REALIZADO NOS DIAS DE FOLGA DO EMPREGADO SE, PORTANTO, DE FREQUÊNCIA FACULTATIVA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 1010-2003-110-03-00-5. RECORRENTE: BENONE DO REGO SILVA. Dr.ª Marlu Silva de Souza. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. TAMBÉM A UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, BEM COMO PELOS A SEGUIR INDICADOS: 1) CONFORME CONFESSADO PELO RECLAMANTE (FL. 73), QUE EXERCI A FUNÇÃO DE COZINHEIRO NA EMPRESA, "O RECLAMADO TINHA GÁS ENCANADO NA COZINHA E QUANDO ALGUM CILINDRO ESTAVA SECO, O DEPOENTE FECHAVA O REGISTRO, ABRIA O CILINDRO E EFETUAVA A TROCA" E "QUE FECHAVA O REGISTRO PARA NÃO PASSAR O GÁS PARA OUTRA TUBULAÇÃO PARA EVITAR A SAÍDA DE GÁS" (SUBLINHADO), DO QUE SE EXTRAÍ QUE O RECLAMANTE NÃO CORRISCAU ALGUM QUANDO EFETUAVA A TROCA DOS CILINDROS; 2) A PRIMEIRA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, A FL. 74, CONFIRMOU QUE A CHAVE GERAL DO GÁS ERA FECHADA PARA QUE FOSSE REALIZADA A TROCA; 3) MUITO EMBORA TENHA DITO O RECLAMANTE "QUE O REGISTRO QUE ABRIA E FECHAVA FICAVA NO DEPOSITO ONDE FICAVAM INSTALADOS OS BOTOES DE GÁS", ADMITIU QUE TAL DEPOSITO FICAVA AO AR LIVRE; 4) FICOU EVIDENCIADO, QUE PELA CONFESSÃO DO RECLAMANTE (FL. 73), QUE PELO DEPOIMENTO DE SUA PRIMEIRA TESTEMUNHA (FL. 74), QUE, EM MÉDIA A TROCA DE GÁS OCORRIA DUAS VEZES AO MÊS, DURANDO ALGUNS MINUTOS (20 A 25, SEGUNDO O RECLAMANTE), PELO QUE INCIDE NA HIPÓTESE O DISPOSTO NA OJ Nº 280 DA SBDI-1 DO COLENO 1º.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01318-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Mauricio

Barbosa Figueiredo, RECORRIDOS: WAGNER LUSTOSA LEITE, Dra. Fabiana da Silva Barrozo, e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO PRELIMINAR DE NÃO SEGUIMENTO, MANIFESTADA NAS CONTRA-RAZÕES, POSTO QUE O RECURSO PREENCHE TODOS OS SEUS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; TAMBÉM A UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECORRENTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, EMBORA SE ESTEJA, NESTE PROCESSO, DIANTE DE UM CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA CERTA, EXCLUIR A DONA DA OBRA DA LIDE SIGNIFICAR O MESMO QUE CONDENAR OS RECLAMANTES A NADA RECEBEREM, JÁ QUE A EMPREENHEIRA EMPREGADORA SE ENCONTRA EM PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO, POIS SUA PRÓPRIA PREPOSTA, EM SEU DEPOIMENTO, ADMITIU QUE SUA EMPRESA "FECHOU AS PORTAS E SUMIU" (FL. 60), SENDO, POIS, MANIFESTAMENTE INIDÔNEA, O QUE ATRAI A CULPA INELIGENDO DA DONA DA OBRA, A QUAL, DE QUALQUER MODO, SE BENEFICOU DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS DAQUELA, REPUTOU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 932, III, DO CÓDIGO CIVIL, O COMITENTE RESPONDE PELOS ATOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHE FOR CONFERIDO. LOGO, PATENTEADA A MÁ ESCOLHA DA LITISCONSORTE, A QUAL, IGUALMENTE, DESCUIDOU DE SEU DEVER DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DA CONTRATADA (CULPA IN VIGILANDO), INCIDE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, ATÉ PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 942 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TODOS AQUELES QUE CONTRIBUEM PARA A VERIFICAÇÃO DO ILÍCITO DEVEM SER SOLIDARIAMENTE RESPONSABILIZADOS PELO RESSARCIMENTO DO DANO VERIFICADO. ASSIM É QUE, DIANTE DO COMPORTAMENTO NEGLIGENTE DA LITISCONSORTE, A QUAL NÃO TEVE O MENOR CRITÉRIO EM SELECIONAR CONTRATADA IDÔNEA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA REFERIDA, CONSIDEROU A EGRÉCIA TURMA NÃO SER POSSÍVEL, COM JUSTIÇA, SE AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, NOTADAMENTE QUANDO SE TEM EM MIRA QUE A DONA DA OBRA, NESTES AUTOS, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL, MAIS DO QUE OUTRA, DEVERIA, TER CRITÉRIOS EM SUAS CONTRATAÇÕES, CONSIDEROU AINDA, A EGRÉCIA TURMA QUE, AO ESTENDER A REGRA DO ART. 71, § 1º DA LEI N. 8666/93 A RECORRENTE, A QUAL É EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL, IMPORTARIA EM AFRONTA AO ART. 173, § 1º, II, DA CF/88, ENTRETANTO, AINDA QUE FOSSE ISSO POSSÍVEL, OFENSA ALGUMA TERIA HAVIDO AO DISPOSITIVO LEGAL EM APELO, VEZ QUE O MESMO SOMENTE TEM APLICAÇÃO, QUANDO O ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBSERVA TODOS OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA LEI N. 8666/93 POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E, SOBRE TUDO, QUANDO ATUA COM A DILIGÊNCIA EXIGIDA POR ESSA LEI NA SUA FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01781-2003-009-08-00-4, RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS FILHO. Dra. Ana Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU A EGRÉCIA TURMA POR REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A PARCELA OBJET O DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, QUAL SEJA A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, DECORRE, NITIDAMENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, MAIS PRECISAMENTE DE SUA DISPENSA IMOTIVADA, QUANTO À VERBA DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O ACRÉSCIMO DOS JUROS DE MORA, RESULTANTE DE AÇÃO JUDICIAL MOVIDA PELO RECLAMANTE (PROCESSO Nº 1ª VARA FEDERAL 95.1486-6), POSTULADA A FL. 14, A EGRÉCIA TURMA DECIDIU, A UNANIMIDADE, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE FORMULAÇÃO DE PEDIDO ILÍQUIDO, ATINENTE, INCLUSIVE, A PARCELAS VINCENDAS, EM SEDE DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (ART. 852-B, I, DA CLT), POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCOS AUGUSTO LOSADA MAIA, A EGRÉCIA TURMA, QUANTO À PRESCRIÇÃO, ACOIHEU A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, RENOVADA NAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, CPC, FUNDAMENTOS NOS PRESENTES AUTOS, O RECLAMANTE PUGNA PELA DIFERENÇA DA MULTA DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO EM DECORRÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO E COLLOR I". DEVE SE OBSERVAR, MESMO QUANDO SE TRATA DA CITADA DIFERENÇA, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA RUPTURA DO CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, TEM O EMPREGADO 2 (DOIS) ANOS PARA POSTULAR QUALQUER VERBAS DECORRENTES DO MESMO, CONFORME DISCIPLINA DO ARTIGO 7º, XXXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PARCELA OBJET O DO PRESENTE PROCESSO NADA MAIS É DO QUE UMA VERBA RESCISÓRIA, CUJO PAGAMENTO É CORREITO HAVENDO DE TER SIDO EFETUADO AO QUANDO DO TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, A PRETENSÃO DO RECLAMANTE NASCEU, POIS, COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, OCORRIDA EM 01.03.1999, CONFORME CÓPIA DE SUA CTPS, TRAZIDA AOS AUTOS À FL. 18, SENDO QUE A PRESENTE AÇÃO FOI AJUIZADA EM 31.10.2003 (FL. 02), QUANDO, EM MUITO, JÁ ULTRAPASSADO O BIÊNIO PRESCRICIONAL PREVISTO PELA ATUAL CARTA MAGNA, POR OUTRO LADO, SOB PENA DE FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, POR AFRONTA A DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADOR, NÃO HAVERIA COMO LEI PROMULGADA E PUBLICADA APÓS O TRANSCURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL, COMO FOI O CASO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29.06.2001, RESSUSCITAR UM PRAZO PRESCRICIONAL QUE JÁ HAVIA SE CONSUMADO, POIS SEGUNDO A REGRA DO ART. 7º, XXVII, DA CF, TRANSCORRIDOS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRESCREVE TODO E QUALQUER CRÉDITO QUE EMPREGADO TENHA A RECEBER DO EMPREGADOR, REGISTRE-SE QUE A EXMA, JUIZA LÍGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA CONSIDERA COMO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO

PRESCRICIONAL A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 110/2001, OU SEJA, 30.06.01, CONTUDO, AINDA ASSIM, O AJUIZAMENTO DA AÇÃO OCORREU APÓS O BIÊNIO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 1905-2003-011-08-00-8, RECORRENTE: ELISETE RODRIGUES DA SILVA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria do Socorro Patello de Moraes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉCIA TURMA POR AFASTAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, VALENDO-SE, NESSE PARTICULAR, DOS MESMOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU AFASTOU, AINDA, A UNANIMIDADE A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 19.11.03 (FL. 02), PORTANTO, DENTRO DO BIÊNIO APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE, QUE SE DEU EM 04.06.2002 (FL. 19), SENDO QUE O OBJETO DESTA DEMANDA É UMA PARCELA RESCISÓRIA, NÃO HAVENDO, ASSIM, IGUALMENTE, COMO SE COGITAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NO MÉRITO, A EGRÉCIA TURMA, TAMBÉM A UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA DEFERIR A RECORRENTE A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, PAGA POR OCASIÃO DA RESCISÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO (FL. 20), O QUE DEVERÁ SER APURADO A PARTIR DO EXTRATO DE FL. 22, CONSIDERANDO QUE EG. TURMA QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 GARANTIU A TODOS OS TRABALHADORES, PREJUDICADOS PELO EXPURGO INFLACIONÁRIO PROMOVIDO PELOS PLANOS ECONÔMICOS CITADOS, O COMPLEMENTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES EXPURGADOS, DO QUE SERIA MERA CONSEQUÊNCIA O COMPLEMENTO DA MULTA DE 40%, A QUAL INCIDE SOBRE OS DEPOSITOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELOS ÍNDICES EXPURGADOS. DECIDIU A EG. TURMA, POR FIM, INVERTER O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, CABENDO A RECORRIDA RECOLHER AS CUSTAS FIXADAS NA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00118-2003-203-08-00-0, RECORRENTES: JARI CHILULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho, e ALARCIDES BRAZ DE LIMA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA LITISCONSORTE RECLAMADA. RECURSO DA RECLAMADA, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA AFASTAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, JÁ QUE TODOS OS PEDIDOS ALI CONSTANTES ACHAM-SE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS. TAMBÉM A UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR PRETENSÃO CERCEAMENTO DE DEFESA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E JUNTADA DE DOCUMENTOS POR RECLAMADA REVEL, DEVENDO, SIM, A LITISCONSORTE TER MAIS CRITÉRIOS, QUANDO DA ESCOLHA DE EMPRESAS PARA TERCEIRIZAR SERVIÇOS ATINENTES À SUA ATIVIDADE-MEIO, NÃO ELLEGENDO, IRRESPONSAVELMENTE, EMPRESAS INIDÔNEAS, HAVENDO A RECORRENTE DE ARCAR COM OS ÔNUS DECORRENTES DA FALTA DE CONTESTAÇÃO PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS. TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉCIA TURMA AFASTOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA "POR INEXISTÊNCIA DE AFETAÇÃO CELETISTA ENTRE A RECORRENTE E O RECORRIDO", ANTE O ABSOLUO DESCABIMENTO DO PEDIDO, O QUAL SE AFIGURA, MESMO, INCOMPREENSÍVEL, JÁ QUE, EM MOMENTO ALGUM, A DECISÃO RECORRIDA CONCLUIU POR EXISTIR RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DEIXANDO CLARO QUE A RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE RECORRENTE DECORRERIA DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 331 DO COLENDO TST, AINDA A UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA RECORRENTE, MANTENDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DESTA PELO PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA NESTE PROCESSO, ADOTANDO, SOBRE ESSE PONTO, OS MESMOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. QUANTO AO MÉRITO DO RECURSO DA LITISCONSORTE RECLAMADA, SEM QUALQUER DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A CONDENAÇÃO NAS PARCELAS DEFERIDAS PELA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PELOS MESMOS FUNDAMENTOS POR ESTA ADOTADOS, ACRESCENTANDO, AINDA, OS SEGUINTE: 1) A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA ORA RECORRENTE CINGIU-SE A POSTULAR SUA EXCLUSÃO DA LIDE, NEGANDO A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO COM O MESMO, O QUE, ALIÁS, SEQUER FOI ALEGADA NA PETIÇÃO INICIAL, NA QUAL O DEMANDE DEIXOU CLARO QUE O VÍNCULO ERA COM O OUTRO DEMANDADO, PRETENDENDO, APENAS, A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE; 2) A LITISCONSORTE RECORRENTE, EM SUA DEFESA, NADA ADUZIU ACERCA DO PAGAMENTO DAS VERBAS POSTULADAS NA INICIAL, LOGO, QUANTO A ESSAS, AMBAS AS DEMANDAS FORAM CONFESSAS QUANTO À MATÉRIA DE FATO; 3) OS RECOMENDAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS JÁ RESTARAM DETERMINADOS PELO JUÍZO A QUO. 4) A COMPENSAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 554,42, JÁ RESTOU DEFERIDA PELA DECISÃO RECORRIDA, NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER COMPENSADO, ALÉM DESSE MONTANTE, DECIDIU, AINDA, A EGRÉCIA TURMA PELA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ALGUMA AOS ARTS. 5º, II, V, XXXV E LV DA CF; 818 DA CLT E 128, 333, E 460 DO CPC, PREQUESTIONADA NO RECURSO DA RECLAMADA, RECURSO DO RECLAMANTE, A EGRÉCIA TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467 DA CLT, BEM COMO PARA DETERMINAR QUE, NA APURAÇÃO DAS PARCELAS DEFERIDAS, SEJA CONSIDERADA A INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO, PELO SEU DUODÉCIMO, DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS, HORAS IN TITNERE E DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO PAGOS NOS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE, ADOTANDO OS FUNDAMENTOS SEGUINTE: 1) A MULTA DO ART. 467 DA CLT É DEVIDA COM MUITO MAIS RAZÃO QUANDO O EMPREGADOR É REVEL, NÃO ATENDENDO AO CHAMAMENTO DA JUSTIÇA, POIS, NESSE CASO, MAIS DO QUE EM NENHUM OUTRO, SE ESTABELECE A AUSÊNCIA DE CONTROVÉRSIA SOBRE AS PARCELAS PRETENDIDAS PELO AUTOR; 2) EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL, O RECLAMANTE DEIXOU CLARO QUE NÃO RECEBEU SUAS VERBAS RESCISÓRIAS, MAS APENAS UM ADIANTAMENTO DE R\$ 554,42, O QUE NÃO TORNA A EMPREGADORA E, SUBSIDIARIAMENTE, A RECORRENTE IMUNE ÀS MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT; 3) A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA

LITISCONSORTE RECORRENTE CONTROVÉRSIA ALGUMA ESTABELECEU ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS AO AUTOR, APENAS SE LIMITANDO A POSTULAR SUA EXCLUSÃO DA LIDE; 4) NA APURAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, O VALOR A SER CONSIDERADO É O DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, NELA COMPUTADAS, PELA SUA MÉDIA, TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL QUE A COMPUTERAMOS ULTIMOS DOZE MESES, TAIS COMO HORAS EXTRAS, HORAS IN TITNERE E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, NÃO SE PODENDO COMPUTAR APENAS A MÉDIA DO SALÁRIO DE PRODUÇÃO, COMO PROCEDIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU POR UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉCIA TURMA EM CONDENAR, DE OFÍCIO, A LITISCONSORTE RECLAMADA A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A REVERTER PARA O RECLAMANTE POR REPUTAÇÃO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, JÁ QUE DEDUZIU, NAS SUAS RAZÕES RECURSAIS, PRELIMINAR NÃO INVOCADA NA CONTESTAÇÃO (INÉPCIA DA INICIAL).

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/AP 01078-1989-006-08-00-8, EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Dr. Graco Ivo A. R. Coelho. EMBARGADA: IOLANDA ASSIS DO NASCIMENTO. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento da matéria não prescinde da necessária constatação no sentido de que o julgado encerra omissão, obscuridade ou contradição, e nenhuma dessas é a hipótese no presente caso, visto que o v. acórdão embargado não contém nenhum vício. II. MULTA. EMBARGOS PROTETÓRIOS. Sendo protetórios os embargos, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, POR CONSIDERÁ-LOS PROTETÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 1763-2003-011-08-00-9, EMBARGANTE: ADMAR MARTINS COSTA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazare da Gama Jorge Melém. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento, por si só, não se configura em mais uma hipótese de admissibilidade dos embargos declaratórios. Tal instrumento somente se mostra idôneo para esse fim quando a decisão embargada se omite em se pronunciar sobre violação legal indicada nas razões de recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES AFONTADAS PELO EMBARGANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/AP 00356-1997-006-08-00-X, EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Roland Raad Massoud e outros. EMBARGADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros, e ALVARO MAXIMO MARTINS E OUTROS (3). Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistir no v. acórdão embargado qualquer omissão a sanar ou esclarecimentos a fazer. A necessidade de prequestionamento deve estar direcionada para a omissão de ponto abordado nas razões recursais, e que não tenha sido apreciado pela decisão, segundo entendimento do Enunciado nº 297, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO SANAR OU ESCLARECIMENTOS A FAZER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01404-2002-203-08-00-2, RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros e OSEMAR QUEIROZ RAMOS. Dr. Ediene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. E JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Na terceirização de serviços, a condenação subsidiária da empresa tomadora se justifica porque incorre a mesma em culpa in eligendo e in vigilando, na medida em que não fiscalizou, como lhe cabia, o cumprimento pela empresa prestadora das obrigações trabalhistas dos empregados envolvidos na atividade contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITA PELA EMPRESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, REINCLUIR NO POLO PASSIVO DA LIDE A EMPRESA JARI CELULOSE S/A, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01169-2003-011-08-00-8, RECORRENTE: TERDAN SERVIÇOS & COMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ DESOUSA LOPES. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelle Conde Vieira e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: VÍNCULO DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO PELA PERDA. RESPONSABILIDADE. Em se tratando de empresa que possui o seu quadro de empregados, em quase a sua totalidade, formado por trabalhadores motorizados, para aferição da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do roubo de motocicleta, é irrelevante o fato de o uso de veículo próprio tratar-se ou não de exigência para a contratação. Sendo ou não pré-requisito para a formalização do contrato de trabalho, o fato é que a empresa admitia e se beneficiava do uso, por seus empregados, de motocicletas particulares, na consecução das atividades laborais. Logo, não pode o empregador eximir-se dos riscos da atividade, tentando impor exclusivamente ao empregado arcar com o prejuízo material decorrente do sinistro ocorrido no exercício das funções laborais. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA EMPRESA, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, PORQUE NÃO CARACTERIZADO O CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONTINUAR A SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 02238-1991-008-08-00-3, AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA. Dr.ª Maria Aparecida Freire Brasil e outros.

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI. Procurador Dr. Victor André Teixeira Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. É devida atualização dos créditos com a inclusão de juros e correção monetária até o integral pagamento da dívida, nos pagamentos realizados por meio de Precatório Requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A CORRETA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 1998, COMPENSADOS OS VALORES PAGOS DE FORMA PROPORCIONAL, SENDO ABATIDOS DO VALOR DO PRINCIPAL E DOS JUROS DE MORA SEPARADAMENTE; APOIS, O PRINCIPAL DEVERÁ SER ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO DE 2002, CALCULADOS OS JUROS DE MORA ATÉ ESSA DATA E ABATIDOS PROPORCIONALMENTE OS VALORES PAGOS NESTA DATA, PROSEGUINDO A ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS ATÉ A DATA DA EXPEDIÇÃO DO PRÓXIMO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01259-2003-011-08-00-2. RECORRENTE: ORLANDO LISBOA FONTES. Dr. Maria José Machado Torres e outros e WALDRICK DA SILVA (RM ACADÊMICO DA SORTE). Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: JOGO DO BICHO. RELAÇÃO DE EMPREGO. Ao contratar empregado, o proprietário de banca de jogo do bicho o faz nos moldes do artigo 3º da CLT e como tal deve arcar com as obrigações trabalhistas. Negar a tutela jurisdicional àquele que prestou serviços beneficia duplamente o banqueiro de jogo do bicho, com a exploração da mão-de-obra e a isenção das obrigações e encargos sociais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO POR ILICITUDE DO OBJETO PARA MANTER A SENTENÇA QUE DECLAROU A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 9.2.98 a 30.10.02, DETERMINANDO A ANOTAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO NO PERÍODO INDICADO NA INICIAL, NA FUNÇÃO DE CAMBISTA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA RECONHECER QUE O ROMPIMENTO DO PACTO LABORAL SE DEU POR INICIATIVA DO RECLAMANTE, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO O AVOISO PRÉVIO, OS 40% DO FGTS, BEM COMO 1/12 DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002, QUE DESSE MODO PASSA A SER DEVIDO NA PROPORÇÃO DE 10/12 (AS FÉRIAS PROPORCIONAIS FORAM DEFERIDAS PELA SENTENÇA NA PROPORÇÃO DE 9/12, NÃO MERECENDO PORTANTO NENHUM REPARO) E DAR PARCIAL PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO, SEJA APURADA SUA MÉDIA SALARIAL NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM OS COMPROVANTES DAS COMISSÕES RECEBIDAS JUNTADOS ÀS FLs. 13 a 827; EM CONDENAR O RECLAMADO, DE OFÍCIO, A PAGAR UMA MULTA DE 1% E UMA INDENIZAÇÃO DE 20%, ESTA A REVERTER PARA O RECLAMANTE, SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO CPC, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01688-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: CARLOS EDILBERTO EMILIO DO NASCIMENTO. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS E FÉRIAS NÃO GOZADAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova de fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01013-2003-011-08-00-7. RECORRENTE: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA MACHADO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. PRESCRIÇÃO. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. O direito de ação nasce com a ruptura do contrato de trabalho. In casu, esta ocorreu há bem mais de 2 (dois) anos, não tendo o reclamante providenciado qualquer medida judicial para garantir a interrupção da prescrição, de tal forma que seu direito de ação encontra-se irremediavelmente prescrito, a teor do disposto no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ ESTANDO ISENTOS O RECLAMANTE (FL. 51), TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00567-2003-011-08-00-7. RECORRENTES: JCS ARAÚJO E SANTOS LTDA. Dr. José Luis da Silva e outros e RAIMUNDO DE JESUS SILVA COSTA. Dra. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e ADEIR VAL BARBOSA JUNIOR. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, mas se o reclamado expendeu alegação substitutiva, no caso, que se tratava de parceria agrícola, cabia-lhe a prova de sua veracidade. Não tendo o reclamado se desincumbido deste ônus, deve ser mantida a sentença que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMADO E DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER SUA REMUNERAÇÃO EM R\$ 100,00 SEMANAIS DURANTE TODO O PACTO LABORAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR-LHE AS DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE 29.06.01, DATA EM QUE

HOUVE REDUÇÃO UNILATERAL, COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS RESCISÓRIAS E 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS, ADICIONAL NOTURNO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DEVENDO SER ANOTADA NA CTPS A REMUNERAÇÃO DE R\$ 100,00 POR SEMANA, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO MAJORADAS PARA R\$ 632,31, CALCULADAS SOBRE R\$ 31.615,72, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01299-2003-007-08-00-1. AGRAVANTE: ROBERTO RUSSEL DA CUNHA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADA: SIDERURGICA MARABÁ S/A - SIMARA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I- EMBARGOS DE TERCEIROS, EMPRESA ESTRANHA À RELAÇÃO PROCESSUAL. Não havendo nos autos qualquer documento que comprove a participação da agravada na composição societária das empresas executadas, bem como não tendo a mesma participado do processo de conhecimento, nem figurado no título executivo judicial, não pode ser responsabilizada pelos créditos da agravante. II - SOCIEDADE ANÔNIMA - PENHORA DE AÇÕES. As ações do sócio falecido podem ser penhoradas para garantia de dívida trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO TERCEIRO - EMBARGADO E DAS CONTRA-RAZÕES DO TERCEIRO-EMBARGANTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINGUIÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO REGULAR DA TERCEIRA-EMBARGANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 01160-1992-005-08-00-1. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRÁS DE AGUIAR - CIABA). Dr. Denis Gleyte Pinto Moreira. AGRAVADOS: ALFREDO COSTA DE SALES E OUTROS. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: COISA JULGADA - INTOCABILIDADE EM SEDE DE EXECUÇÃO. A execução destina-se a dar cumprimento a res judicata, não possibilitando a impugnação da decisão executada transitada em julgado, ainda que haja decisão do Excelso Pretório, em controle incidental de constitucionalidade, em sentido contrário àquela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00302-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ MARIA QUEIROZ DE LIRA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO. Nos termos do que rege o art. 193, § 2º, da CLT, ainda que reconhecido o trabalho em condições insalubres, não há como se deferir o adicional de insalubridade a trabalhador que já percebe o de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLs. 84/88; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01291-2003-008-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: SAMUEL LEVY DE MATOS BRANDÃO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 - PRESCRIÇÃO - DIREITO ADQUIRIDO - Sob pena de afronta a direito adquirido do empregador, impossível o restabelecimento de prazo prescricional bienal já consumado, segundo a regra do art. 7º, XXIX, da CF. Se, aquando da publicação da Lei Complementar nº 110/2001, já havia se consumado a prescrição total da pretensão do reclamante de cobrar todo e qualquer crédito trabalhista, decorrente de relação de emprego já extinta, àquela altura, há mais de dois anos, impossível à citada Lei ressuscitar o prazo prescricional já integralmente consumado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA, PRONUNCIANDO A PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELO RECLAMANTE E EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO; INVERTER O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1428-2003-110-08-00-4. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. LUCIVAL RIBEIRO DA COSTA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 - PRESCRIÇÃO - DIREITO ADQUIRIDO - Sob pena de afronta a direito adquirido do empregador, impossível o restabelecimento de prazo prescricional bienal já consumado, segundo a regra do art. 7º, XXIX, da CF. Se, aquando da publicação da Lei Complementar nº 110/2001, já havia se consumado a prescrição total da pretensão do reclamante de cobrar todo e qualquer crédito trabalhista, decorrente de relação de emprego já extinta, àquela altura, há mais de dois anos, impossível à citada Lei restabelecer o prazo prescricional já integralmente consumado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO APELO ADESIVO DO RECLAMANTE; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, MANIFESTADA NO RECURSO DA EMPRESA; NO MÉRITO, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DA DEMANDADA, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO CONTIDA NA EXORDIAL, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; CONSIDERAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DOS DEMAIS ASPECTOS DO RECURSO DA EMPRESA E DA INTEGRALIDADE DO APELO DO DEMANDANTE; CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 270,21, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA ISENTO, ANTE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO NA PEÇA DE INGRESSO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1625-2003-007-08-00-0. RECORRENTES: EDUARDO SÉRGIO COSTA DE VILHENA. Dra. Vanessa Navarro Barros de Sousa, e MARTINS

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EXTRAVIO DE CTPS - DANO MATERIAL - O extravio de CTPS, por si só, é suscetível de acarretar danos materiais ao empregado, dificultando a contagem de tempo de contribuição, perante o Instituto de Previdência Social, para fins de obtenção do benefício da aposentadoria, notadamente quando, nessa CTPS, encontrava-se lançado longo tempo de serviço, prestado à extinta empresa da Administração Pública Estadual, a qual, possivelmente, pode ter deixado de recolher algumas das contribuições previdenciárias devidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ASSIM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AMBAS ADUZIDAS NO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DA EMPRESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR-LHE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, NO MONTANTE DE R\$ 12.672,00. CUSTAS PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 253,44, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.02.2003

RITO SUMARÍSSIMO
ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1785-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA, Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria dos Santos de Souza Franco. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA POR AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, VALENDO-SE, NESSE PARTICULAR, DOS MESMOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU AFASTOU, AINDA, A UNANIMIDADE A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 31.10.03 (FL. 02), PORTANTO, DENTRO DO BIÊNIO APÓS A EXTINGUIÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE, QUE SE DEU EM 01.08.2002 (FL. 19), SENDO QUE O OBJETO DESTA DEMANDA É UMA PARCELA RESCISÓRIA, NÃO HAVENDO, ASSIM, IGUALMENTE, COMO SE COGITAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO À VERBA DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O ACRÉSCIMO DOS JUROS DE MORA, RESULTANTE DE AÇÃO JUDICIAL MOVIDA PELO RECLAMANTE (PROCESSO Nº 1ª VARA FEDERAL 95.1486-6), POSTULADA À FL. 14, A EGRÉGIA TURMA DECIDIU EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE FORMULAÇÃO DE PEDIDO ILÍQUIDO, ATINENTE, INCLUSIVE, A PARCELAS VINCENDAS, EM SEDE DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (ART. 852-B, I, DA CLT). NO MÉRITO, A EGRÉGIA TURMA, TAMBÉM A UNANIMIDADE, JULGOU A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROCEDENTE, EM PARTE, DEFERINDO AO RECORRENTE, DE FORMA SIMPLES (ANTE A CONTROVÉRSIA ESTABELECIDADA EM TORNO DA MATÉRIA), A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, PAGA POR OCASIÃO DA RESCISÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, A QUAL DEVERÁ INCIDIR SOBRE O VALOR DE R\$ 4.455,66 (CONFORME LANÇAMENTO CONTÁBIL DE FL. 22), CONSIDEROU A EG TURMA QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 GARANTIU A TODOS OS TRABALHADORES PREJUDICADOS PELO EXPURGO INFLACIONÁRIO PROMOVIDO PELOS PLANOS ECONÔMICOS CITADOS, O COMPLEMENTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES EXPURGADOS, DO QUE SERIA MERA CONSEQUÊNCIA O COMPLEMENTO DA MULTA DE 40%, A QUAL INCIDE SOBRE OS DEPOSITOS SOBRE OS QUAIS A ATUALIZAÇÃO INCIDIU DECIDIU A EG TURMA, POR FIM, INVERTER O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, CABENDO A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU (FL. 75).

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 1ª T./RO 00980-2003-114-08-00-9. RECORRENTE: LUIZ CONCEIÇÃO DO CARMO. Dr.ª Márcia Diany Matos de Aguiar e outros. RECORRIDA: TORC - TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dr.ª Joseane Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. EMENTA: HORAS IN ITINERE. RECONHECIMENTO. O tempo despendido pelo empregado para se deslocar até o seu local de trabalho e para o seu retorno, em condução fornecida pelo empregador, correspondente ao trecho não atendido por transporte público, deve ser remunerado como horas in itinere, conforme art. 58, § 2º da CLT, combinado com a Súmula 325 do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO AO APELO, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR (UMA) HORA IN ITINERE AO DIA, MAIS REFLEXOS, VENCIDO EM PARTE O EXMO JUÍZ RELATOR, QUE DEFERIA 30 MINUTOS AO DIA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECORRIDO, DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Belém, 26 de fevereiro de 2004.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

PROCESSO TRT/SE/AR 00168-2003-000-08-00-2

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2004. PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. EZÍDIO PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, querendo, CONTESTAÇÃO À INICIAL, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do PROCESSO TRT/SE/AR 00168-2003-000-08-00-2, em que figura como Autor(es) EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ e JOSÉ MARCOS MONTEIRO, e, como réu, EZÍDIO PEREIRA DA SILVA. Feito no Gabinete do Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado do TRT da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu..... (José Alexandre da Costa Cunha, Técnico Judiciário), lavrei o presente. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Relator

PROCESSO TRT/SE/AR 00164-2003-000-08-00-4

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2004. PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, querendo, CONTESTAÇÃO À INICIAL, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do PROCESSO TRT/SE/AR 00164-2003-000-08-00-4, em que figura como Autores EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO, e, como réu, LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA. Feito no Gabinete do Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado do TRT da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, _____ (José Alexandre da Costa Cunha, Técnico Judiciário), lavrei o presente.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz RelatorTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMAGABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
DECISÃO

PROCESSO 00789-2002-005-08-00-7. AGRAVANTES: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RAILENA MARIA BRITO PORTAL. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos agravos de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, porque (1) o ato impugnado não é atacável pela via do agravo de petição e ainda porque (2) não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo, por isso, manifestamente inadmissível, determinando a intimação dos agravantes desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 20 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

VARADO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000
RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO)

NO 91/2004

PROCESSO : 165-2003-106-08-00

Reclamante: ANTONIO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): PAULO JUACI DE ALMEIDA BRITO

Reclamado: MASASHI YANO

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto : AO EXECUTADO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 11/03/2004 ÀS 10:15 HORAS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 109/2004

PROCESSO : 1191-2003-106-08-00

Reclamante: AMAXIMANDRO CABRAL BOTELHO

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado: PARAMARISCOS SERVICOS LTDA

Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO

Assunto : A EXECUTADA: DEPOSITAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA A SER POSTERIORMENTE FIXADA POR ESTE JUIZ.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 110/2004

PROCESSO : 698-1998-106-08-00

Reclamante: IZETE NUNES CARVALHO E OUTROS

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR

Assunto : AO EXEQUENTE: Comparecer a Secretaria da Vara, para receber crédito.

ODOUTOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25.03.2004 às 09h 50min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 01.04.2004 às 09h 50min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 - Centro - Castanhal - Pará, onde serão levados a público o prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: INSS, exequente(s), contra: BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na Estrada de Igarepé-Açu de Baixo, Irituia - Pará, em mãos do(a) Sr(a). Elias Macedo Lima, Gerente da Fazenda, fiel depositário(a), sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

04 (QUATRO) NOVILHAS DA RAÇA NELORE COM PESO MÉDIO DE 300 QUILOS CADA, TOTALIZANDO 1.200 QUILOGRAMAS, VALOR DO KG, R\$ 1,00, (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

PROCESSO VT-CAST-106-0853/2003-X

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juiz. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 17.02.2004. Eu, _____ Elias Gomes de Souza, Supervisor de Execução, digitei. E eu, _____ Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho
de Castanhal-Pará.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 101/2004

PROCESSO : 597-2003-106-08-00

Reclamante: MARCO ROBERTO PEREIRA SOUSA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: E.F. DE ALMEIDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : A RECLAMADA: Comparecer a Secretaria de Vara, para receber crédito em devolução.

RESENHA

NO 104/2004

PROCESSO : 1151-2003-106-08-00

Reclamante: ESAU DA COSTA ALEIXO

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Reclamado: K.C. EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA

Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA

Assunto : AO RECLAMANTE: COMPARECER A SECRETARIA, A FIM DE RECEBER SUA CTPS, A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA

NO 105/2004

PROCESSO : 1183-2003-106-08-00

Reclamante: JOSE RENATO COSTA VALADARES

Advogado(a): LUIZ CARLOS LOBATO PONTES

Reclamado: CESAR ROBERTO PINTO MOTA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CTPS, A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO.

RESENHA

NO 106/2004

PROCESSO : 607-2003-106-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MERCES SANTA ROSA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: EXPRESSO SÃO FRANCISCO (SAMPAIO E LAMEIRA LTDA)

Advogado(a): LEIDE MARCIA LIMA GOMES

Assunto : AS PARTES: PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE A CONTA DE LIQUIDACÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 107/2004

PROCESSO : 1096-2003-106-08-00

Reclamante: LUCIELMA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Assunto : AO EMBARGADO: APRESENTAR CÓPIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, A FIM DE SER FORNECIDO À PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA

NO 108/2004

PROCESSO : 1309-2002-106-08-00

Reclamante: ANTONIO PEREIRA COSTA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: TRANSPORTES MAGALHAES LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Assunto : AO RECLAMANTE: APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
No 5/2004

PROCESSO : 1840-2003-14-08-00

Exequente: RAIMUNDO SILVA DA COSTA

Executado: CONSTRUTORA CONSAPL LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONSTRUTORA CONSAPL LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.185,68 (Dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) atualizado em 12/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.665,91
FGTS	R\$ 91,46
Juros de Mora	R\$ 53,73
Int. dev. ao Reclt	R\$ 1.811,10
INSS Patronal	R\$ 329,30
Custas Conhecimento	R\$ 36,22
Custas Execução	R\$ 9,06
Total Devido	R\$ 2.185,68

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, _____ WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

N.º 014 - 14-A/2004

PROCESSO: 014 - 2018/2003-7

Exequente: RAIMUNDO GONÇALVES DIAS

Executado(a): DENCA REPOSTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O(A) Doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DA MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/2004, às 12:00 horas, na 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, localizada na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance do(s) bem(ns)

penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo de bem: MÁQUINA

Localização do bem: AV. MANGUEIRÃO, 61 - BENGUI

Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Fiel Depositário(a): MARCIO ELTON SOUZA

Descrição do bem: 01 (UM) COMPRESSOR MARCA NORTOF, MOTOR 352, MERCEDES NA COR AMARELA, UTILIZADO PARA JATEAMENTO, LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, A DIESEL, NÃO SENDO POSSÍVEL TESTÁ-LO EM VIRTUDE DA BATERIA ESTAR DESCARREGADA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente(s) da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de fevereiro de 2004. Eu, _____ WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(A) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

N.º 014 - 15-A/2004

PROCESSO: 014 - 484/2003-4

Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES MENEZES VIEGAS

Executado(a): PANIFICADORA E MERCADINHO PAULI LTDA.

O(A) Doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DA MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/2004, às 12:00 horas, na 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, localizada na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance do(s) bem(ns)

penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo de bem:

Localização do bem: AV. BRASIL S/N, QD. 199, CONJ. XINGUJARDIM

SIDERAL

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Fiel Depositário(a): FRANCISCO IVANILSON DA PENHA OLIVEIRA

Descrição do bem: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA PROSDOCIMO, DE 04 (QUATRO) TAMPAS, Nº DE SÉRIE 042067, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Tipo de bem:

Localização do bem: AV. BRASIL S/N, QD. 199, CONJ. XINGUJARDIM

SIDERAL

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fiel Depositário(a): FRANCISCO IVANILSON DA PENHA OLIVEIRA

Descrição do bem: 01 (UM) FORNO A LENHA (FORNO TURBO A LENHA) METALÚRGICA 9000, COM TAMPA EM AÇO INOX E VIDROS NO CENTRO, REVESTIMENTO NAS LATERAIS, NA COR BRANCA EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Tipo de bem:

Localização do bem: AV. BRASIL S/N, QD. 199, CONJ. XINGUJARDIM

SIDERAL

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fiel Depositário(a): FRANCISCO IVANILSON DA PENHA OLIVEIRA

Descrição do bem: 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE FRIOS (REFRIGERADOR) COM PARTE FRONTAL EM VIDRO, LATERAIS E FUNDOS NA COR BRANCA, DE TRÊS PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 M X 1,50 M, MAIS PORTA NA PARTE TRASEIRA, DA MARCA PROSDOCIMO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente(s) da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de fevereiro de 2004. Eu, _____ WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(A) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

N.º 014 - 16-A/2004

PROCESSO: 014 -

Exequente: ALVARO WAGNER FERREIRA COSTA

Executado(a): A CARLOS BROTAS - ME

O(A) Doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DA MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/04, às 12:00 horas, na 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, localizada na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo de bem:

Localização do bem: AV. ROBERTO CAMELIER, 429

Valor: R\$ 2.000,00

Fiel Depositário(a): ANTONIO CARLOS BROTAS

Descrição do bem: 01 (UM) COMPRESSOR DE AR COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE DE 300 LIBRAS, COR AZUL, MOTOR WEG, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) CAVALOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, MODELO 100L678.

Tipo de bem:

Localização do bem: AV. DUQUE DE CAIXIAS, 867

Valor: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Fiel Depositário(a): ANTONIO CARLOS BROTAS
Descrição do bem: 01 (UM) VEÍCULO MARCA GM/CHEVETTE-SL COR VERDE, A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1986, PLACA HUK 754, CHASSI 9BWCST11UGC155498, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM LICENCIAMENTO EM ATRASO E INFRAÇÕES DE TRANSITO.

Tipo de bem: AV. DUQUE DE CAIXIAS, 867
Localização do bem:
Valor: R\$ 11.500,00

Fiel Depositário(a): ANTONIO CARLOS BROTAS
Descrição do bem: 01 (UM) VEÍCULO MARCA VW/GOL MI, COR PRATA A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MODELO 1999, PLACA ITS 6156, CHASSI 9BWZZZ377WP542890, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM MARCOS MARCELINO E CIA LTDA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente(s) da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 20 de fevereiro de 2004. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(A) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR

RESENHA

NO 186/2004

PROCESSO : 887-2003-14-08-00

Reclamante: ERNESTO HORACIO DA CRUZ NETO

Advogado(a): MIGUEL BAIA BRITO

Reclamado: ELETRONORTE CENTRAIS E DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, FADSP-FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA, AS FLS. 423/430, E PARA A RECLAMADA, CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 433/437 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 187/2004

PROCESSO : 887-2003-14-08-00

Reclamante: ERNESTO HORACIO DA CRUZ NETO

Advogado(a): MIGUEL BAIA BRITO

Reclamado: FADSP-FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Assunto: A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 433/437.

RESENHA

NO 188/2004

PROCESSO : 1974-2003-14-08-00

Reclamante: CRISTINA RIBEIRO FERREIRA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: EPUB EDITORA DE PUBLICACOES BIO MEDICAS

Advogado(a): REGINALDO DA MOTA CORREIA DE MELO JR

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 05/03/2004, AS 10:00 HORAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA QUE VALERA COMO INAUGURAL.

RESENHA

NO 189/2004

PROCESSO : 1426-2001-14-08-00

Reclamante: VENANCIO NONATO GOMES

Advogado(a):

Reclamado: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇOES CIVIS E RODOV

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto: A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A ARREMATACAO, COM O SEGUINTE TEOR: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A ARREMATACAO OPOSTOS PELA EXECUTADA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇOES CIVIS E RODOVIARIAS S/A, NOS AUTOS EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE VENANCIO NONATO GOMES, MAS OS REJEITO INTEGRALMENTE POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E JURÍDICO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENÇA, DISPONÍVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelelem>. NADA MAIS. A) AOCs

RESENHA

NO 190/2004

PROCESSO : 1697-2003-14-08-00

Reclamante: ANA CRISTINA SILVA CARDOSO

Advogado(a): MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA

Reclamado: CENTRO DE REABILITACAO ORG NEUROLOGICA DO PARA

Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO

Assunto: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA CENTRO DE REABILITACAO E ORGANIZACAO NEUROLOGICA DO PARA LTDA, NOS AUTOS EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE ANA CRISTINA SILVA CARDOSO, E OS ACOLHO PARCIALMENTE PARA REFORMANDO A CONTA DE FLS. 34/35, RECONHECER O SALDO A PAGAR DE R\$22,21 A TITULO DE FGTS, CONSOANTE MEMORIAL DE CALCULOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA PARA TODOS OS FINS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENÇA, DISPONÍVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelelem>. NADA MAIS. A) AOCs

RESENHA

NO 191/2004

PROCESSO : 1113-2003-14-08-00

Reclamante: MARIA DO SOCORRO JASTES PEREIRA

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Reclamado: RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE EMBARGOS A PENHORA ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELA EXECUTADA RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA LTDA, NOS AUTOS EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE MARIA DO SOCORRO JASTES PEREIRA, MAS OS REJEITO INTEGRALMENTE POR MANIFESTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E JURÍDICO, APLICANDO A MULTA PREVISTA NO ART. 601 DO CPC PORQUE CONFIGURADO O ATO

ATENTATORIO A DIGNIDADE DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA PREVISTO NO INCISO II DO ART. 600, TAMBEM DO CPC, ACRESCENDO A EXECUCAO O MONTANTE DE R\$2149,81, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENÇA, DISPONÍVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelelem>. NADA MAIS. A) AOCs

RESENHA

NO 192/2004

PROCESSO : 111-2002-14-08-00

Reclamante: ELIJANE VIEIRA PINTO

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NOS AUTOS EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE ELIJANE VIEIRA PINTO, MAS OS REJEITO INTEGRALMENTE POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA SENTENÇA, DISPONÍVEL VIA INTERNET, POR MEIO DA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelelem>. NADA MAIS. A) AOCs

RESENHA (RECLAMADO)

NO 193/2004

PROCESSO : 1878-2000-14-08-00

Reclamante: ODAIR JOSE GONCALVES MARTINS

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: A RECLAMADA, PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA MUNIDA DE CARIMBO, A FIM DE PETAUAS AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 100/169, DOS AUTOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 194/2004

PROCESSO : 874-2003-14-08-00

Reclamante: GILDO ALVES DE SOUZA

Advogado(a): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA

Reclamado: ARAPARI NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto: A ADVOCADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO REFERENTE A LIQUIDACAO DA EXECUCAO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 195/2004

PROCESSO : 461-2003-14-08-00

Reclamante: LIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: ANDRE LUIS AFONSO COSTA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA VARA DEPRECADA, AS FLS. 62, SOLICITANDO O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO, PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA.

RESENHA

NO 196/2004

PROCESSO : 888-2003-14-08-00

Reclamante: VIRGELINO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a): ELIANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: CONCORRE CONST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 62 DOS AUTOS E PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO E BENS DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 197/2004

PROCESSO : 621-2003-14-08-00

Reclamante: WELLINGTON RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: ADECOM

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 101 DOS AUTOS PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA

NO 198/2004

PROCESSO : 1037-2003-14-08-00

Reclamante: JONNER ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Reclamado: I M S GOMES

Advogado(a): ANAIZE MACIEL DE AMORIM

Assunto: AO RECLAMANTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

RESENHA

NO 200/2004

PROCESSO : 2045-2003-14-08-00

Reclamante: SEBASTIAO MOREIRA LIMA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: M. J. RODRIGUES LEITE

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Assunto: A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DO RECLAMANTE, DE FLS. 36/45, INTERPONDO RECURSOS ORDINARIO.

RESENHA

NO 201/2004

PROCESSO : 1091-1997-14-08-00

Reclamante: FRANCISCO GOMES DE FREITAS

Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 964/971, DOS AUTOS.

RESENHA

NO 202/2004

PROCESSO : 1336-2003-14-08-00

Reclamante: CARLOS PINTO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Reclamado: INSTAL-INSTALACOES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto: AS PARTES PARA MANIFESTACAO ACERCA DA PETICAO DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL, OPONDO EMBARGOS DE DECLARACAO

RESENHA

NO 203/2004

PROCESSO : 1069-2003-14-08-00

Reclamante: ADALBERTO COELHO DA CRUZ

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMADO, AS FLS. 428/430 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 204/2004

PROCESSO : 2012-2003-14-08-00

Reclamante: FRANCIEL CARDOSO PEREIRA

Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado: INDUSPAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTD

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 41/64 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 205/2004

PROCESSO : 227-2003-14-08-00

Reclamante: ADELSON SEIXAS DOSSANTOS

Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL

Reclamado: COMPAT - COOPERATIVA MISTA MARITIM PROF TECPA

Advogado(a): GRACIO ALVES ROCHA COELHO

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, AS FLS. 264/271 DOS AUTOS

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 206/2004

PROCESSO : 484-2003-14-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RODRIGO MENEZES VIEGAS

Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado: PANIFICADORA E MERCADINHO PIAUI LTDA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/03/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 207/2004

PROCESSO : 1350-2003-14-08-00

Reclamante: JUCIRENE DO SOCORRO BRITO ROCHA

Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Reclamado: NUCLEO EDUCACIONAL NOVOMUNDO

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA PETICAO DA CEF, DE FLS. 138/139, INFORMANDO O BLOQUEIO DO VALOR DE R\$-134,27

RESENHA (RECLAMADO)

NO 208/2004

PROCESSO : 869-2000-14-08-00

Reclamante: EDSON DA CRUZ CORDEIRO

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Reclamado: J L CAMPOS LIMA - ME

Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

Assunto: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 220, DOS AUTOS.

RESENHA

NO 209/2004

PROCESSO : 625-2003-14-08-00

Reclamante: WALTER DINIZ BORGES

Advogado(a): ODALY MATOS VALE

Reclamado: DIMI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RIBEIRO

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 19/03/2004, AS 10:00 HORAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO.

RESENHA

NO 210/2004

PROCESSO : 1710-2003-14-08-00

Reclamante: CRISTIAN COSTA DOSSANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: DIAGNOSIS - CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 211/2004

PROCESSO : 1595-2002-14-08-00

Reclamante: ALVARO WAGNER FERREIRA COSTA

Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA

Reclamado: A CARLOS BROTAS - ME

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO BRAGA

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/03/2004, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA

NO 212/2004

PROCESSO : 826-2002-14-08-00

Reclamante: JOAO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Reclamado: WEXAR PRESTADORA DE SERVICOS

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830/80.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELÉM - PA - 66050100

RESENHA
NO 13/2004

PROCESSO : 1477-2003-9-08-00

Reclamante: HELIO RICARDO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado(a): LEILA DE NAZARE GUEDES ACCIOLY RAMO

Assunto : Ao reclamante, por seu patrono, para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA
NO 25/2004

PROCESSO : 1566-2002-9-08-00

Reclamante: MARIA RITA BARBOSA CORREA

Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado: SELMA MARIA NORONHA RISUENHO

Advogado(a): Dra. SELMA MARIA NORONHA RISUENHO

Assunto : A exequente, por sua patrona, para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 86/87, dos autos supra.

RESENHA
NO 165/2004

PROCESSO : 691-2003-9-08-00

Reclamante: ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA

Advogado(a): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L. RODRIGUES

Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLs. 218 E VERSO, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 166/2004

PROCESSO : 2031-2003-9-08-00

Reclamante: ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM

Advogado(a): ALACY VIANA NAHUM

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA
NO 167/2004

PROCESSO : 41-2004-9-08-00

Reclamante: JORGE SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALSES C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M. SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE SOARES DE OLIVEIRA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA: 1 - REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; II - ACOLHER E DECLARAR A PRESCRIÇÃO BIENAL EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$32,77 CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DOS PEDIDOS R\$1.638,62. FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES...

RESENHA
NO 168/2004

PROCESSO : 1214-2003-9-08-00

Reclamante: ADENOR PEREIRA MENEZES

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto : A reclamada para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ADENOR PEREIRA MENEZES CONTRA SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ E TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1 -

DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA (TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.); II - CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA A: 1) ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE SEU CONTRATO DE TRABALHO; 2) - PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DESENTENÇA POR CÁLCULOS ASSEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS 99 (11/12) E 2003 (01/12); 13º SALÁRIOS INTEGRAIS 2000, 2001 E 2002; FÉRIAS + 1/3 VENCIDAS EM DOBRO 99/00 E 00/01; FÉRIAS + 1/3 VENCIDAS SIMPLES 01/02; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (11/12); FGTS + 40% DE TODO PACTO; FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIOS; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO NO VALOR EQUIVALENTE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÃO SER ABATIDOS OS VALORES JÁ PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIOS E OS VALORES DE FGTS JÁ RECOLHIDOS. IMPROCEDEM AS DEMAIS. DEVERÁ A SECRETARIA EXPEDIR OS OFÍCIOS DE PRAXE À DRT/INSS. DEVERÁ O SETOR DE CÁLCULOS APURAR OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS PELA SEGUNDA RECLAMADA NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$5.000,00. FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES E REMETA-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA CIÊNCIA DO MESMO. ...

RESENHA
NO 179/2004

PROCESSO : 1123-1994-9-08-00

Reclamante: S T I C M B A

Advogado(a): LEONARDO SILVA DA PAIXAO

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR

RESENHA
NO 169/2004

PROCESSO : 1214-2003-9-08-00

Reclamante: ADENOR PEREIRA MENEZES

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: S. TRADMOMENTACAO MERCADORIAS GER EST PARA

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA

Assunto : Ao reclamado para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ADENOR PEREIRA MENEZES CONTRA SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ E TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1 - DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA (TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.); II - CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA A: 1) ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE SEU CONTRATO DE TRABALHO; 2) - PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DESENTENÇA POR CÁLCULOS ASSEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS 99 (11/12) E 2003 (01/12); 13º SALÁRIOS INTEGRAIS 2000, 2001 E 2002; FÉRIAS + 1/3 VENCIDAS EM DOBRO 99/00 E 00/01; FÉRIAS + 1/3 VENCIDAS SIMPLES 01/02; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (11/12); FGTS + 40% DE TODO PACTO; FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIOS; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO NO VALOR EQUIVALENTE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÃO SER ABATIDOS OS VALORES JÁ PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIOS E OS VALORES DE FGTS JÁ RECOLHIDOS. IMPROCEDEM AS DEMAIS. DEVERÁ A SECRETARIA EXPEDIR OS OFÍCIOS DE PRAXE À DRT/INSS. DEVERÁ O SETOR DE CÁLCULOS APURAR OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS PELA SEGUNDA RECLAMADA NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$5.000,00. FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES E REMETA-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA CIÊNCIA DO MESMO.

RESENHA
NO 170/2004

PROCESSO : 1770-2003-9-08-00

Reclamante: ANTONIO PROFETTI

Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA

Reclamado: BENEDITO GARCIA DA SILVA

Advogado(a): HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES

Assunto : AO EMBARGANTE/RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA
NO 171/2004

PROCESSO : 1771-2003-9-08-00

Reclamante: ANTONIO PROFETTI

Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA

Reclamado: MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Assunto : AO EMBARGANTE/RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA
NO 173/2004

PROCESSO : 155-2002-9-08-00

Reclamante: BRAZ JAIME CHUCRE

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 176/2004

PROCESSO : 60-2003-9-08-00

Reclamante: DULCILENE SILVA RODRIGUES

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: MARCONDES RODRIGUES PATEZ LIMA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11,08 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.arjp/

RESENHA
NO 177/2004

PROCESSO : 1491-2003-9-08-00

Reclamante: LUCIVAL FAVACHO DA SILVA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SERVISEL EMPRESA DE SEG VIG COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLs. 62, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA
NO 179/2004

PROCESSO : 1123-1994-9-08-00

Reclamante: S T I C M B A

Advogado(a): LEONARDO SILVA DA PAIXAO

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR

ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLs. 1573/1574, DOS AUTOS

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 180/2004

PROCESSO : 1256-2003-9-08-00

Reclamante: ROSEANE MORAES MONTEIRO

Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA

Reclamado: NÚCLEO DE ESTUDOS DO PARÁ

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11,16 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.arjp/

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 181/2004

PROCESSO : 1532-2001-9-08-00

Reclamante: JOSE DE RIBAMAR DA LUZ SILVA

Advogado(a): FERNANDO G DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11,18 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.arjp/

RESENHA
NO 183/2004

PROCESSO : 1789-2002-9-08-00

Reclamante: ARMANDO MATOS DA VEIGA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: AIRES E SANTOS S C LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente, para indicar bens da executada de mais fácil alienação, bem como o local em que se encontram, visando reforço da penhora nos autos.arjp/

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 184/2004

PROCESSO : 1971-2002-9-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ MATOS LIMA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: A S REP COM E DIST LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11,20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.arjp/

RESENHA
NO 185/2004

PROCESSO : 728-2002-9-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: BUFALO DO MARAJÓ S A - BUMASA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLs. 258/297, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA
NO 186/2004

PROCESSO : 1698-1999-9-08-00

Reclamante: WAGNER RICARDO MORAES CARDOSO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: REBAM REPRESENTACOES E COMERCIO AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MARIO LUCIO DAMASCENO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 2º.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)

NO 187/2004

PROCESSO : 1567-2003-9-08-00

Reclamante: JOAO DE DEUS MARCOS SILVA CAMPINAS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI, OAB-PA 3191

Reclamado: DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANE SOARES

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11:14 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA
NO 188/2004

PROCESSO : 2304-2001-9-08-00

Reclamante: DANIEL SAADI MENDONCA

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: TECNOINTECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Advogado(a): ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA

Assunto : a reclamada, para receber crédito em devolução perante a CEF-AGTRF-8a., através de sua patrona.arjp/

RESENHA
NO 190/2004

PROCESSO : 109-2004-9-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NELSON SOUSA

Advogado(a): REJANE PESSOA DE LIMA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência a patrona do reclamante que será realizada audiência no dia 11/03/04, às 9:30, na sede desta MM. Vara, com caráter de inaugural.

RESENHA
NO 192/2004

PROCESSO : 1979-2003-9-08-00

Reclamante: NELSON CARVALHO BARBOSA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDE AMM. 9a. VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NELSON CARVALHO BARBOSA CONTRA TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II - NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 94,72 CALCULADAS SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS R\$ 4.736,41, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI. FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES....

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)
NO 193/2004

PROCESSO : 1119-2002-9-08-00

Reclamante: NELSON CABRAL FONSECA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado: RAUL PEREIRA VIEIRA

Advogado(a): ANGELO BRAZIL DA SILVA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11:22 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 194/2004

PROCESSO : 1717-2002-9-08-00

Reclamante: JOAO WAGNER RAMOS LIMA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 144/147, BEM COMO QUANTO AO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 133/136 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA

NO 195/2004

PROCESSO : 92-2002-9-08-00

Reclamante: MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS SANTIAGO

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRONETO

Reclamado: SA RADIOLUX

Advogado(a): DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto : A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 198/2004

PROCESSO : 1184-2003-9-08-00

Reclamante: NILSON CESAR DE OLIVEIRA FARIAS

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CAVALCANTER ROCHA

Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44V, DOS AUTOS SUPRA, BEM COMO INDICAR BENS DA EXECUÇÃO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA

NO 201/2004

PROCESSO : 1897-2002-9-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO COIMBRA DA COSTA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 202/2004

PROCESSO : 79-2004-9-08-00

Reclamante: ANTONIO REMIGIO GOMES

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S A

Advogado(a): DRA. DARLYN KELLYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS

Assunto : A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 203/2004

PROCESSO : 790-1996-9-08-00

Reclamante: JOAO BARBOSA DE LIMA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: CAIXA PREV ASSISTENCIA FUNC BANCO AMAZONIA SA

Advogado(a): DR. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Assunto : A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, DR. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG, PARA RECEBER ALVARÁ QUE SE ENCONTRA APENSO, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA

NO 204/2004

PROCESSO : 1680-2003-9-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 205/2004

PROCESSO : 1767-2003-9-08-00

Reclamante: DISTRIBEL LTDA-ME

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto : A EMBARGANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 206/2004

PROCESSO : 1549-1998-9-08-00

Reclamante: FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Reclamado: ENGEQUIPA CONSTRUT TRANS E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 215, DOS AUTOS.

RESENHA

NO 207/2004

PROCESSO : 1973-2003-9-08-00

Reclamante: SALVADOR PEREIRA DA COSTA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 208/2004

PROCESSO : 159-2004-9-08-00

Reclamante: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS

Advogado(a): BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

Reclamado: JAIME PINTO VIEIRA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 209/2004

PROCESSO : 494-2002-9-08-00

Reclamante: ANTONIO DA SILVA BARATA

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado: ANANINAVEGACAO FLUVIAL LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE FÁTIMA MURAKAMI SAWUAKI

Assunto : COMPARAR O EXEQUENTE E SEU PATRONO A AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/03/04, ÀS 11:00.

RESENHA

NO 210/2004

PROCESSO : 1088-1996-9-08-00

Reclamante: MARCELO CORTE REAL DA SILVA

Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA

Reclamado: EMATER

Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 3231, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA

NO 211/2004

PROCESSO : 1743-2003-9-08-00

Reclamante: BERNALDO BRABO DE LIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: EVANGELICA PARTICIPACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 28/42, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA

NO 212/2004

PROCESSO : 1594-2003-9-08-00

Reclamante: EDSON PANTOJA PIRES

Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA

Reclamado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA

Advogado(a): WILMAR CAMPOS SILVA

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 213/2004

PROCESSO : 1765-2002-9-08-00

Reclamante: JOSE UBIRACI RODRIGUES CARVALHO

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto : Ao exequente, para receber CTPs que se encontra apenas aos autos. arj/

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 214/2004

PROCESSO : 1340-2001-9-08-00

Reclamante: JOAO ROCHA DA LUZ

Advogado(a): SABRINA MAMEDÉ NAPOLEAO

Reclamado: A C COSTA BRANDAO

Advogado(a): PAULO TEIXEIRA DA ROCHA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25/03/2004, às 11:24 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 218/2004

PROCESSO : 138-2004-9-08-00

Reclamante: JOAO DA CONCEIÇÃO LOBATO

Advogado(a): RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/02/2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26/03/2004, ÀS 09:00 HORAS.

RESENHA

NO 219/2004

PROCESSO : 141-2004-9-08-00

Reclamante: HELENO TELES MIRANDA

Advogado(a): TEKEZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: HUNTER SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/02/04, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26/03/04, ÀS 09:15 HORAS.

RESENHA

NO 220/2004

PROCESSO : 142-2004-9-08-00

Reclamante: JOSE CLAUDIO SILVA DE SOUZA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/02/2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26/03/2004, ÀS 09:20 HORAS.

RESENHA

NO 227/2004

PROCESSO : 188-2003-9-08-00

Reclamante: KLEBER RIBAS DE AMEIDA

Advogado(a): MARIA MARGARIDA CARVALHO VELOSO

Reclamado: LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 75, DOS AUTOS SUPRA.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 9/2004

PROCESSO : 1002-2003-9-08-00

Exequente: RUI CHARLES RODRIGUES DA COSTA

Executado: ALPHA - SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA - SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 42,40 (Quarenta e dois reais e quarenta centavos) atualizado em 09/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

FGTS	R\$	31,34
Tor dev ao Reclt	R\$	31,34
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	42,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 13/2004

PROCESSO : 387-2003-9-08-00

Exequente: MARIA MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS

Executado: RESTAURANTE AQUARIOS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RESTAURANTE AQUARIOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.873,48 (Um mil e oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e oito centavos) atualizado em 04/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.647,88
FGTS	R\$	105,15
Juros de Mora	R\$	120,45
Tor dev ao Reclt	R\$	1.873,48
Total Devido	R\$	1.873,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA P

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 15/2004

PROCESSO : 1646-2003-9-08-00

Exequente: BENEDITO GOMES MONTEIRO

Executado: IMPERCAR IMPERMEABILIZAÇÃO ESTOFAS AUTOMOTIVOS
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IMPERCAR
IMPERMEABILIZAÇÃO ESTOFAS AUTOMOTIVOS, Exequente nos autos do
processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48
(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a
quantia de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) atualizado em 17/02/
2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida
no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.500,00
Multa	R\$ 450,00
Tot dev ao Reclt	R\$ 1.950,00
INSS Patronal	R\$ 300,00
Total Devido	R\$ 2.250,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 8/2004

PROCESSO : 1900-2003-9-08-00

Reclamante: NELSON LUIZ DE ALMEIDA PALHETA

Reclamado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HMG ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: "Tomar ciência da sentença cuja conclusão é a
seguinte: ... JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR
NELSON LUIZ DE ALMEIDA PALHETA EM FACE DE HMG ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA. PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DOS
DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO
RECLAMANTE, EXCETUADOS OS VALORES RELATIVOS A DEPÓSITOS
RECURSAIS E PERTINENTES A CORREÇÃO PROVENIENTE DE PLANOS
ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA
A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA
RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 58,83 ...E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10/2004

PROCESSO : 1739-2002-9-08-00

Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Executado: JOAO BOSCO VASCONCELOS MIRANDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOAO BOSCO
VASCONCELOS MIRANDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: "COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA
O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO
DE 10(DEZ) DIAS, NO VALOR DE R\$ 109,28 (CENTO E NOVE REAIS E VINTE
E OITO CENTAVOS)".E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 11/2004

PROCESSO : 1320-2003-9-08-00

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PRT DA 11A.REG

Reclamado: CONSTRUMAZON CONST MANUTENCAO DA AMAZONIA
LTDAO(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUMAZON
CONST MANUTENCAO DA AMAZONIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incertoe não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA
DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES
DEPOSITADOS ÀS FLS. 11 DOS AUTOS".E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 12/2004

PROCESSO : 1344-2003-9-08-00

Reclamante: EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) K V INSTALACOES
LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração
cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS DECLARATÓRIOS
INTERPOSTOS POR EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO EM FACE DA R.
SENTENÇA DE FLS. 66/69, PARA ACOLHER-LOS, SANANDO A OMISSÃO
APONTADA, LIMITANDO A PROCEDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS AO
PERÍODO DE 02/2001 A 03/2003, EMPRESTANDO EFEITO MODIFICATIVO
AOS EMBARGOS ...E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 14/2004

PROCESSO : 1837-2002-9-08-00

Reclamante: BENEDITA LIMA DA SILVA

Reclamado: ELIAS PEREIRA RIBEIRO

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ELIAS PEREIRA
RIBEIRO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A
PENHORA DE FL. 33 DOS AUTOS.E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 16/2004

PROCESSO : 785-2002-9-08-00

Exequente: ENOCK DOS SANTOS HOLLES

Executado: CORPUS SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CORPUS SEGURANCA
E VIGILANCIA S/C LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE
DESPACHO: TORNO SEM EFEITO O ITEM I, DO R. DESPACHO DE FLS.
94, DAR CIENCIA A PARTES SOBRE A REAVALIAÇÃO DO BEM".E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 18/2004

PROCESSO : 631-2002-9-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SANTOS MORAES

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MANOEL BARATA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CENTRO
EDUCACIONAL MANOEL BARATA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O INSS FOI
FAVORÁVEL AO SEU PEDIDO DE PARCELAMENTO, EM SEIS VEZES,
DEVENDO TODAS AS PARCELAS SEREM CORRIGIDAS JUNTO AO INSS
EM SUAS DATAS DE VENCIMENTO, OBSERVANDO-SE TAMBÉM QUE
NENHUMA PARCELA DEVERÁ SER INFERIOR A R\$ 29,00

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 19/2004

PROCESSO : 1455-2003-9-08-00

Reclamante: CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS BELEM LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJA
CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...DECIDO, NA RECLAMAÇÃO QUE
CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA MOVE CONTRA DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL, COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
E TRANSPORTADORA ROTA CERTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: I -
REJEITAS AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E A
PREJUDICIAL DE MÉRITO PRECISÃO; II - NOMÉRITO PROPRIAMENTE
DITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DE DUZIDOS, PARA
CONDENAR AS RECLAMADAS, OBSERVADA A NATUREZA DE CADA UMA
DAS RESPONSABILIDADES, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR
APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: COMISSÕES; AVISOPRÉVIO;
FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 E PROPORCIONAIS 2001/2002 (2/12), AMBAS
ACRESCIDAS DE UM TERÇO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 (7/12);
MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO OITAVO DA CLT; ASSEGURADOS
JUROS DE CORREÇÃO MONETÁRIA ... CUSTAS, PLEAS RECLAMADAS, EM
R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL
REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE DIREITO ..."E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Inaugural
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 20/2004

PROCESSO : 136-2004-9-08-00

Reclamante: SIDNEY FERREIRA GOMES

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERV. LTDA

Data da próxima audiência: 17/03/2004 às 10:00

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VARG CONSULTORIA
E SERV. LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima
mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara
Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa
audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de
documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência,
importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão
quanto a matéria de fato.E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 21/2004

PROCESSO : 1648-2003-9-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS BASTOS

Reclamado: ALPHIA SERV ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHIA SERV
ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ...deverá
pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de execução R\$ 350,25, valor
referente a diferença de FGTS.....E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR

DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO